SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 07 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 3160

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
LEI MUNICIPAL Nº 526/2023

EMENTA – DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) será de 02 (dois) salários mínimos vigentes no país nos termos do § 9º do Art. 198 da Constituição Federal da República, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único - Não haverá alteração no § 9º do Art. 198 da Constituição Federal da República, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar os vencimentos base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) conforme os reajustes concedidos pela União.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei quanto ao pagamento do piso nacional dos ACS e ACE mencionado no Art. 1º, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa pessoal do Município, ficando sob responsabilidade da União o custeio da despesa mediante repasse ao município.

Parágrafo único – As despesas decorrentes de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, adicionais, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais, à conta das dotações próprias orçamentárias do Município de Abaiara, suplementadas se necessário, contidas no Orçamento Anual do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 06 de março de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:8839FA37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.03.1 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.02.03.1, sendo o seguinte: A empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com melhor oferta para o lote 01, JOSE HELMER BELEM GOMES – ME com melhor oferta para os lates 2, 4 e 5, JOSE EDIVAN DA SILVA com melhor oferta para os lotes 3 e 6, CICERO ROBERTO DE ARAUJO GOMES - ME com melhor oferta para o lote 7, resultando habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital; Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Padre Jose Leite Sampaio, S/N – Centro, Abaiara/CE. pelo e-mail liciara2017@outlook.com, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Abaiara/CE, 06 de março de 2023.

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:DA7AC9D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 2023.03.06.1

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com/, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.03.06.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de Transporte Universitário do Município de Abaiara aos Municípios de Brejo Santo e Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 20 de março de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 08 de março de 2023, às 13:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/ e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo E-mail: liciara2017@outlook.com.

Abaiara/CE, 06 de março de 2023.

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:DCC93AE6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS EXISTENTES E QUE VIEREM A VAGAR PELO TEMPO DE VALIDADE DO CERTAME**, regido pelo edital Nº 001/2022, **CONVOCA** os candidatos, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação para os respectivos cargos em caráter temporário,sob a égide da Lei N ° 540 /2011 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Altaneira-CE) observados as seguintes condições:

DA CONTRATAÇÃO:

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas temporárias do quadro do Município de Altaneira-CE, a previsão para início das atividades é o dia 28 de fevereiro de 2023, devendo o candidato se fazer presente para assinatura do contrato temporário no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Altaneira, situado na Rua Deputado Furtado Leite, n°272,Centro, na Cidade de Altaneira-CE.

DO ANEXO

A relação completados CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município de Altaneira-CE: www.altaneira.ce.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Altaneira-CE, 27 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I– EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.003/2023
RELAÇÃO DE CANDIDATOS – SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: TÉC. ENFERMAGEM			
Classificação	NOME DO CANDIDATO(A)	Total	Idade
5º	**MARIA REGIANE GONÇALVES SILVA**	**45**	**31**

CARGO: MOTORISTA A/B			
Classificação	NOME DO CANDIDATO(A)	Total	Idade
8º	**VANGBERTO ALVES DE AMORIM**	**33**	**35**

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
N°003/2023 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais para averiguação pelo servidor que as receberem.

I – Documento de Identificação oficial com foto, atualizado;
II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
III–Título de eleitor, comprovante de comparecimento na última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
III - Certificado de Reservista ,caso o candidato seja do sexo masculino;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e PIS/ PASEP;
V - Certidão de casamento ou nascimento;
VI – Comprovante de residência atualizado (emitido à no máximo noventa dias);
VII - Dados de conta bancária do Banco Do Bradesco(para quem já possua);
VIII – Diploma(s),Certidão(es),Certificado(s) emitidos pela(s) instituição(es) de ensino que comprove(m) formação exigida;
IX - Certidão Atestado de antecedentes criminais,emitidos pela Justiça Estadual e Federal da comarca em que reside nos últimos 05 anos;
X – Duas fotos coloridas, recentes, no tamanho 3x4 centímetros;
XI - Declaração de bens;
XII - Declaração de não acumulação de cargos públicos;
XIII - Conselho Profissional, se o cargo o exige;
XIV – Certidão de nascimento contendo CPF do dependente.

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:682227C8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS EXISTENTES E QUE VIEREM A VAGAR PELO TEMPO DE VALIDADE DO CERTAME**, regido pelo edital Nº 001/2022, **CONVOCA** os candidatos, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação para os respectivos cargos em caráter temporário,sob a égide da Lei N ° 540 /2011 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Altaneira-CE) observados as seguintes condições:

DA CONTRATAÇÃO:

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas temporárias do quadro do Município de Altaneira-CE, a previsão para início das atividades é o dia 01 de março de 2023, devendo o candidato se fazer presente para assinatura do contrato temporário no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Altaneira, situado na Rua Deputado Furtado Leite, n°272,Centro, na Cidade de Altaneira-CE.

DO ANEXO

A relação completados CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município de Altaneira-CE: www.altaneira.ce.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Altaneira-CE, 01 de março de 2023.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I– EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.004/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS – SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: TÉC. ENFERMAGEM			
Classificação	NOME DO CANDIDATO(A)	Total	Idade
6º	**THAÍSE JEISKA GOMES LIMA DE OLIVEIRA**	**42**	-

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
N°004/2023 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais para averiguação pelo servidor que as receberem.

I – Documento de Identificação oficial com foto, atualizado;
II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
III–Título de eleitor, comprovante de comparecimento na última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
III - Certificado de Reservista ,caso o candidato seja do sexo masculino;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e PIS/ PASEP;
V - Certidão de casamento ou nascimento;
VI – Comprovante de residência atualizado (emitido à no máximo noventa dias);
VII - Dados de conta bancária do Banco Do Bradesco(para quem já possua);
VIII – Diploma(s),Certidão(es),Certificado(s) emitidos pela(s) instituição(es) de ensino que comprove(m) formação exigida;
IX - Certidão Atestado de antecedentes criminais,emitidos pela Justiça Estadual e Federal da comarca em que reside nos últimos 05 anos;
X – Duas fotos coloridas, recentes, no tamanho 3x4 centímetros;
XI - Declaração de bens;
XII - Declaração de não acumulação de cargos públicos;
XIII - Conselho Profissional, se o cargo o exige;
XIV – Certidão de nascimento contendo CPF do dependente.

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:878F437E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS EXISTENTES E QUE VIEREM A VAGAR PELO TEMPO DE VALIDADE DO CERTAME**, regido pelo edital Nº 001/2022, **CONVOCA** os candidatos, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação para os respectivos cargos em caráter temporário,sob a égide da Lei N ° 540 /2011 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Altaneira-CE) observados as seguintes condições:

DA ENTREGADOS DOCUMENTOS:

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador,mediante procuração com firma reconhecida, no dia 07 de março de 2023 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min no Departamento de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Altaneira, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, em Altaneira/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II, sendo esse prazo improrrogável.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

DA CONTRATAÇÃO:

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas temporárias do quadro do Município de Altaneira-CE, a previsão para início das atividades é o dia 08 de março de 2023, devendo o candidato se fazer presente para assinatura do contrato temporário no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Altaneira, situado na Rua Deputado Furtado Leite, n°272,Centro, na Cidade de Altaneira-CE.

DO ANEXO

A relação completados CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município de Altaneira-CE: www.altaneira.ce.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Altaneira-CE, 01 de março de 2023.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I– EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.005/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS – SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: TÉC. ENFERMAGEM			
Classificação	NOME DO CANDIDATO(A)	Total	Idade
7º	**JANALERIA SAMPAIO MOREIRA**	**41,5**	**34**

CARGO: PSICÓLOGO			
Classificação	NOME DO CANDIDATO(A)	Total	Idade
4º	**FERNANDA LEITE FERREIRA**	**38**	-

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
N°005/2023 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais para averiguação pelo servidor que as receberem.

I – Documento de Identificação oficial com foto, atualizado;
II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
III–Título de eleitor, comprovante de comparecimento na última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
III - Certificado de Reservista ,caso o candidato seja do sexo masculino;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e PIS/ PASEP;
V - Certidão de casamento ou nascimento;
VI – Comprovante de residência atualizado (emitido à no máximo noventa dias);
VII - Dados de conta bancária do Banco Do Bradesco(para quem já possua);
VIII – Diploma(s),Certidão(es),Certificado(s) emitidos pela(s) instituição(es) de ensino que comprove(m) formação exigida;
IX - Certidão Atestado de antecedentes criminais,emitidos pela Justiça Estadual e Federal da comarca em que reside nos últimos 05 anos;
X – Duas fotos coloridas, recentes, no tamanho 3x4 centímetros;
XI - Declaração de bens;
XII - Declaração de não acumulação de cargos públicos;

XIII - Conselho Profissional, se o cargo o exige;
XIV – Certidão de nascimento contendo CPF do dependente.

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:1BD33C62

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PE/SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023-PE/SRP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PE/SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023-PE/SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE UNSUMOS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE**. Assinatura da Ata: 03/03/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa **ADJUDICADA E HOMOLOGADA**: **FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.455.385/0001-03,** vencedora com o valor global estimado de **R$ 446.589,35 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).** A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Aratuba no setor de Licitações.

Aratuba/CE, 03 de MARÇO de 2023.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Pregoeira

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9123F3F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.10.1. -

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.02.10.1.A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.02.10.1, do qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:**JANE BARROS DE OLIVEIRA**vencedora junto ao Lote 01,**JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA**vencedora junto aos Lotes 02 e 07,**EDNALDO CANUTO GOIS ME**vencedora junto ao Lote 03,**FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**vencedora junto aos Lotes 04 e 06, por apresentarem os melhores preços na disputa de lances. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Constamos ainda que restou fracassado o lote 05.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 06 de março de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:97A625E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2023 - SEDUC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2023 - SEDUC. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORAR A GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM ÊNFASE NA ASSISTÊNCIA DA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS E MONITORAMENTO NOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E NA FORMAÇÃO PONTUAL DAS EQUIPES TÉCNICAS E COORDENADORES PEDAGÓGICOS OBJETIVANDO OTIMIZAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL.**TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO MENSAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ATÉ O **DIA 23 DE MARÇO DE 2023, ÀS 08:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Raquelly Gomes de Sousa
Código Identificador:56360D36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO (PREGÃO), TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXIO - CNPJ Nº 07.520.224/0001-73. CONTRATADA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, COM REGISTRO DE CNPJ Nº 04.770.238/0005-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 LEI 10.520/2002, DE 21 DE JUNHO DE 1993. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, DECRETO 10.024/2019: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-2023.02.08.01. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA 0 (ZERO) KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXIO - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DO PREÇO GLOBAL: R$ 129.000,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL REAIS). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.10 301 0017 **1.014**; AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PERMANENTE SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, FONTE: 1500100200/1601000000, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELA **P**MB, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. DA VIGÊNCIA: ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO 2023, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE BAIXIO. SIGNATÁRIOS: (MARIA ADILANE ARAÚJO QUARESMA, CARLOS AURELIO CAVALCANTE DO BONFIM),

BAIXIO-CE, 03 DE MARÇO DE 2023.

RAQUELY GOMES DE SOUSA SILVA,
Pregoeira da PMB.

Publicado por:
Raquelly Gomes de Sousa
Código Identificador:E588EDE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.01.06.02

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO – AVISO RESULTADO CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.01.06.02. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, A SEREM PRESTADOS NO APOIO ADMINISTRATIVOS E ORIENTAÇÃO NOS SETORES DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO CONTROLE DE VEÍCULOS (ABASTECIMENTO) E DOAÇÕES, BEM COMO ASSESSORIA DO SETOR DE COMPRAS, PARA ELABORAÇÃO E DEFINIÇÃO DAS DEMANDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO/CE. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE APÓS ANÁLISE MINUDENTE DA PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS, DEU-SE A SEGUINTE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: **LOTE I - 1º LUGAR** - REGINALDO FONSECA MESQUITA –ME, INSCRITA NO CNPJ: 14.836.417/0001-01 – VALOR GLOBAL R$ 84.000,00; **LOTE II - 1º LUGAR** - REGINALDO FONSECA MESQUITA –ME, INSCRITA NO CNPJ: 14.836.417/0001-01 – VALOR GLOBAL R$ 134.400,00. A ORDEM TOTAL DE CLASSIFICAÇÃO ENCONTRA-SE NA ATA DA SESSÃO A QUAL ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR, E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "B" DA LEI 8.666/93.

A COMISSÃO

Publicado por:
Raquelly Gomes de Sousa
Código Identificador:04506A30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO–TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO–TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Banabuiú/CE, 02 de março de 2023.

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no quadro de avisos e publicações da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, o extrato referente ao Termo de Adjudicação originário do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM), ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE**

GUSTAVO ANDERSON OLIVEIRA SOUSA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Banabuiú.

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:69AFC6C0

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Certidão de PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** do processo Pregão Presencial nº **001/2023 PP,** foi publicado através de afixação na Portaria desta Câmara (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 02 de março de 2023.

Banabuiú/CE, 02 de março de 2023.

FRANCISCO ROMARIO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:A12BF0D6

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

ESTADO DO CEARÁ- CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.02.01. OBJETO **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE** CONTRATANTE: FRANCISCO ROMARIO DE LIMA- **CÂMARA MUNICIPAL CONTRATADO: POSTO DO SERTÃO LTDA,** REPRESENTADA POR **MIGUEL ÉUGENIO DE OLIVEIRA.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 65.014.00 (SESSENTA E CINCO MIL E QUATORZE REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2023. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:EAE0AF9B

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO BEBÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 791 DE 02 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO BEBÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú aprovou e sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Banabuiú-CE, a ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de agosto.

Art. 2º Para fins de definições, de acordo com o Fundo das Nações Unidas para a Infância, tem como objetivo principal garantir o direito à sobrevivência e ao pleno desenvolvimento infantil como prioridade.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 06 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Art. 4º A Semana do Bebê também faz parte das ações estratégicas de participação social e primeira infância do Selo UNICEF.

Art. 5º A Semana do Bebê terá por objetivo:

I- promover o desenvolvimento humano a partir do desenvolvimento integral na primeira infância;
II - atender ao interesse superior da criança e sua condição de sujeito de direitos e de cidadania;

III – garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral;
IV – incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com características etárias e de desenvolvimento;
V – reduzir as desigualdades ao acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem descriminação da criança;
VI – contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil e melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, garantindo a execução de ações que impliquem em pleno desenvolvimento desse público;
VII – contribuir para o aleitamento materno;
VIII - diminuir as situações de exclusão social decorrente de gravidez precoce;
IX – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;
X – envolver os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços.

Art. 6º - Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, do aleitamento materno, pré-natal, estímulos precoces, entre outras ações contributivas e intersetoriais.

Art. 7º - Para consecução da Semana do Bebê, a Secretaria de Assistência Social, Saúde e Educação, constituirão uma comissão, composta por 06 (seis) membros, tendo cada secretaria dois representantes.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a comissão descrita do *caput* poderá promover parcerias com as demais secretarias do Município, assim como com órgãos ou instituições que auxiliem no desenvolvimento das atividades da Semana do Bebê.

Art. 8º - Caberá as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias.

Art. 10 - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 02 dias do mês de março de 2023.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:00C90CE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2023.01.02.05. O Município de Banabuiú, através do GABINETE DO PREFEITO, torna público o EXTRATO do 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL a supressão percentual de **7,26%** (sete virgula vinte e seis por cento), passando de **R$ 6,88 (**Seis reais e oitenta e oito centavos**)** para **R$ 6,38** (Seis reais e trinta e oito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 17** de Fevereiro de 2023. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:69AF1C35

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2023.03.02.01 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **08.002/2023-DL. Contratante:** SECRETARIA DE AGRICULTURA. **Contratado: JOÃO ALVES LINHARES, CPF Nº 016.332.213-93**. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DA UNIDADE DEMONSTRATIVA DE CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Valor Total: R$ **24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais**). Dotação orçamentária: 08.20.122.0002.2.080, Manutenção das ativ. Da secretaria de Agricultura. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Vigência: por 12 (doze) meses. Data da assinatura: 02 de março de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7F902F53

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2023.01.02.03. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, torna público o EXTRATO do 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL a supressão percentual de **2,82%** (Dois virgula oitenta e dois por cento), passando de **R$ 7,08** (Sete reais e oito centavos) para **R$ 6,88** (Seis reais e oitenta e oito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GLAUCO FAUSTO DE BRITO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 17** de Fevereiro de 2023. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:87260A60

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 05.001/2023-CR. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS**

VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. CREDENCIADOS: **Psicólogo (a) CRAS Brasília – 40H: 1°** PALOMA PINHEIRO NOBRE, CPF N° 055.898.663-32; **Supervisor PCF – 40H: 1°** MARIA ERILENE DE BRITO SILVA NOBRE, CPF N° 048.559.483-81; **Educador Social (a) CREAS - 40H:** VAGA DESERTA. **Orientador (a) Social CRAS Rosalina Sede – 40H: 1°** WERMESON BATISTA DA SILVA, CPF N° 063.110.463-18; 2º MARIA FLORINDA FERREIRA LIMA, CPF Nº 068.189.763-52; 3º MARIA JULIANA NOBRE MORAIS, CPF Nº 080.041.123-40. **facilitador (a) Social CRAS Rosalina Sede – 20H: 1°** YARA ELISA SILVEIRA NASCIMENTO, CPF N° 069.915.783-80. **Visitador PCF Sede - 40H: 1°** NICOLLY SILVA MONTEIRO, CPF N° 096.687.933-31; 2º SÂMIA SANTIAGO DE ALMEIDA, CPF N° 026.549.363-33; 3º VIVIANE MOREIRA DE MELO, CPF N° 109.092.893-95; 4º MAYARA KELLY SANTANA DA SILVA, CPF N° 064.844.473-22. **Visitador PCF Pedras Branca – 40H: 1°** LÍVIA BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF N° 109.615.393-99. **Visitador PCF Sede Cadastro Reserva– 40H:** VAGA DESERTA. **Coordenador PCF – 40H: 1°** LUIS FELIPE DE OLIVEIRA LIMA, CPF N° 040.623.513-90. Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias. O inteiro teor do resultado encontra-se disponível no endereço constante no preâmbulo do edital de segunda-feira a sexta-feira das 07h30minu às 12h00minu e das 14h00minu às 17h00minu, e nas sexta-feira das 07h30minu às 12h00minu, ou através do portal de licitações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitações.

Banabuiú/CE, 06 de março de 2023.

ANA PAULA FERREIRA LIMA -
Presidente da Comissão Especial Organizadora.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:019AE805

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.001/2023 PE SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS E COM SERVIÇOS DE TRANSLADO E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COMPROVADA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, LICITANTE VENCEDOR: FUNERÁRIA FUNEPAZ- MARIA MIRANI DA SILVA, CNPJ: 03.884.166/0001-06**. VALOR GLOBAL R$ 126.670,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS) PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02. **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE – secretária MUNICIPAL de ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, 06 DE MARÇO DE 2023.**

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:ABB5DB3C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2023.01.02.04. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO do 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL a supressão percentual de 7,26% (sete virgula vinte e seis por cento), passando de R$ 6,88 (Seis reais e oitenta e oito centavos) para R$ 6,38 (Seis reais e trinta e oito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 17** de Fevereiro de 2023. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:34CAB898

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2023.01.02.09. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, torna público o EXTRATO do 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL a supressão percentual de **7,26%** (sete virgula vinte e seis por cento), passando de **R$ 6,88 (**Seis reais e oitenta e oito centavos**)** para **R$ 6,38** (Seis reais e trinta e oito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 17** de Fevereiro de 2023. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:DE7E62D7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2023.01.02.06. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, torna público o EXTRATO do 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL a supressão percentual de **7,26%** (sete virgula vinte e seis por cento), passando de **R$ 6,88**

(Seis reais e oitenta e oito centavos**)** para **R$ 6,38** (Seis reais e trinta e oito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO CARLOS FARIAS. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 17** de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8C22FE0D

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2023.01.02.07. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, torna público o EXTRATO do 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL a supressão percentual de **7,26%** (sete virgula vinte e seis por cento), passando de **R$ 6,88 (**Seis reais e oitenta e oito centavos**)** para **R$ 6,38** (Seis reais e trinta e oito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 17** de Fevereiro de 2023. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:53A0DD02

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2023.01.02.11. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o EXTRATO do 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL a supressão percentual de **7**,26% (sete virgula vinte e seis por cento), passando de R$ 6,88 (Seis reais e oitenta e oito centavos) para R$ 6,38 (Seis reais e trinta e oito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 17** de Fevereiro de 2023. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:64DD21ED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.013/2021-SRP. CONTRATO N.º: 2023.01.02.10. O Município de Banabuiú, através do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, torna público o EXTRATO do 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL a supressão percentual de **7,26%** (sete virgula vinte e seis por cento), passando de **R$ 6,88 (**Seis reais e oitenta e oito centavos**)** para **R$ 6,38** (Seis reais e trinta e oito centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** NATALIA LOPES DE OLIVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 17** de Fevereiro de 2023. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:85515BE3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.02.08.003.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO nº 2021.02.08.003. Partes: O Município de Barbalha, através da Controladoria Geral do Município de Barbalha - CE e a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - LTDA**. Objeto: Prestação de serviços de publicações de matérias institucionais, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme processo licitatório na modalidade Pregão n° 2021.02.08.003, firmado entre o Município de Barbalha (Prefeitura Municipal) através da Controladoria Geral do Município de Barbalha - CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 01 de março de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 23 de fevereiro de 2024 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Daniel Bruno Ferreira Rolim e Francisco Valdi Soares Júnior.

Data de Assinatura do Aditivo: 24 de fevereiro 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:12C2FBBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 27.02.001/2023

PORTARIA N.º 27.02.001/2023 De 27 de fevereiro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. Everton de Souza Garcia Siqueira, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao Secretário do Desenvolvimento Agrário, **Francisco Wellton Vieira,** portadora do CPF: 309.316.928-30 (duas) diárias para a capital Fortaleza-CE, nos dias 28 de fevereiro a 01 de março de 2023, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R$ 700,00 (setecentos reais) para resolução de assuntos de suma importância pertinentes a esta secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 27 de fevereiro de 2023.

EVERTON DE SOUZA GARCIA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:0EE59D6A

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO nº 10.02.001/2023

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do concurso público municipal, promovido pela Prefeitura Municipal de Barbalha, homologado através do Decreto nº 0103009/2019, de 01 de março de 2019, resolve nomear o (a) **Sr.(a) TIAGO OLIVEIRA GONÇALVES**, portador do RG nº 2003029161040, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, com lotação na Secretaria Municipal Planejamento e Gestão, em virtude de haver sido aprovado e classificado no concurso público municipal, destinado ao provimento de cargos efetivos da administração municipal, criados pela Lei Municipal nº 2.393/2019, provido pelo Edital nº 002/2018, de 16 de agosto de 2018, sendo sua remuneração definida em consonância com a Lei e Edital em citação. Na oportunidade investiu-se o aprovado na função respectiva, assumindo sob o penhor de sua honra e compromisso de fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições a si conferidas, em proveito da Administração Pública do Município de Barbalha/CE. E, para constar, foi lavrado o presente ato, indo devidamente assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Barbalha/CE, que, por sua vez, confirma haverem sido cumpridas as exigências e formalidades legais pertinentes ao ato.

Barbalha/CE, 10 de fevereiro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:02A801F0

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE POSSE

ATO DE POSSE nº 10.02.001/2023

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do concurso público municipal, promovido pela Prefeitura Municipal de Barbalha, homologado através do Decreto nº 0103009/2019, de 01 de março de 2019, resolve empossar o (a) **Sr.(a) TIAGO OLIVEIRA GONÇALVES**, portador(a) do RG nº 2003029161040 SSPDS CE, para exercer em caráter efetivo o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em virtude de haver sido aprovado e classificado no concurso público municipal, destinado ao provimento de cargos efetivos da administração municipal, criado pela Lei Municipal nº 2.393/2019, provido pelo Edital nº 002/2018, de 16 de agosto de 2018, sendo sua remuneração definida em consonância com a Lei e Edital em citação. Na oportunidade investiu-se o aprovado na função respectiva, assumindo sob o penhor de sua honra e compromisso de fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições a si conferidas, em proveito da Administração Pública do Município de Barbalha/CE. E, para constar, foi lavrado o presente ato, indo devidamente assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Barbalha/CE, e pelo (a) empossado (a), que, por sua vez, confirma haverem sido cumpridas as exigências e formalidades legais pertinentes ao ato.

Barbalha/CE, 10 de fevereiro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

TIAGO OLIVEIRA GONÇALVES
Empossado

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:4011FA40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06.03.001/2023

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 01/2021, homologado pelo Decreto n° 87/2021, de 06 de dezembro de 2021, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria para a qual foram convocados, situando-se a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos à Avenida Pio Sampaio, nº 499, Cirolândia; a Secretaria de Saúde na Av. Cel. João Coelho, nº 207, 4º andar, Centro; Secretaria Municipal de Educação na Rua Madre Ildaura, nº 170, Alto da Alegria; e demais Secretarias Municipais no Centro Administrativo José de Sá Barreto, na Av. Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, todos nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme previsto no item 12.1, alíneas A,B,C,D, E, F, G, H, I, J, K, M, L, N e O do Processo Seletivo. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CARGO	**NOME**
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIVANIA MOREIRA DE ALMEIDA
PROFESSOR FUNDAMENTAL II CIÊNCIAS DA NATUREZA	GÉSSICA VICENTE DA CRUZ
PROFESSOR FUNDAMENTAL II HITÓRIA	FERNANDA JANAINA DANTAS LOPES
PROFESSOR FUNDAMENTAL II PORTUGUÊS	JANICLEIDE BEM DA SILVA
COZINHEIRO(A)	EDILAYNE MARIA ALVES DA SILVA
COZINHEIRO(A)	MARIA LUCIMAR DA SILVA
COZINHEIRO(A)	MARIA LOPES APOLINÁRIO
COZINHEIRO(A)	MARIA DIALA ALEXANDRE DE SOUZA DE LIMA
COZINHEIRO(A)	MARIA LIENE PEREIRA ALVES
COZINHEIRO(A)	VERA GRANGEIRO GARCIA DA SILVA
COZINHEIRO(A)	MARIA JAQUELINE DE LUNA
VIGIA	CICERO ANTONIO DA SILVA
VIGIA	MARCOS AURELIO RIBEIRO
VIGIA	ANTONIO CARLOS BELARMINO DOS SANTOS
VIGIA	JOSÉ NILTON DE LEMOS
VIGIA	HERMANNY SILVA VASCONCELOS
VIGIA	ANTONIO GILMAR ISRAEL
VIGIA	CICERO LEONARDO BARBOSA DE LIMA
VIGIA	ALMEIDA RIBEIRO DE MATOS JUNIOR
VIGIA	ANTONIO NEILSON DE SOUZA PEREIRA
VIGIA	RAFAEL TACIANO DE SOUSA
VIGIA	WESLLEY QUEIROZ ALVES
VIGIA	ANDRÉ LUIZ BELO DE BARROS
VIGIA	DAVID RENNAN ALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 06 de março de 2023.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:20527060

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.02.08.003.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO nº 2021.02.08.003. Partes: O Município de Barbalha, através da Procuradoria Geral do Município de Barbalha - CE e a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - LTDA**. Objeto: Prestação de serviços de publicações de matérias institucionais, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme processo licitatório na modalidade Pregão n° 2021.02.08.003, firmado entre o Município de Barbalha (Prefeitura Municipal) através da Procuradoria Geral do Município de Barbalha - CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 01 de março de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 23 de fevereiro de 2024 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro e Francisco Valdi Soares Júnior.

Data de Assinatura do Aditivo: 24 de fevereiro 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A23EFE44

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.02.08.003.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO nº 2021.02.08.003. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes e a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - LTDA**. Objeto: Prestação de serviços de publicações de matérias institucionais, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme processo licitatório na modalidade Pregão n° 2021.02.08.003, firmado entre o Município de Barbalha (Prefeitura Municipal) através da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 01 de março de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 23 de fevereiro de 2024 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Jonas Damasceno Varela e Francisco Valdi Soares Júnior.

Data de Assinatura do Aditivo: 24 de fevereiro 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:729A8D91

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.02.08.003.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO nº 2021.02.08.003. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Barbalha - CE e a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - LTDA**. Objeto: Prestação de serviços de publicações de matérias institucionais, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme processo licitatório na modalidade Pregão n° 2021.02.08.003, firmado entre o Município de Barbalha (Prefeitura Municipal) através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barbalha - CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 01 de março de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 23 de fevereiro de 2024 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Isaac de Luna Ribeiro e Francisco Valdi Soares Júnior.

Data de Assinatura do Aditivo: 24 de fevereiro 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:FB47E5D4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**CICERO SEVERO DE JESUS**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**BOVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO SANTA TEREZA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:0135381F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.02.08.003.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO nº 2021.02.08.003. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - LTDA**. Objeto: Prestação de serviços de publicações de matérias institucionais, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme processo licitatório na modalidade Pregão n° 2021.02.08.003, firmado entre o Município de Barbalha (Prefeitura Municipal) através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 01 de março de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 23 de fevereiro de 2024 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Wellton Vieira e Francisco Valdi Soares Júnior.

Data de Assinatura do Aditivo: 24 de fevereiro 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:F8643FE8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.02.08.003.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO nº 2021.02.08.003. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - LTDA**. Objeto: Prestação de serviços de publicações de matérias institucionais, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme processo licitatório na modalidade Pregão n° 2021.02.08.003, firmado entre o Município de Barbalha (Prefeitura Municipal) através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 01 de março de 2021. O presente

instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 23 de fevereiro de 2024 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Lúcia de Matos Santana e Francisco Valdi Soares Júnior.

Data de Assinatura do Aditivo: 24 de fevereiro 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A5C32EB2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.02.08.003.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO nº 2021.02.08.003. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - LTDA**. Objeto: Prestação de serviços de publicações de matérias institucionais, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme processo licitatório na modalidade Pregão n° 2021.02.08.003, firmado entre o Município de Barbalha (Prefeitura Municipal) através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 01 de março de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 23 de fevereiro de 2024 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Jussara de Luna Batista e Francisco Valdi Soares Júnior.

Data de Assinatura do Aditivo: 24 de fevereiro 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:91263F80

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.02.08.003.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO nº 2021.02.08.003. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - LTDA**. Objeto: Prestação de serviços de publicações de matérias institucionais, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme processo licitatório na modalidade Pregão n° 2021.02.08.003, firmado entre o Município de Barbalha (Prefeitura Municipal) através da Secretaria Municipal de Governo, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 01 de março de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 23 de fevereiro de 2024 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira e Francisco Valdi Soares Júnior.

Data de Assinatura do Aditivo: 24 de fevereiro 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:7722B165

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.02.08.003

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 4º (QUARTO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO nº 2021.02.08.003. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barbalha - CE e a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**. Objeto: Prestação de serviços de publicações de matérias institucionais, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme processo licitatório na modalidade Pregão n° 2021.02.08.003, firmado entre o Município de Barbalha (Prefeitura Municipal) através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barbalha - CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 01 de março de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 23 de fevereiro de 2024 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Arôdo de Castro Macêdo e Francisco Valdi Soares Júnior.

Data de Assinatura do Aditivo: 24 de fevereiro 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:02E05CE0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.02.08.003.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO nº 2021.02.08.003. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Barbalha - CE e a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - LTDA**. Objeto: Prestação de serviços de publicações de matérias institucionais, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme processo licitatório na modalidade Pregão n° 2021.02.08.003, firmado entre o Município de Barbalha (Prefeitura Municipal) através da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Barbalha - CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 01 de março de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 23 de fevereiro de 2024 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e Francisco Valdi Soares Júnior.

Data de Assinatura do Aditivo: 24 de fevereiro 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:1BC91DF8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.02.08.003.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 4º (QUARTO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO nº 2021.02.08.003. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barbalha - CE e a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**. Objeto: Prestação de serviços de publicações de matérias institucionais, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme processo licitatório na modalidade Pregão n° 2021.02.08.003, firmado entre o Município de Barbalha (Prefeitura Municipal) através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barbalha - CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 01 de março de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 23 de fevereiro de 2024 o prazo de vigência do Contrato original.

Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo e Francisco Valdi Soares Júnior.

Data de Assinatura do Aditivo: 24 de fevereiro 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:F0C6864B

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.02.08.003.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO nº 2021.02.08.003. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - LTDA**. Objeto: Prestação de serviços de publicações de matérias institucionais, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme processo licitatório na modalidade Pregão n° 2021.02.08.003, firmado entre o Município de Barbalha (Prefeitura Municipal) através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 01 de março de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 23 de fevereiro de 2024 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Alex Saraiva de Sá Barreto e Francisco Valdi Soares Júnior.

Data de Assinatura do Aditivo: 24 de fevereiro 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:8237E5FB

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.02.08.003.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO nº 2021.02.08.003. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - LTDA**. Objeto: Prestação de serviços de publicações de matérias institucionais, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme processo licitatório na modalidade Pregão n° 2021.02.08.003, firmado entre o Município de Barbalha (Prefeitura Municipal) através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em 01 de março de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 23 de fevereiro de 2024 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Francisco Valdi Soares Júnior.

Data de Assinatura do Aditivo: 24 de fevereiro 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:0316EEBE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
PORTARIA Nº 017/2023

Dispõe sobre a exoneração de FLORENTINA FONTENELE ROCHA para o cargo de COORDENADORA ESPECIAL DA SUPERINTENDÊNCIA ESCOLAR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pessoa de **FLORENTINA FONTENELE ROCHA**, inscrito no CPF nº 056.585.673-19, para o cargo de **COORDENADORA ESPECIAL DA SUPERINTENDÊNCIA ESCOLAR,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, ao 01º dia do mês de fevereiro, do ano de 2023.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:923C7478

GABINETE
PORTARIA Nº 018/2023

Dispõe sobre a exoneração de CLARA DE ASSIS QUEIROZ FIALHO para o cargo de ORIENTADOR DE CÉDULA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pessoa de **CLARA DE ASSIS QUEIROZ FIALHO**, inscrito no CPF nº 949.576.143-34, para o cargo de **ORIENTADOR DE CÉDULA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, ao 01º dia do mês de fevereiro, do ano de 2023.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:AD9441BC

GABINETE
PORTARIA Nº 019/2023

Dispõe sobre a nomeação de FLORENTINA FONTENELE ROCHA para o cargo de ORIENTADOR DE CÉDULA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a pessoa de **FLORENTINA FONTENELE ROCHA**, inscrito no CPF nº 056.585.673-19, para o cargo de **ORIENTADOR DE CÉDULA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de fevereiro, do ano de 2023.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:2B2A2D20

GABINETE
PORTARIA Nº 020/2023

Dispõe sobre a nomeação de CLARA DE ASSIS QUEIROZ FIALHO para o cargo de COORDENADORA ESPECIAL DOS PROJETOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a pessoa de **CLARA DE ASSIS QUEIROZ FIALHO**, inscrito no CPF nº 949.576.143-34, para o cargo de **COORDENADORA ESPECIAL DOS PROJETOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de fevereiro, do ano de 2023.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:FE4942CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 733, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 90, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Campos Sales autorizada a associar-se com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, permitindo-se a celebração de convênio com a entidade, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro.
Parágrafo único. O Chefe do Poder Legislativo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal.

Art. 2º A Câmara Municipal de Campos Sales contribuirá com à UVC, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensal.
§ 1° As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade no Banco do Brasil, agência nº 1218-1, Conta Corrente nº 26.031-2.
§ 2° Os reajustes dos valores previstos no *caput* serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º A despesa autorizada no Art. 1° deste Projeto correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01031.0101.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão executadas através das dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2023(dois mil e vinte e três).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:449858B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2023. EMENTA: DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA COORDENAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cariús, Estado do Ceará, **ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar, sem remuneração, agentes públicos para Coordenação Pedagógica das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Cariús/CE,
RESOLVE

Art. 1º - Designar, sem remuneração, os agentes públicos a seguir relacionados:

I – **ANTÔNIA DELIANE GOMES DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 035.947.033-55, para Coordenação Pedagógica do CEITI Professora Maria Terezinha Pereira da Silva;

II – **CÍCERA GONÇALVES TELES**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 044.315.243-80, para Coordenação Pedagógica da EEIFTI Domingos Nonato de Oliveira;

III – **FRANCISCA ROBERCIANA PINHEIRO DE SOUSA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 055.278.346-31, para Coordenação Pedagógica da EEIFTI João Dias de Morais;

IV – **TAISES SOUSA CORREIA FERREIRA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 027.355.193-09, para Coordenação Pedagógica da EEIFTI Maria Sother Pereira;

V – **SANDRA FERREIRA LEITE,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 804.461.913-53, para Coordenação Pedagógica da EEIFTI João Francelino Sobrinho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2023.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9BDD8DDA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/PE

O Pregoeiro da Prefeitura de Catunda-CE comunica aos interessados que no dia 20 de março de 2023, às 10h, abrirá licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023/PE, cujo objeto é a Prestação de serviços de uso de sistemas informatizados (softwares) para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Catunda-CE. O edital completo estará disponível no sistema ComprasNet do Portal de Compras Governamentais, no site www.gov.br/compras/pt-br e através dos sites: licitacoes.tce.ce.gov.br, catunda.ce.gov.br/licitacao.php e no endereço: Rua Vila Nau, nº 715 - Centro, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08h às 14h. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686-1032.

Catunda/CE, 06 de março de 2023.

CHRISTIANO ALVES DE LIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Christiano Alves de Lira
Código Identificador:01D8452F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/GAB/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, o Sr. **ELVER JUNIOR DUARTE DOS SANTOS**, CPF Nº 075.588.963-04, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 03 de Março de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:2BDA8930

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2022.12.29.086 - PE - SEDUC** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2022.12.29.086 - PE - SEDUC** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 596.475,20 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.122.1202.2.019; 0703.12.306.1203.2.022 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO BOCO DE ARAÚJO.

CHOROZINHO–CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA
Secretàrio de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9D0DE4C6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **002.2022.12.29.086 - PE - SEDUC** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2022.12.29.086 - PE - SEDUC** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: FRANCISCO ANTONIO BATISTA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE JANEIRO DE 2023.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 809.948,02 (OITOCENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.122.1202.2.019; 0703.12.306.1203.2.022 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ANTONIO BATISTA.

CHOROZINHO–CE, 27 DE JANEIRO DE 2023.

FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA
Secretàrio de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:8D9DBBBE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **003.2022.12.29.086 - PE - SEDUC** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2022.12.29.086 - PE - SEDUC** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE FEVEREIRO DE 2023.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 508.953,70 (QUINHENTOS E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.122.1202.2.019; 0703.12.306.1203.2.022 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR.

CHOROZINHO–CE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA
Secretàrio de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2C9A7027

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **004.2022.12.29.086 - PE - SEDUC** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2022.12.29.086 - PE - SEDUC** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: F. ROUMES R. DE AGUIAR EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE FEVEREIRO DE 2023.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 238.153,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.122.1202.2.019; 0703.12.306.1203.2.022 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ROUMES RODRIGUES DE AGUIAR.

CHOROZINHO–CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA
Secretàrio de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:708B539E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, autuado sob o no 2023.03.03.018-PP-SPDU-SRP, do tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para iluminação pública para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho-CE. A realizar-se no dia 22 de março de 2023, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00hs às 14:00hs e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO - CE, 06 DE MARÇO DE 2023.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0384CC08

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho – Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços no 2023.03.06.019-TP-DIV, do tipo Menor Preço, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos na elaboração de projetos, monitoramento dos sistemas de obras e serviços de engenharia, arquitetura e engenharia ambiental de interesse das diversas Unidades Administrativas do Município de Chorozinho-CE. A realizar-se no dia 23 de março de 2023, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00hs às 14:00hs e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 06 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:AB6D213F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0103005/2023, de 01 março de 2023.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o (a) Sr. (a). **JOÃO BERNARDO DE SOUZA MELO,** inscrito (a) no **CPF: 070.437.383-18,** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:22C90907

GABINETE
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0103004/2023, de 01 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR (a) Sr. (a). **THALYSON FELIPE ALVES MENDES,** inscrito (a) no **CPF: 604.285.643-05,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:3DC73B91

GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0102011/2023, de 01 fevereiro de 2023.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o (a) Sr. (a). **MARIA OSVALDINA BEZERRA MELO,** inscrito (a) no **CPF: 422.277.983-00,** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA – CRECHE PARAÍSO DA CRIANÇA.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:E572D8E9

GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0102010/2023, de 01 fevereiro de 2023.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o (a) Sr. (a). **MARIA ZILZETE NOBRE DO VALE OLIVEIRA,** inscrito (a) no **CPF: 795.500.533-34,** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA – E.E.I.E.F. PROFª. ANTONIA RIBEIRO.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:A57C7564

GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0102009/2023, de 01 fevereiro de 2023.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o (a) Sr. (a). **AURINETE RODRIGUES FEITOSA,** inscrito (a) no **CPF: 982.741.713-49,** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA – E.E.I. O PEQUENO PRÍNCIPE.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:51A1BEFA

GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0102008/2023, de 01 fevereiro de 2023.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o (a) Sr. (a). **ANTONIA NOBRE BEZERRA,** inscrito (a) no **CPF: 853.272.803-06,** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA – E.E.F. PROFESSORA MARIA DO CARMO MELO.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:2F7FBA36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 2022.02.07.01-SEDUC.**ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2021-SEDUC.**CONTRATANTES**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**CONTRATADA**: HENRIQUE CÂNDIDO DE LIMA-ME, inscrita com o CNPJ nº 26.732.680/0001-21.**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, E TUDO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS, ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.**DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO.**O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por um mais um período financeiro. Portanto, terá vigência de 07 de fevereiro de 2023, até 07 de fevereiro de 2024, e reequilíbrio através da alíquota de reajuste o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que sofreu variação nos últimos 12 (doze) meses de 5,77%, sobre os valores contratados.**DA VIGÊNCIA:** a partir de 07 de fevereiro de 2023.**DADOS DAS CONTRATANTES:** CHARLENE ALVES PAIVA (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO), CPF N° 842.922.613-34.**DADOS DO CONTRATADO: HENRIQUE CÂNDIDO DE LIMA-ME, inscrita com o CNPJ nº 26.732.680/0001-21**, neste ato representada pelo Sr Henrique Cândido de Lima, portadora CPF nº. 054.768.403-70.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:90D73580

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.06.001-SESA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2023-SESA.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS AS ATIVIDADES DIÁRIAS DOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**:10.122.0402.**2.029**.000-FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS-ERERÉ; 10.122.01015.**2.031**.0000-CASA DE APOIO:MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO; 10.301.1002.**2.032**.0000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-CUSTEIO; 10.302.1007.**2.034**.0000-FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ.**ELEMENTO DE DESPESA**:**3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO;**LICITANTE VENCEDOR:EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede à Rua Maria Nunes da Silva, nº 221, Parque Iracema, Maranguape, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.179.741/0001-02.**VALOR:** R$ 155.652,00 (-CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS-).**DATA DA ASSINATURA:** 06 DE MARÇO DE 2023.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES DO NASCIMENTO – SECRETÁRIA DA SAÚDE.**ASSINA PELA CONTRATADA:** FELIPE LIMA SOARES – EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:0C8922A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIAS DIVERSAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.01.23.002

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.01.23.002- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2023 - DIVERSAS, Contratante: Prefeitura Municipal de ERERÉ, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. Empresa: A. ANCHIETA CHAVES JÚNIOR – ME, com sede à Rua José Estácio, 2715, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.701.811/0002-40, representada por ANTÔNIO ANCHIETA CHAVES JÚNIOR, portador CPF nº. 028.553.373-80, valor global de R$ 789.650,00 (-SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS-). objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E AFINS DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES E VINCULADOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINITRATIVAS (SECRETARIAS) QUE COMPÕEM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. data da assinatura: 06/03/2023. vigência – 12 (doze) meses. signatários: CHARLENE ALVES PAIVA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (contratante), ANTÔNIO ANCHIETA CHAVES JÚNIOR - SÓCIO ADMINISTRADOR - A. ANCHIETA CHAVES JÚNIOR – ME (contratada).

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:F6E9508B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO EXTRATO DO EXTRATO DO APOSTILAMENTO UNIFICADO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE ERERÉ-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO APOSTILAMENTO REFERENTE AOS CONTRATOS Nº 2023.02.17.01 E 2023.02.17.02, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023-SEMED:UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (KIT ESCOLARES), DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DESTE MUNICIPIO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCACAO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01 12.122.1205.2.008.0000 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. ENTENDEU-SE POR APOSTILAR OS REFERIDOS CONTRATOS, NO SENTIDO DE CLASSIFICAR O ELEMENTO DE DESPESA ADEQUADO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS Nº 05.01 12.122.1205.2.008.0000 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SENDO ASSIM, APOSTILADO PARA O ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** CHARLENE ALVES PAIVA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:6471D807

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIAS DIVERSAS EXTRATO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.01.23.001

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.01.23.001- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2023 - DIVERSAS, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. EMPRESA: A. ANCHIETA CHAVES JÚNIOR – ME, COM SEDE À RUA JOSÉ ESTÁCIO, 2715, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.701.811/0002-40, REPRESENTADA POR ANTÔNIO ANCHIETA CHAVES JÚNIOR, PORTADOR CPF Nº. 028.553.373-80, VALOR GLOBAL DE R$ 116.200,00 (CENTO E DEZESEIS MIL E DUZENTOS REAIS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE **ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS DERIVADOS DE PETRÓLEO**, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES E VINCULADOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) QUE COMPÕEM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. VIGÊNCIA – 12 (DOZE) MESES. SIGNATÁRIOS: CHARLENE ALVES PAIVA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (CONTRATANTE), ANTÔNIO ANCHIETA CHAVES JÚNIOR - SÓCIO ADMINISTRADOR - A. ANCHIETA CHAVES JÚNIOR – ME (CONTRATADA).

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:782E3475

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA AOS AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.01.27.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que nos Avisos de Homologação referente ao Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.01.27.1, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, n.º 3153, de 24 de fevereiro de 2023, páginas 27/28, **ONDE SE LÊ:** "R$ 29.133,00 (vinte e nove mil cento e trinta e três reais), R$ 9.707,00 (nove mil setecentos e sete reais), R$ 7.974,50 (sete mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) e R$ 3.184,00 (três mil cento e oitenta e quatro reais), **LEIA-SE, RESPECTIVAMENTE:** "R$ 26.261,50 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), R$ 8.708,00 (oito mil setecentos e oito reais), R$ 7.135,50 (sete mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) E R$ 2.894,00 (dois mil oitocentos e noventa e quatro reais)". Informações pelo telefone: (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 06 de março de 2023.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:0DEA8A71

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.01-01. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.04.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral do município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 50.680,70 (cinquenta mil seiscentos e oitenta reais e setenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Gregorio Alves da Cunha Filho e Cícero Samuel de Sousa Luna. Data de Assinatura do Contrato: 01 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.01-02. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.04.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Secretaria de Educação e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 115.637,60 (cento e quinze mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Cícero Samuel de Sousa Luna. Data de Assinatura do Contrato: 01 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.01-03. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.04.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 79.961,70 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento e Cícero Samuel de Sousa Luna. Data de Assinatura do Contrato: 01 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.01-04. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.04.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 35.665,90 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Cícero Samuel de Sousa Luna. Data de Assinatura do Contrato: 01 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.01-05. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.04.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral do município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 22.978,56 (vinte e dois mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Gregorio Alves da Cunha Filho e José Iresvan Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 01 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.01-06. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.04.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Secretaria de Educação e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 30.994,18 (trinta mil novecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e José Iresvan Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 01 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.01-07. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.04.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito /CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 30.994,18 (trinta mil novecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento e José Iresvan Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 01 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.01-08. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.04.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 28.147,93 (vinte oito mil cento e quarenta e reais e dezoito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e José Iresvan Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 01 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.01-09. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.04.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa J. R. DA SILVA MARTINS ARMAZEM. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral do município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 58.453,10 (cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Gregorio Alves da Cunha Filho e José Raimundo da Silva Martins. Data de Assinatura do Contrato: 01 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.01-10. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.04.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Secretaria de Educação e a empresa J. R. DA SILVA MARTINS ARMAZEM. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 241.885,51 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e José Raimundo da Silva Martins. Data de Assinatura do Contrato: 01 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.01-11. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.04.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa J. R. DA SILVA MARTINS ARMAZEM. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 72.741,86 (setenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento e José Raimundo da Silva Martins. Data de Assinatura do Contrato: 01 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.01-12. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.04.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa J. R. DA SILVA MARTINS ARMAZEM. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 57.910,34 (cinquenta e sete mil novecentos e dez reais e trinta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e José Raimundo da Silva Martins. Data de Assinatura do Contrato: 01 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.01-13. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.04.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa JOSE HELMER BELEM GOMES-ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral do município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 10.695,53 (dez mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Gregorio Alves da Cunha Filho e José Helmer Belém Gomes. Data de Assinatura do Contrato: 01 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.01-14. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.04.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Secretaria de Educação e a empresa JOSE HELMER BELEM GOMES-ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 17.439,27 (dezessete mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e José Helmer Belém Gomes. Data de Assinatura do Contrato: 01 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.01-15. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.04.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa JOSE HELMER BELEM GOMES-ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.019,04 (sete mil dezenove reais e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento e José Helmer Belém Gomes. Data de Assinatura do Contrato: 01 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.01-16. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.04.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa JOSE HELMER BELEM GOMES-ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.846,16 (oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e José Helmer Belém Gomes. Data de Assinatura do Contrato: 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:2F95758C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.08-01. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.05.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa RAIMUNDO A DOS SANTOS - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social do município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 197.880,00 (cento e noventa e sete mil oitocentos e oitenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Raimundo Alves dos Santos. Data de Assinatura do Contrato: 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:98608B3C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.09-01. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.04.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa AVO COMÉRCIO ATACADISTA DE PNEUMÁTICOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados às Secretarias que compõem o Fundo Geral do município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 95.512,72 (noventa e cinco mil quinhentos e doze reais e setenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Gregorio Alves da Cunha Filho e Adamo Vasconcelos de Oliveira. Data de Assinatura do Contrato: 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.09-02. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.04.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Secretaria de Educação e a empresa AVO COMÉRCIO ATACADISTA DE PNEUMÁTICOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados à Secretaria de Educação do município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 832.391,78 (oitocentos e trinta e dois mil trezentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Adamo Vasconcelos de Oliveira. Data de Assinatura do Contrato: 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.09-03. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.04.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e protetores, incluindo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados às Secretarias que compõem o Fundo Geral do município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 62.508,00 (sessenta e dois mil quinhentos e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Gregorio Alves da Cunha Filho e Leristania Alves de Lucena. Data de Assinatura do Contrato: 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.09-04. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.04.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Secretaria de Educação e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e protetores, incluindo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados à Secretaria de Educação do município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 100.414,00 (cem mil quatrocentos e quatorze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Leristania Alves de Lucena. Data de Assinatura do Contrato: 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.09-05. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.04.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus, incluindo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito /CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 51.806,00 (cinquenta e um mil oitocentos e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento e Leristania Alves de Lucena. Data de Assinatura do Contrato: 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.09-06. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.04.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus, incluindo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 17.954,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Leristania Alves de Lucena. Data de Assinatura do Contrato: 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.09-07. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.04.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa F A DE LIMA AUTOPEÇAS. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados ao atendimento das necessidades das máquinas pesadas vinculadas às Secretarias que compõem o Fundo Geral do município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 382.363,18 (trezentos e oitenta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e dezoito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Gregorio Alves da Cunha Filho e Fabiano Alves de Lima. Data de Assinatura do Contrato: 09 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:F07ABF2A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.09-08. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.19.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa WT DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza hospitalar destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 115.353,55 (cento e quinze mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento e Isabel Cristina Alves. Data de Assinatura do Contrato: 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.09-09. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.19.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza hospitalar destinados ao atendimento das necessidades do Fundo

Municipal de Saúde de Farias Brito /CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 89.289,25 (oitenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento e Felipe Lima Soares. Data de Assinatura do Contrato: 09 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:4B266389

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.13-01. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.24.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA. Objeto: Aquisição de materiais laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento e Samuel Borges Ponte,. Data de Assinatura do Contrato: 13 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.13-02. Pregão Eletrônico n.º 2023.01.24.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa CICERO ROBERTO DE ARAUJO GOMES. Objeto: Aquisição de materiais laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito /CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 118.355,00 (cento e dezoito mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento e Cícero Roberto de Araújo Gomes. Data de Assinatura do Contrato: 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:49D00B14

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.08-02. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.02.07.1. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria à Administração Municipal nos trabalhos de estudo e elaboração da minuta do decreto de regulamentação de dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, no âmbito do município de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). **Vigência do Contrato:** 30 (trinta) dias. **Signatários:** Gregorio Alves da Cunha Filho e Daniel Dager Rosa Costa.

Farias Brito/CE, 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:9DC282EE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.10-01. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.02.09.1. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e a empresa MARIA FRANCIANE FEITOSA 00440447399. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação e ornamentação de estruturas destinadas a realização do Pré-Carnaval no Município de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** até 28/02/2023. **Signatários:** Gregorio Alves da Cunha Filho e Maria Franciane Feitosa.

Farias Brito/CE, 10 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:1EF461DE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 2023.02.24-01. Processo de Dispensa de Licitação n.º 2023.02.17.3. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI **Objeto:** Contratação de prestação de serviços emergenciais na manutenção do parque de iluminação pública do município de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 31.601,73 (trinta e um mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos). **Prazo de Execução:** 01 (um) mês. **Vigência do Contrato:** até 31 de março de 2023. **Signatários:** Gregorio Alves da Cunha Filho e Cícero Kleber Correia Marinho.

Farias Brito/CE, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:DF27A204

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.02.10-01. TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.01.19.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato n.º 2022.02.10-01, firmado em 10 de fevereiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de assessoria junto ao Setor de Compras incluindo os serviços de planejamento, elaboração e definição de demanda de bens, produtos e serviços, junto às Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Geral - Gregorio Alves da Cunha Filho. **CONTRATADO(A):** ALUMAISA DO NASCIMENTO DANTAS - Alumaisa do Nascimento Dantas. **DATA:** 07 de fevereiro de 2023.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.02.10-02. TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.01.19.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato n.º 2022.02.10-02, firmado em 10 de fevereiro de 2022, oriundo do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.01.19.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de assessoria junto ao Setor de Compras incluindo os serviços de planejamento, elaboração e definição de demanda de bens, produtos e serviços, junto à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** ALUMAISA DO NASCIMENTO DANTAS- Alumaisa do Nascimento Dantas. **DATA:** 07 de fevereiro de 2023.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.02.10-03. TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.01.19.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato n.º 2022.02.10-03, firmado em 10 de fevereiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de assessoria junto ao Setor de Compras incluindo os serviços de planejamento, elaboração e definição de demanda de bens, produtos e serviços, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento. **CONTRATADO(A):** ALUMAISA DO NASCIMENTO DANTAS - Alumaisa do Nascimento Dantas. **DATA:** 07 de fevereiro de 2023.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.02.10-03. TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.01.19.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato n.º 2022.02.10-04, firmado em 10 de fevereiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de assessoria junto ao Setor de Compras incluindo os serviços de planejamento, elaboração e definição de demanda de bens, produtos e serviços, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistência Social – Antônia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** ALUMAISA DO NASCIMENTO DANTAS - Alumaisa do Nascimento Dantas. **DATA:** 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:E6315612

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2023.01.02-09. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.12.14.2. **OBJETO:** Realinhamento do preço dos itens constante no Contrato n.º 2023.01.02-09, firmado em 02 de janeiro de 2023, cujo objeto é a aquisição de combustíveis no Perímetro Fortaleza destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Wilson Pereira de Noca. **DATA:** 13 de fevereiro de 2023.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2023.01.02-10. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.12.14.2. **OBJETO:** Realinhamento do preço dos itens constante no Contrato n.º 2023.01.02-10, firmado em 02 de janeiro de 2023, cujo objeto é a aquisição de combustíveis no Perímetro Fortaleza destinados ao atendimento das necessidades dos veículos ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento. **CONTRATADO(A):** PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Wilson Pereira de Noca. **DATA:** 13 de fevereiro de 2023.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2023.01.02-11. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.12.14.2. **OBJETO:** Realinhamento do preço do item constante no Contrato n.º 2023.01.02-11, firmado em 02 de janeiro de 2023, cujo objeto é a aquisição de combustível no Perímetro Fortaleza destinado ao atendimento das necessidades dos veículos ao Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistência Social – Antonia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Wilson Pereira de Noca. **DATA:** 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:3883760D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.13-02. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.02.09.2. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e a pessoa física JONAS GONÇALVES DE SOUSA. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua João Pereira de Araújo, n.º 214, Bairro Nova Esperança, destinado ao funcionamento da Casa de Apoio à Banda de Música Padre David Moreira no Município de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Gregorio Alves da Cunha Filho e Jonas Gonçalves de Sousa.

Farias Brito/CE, 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:9313964E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.02.15-01. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.02.14.2. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a pessoa física ANTÔNIO TEMOTEO BEZERRA NETO. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel localizado no Sítio Clementes, destinado ao funcionamento como anexo da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Gregorio Alves da Cunha Filho e Antônio Temoteo Bezerra Neto.

Farias Brito/CE, 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:F4FBB92C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023

Estado do Ceará. Extrato do 1° Aditivo ao Contrato n° 003/2023 - Dispensa de Licitação n° 002/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Fortim. **OBJETO:** Acréscimo do valor unitário da gasolina tipo comum de R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) para o valor de R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos). **CONTRATADO:** J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93**. VIGÊNCIA:** contados a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022.

Fortim - CE, 01 de março de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:FA819F74

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 942/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o repasse de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), em 10 (Dez) parcelas mensais e iguais de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), com vencimento no final de cada mês, para o suporte financeiro ao Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau (Hospital Santa Luíza de Marilac), sediado em Aracati/CE, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor total de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), em 10 (Dez) parcelas mensais e iguais de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), com vencimento no final de cada mês, valor este referente aos meses de março/2023 a dezembro/2023, para o suporte financeiro

ao Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau (Hospital Santa Luíza de Marilac), sediado em Aracati/CE.
§1º. Para os fins previstos neste artigo, o repasse será realizado mediante Termo de Convênio a ser celebrado entre o Município de Fortim e o Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau (Hospital Santa Luíza de Marilac).
§2º. O repasse estabelecido no *caput* do artigo visa garantir o atendimento nas especialidades pediatria, obstetrícia, ginecologia e cirurgias ginecológicas aos fortinenses.
Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias oriundas do vigente orçamento.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 06 de março de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:991DDDFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 943/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R$ 70.360,00 (setenta mil, trezentos e sessenta reais), criando as seguintes dotações:
0903 - Fundo Municipal de Assistência Social
0903 244 – Assistência Comunitária
0903 244 0008 – Cidadania e Integração das Políticas Sociais
0903 244 0008 2 070 – Fortalecimento dos Serviços de Proteção Social Especial – PSE
Objetivo: Manter acesso aos serviços da Proteção Social Especial para atendimento àqueles que deles necessitarem para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários.

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1500000000	1.400,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500000000	2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1500000000	200,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	1500000000	200,00
3.3.90.08.00	Outros Benef.Assist.do Servidor e do Militar	1500000000	30,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	1500000000	200,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500000000	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física	1500000000	60.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica	1500000000	3.000,0
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1500000000	600,00

Art. 2º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o anterior será coberta com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:
0903 08 244 0008 2 017 – Fortalecimento dos Serviços de Proteção Social Básica – PSB
Objetivo: Fortalecer os serviços de proteção social básica, os vínculos familiares e comunitários com foco na geração de renda. Realizar os projetos: BRINCANDO NA PRAÇA CINE SOCIAL e COMUNIDADE CUIDADORA.

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1500000000	3.830,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	1500000000	100,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500000000	3.100,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física	1500000000	60.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica	1500000000	3.000,0
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1500000000	600,00

Art. 3°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o elemento de despesa ora criado em até 70% (setenta por cento) do valor deste crédito especial.
Art. 4°. A ação constante do projeto de que trata o artigo 1° desta Lei fica integrada ao Plano Plurianual 2022-2025 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.
Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 06 de março de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:8DC62261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Exonera ocupante de cargo que exerce, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **José Glauber dos Santos** do cargo de **Chefe de Seção de Material e Patrimônio CC2,** da Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei Municipal n.º 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 28 de fevereiro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:D8F6AC83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Abimael Ferreira de Lima Júnior** para o exercício do cargo de **Chefe de Seção de Material e Patrimônio CC2,** da Secretaria Municipal de Saúde**,** de conformidade com a Lei Municipal n.º 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 01 de março de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:276E1E93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Designa servidor público para o exercício de função, na forma que indica.

PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a necessidade do controle efetivo do setor de combustível, visando a maior transparência e efetividade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **Abimael Ferreira de Lima Júnior** como **Responsável pelo Setor de Combustível,** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Portaria nº 236/2021, de 06 de julho de 2021, e as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 01 de março de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:C778CC58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1050/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Aprova o Regulamento Geral e Técnico do Festival Esportivo – Fortim 2023, o qual faz parte integrante deste Decreto, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Aprova o Regulamento Geral e Técnico do Festival Esportivo – Fortim 2023, o qual faz parte integrante deste instrumento.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de março de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DE FORTIM

FESTIVAL ESPORTIVO – FORTIM 2023

REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO

Fortim/CE, 02 de março de 2023

CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º – Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem o Festival Esportivo – FORTIM 2023, o qual deve ser rigorosamente obedecido pelos participantes.
Art. 2º - São considerados conhecedores do Regulamento Geral e Técnico do Festival Esportivo – FORTIM 2023, os participantes que, assim sendo, se submeterão sem reservas a todas as determinações, disposições e as consequências que, pelo seu não cumprimento, dele possam emanar.
Art. 3º – É de competência da Coordenação Geral, definida por Portaria da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e lazer, a coordenação do Festival Esportivo – FORTIM 2023.
Art. 4º – A interpretação deste Regulamento e seu fiel cumprimento é de responsabilidade da Coordenação Geral e Comissão disciplinar.
CAPÍTULO II: DAS FINALIDADES E OBJETIVOS
Art. 5º – O Festival Esportivo – FORTIM 2023, será realizado pela Prefeitura Municipal de Fortim, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Fortim.
Art. 6º – O Município de Fortim comemora neste mês de março do ano corrente, 31 anos de Emancipação Política. E para festejar o aniversário da cidade, o Governo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e lazer, realizará diversas ações planejadas com a finalidade de celebrar a referida data, sendo elas, torneio de futebol society, corrida de rua, travessia do rio Jaguaribe, festival de pescaria, vôlei de praia e regata de bateiras.
CAPÍTULO III: DA COMPETIÇÃO
Art. 7º – O Festival Esportivo – FORTIM 2023 utilizará as regras das modalidades estabelecidas pelo Regulamento específico de cada categoria.
Art. 8º – A programação do Festival Esportivo – FORTIM 2023 compreende competições e disputas das seguintes modalidades e categorias:
I. Torneio de futebol Society (aberto masculino, master masculino e aberto feminino);
II. Corrida de rua (visitante e local - masculino e feminino);
III. Travessia do rio Jaguaribe (masculino);
IV. Festival de pescaria (masculino);
V. Torneio de vôlei de praia (masculino e feminino);
VI. Regata de bateiras (masculino).

CAPÍTULO IV: DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 9º – Compete à Coordenação Geral:
I. Controlar a documentação de inscrição e registro;
II. Protocolar e controlar a entrada e saída de documentos;
III. Organizar e dirigir a competição de acordo com o Regulamento em vigor;
IV. Elaborar a programação das competições;
V. Designar local e horário para as competições;
VI. Providenciar a divulgação da programação, resultados e dos assuntos de ordem técnica e administrativa.

CAPÍTULO V: DA COMISSÃO DISCIPLINAR
Art. 10 – A Comissão Disciplinar do Festival Esportivo – FORTIM 2023 será integrada por 03(três) membros, esses designados pelo Coordenador Geral.
Art. 11 – A Comissão Disciplinar fundamentará suas decisões com base no disposto neste Regulamento, nos relatórios dos árbitros e nas súmulas.
Art. 12 – O Presidente da Comissão Disciplinar será designado pela Coordenação Geral e terá direito ao voto de desempate.
Art. 13 – Compete à Comissão Disciplinar apreciar e julgar as infrações cometidas pelas equipes, atletas e dirigentes, levando em consideração o relatório do árbitro da partida, parte constante da súmula e a defesa da parte acusada.

CAPÍTULO VI: DAS INSCRIÇÕES
Art. 14 – As inscrições para as modalidades coletivas serão realizadas de 06 a 14 de março de 2023 e as demais modalidades até o dia 22/03/2023, no Ginásio Narciso pessoa, com endereço na Rua Joaquim Crisóstomo, Centro – Fortim, no horário de 8:00h às 13:00h.
Art. 15 – Para a realização da inscrição faz-se necessário apresentar documento de identificação e CPF, bem como comprovante de endereço ou comprovante de domicílio eleitoral. Para as modalidades individuas são exigidas cópias dos documentos, sendo necessário para as modalidades coletivas, cópias da referida documentação do responsável pela equipe.
Parágrafo primeiro - As inscrições da corrida de rua para os visitantes serão limitadas a 100 (Cem) inscritos no masculino e 100 (Cem) no feminino.
Art. 16 – A efetividade da inscrição se dará com a doação de alimento no momento da inscrição, especificado na seção de cada modalidade no Capítulo X deste Regulamento.

Art. 17 – Todos os alimentos recebidos pela Secretaria de Esporte, serão entregues a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para doações.

CAPÍTULO VII: DA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS E DAS EQUIPES

Art. 18 – Só Poderão participar do Festival Esportivo – FORTIM 2023, as equipes e atletas devidamente inscritos, conforme Capítulo VI deste Regulamento, somente sendo confirmada a participação após a entrega do alimento na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.
Art. 19 – Para cada modalidade será cobrado pela Coordenação Geral um item de cesta básica diferente, que após recolhidos serão destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para doações.

CAPÍTULO VIII: DOS PRÊMIOS
Art. 20 – A premiação do Festival Esportivo – FORTIM 2023, das equipes e atletas campeãs e vice-campeãs após as finais das competições são:
I. Futebol Society (masculino aberto) - Ao Campeão R$ 600,00 (seiscentos reais), mais troféu e medalhas e ao Vice-Campeão R$ 300,00 (trezentos reais), mais troféu e medalhas;
II. Futebol Society (feminino e master) - Ao Campeão R$ 400,00 (quatrocentos reais), mais troféu e medalhas e ao Vice-Campeão R$ 200,00 (duzentos reais), mais troféu e medalhas;
III. Corrida de Rua geral masculino e feminino local - Ao 1º colocado R$ 400,00 (quatrocentos reais), mais troféu. Ao 2º colocado R$ 200,00 (duzentos reais), mais troféu. Ao 3º colocado R$ 100,00 (cem reais), mais troféu. Do 4º colocado ao 10º colocado medalhas;
IV. Corrida de Rua geral masculino e feminino visitante - Ao 1º colocado R$ 400,00 (quatrocentos reais), mais troféu. Ao 2º colocado R$ 200,00 (duzentos reais), mais troféu. Ao 3º colocado R$ 100,00 (cem reais), mais troféu. Do 4º colocado ao 10º colocado medalhas;
V. Travessia do Rio Jaguaribe – Ao 1º colocado R$ 400,00 (quatrocentos reais), mais troféu. Ao 2º colocado R$ 200,00 (duzentos reais), mais troféu. Ao 3º colocado R$ 100,00 (cem reais), mais troféu;
VI. Festival de Pescaria – Ao 1º colocado R$ 400,00 (quatrocentos reais), mais troféu. Ao 2º colocado R$ 200,00 (duzentos reais), mais troféu. Ao 3º colocado R$ 100,00 (cem reais), mais medalha;
VII. Vôlei de Praia (masculino e feminino) - Ao 1º colocado R$ 400,00 (quatrocentos reais), mais troféu. Ao 2º colocado R$ 200,00 (duzentos reais), mais troféu;
VIII. Regata de bateiras – Ao 1º colocado R$ 400,00 (quatrocentos reais), mais troféu. Ao 2º colocado R$ 200,00 (duzentos reais), mais troféu. Ao 3º colocado R$ 100,00 (cem reais), mais medalha.

CAPÍTULO IX: DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES

Art. 21 – Toda e qualquer infração cometida por participante da competição, seja esta disciplinar, regulamentar ou de qualquer outra natureza, será encaminhada à Comissão Disciplinar para que sejam aplicadas as penalidades cabíveis, sendo elas, a depender da gravidade:
I. Suspensão de 01 (uma) partida, desligamento dos jogos ou suspensão de 01 (um) ano das competições esportivas promovidas pela Secretaria de Esporte (Sejuv), para atletas que desrespeitarem por meio de gestos ou palavras membros da Coordenação Geral, arbitragem, dentro ou fora do campo;
II. Suspensão de 1 (uma) partida ou desligamento da competição, para quem assumir atitude contrária à disciplina ou a moral desportiva em relação a componentes da sua equipe, equipe adversária ou torcedores;
III. Suspensão de 01 (uma) partida, eliminação da competição ou suspensão de 01(um) ano das competições esportivas promovidas pela Secretaria de Esporte (Sejuv), se ocorrer agressão física ou sua tentativa aos adversários, membros da arbitragem ou Coordenação Geral;
IV. Eliminação da competição, a equipe que, através de seu treinador ou atletas, falsificar ou permitir falsificação de qualquer documento, ou assinatura e utilizar atletas sem condições legais.

CAPÍTULO X: DO REGULAMENTO TÉCNICO ESPECÍFICO DE CADA MODALIDADE

Seção I
CORRIDA DE RUA
Art. 22 – A Corrida de Rua será realiza no dia 26 de março de 2023, com concentração dos atletas às 6h30min, na Areninha Caetano Guedes, como a seguir descrito:

I. PERCURSO DO MASCULINO (9KM): Largada às 6:30h, da areninha Caetano Guedes sentido a praia de Pontal de Maceió pela ciclovia, retornando em frente a entrada do hotel Jaguaribe, com chegada na Areninha Caetano Guedes;
II. PERCURSO FEMININO (5KM): Largada às 6:30h, da areninha Caetano Guedes sentido a praia de Pontal de Maceió pela ciclovia, retornando em frente a entrada da Barra, com chegada na Areninha Caetano Guedes;
III. Será declarado vencedores os 3 primeiros que cruzarem a linha de chegada.

Parágrafo primeiro. o participante do gênero MASCULINO doará 01 pacote de macarrão e 1 kg de farinha, e do FEMININO 1 óleo e pacote de vitamilho.
Parágrafo Segundo. Os competidores locais inscritos receberão uma camiseta personalizada, para usarem no dia da travessia.
Parágrafo Terceiro. O número mínimo de inscritos para que tenha a corrida de rua são de 4 (quatro) competidores.

Seção II
FESTIVAL DE PESCARIA

Art. 23 – A Pescaria será realiza no Rio Jaguaribe, dia 26 de março de 2023, a partir das 9:00h, como a seguir descrito:
I. A equipe é composta por dois participantes, podendo ser formada por homens, mulheres ou mistas;
II. As duplas poderão pescar com linhas contendo 2 (dois) anzóis, e utilizar qualquer tipo de isca;
III. Será declarado 1º colocado, 2º colocado e 3º colocado, as 3 (três) duplas que pescarem o maior peso total de peixes, na ordem decrescente;
IV. Será aceito qualquer peixe, com exceção do baiacu;
V. A área delimitada para pescar será entre A PEDRA DO CHAPÉU AO CÁS;
VI. As equipes começam a competição após autorizada a larga, da barraca do Zé de Dodô e terão tempo de 2 horas de pescaria.
Parágrafo Primeiro. O participante fará uma doação de 01 kg de açúcar e de 01 kg de farinha.
Parágrafo Segundo. Os competidores inscritos receberão uma camiseta personalizada, para usarem no dia da travessia.
Parágrafo Terceiro. Os competidores inscritos receberão uma camiseta personalizada, para usarem no dia da pescaria.
Seção III
TRAVESSIA DO RIO JAGUARIBE
Art. 24 – A travessia do Rio será realiza no Rio Jaguaribe, dia 26 de março de 2023, a partir das 10:00h, como a seguir descrito:
I. Os atletas largarão na margem do outro lado do Rio Jaguaribe, com a chegada em frete a barraca do Zé de Dodô;
II. O objetivo é atravessar de uma margem a outra do Rio Jaguaribe, e chegar em primeiro lugar na baliza da linha de chegada;
III. Será declarado 1º colocado, 2º colocado e 3º colocado, os 3 (três) primeiros atletas que cruzarem na baliza da linha de chegada na margem do rio.
Parágrafo Primeiro. O participante fará uma doação de 01 pacote de Leite em Pó e 01 pacote de macarrão.
Parágrafo Segundo. Os competidores inscritos receberão uma camiseta personalizada, para usarem no dia da travessia.
Parágrafo Terceiro. O número mínimo de inscritos para que tenha a corrida de rua são de 4 (quatro) competidores.

Seção IV
REGATA DE BATEIRAS

Art. 25 – A Regata de Bateiras será realiza no Rio Jaguaribe, dia 26 de março de 2023, a partir das 11:00h, como a seguir descrito:
I. Para participar da Regata, as duplas se escreverão de acordo com o tamanho da Bateira (Pequena - 4m20cm e Grande - 5m40cm). Cada

Bateira é composta por 02 (dois) participantes, devendo a condução da embarcação ser feita por pessoas credenciadas;
II. As embarcações deverão conter coletes salva-vidas;
III. O local de concentração e largada será na Barraca do Zé de Dodô;
IV. A organização delimitará o percurso (trapiche ao canal grande), com sinalização para que os competidores possam realizar;
V. Ao retornarem à praia, não poderão parar fora das balizas que estarão na margem do rio;
VI. Será declarado 1º colocado, 2º colocado e 3º colocado da regata, as 3 (três) primeiras bateiras que cruzarem a baliza da linha de chegada à margem do rio.
Parágrafo Primeiro. O participante fará uma doação de 01 óleo e 1 kg de açúcar.
Parágrafo Segundo. Os competidores inscritos receberão uma camiseta personalizada, para usarem no dia da travessia.
Parágrafo Terceiro. O número mínimo de inscritos para que tenha a regata de bateiras de acordo com os tamanhos (Pequena ou Grande) são de 4 (quatro) competidores.

Seção V
TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY ABERTO, MASTER E FEMININO

Art. 26 – As equipes deverão confirmar sua inscrição de 06 a 14 de março de 2023, no ginásio Narciso Pessoa, das 8:00h às 12:00h. Os jogos serão de 17 à 22 de março de 2023, na Areninha Caetano Guedes, de sexta a quarta, a partir das 18:00h, como a seguir descrito:
I. Poderão participar atletas que comprovem domicílio eleitoral ou estar residindo no mínimo há 6 (seis) meses no Município, por meio de comprovante de residência
II. Cada equipe poderá inscrever até 10 atletas;
III. As equipes deverão apresentar-se no campo de jogo no dia e horários estabelecidos pela organização, com o uso obrigatório de uniforme completo;
IV. Os jogos serão em 2 tempos de 15 minutos cada;
V. Em caso de empate haverá cobranças de pênaltis. Serão efetuadas cobranças de tiro livre direto (pênaltis), sendo que na primeira série, cada equipe apresentará 03 (três) jogadores para cobrança alternada, e permanecendo empate, haverá cobrança em série isolada com um cobrador de cada equipe, até que seja apontado um vencedor;
VI. Apenas o GOLEIRO pode jogar no gol em uma equipe, e na linha em outra, desde que não seja na mesma categoria;
VII. Na categoria master é permitido somente os atletas de 40 anos, nascidos em 1983, com exceção do Goleiro, que é livre.
Parágrafo Primeiro. A equipe doará 01 kg de alimento por atleta, sendo no Aberto (01 kg de arroz), no Master (1kg de feijão), e no Feminino (1 pacote de bolacha cream cracker).
Parágrafo Segundo. Na categoria Aberto e Feminino atletas menores de 18 anos só jogarão o torneio com a autorização dos pais.
Parágrafo Terceiro. O número mínimo de inscritos para que tenha a competição por modalidade são de 4 (quatro) equipes.

Seção VI
VÔLEI DE PRAIA

Art. 27 – O torneio de Vôlei de Praia será realizado na arena de vôlei da Escola Maria Luíza, de 20 a 22 de março de 2023, a partir das 17h30min, e as finais no sábado, 25 de março de 2023, pela manhã.
Parágrafo Primeiro. A equipe doará no Masculino 02 kg de alimentos (1 kg de açúcar e 1 pacote de café), e no Feminino (1 kg de arroz e 1 pacote de bolacha), por atleta.
Parágrafo Segundo. Os atletas inscritos receberão uma camisa personalizada, para usarem no dia da competição.
Parágrafo Terceiro. O número mínimo de inscritos para que tenha a competição, por gênero, são de 4 (quatro) duplas.

CAPÍTULO XI: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 – Toda e qualquer comunicação da Coordenação Geral do Festival Esportivo – FORTIM 2023, será feita por escrito e encaminhada aos responsáveis pelas equipes.
Art. 29 – A Coordenação Geral poderá, no interesse maior do evento, transferir, mudar de local, suspender ou aumentar as competições já marcadas, que julgar necessário.
Art. 30 – Os casos omissos ao presente Regulamento serão decididos pela Coordenação Geral do Festival Esportivo – FORTIM 2023.

Fortim, 02 de março de 2023.

AMADEU FÉLIX BARBOZA FILHO
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Fortim

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:70B38FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PORTARIA Nº 001/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Designa a Coordenação Geral do Festival Esportivo – Fortim 2023.

O **Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Fortim**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal de nº 033/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Coordenação Geral do Festival Esportivo – Fortim 2023, composta pelos seguintes membros:
Raimundo Nonato Filho – Coordenador Geral;
Francisco Osvaldo da Silva – Membro;
José Augusto Soares Fernandes – Membro;
María Luzimeire Freitas de Oliveira – Membro.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fortim, 03 de março de 2023.

AMADEU FÉLIX BARBOZA FILHO
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Fortim

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:06B1C9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023 - COORDENAÇÃO GERAL DO FESTIVAL ESPORTIVO – FORTIM 2023

COORDENAÇÃO GERAL DO FESTIVAL ESPORTIVO – FORTIM 2023
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023

Designa a Comissão Disciplinar do Festival Esportivo – Fortim 2023.

A **Coordenação Geral do Festival Esportivo – Fortim 2023**, com fundamento no art. 10 do Regulamento Geral e Técnico, datado de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Disciplinar do Festival Esportivo – Fortim 2023, composta pelos seguintes membros:
José Augusto Soares Fernandes – Presidente;
Francisco Osvaldo da Silva – Membro;
Rodrigo Ribeiro Ramos – Membro.

Art. 2º – Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Fortim, 03 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO FILHO
Coordenador Geral do Festival Esportivo – Fortim 2023

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:DD17E8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, Comunica aos interessados que realizará **Pregão Eletrônico nº 2802.01/2023 – PMF/PE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REPAROS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE.** Sendo o **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS** a partir do dia **07/03/2023, até o dia 20 de Março de 2023 às 08h00 horas (Horário de Brasília), no site** www.bbmnetlicitacoes.com.br. **ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 20 de Março de 2023 às 08h30 horas (Horário de Brasília) e a fase da DISPUTA DE LANCES no dia 20 de Março de 2023 às 09h30 horas (Horário de Brasília).** O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET – licitações públicas - site www.bbmnetlicitacoes.com.br, para verificação de informação e alterações supervenientes.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:6D969367

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0303.01/2023 - SMAS/PE, PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AO PROJETO JANGADA

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, Comunica aos interessados que realizará **Pregão Eletrônico nº 0303.01/2023 - SMAS/PE**, para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AO PROJETO JANGADA: GARANTINDO ACESSO A CIDADANIA E A PROTEÇÃO INTEGRAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO PROGRAMA AMIGO DE VALOR JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO FORTIM – CE.** Sendo o **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS** a partir do dia **07/03/2023, até o dia 20 de Março de 2023 às 08h00 horas (Horário de Brasília), no site** www.bbmnetlicitacoes.com.br. **ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 20 de Março de 2023 às 13h00 horas (Horário de Brasília) e a fase da DISPUTA DE LANCES no dia 20 de Março de 2023 às 13h30 horas (Horário de Brasília).** O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET – licitações públicas - site www.bbmnetlicitacoes.com.br, para verificação de informação e alterações supervenientes.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES –
Pregoeira.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:2DA68866

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0103.01/2023-SUPSSP - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1301.01/2023-SUPSSP/TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0103.01/2023-SUPSSP - referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 1301.01/2023-SUPSSP/TP; PARTES: Município de Fortim, através do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963, DE 25.11.2021, DO CMN E DA PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02.06.2022, DE INTERESSE DO SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. CONTRATADO: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 14.813.501/0001-00; VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; ASSINA PELA CONTRATANTE: Everardo Paula da Silva – Diretor Geral do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público.

Fortim/CE, 06 de Março de 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:1473B401

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

Aviso de Resultado
Concorrência Pública nº 0911.01/2022

Aviso de Resultado da Concorrência Pública Nº 0911.01/2022 - CP -. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS-CE** Informações: **Vencedor:** MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, com CNPJ: 11.952.190/0001-63, **com o valor total de** R$ 2.465.993,04 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e quatro centavos) Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro: Centro, Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08:00 às 12:00h.

ADRIANA PAIVA SOUSA –
Presidente da CPL-

MYCHAEL MELO FARIAS,
Secretario de Infraestrutura Obras e Serviços Públicos-

Groairas, 06 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:7E030191

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 04/2023 – SAFC

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANCAS E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere a Lei N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que criou o Art. 2-A na Lei N° 744/2018, mais especificamente em seu parágrafo único.

CONSIDERANDO a Lei Nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a

concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências; e a Lei N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **MÁRCIO MACIEL DE OLIVEIRA**, RG 93017001161, CPF: 580.572.343-34, Secretário de Administração, Finanças e Controle do Município de Groaíras, 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Camocim/CE, no dia 07 de março de 2023, onde irá participar da Curso Orçamento Público e sua Execução – TCEDUC, evento que será realizado na no Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Ceará – Campus Camocim, na Rua Raimundo Cals, 2041, Camocim/CE.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 06 de março de 2023.

MAX ROSBERG XIMENES FEIJÃO
Secretário Adjunto de Administração, Finanças e Controle

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:9E160ACE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 05/2023 – SAFC

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANCAS E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere a Lei N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que criou o Art. 2-A na Lei N° 744/2018, mais especificamente em seu parágrafo único.

CONSIDERANDO a Lei Nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências; e a Lei N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar à Sr. **TAMIRES OLIVEIRA DA SILVA,** RG: 2002031032777, CPF: 007.204.763-13, Tesoureira do Município de Groaíras, 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Camocim/CE, no dia 07 de março de 2023, onde irá participar da Curso Orçamento Público e sua Execução – TCEDUC, evento que será realizado na no Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Ceará – Campus Camocim, na Rua Raimundo Cals, 2041, Camocim/CE.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 06 de março de 2023.

MÁRCIO MACIEL DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Finanças e Controle

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:A68BABBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 03/2023 – CGM

(Controladoria-Geral do Município)

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere a Lei N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que criou o Art. 2-A na Lei N° 744/2018, mais especificamente em seu parágrafo único.

CONSIDERANDO a Lei Nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências; e a Lei N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar à Sr. **NEYLANE ALBUQUERQUE VIANA,** RG: 2009009162555, CPF 068.076.633-23, Coordenadora de Controle Interno, Ouvidoria e Transparência do Município de Groaíras, 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 90,00 (noventa reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Camocim/CE, no dia 07 de março de 2023, onde irá participar da Curso Ciclo de Palestras Ouvidoria e Comunicação do TCE/Ce, evento que será realizado na no Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Ceará – Campus Camocim, na Rua Raimundo Cals, 2041, Camocim/CE.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 06 de março de 2023.

LARISSA MARIA SILVA MELO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:25201E0E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº057/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade Fortaleza -CE, no dia 07 de março de 2023, para transportar os pacientes Jhidyan Emilly Lopes Lira e Lia Mara Medeiros para ABEMP- Hospital Pajuçara Dionísio Lapa, Maria das Dores do Prado Melo para Santa Casa de Misericórdia, Alexandro Kailon Alves Sousa e Reginando Calisto de Brito para HGF- Hospital Geral de Fortaleza, Benedito Batista

Ximenes Morais para Hospital de Saúde Mental Pinto Frota, Samuel Rodrigues Melo para Hospital Albert Sabin, no município de Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 06 de março de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:68FF1AE2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 150201/07, – Processo Originário: Dispensa de Licitação Nº DP14/2023-SAS, – Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reboque de Veículos Leves, Junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Contratante: Secretaria de Assistência Social – Contratada: ROBERTO FREITAS SOUSA-ME, CNPJ nº 11.554.007/0001-71 – Valor global: R$ 13.250,00 (Treze mil e duzentos e cinquenta reais)– Data da Assinatura do Contrato: 16/02/2023 – Vigência 11 (onze) meses – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Roberto Freitas Sousa (CONTRATADO).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7BE201BA

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0108.22.01/10 – Processo Originário: Dispensa de Licitação Nº DP 015/2023-SEAGRIM;– Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reboque de Veículos Leves E Pesados , Junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Contratante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Contratado: ROBERTO FREITAS SOUSA-ME, CNPJ nº 11.554.007/0001-71 – Valor global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)– Data da Assinatura do Contrato: 16/02/2023 – Vigência: 11 (onze) meses – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); Roberto Freitas Sousa (CONTRATADO)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FF62DC15

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1502-2301/03, – Processo Originário: Dispensa de Licitação DP013/2023SEGOV;– Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reboque de Veículos Leves, Junto a Secretaria de Governo do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Contratante: Secretaria de Governo – Contratado: ROBERTO FREITAS SOUSA-ME, CNPJ nº 11.554.007/0001-71 – Valor global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). – Data da Assinatura do Contrato: 16/02/2023 – Vigência: 11 (onze) meses – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); ROBERTO FREITAS SOUSA-ME (CONTRATADO).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7D82A6C0

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1502-2301/08 – Processo Originário: Dispensa de Licitação Nº DP-019/2023-SESA – Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reboque de Veículos Leves E Pesados , Junto a Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratado: ROBERTO FREITAS SOUSA-ME, CNPJ nº 11.554.007/0001-71 – Valor global: R$ R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). – Data da Assinatura do Contrato: 16/02/2023 – Vigência: 11 (onze) meses – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); ROBERTO FREITAS SOUSA (CONTRATADO).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E4E79440

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0103-2301/08 – Processo Originário: nº TP 004/2023-SESA – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do prédio onde funciona a Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte/CE. – Contratante: Secretaria Municipal de Saúde – Contratada: FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 11.049.440/0001-50 – Valor Total R$ 323.906,71 (trezentos e vinte e três mil novecentos e seis reais e setenta e um centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 01/03/2023 – Vigência: 01/03/2023 à 06/05/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA (CONTRATANTE) Francisco Irtone Portela Aguiar (CONTRATADO).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:35D5AF22

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Título: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Educação – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº DP-28/2023/SEDUC– Objeto: Locação de imóvel de porte adequado a alocar as funcionalidades do funcionamento provisório da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaraciaba do Norte /Ce. – Favorecida: Paroquia Nossa Senhora dos Prazeres, CNPJ nº 07.525.017/0006-16– Valor: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) – Fundamentação Legal: Inciso X, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 –

Presidente da Comissão de Licitação:
EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F8DB2B88

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0901-2301/07– Processo Originário: Dispensa de Licitação Nº DP-023/2023-SAS– Objeto: Prestação dos serviços na locação de sistema informatizado de gerenciamento e controle do portal oficial do município, para atender a lei Federal nº 12.527/2011 e lei complementar nº 101.2000, junto a secretaria de Assistência Social do Município de Guaraciaba do Norte/CE. – Contratante: Secretaria de Educação Básica – Contratado: P S E DE SOUZA-SOFTWARE, CNPJ/MF n.º 29,960,067/0001-50 – Valor global: R$ 6,000,00 (seis mil reais). – Data da Assinatura do Contrato: 09/01/2023 – Vigência: 12 (doze) meses – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Sra. Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE) PEDRO SAYMON EUZEBIO DE SOUZA (CONTRATADO)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B132D3B6

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0901-2301/06– Processo Originário: Dispensa de Licitação Nº DP-021/2023-SEDUC – Objeto: Prestação dos serviços na locação de sistema informatizado de gerenciamento e controle do portal oficial do município, para atender a lei Federal nº 12.527/2011 e lei complementar nº 101.2000, junto a secretaria de Educação do Município de Guaraciaba do Norte/CE. – Contratante: Secretaria de Educação Básica – Contratado: P S E DE SOUZA-SOFTWARE, CNPJ/MF n.º 29,960,067/0001-50 – Valor global: R$ 6,000,00 (seis mil reais). – Data da Assinatura do Contrato: 09/01/2023 – Vigência: 12 (doze) meses – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Sra. Antônia Evani de Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE) PEDRO SAYMON EUZEBIO DE SOUZA (CONTRATADO)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:67E9C9C6

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0901-2301/02 – Processo Originário: Dispensa de Licitação Nº DP-020/2023-SEPLAF – Objeto: Prestação dos serviços na locação de sistema informatizado de gerenciamento e controle do portal oficial do município, e sistema para publicação da ações do plano diretor e canal de interação, dentro do site oficial do município, atendendo a lei nº 12.527/2011 e lei 101/2000, junto ao fundo geral do Município de Guaraciaba do Norte/CE.– Contratante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – Contratado: P S E DE SOUZA-SOFTWARE, CNPJ/MF n.º 29,960,067/0001-50 – Valor global: R$ 7,800,00 (sete mil e oitocentos reais). – Data da Assinatura do Contrato: 09/01/2023 – Vigência: 12 (doze) meses – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Sr. Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE) PEDRO SAYMON EUZEBIO DE SOUZA (CONTRATADO)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3B3E6823

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0901-2301/08– Processo Originário: Dispensa de Licitação Nº DP-022/2023-SESA – Objeto: Prestação dos serviços na locação de sistema informatizado de gerenciamento e controle do portal oficial do município, para atender a lei Federal nº 12.527/2011 e lei complementar nº 101.2000, junto a secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE.– Contratante: Secretaria Municipal de Saúde – Contratado: P S E DE SOUZA-SOFTWARE, CNPJ/MF n.º 29,960,067/0001-50 – Valor global: R$ 6,000,00 (seis mil reais). – Data da Assinatura do Contrato: 09/01/2023 – Vigência: 12 (doze) meses – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Sra. Ana Maíra Ximenes Oliveira. (CONTRATANTE) PEDRO SAYMON EUZEBIO DE SOUZA (CONTRATADO)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:58C6A1AE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº1001-2301/04- - SEPLAF – Processo Originário: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 004/2023-SEPLAF – Objeto: : CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SITEMA TELEFÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. – Contratante: Secretaria do Planejamento, Administração e Finanças – Contratada TELENORTE COMÉRCIO DE APARELHOS TELEFÔNICOS LTDA:, CNPJ nº º07.461.302/0001-06 – Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) – Data da Assinatura do Contrato: 10/01/2023 – Vigência: 31/12/2023 – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Carlos Alberto Vasconcelos (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5751FBA2

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1502-2301/06– Processo Originário: Dispensa de Licitação Nº DP-018/2023SEDUC; – Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reboque de Veículos Leves E Pesados , Junto a Secretaria de Educação do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Contratante: Secretaria de Educação – Contratado: ROBERTO FREITAS SOUSA-ME, CNPJ nº 11.554.007/0001-71 – Valor global: R$ R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) – Data da Assinatura do Contrato: 16/02/2023 – Vigência: 11 (onze) meses – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antônia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); ROBERTO FREITAS SOUSA (CONTRATADO)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:44C44ADC

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1602- 2301/05, –

Processo Originário: Dispensa de Licitação Nº DP-016/2023 SEINFRA – Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reboque de Veículos Leves, Junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratado: ROBERTO FREITAS SOUSA-ME, CNPJ nº 11.554.007/0001-71 – Valor global: R$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais) – Data da Assinatura do Contrato: 16/02/2023 – Vigência: 11 (onze) meses – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antônio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Roberto Freitas Sousa (CONTRATADO)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DEC49CC1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N.º 03/2023-GP, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBARETAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**, Prefeita do Município de Ibaretama-CE., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Saúde de Ibaretama, a qual será orientada pelo tema central, "Amanhã vai ser outro dia, Garantir Direitos e Defender o SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA" a realizar-se no período de 28 de março de 2023.
E os eixos:
Eixo 1 – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
Eixo 2 – O papel do Controle Social e dos movimentos sociais;
Eixo 3 - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
Eixo 4 – Amanhã será outro dia para todas, e todos.

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal de Saúde de Ibaretama será coordenada e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Ibaretama, Senhor João de Castro Chagas Neto.
Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal de Saúde de Ibaretama terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferência com a expectativa da realização de: (A CARGO DA NECESSIDADE MUNICIPAL)
Atualização e ampliação do Mapa da Saúde do Município; e,
Elaboração de Diretrizes para o Plano Municipal de Saúde;
Fazer análise Situacional de Saúde;
Estruturação do Conselho Municipal de Saúde e seus Segmentos;
Reordenamento legal do Conselho Municipal de Saúde;
§1º - As atividades de pré – Conferências serão realizadas no período de 03 de março de 2023;
§2º - A aplicação das diretrizes aprovadas e constantes no Relatório Final da 2ª Conferência Municipal de Saúde será objeto do Plano de Saúde para o quadriênio, monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 4º - A estrutura organizacional da 2ª Conferência Municipal será definida no seu Regimento que será, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;
Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE., em 02 de Março de 2023.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama-CE.

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:87C4FF33

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 817/2023

LEI N° 817/2023

Autoriza o Poder Executivo a instituir Educação em Tempo Integral nas escolas da rede municipal e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O **Chefe do Poder Executivo de Ibiapina**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Ibiapina** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, na estrutura organizacional na Secretaria Municipal de Educação – SME, as **Escolas Municipais de Educação em Tempo Integral - EMETI**, sendo-lhes garantidas as condições pedagógicas, administrativas e financeiras para o pleno funcionamento.

Art. 2° Para efeitos desta Lei, entende-se como **EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL**, a educação do aluno em ambiente escolar, durante o período mínimo superior a 7 horas diurnas, diárias, regidas por calendário letivo, regulamentas pelo Conselho Municipal de Educação CME e homologadas pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 3° A EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL será implementada de forma gradativa, até o 9° ano do Ensino Fundamental a partir de 2022.

Art. 4° A Coordenação da EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, que orientará, supervisionará e qualificará o atendimento aos alunos, fomentando o seu desenvolvimento completo, abrangendo as dimensões da educação, da saúde e da assistência social, visando, entre outros, os seguintes objetivos:
I - Melhorar a qualidade de ensino e aprendizagem;
II - Oferecer aos alunos, uma educação para o exercício da cidadania;
III - Ampliar o currículo;
IV - Desenvolver a interdisciplinaridade.
Parágrafo único. Será parte do atendimento, além das atividades curriculares e extracurriculares, o acompanhamento nutricional.

Art. 5° O currículo nas Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral é estruturado pela integração das disciplinas da base nacional comum com a parte diversificada e com as experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivências e saberes dos estudantes com os conhecimentos historicamente acumulados, contribuindo para a construção de suas identidades.

Art. 6° As atividades pedagógicas serão desenvolvidas por meio da integração das áreas de conhecimento, a partir do trabalho multidisciplinar.

Art. 7° A matrícula do aluno nas Escolas da Rede Municipal importará em frequência obrigatória na EDUCAÇÃO INTEGRAL.

Art. 8° A lotação dos profissionais da carreira do Magistério nas Unidades de Ensino Fundamental em Tempo Integral obedecerá aos seguintes critérios:
I - Disponibilidade de atuação em dedicação plena no turno diurno, por meio de declaração;
II - Adesão, por meio de Termo específico, a política de Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral instituída para a Rede Municipal de Ensino de Ibiapina;
III - não exercício de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral.

Art. 9° Fica assegurado ao servidor em exercício na Unidade de Ensino que passar a funcionar em tempo integral a prioridade de Lotação desde que satisfaça os critérios dispostos no artigo 7° desta Lei.

Art. 10. Fica instituída a jornada de 40 (quarenta) horas semanais destinada aos profissionais da carreira do Magistério do Município de Ibiapina, que atuarão, exclusivamente, nas Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral.

Art. 11. Os servidores integrantes da carreira do magistério enquadrados no regime de 40 (quarenta) horas semanais farão jus aos cálculos de proventos nos moldes previstos Lei do PCCR.
Parágrafo único. Poderá ser admitida na Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral, a lotação de servidor do magistério ocupante de dois cargos idênticos de 20 horas semanais, cada.

Art. 12. Para a cobertura das despesas decorrentes desta lei serão utilizados recursos consignados nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) e seus créditos adicionais, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 13. Ficam legitimados todos os atos praticados pelo Poder Executivo, relacionados à implantação das Escolas em Tempo Integral, durante o período de 1° de janeiro de 2022 até a entrada em vigência desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 06 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Sousa Reis
Código Identificador:9B598572

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023 - DECRETA OS SERVIÇOS CONSIDERADOS DE NATUREZA CONTINUADA, CUJA PARALIZAÇÃO TORNA-SE PREJUDICIAL AO REGULAR MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CEARÁ.

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023

DECRETA OS SERVIÇOS CONSIDERADOS DE NATUREZA CONTINUADA, CUJA PARALIZAÇÃO TORNA-SE PREJUDICIAL AO REGULAR MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CEARÁ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o entendimento técnico acerca dos serviços de natureza contínua do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE;

CONSIDERANDO que os serviços de execução continuada são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação precisa estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sob pena de prejuízo ou dano à Administração.

DECRETA:

Art. 1º - São considerados serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Municipal de IBICUITINGA/CE, os serviços cujos contratos necessitam estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

§ 1º - São considerados serviços de natureza contínua no Município de Ibicuitinga/CE:
I - Assessorias de Serviços de natureza Jurídica;
II - Assessorias de Serviços de natureza Contábil;
III - Assessorias de Serviços de natureza Administrativa;
IV - Limpeza, conservação e manutenção;
V - Segurança;
VI -Vigilância;
VII - Transporte de valores e coletivo;
VI - Captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII - Processamento de dados ligados a serviços essenciais, etc.
VIII - Cessão de mão-de-obra;
IX - Locação de veículos;
X - Transporte Escolar;
XI – Serviços médicos especializados e exames de imagem e laboratoriais;
XII – Serviços de gerenciamento de documentos em arquivos digitais;
XIII - Serviços de publicidade e propaganda.

Art. 2º - Os prazos máximos da vigência dos contratos de natureza contínua estão restritos aos limites estabelecidos nos incisos I, II, IV e V do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A prorrogação de prazo de vigência de contrato somente ocorrerá se atender cumulativamente os incisos abaixo:
I - Constar sua previsão no contrato;
II - Houver interesse da Administração;
III - For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
IV - For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;
V - For comprovada a previsão e dotação orçamentária;
VI - Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
VII - Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

Art. 3º - Os contratos de que trata este Decreto, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão, desde que previsto no edital, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o intervalo mínimo de um ano e a demonstrarão analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA DE IBICUITINGA – CE, EM 06 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:696E8AA3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 047/2023

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Icapuí torna público o Extrato do Termo de Cooperação n° 047/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Icapuí e União dos Vereadores do Ceará - UVC. **Objeto:** Promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse das Câmaras Municipais. **Vigência**: O presente Termo de Cooperação terá validade até 31 de dezembro de 2024, a iniciar-se-á partir da data de sua assinatura.

Icapuí - CE, 11 de janeiro de 2023.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS -
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí.

Publicado por:
Ana Naiara de Lima Nogueira
Código Identificador:0A684951

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2022

Processo: Pregão Presencial n° 006/2021.

Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 009/2022 para a Contratação de Empresa para a Contratação de empresa para Locação de 02 (dois) Veículos para atender as necessidades do Legislativo de Icapuí.

Valor Global: R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

Contratada: Mega Entretenimentos, Locações e Serviços Eireli.

Contratante: Câmara Municipal de Icapuí.

Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Prazo de Vigência: O prazo da vigência que findaria em 03 de março de 2023 fica prorrogado até 03 de março de 2024.

Prazo de Execução: 06/03/2023 até 03/03/2024.

Assina pela Contratada: João Batista Rodrigues Cordeiro, CPF n° 393.555.513-04.

Assina pelo Contratante: Francisco Hélio Fernandes Rebouças - Presidente da Câmara Municipal de Icapuí.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 03 de março de 2023.

Icapuí - CE, 03 de março de 2023.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Ana Naiara de Lima Nogueira
Código Identificador:18076C30

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2022

Processo: Pregão Presencial n° 006/2021.

Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 009/2022 para a Contratação de Empresa para a Contratação de empresa para Locação de 02 (dois) Veículos para atender as necessidades do Legislativo de Icapuí.

Valor Global: R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

Contratada: Mega Entretenimentos, Locações e Serviços Eireli.

Contratante: Câmara Municipal de Icapuí.

Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Prazo de Vigência: O prazo da vigência que findaria em 03 de março de 2023 fica prorrogado até 03 de março de 2024.

Prazo de Execução: 06/03/2023 até 03/03/2024.

Assina pela Contratada: João Batista Rodrigues Cordeiro, CPF n° 393.555.513-04.

Assina pelo Contratante: Francisco Hélio Fernandes Rebouças - Presidente da Câmara Municipal de Icapuí.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 03 de março de 2023.

Icapuí - CE, 03 de março de 2023.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Ana Naiara de Lima Nogueira
Código Identificador:E6F583A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 2023.02.06.01/PMI–SAS

Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

A Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **JOSEFA G. DA COSTA LOPES**, com Rua R B (LOT CAJUEIRO), n° 01, Bairro: Cajueiro, CEP: 63.508-520, Cidade: Iguatu, inscrita no CNPJ sob o n° 27.978.197/0001-94, neste ato representado pelo proprietário, a senhora Josefa Gonçalves da Costa Lopes, inscrita no CPF sob o n° 034.068.18374, doravante, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 Inciso II.

Objeto: Contratação de Serviço Para Desenvolvimento e Implantação de Um Sistema de "Chat Bot" para Mensagens automáticas, atendendo as Necessidades da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, do Município de Iguatu-Ce,

Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2023. **Data de Assinatura:** 06 de fevereiro de 2023.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária nº 2602.08.244.0041.2.153 (Bolsa Família) e Elemento de Despesa n° 3.3.90.39.00 (Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.) com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, consignado no Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2023. **Signatário:** Maria Suerda Alves Bandeira – Ordenadora de Despesas de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

Iguatu / Ce, 06 de fevereiro de 2023 .

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:7B442853

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 2023.02.06.02/PMI–SEDA

Unidade Gestora: Secretaria do Desenvolvimento Agrário-Seda
A Secretaria do Desenvolvimento Agrário da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **JOSEFA G. DA COSTA LOPES**, com Rua R B (LOT CAJUEIRO), n° 01, Bairro: Cajueiro, CEP: 63.508-520, Cidade: Iguatu, inscrita no CNPJ sob o n° 27.978.197/0001-94, neste ato representado pelo proprietário, a senhora Josefa Gonçalves da Costa Lopes, inscrita no CPF sob o n° 034.068.18374, doravante, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 Inciso II.

Objeto: Contratação de Serviço para Desenvolvimento e Implantação de Um Sistema de "Chat Bot" Para Mensagens Automaticas, atendendo as Necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Agrário-Seda, do Municipio De Iguatu-Ce.

Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2023. **Data de Assinatura:** 06 de fevereiro de 2023.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária nº 1401-201220058.2.100 (Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Agricultura e Pecuária) e Elemento de Despesa n° 3.3.90.39.00 (Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.) com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, consignado no Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2023. **Signatário:** Verbenia Maria de Souza Bezerra – Secretária de Despesas da Secretaria do Desenvolvimento Agrário-Seda.

Iguatu / Ce, 06 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:7996700E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido da Ata de Registro de Preços firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

01. A S DA S MORAES - EPP, com sede na Rua Saldanha Marinho, n° 4307, Fundos HC 1B, Vila Aurora, São José do Rio Preto, São Paulo, CEP nº 15014-300, inscrita no CNPJ n° 02.437.839/0001-17, através de seu representante legal, o senhor Anderson Henrique da Silva Moraes, Diretor Proprietário. **Vencedora do Lote 01.**

Processo nº: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2023.01.05.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal 9.488/18 e o Decreto Municipal 037/2017. **Ata de Registro de Preços nº:** 2023.02.28.01-PMI/SMS. **Objeto:** Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de expediente e informática, para atender as demandas das unidades e setores de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Global Registrado:** R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais). **Data de Assinatura:** 28 de Fevereiro de 2023. **Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura. **Dotações Orçamentárias:** 0601-10.302.0008.**2.022** (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada); 0601.10.301.0005.**2.016** (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); 0601.10.302.0008.**2.023** (Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA); 0601.10.305.0009.**2.027** (Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde); 0601.10.122.0004.**2.014** (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde); 0601-10.303.0006.**2.025** (Manutenção da Atenção Farmacêutica); 0610-10.305.0009.**2.026** (Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária); **Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00** (Material de Consumo) e **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente). **Signatária:** Margarida Marleuda Gonçalves (Secretária Municipal de Saúde). Em 28 de Fevereiro de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:D855CEBE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido da Ata de Registro de Preços firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

02. R S COMÉRCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, com sede na Rua Epitácio Pessoa, n° 316, Centro, Iguatu-Ce, CEP nº 63.500-044, inscrita no CNPJ n° 04.788.639/0001-34, através de seu representante legal, o senhor Rubens de Souza Rodrigues, Proprietário. **Vencedora dos Lotes 02, 03, 04, 05 e 06.**

Processo nº: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2023.01.05.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal 9.488/18 e o Decreto Municipal 037/2017. **Ata de Registro de Preços nº:** 2023.02.28.02-PMI/SMS. **Objeto:** Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de expediente e informática, para atender as demandas das unidades e setores de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Global Registrado:** R$ 1.401.999,90 (um milhão, quatrocentos e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **Data de Assinatura:** 28 de Fevereiro de 2023. **Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura. **Dotações Orçamentárias:** 0601-10.302.0008.**2.022** (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada); 0601.10.301.0005.**2.016** (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); 0601.10.302.0008.**2.023** (Manutenção da

Unidade de Pronto Atendimento – UPA); 0601.10.305.0009.**2.027** (Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde); 0601.10.122.0004.**2.014** (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde); 0601-10.303.0006.**2.025** (Manutenção da Atenção Farmacêutica); 0610-10.305.0009.**2.026** (Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária); **Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00** (Material de Consumo) e **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente). **Signatária:** Margarida Marleuda Gonçalves (Secretária Municipal de Saúde). Em 28 de Fevereiro de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:E72647D4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido da Ata de Registro de Preços firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

03. R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - LTDA, com sede na Rua Agaci Machado, n° 154, José Rosa, Crateús-Ce, CEP nº 63.707-475, inscrita no CNPJ n° 12.622.231/0001-16, através de seu representante legal, o senhor **Rivaldo Dantas Bandeira Neto**, Proprietário, inscrito no CPF sob o nº 661.644.943-20. **Vencedora dos Lotes 02, 03, 04, 05 e 06.**

Processo nº: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2023.01.05.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal 9.488/18 e o Decreto Municipal 037/2017. **Ata de Registro de Preços nº:** 2023.02.28.02-PMI/SMS. **Objeto:** Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de expediente e informática, para atender as demandas das unidades e setores de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Global Registrado: R$ 4.020,00** (quatro mil e vinte reais). **Data de Assinatura:** 28 de Fevereiro de 2023. **Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura. **Dotações Orçamentárias:** 0601-10.302.0008.**2.022** (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada); 0601.10.301.0005.**2.016** (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); 0601.10.302.0008.**2.023** (Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA); 0601.10.305.0009.**2.027** (Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde); 0601.10.122.0004.**2.014** (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde); 0601-10.303.0006.**2.025** (Manutenção da Atenção Farmacêutica); 0610-10.305.0009.**2.026** (Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária); **Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00** (Material de Consumo) e **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente). **Signatária:** Margarida Marleuda Gonçalves (Secretária Municipal de Saúde). Em 28 de Fevereiro de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:2C6D4290

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Por meio deste, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Comissão de Pregão, nomeada através da Portaria nº 2.309, de 19 de outubro de 2022, cumpriu todas as exigências legais, e considerando também a análise e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, parte integrante e complementar do presente processo administrativo de licitação, autuado sob o n° **Pregão Eletrônico 2023.01.05.01-PMI/SMS**, cujo objeto é o Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de expediente e informática, para atender as demandas das unidades e setores de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, resolve por **Adjudicar** e **Homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas:

01. A S DA S MORAES - EPP, com sede na Rua Saldanha Marinho, n° 4307, Fundos HC 1B, Vila Aurora, São José do Rio Preto, São Paulo, CEP nº 15014-300, inscrita no CNPJ n° 02.437.839/0001-17, através de seu representante legal, o senhor Anderson Henrique da Silva Moraes, Diretor Proprietário. **Vencedora do Lote 01.**

02. R S COMÉRCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, com sede na Rua Epitácio Pessoa, n° 316, Centro, Iguatu-Ce, CEP nº 63.500-044, inscrita no CNPJ n° 04.788.639/0001-34, através de seu representante legal, o senhor Rubens de Souza Rodrigues, Proprietário. **Vencedora dos Lotes 02, 03, 04,05 e 06.**

03. R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - LTDA, com sede na Rua Agaci Machado, n° 154, José Rosa, Crateús-Ce, CEP nº 63.707-475, inscrita no CNPJ n° 12.622.231/0001-16, através de seu representante legal, o senhor Rivaldo Dantas Bandeira Neto, Proprietário. **Vencedora do Lote 07.**

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:BCF7C909

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a pessoa física: **Tarciso de Sousa Beserra**, com sede à Rua Carlos Colares, nº 10, Cep: 63500-000, Esplanada, Iguatu, Ceará, inscrita no CPF sob o nº 171.668.883-34, neste ato, representado pelo senhor Tarciso de Sousa Beserra, Representante Legal, como a seguir discrimina:

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 2018.02.23.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Art. 54, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. **Contrato:** 2018.03.05.01. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel residencial urbano para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPS Infantil), situado na Rua Carlos Colares, nº 10, Esplanada, Iguatu-CE, CEP 63.500-000. **Prorrogação:** 02 (dois) meses. **Data de Assinatura:** 21 de dezembro de 2022. **Vigência:** De 30 de dezembro de 2022 até 28 de fevereiro de 2023. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.302.0008.2.022 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada) e **Elemento de Despesa** 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física). **Signatária**: Margarida Marleuda Gonçalves (Secretária Municipal). Em 21 de Dezembro de 2022, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:10400DAE

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 012, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 11, inciso I, no artigo 66, inciso V e no artigo 76, §§ 1º e 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969*), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021 – RETIFICADO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 40, de 05 de julho de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/07/2022. Edição 2991),* que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 45, de 29 de julho de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 02/08/2022. Edição 3010*) que RETIFICOU O DECRETO Nº 40 DE 05 DE JULHO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 054, de 12 de setembro de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 14/09/2022. Edição 3040*) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 055, de 12 de setembro de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/09/2022. Edição 3047*) que que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 084, de 15 de dezembro de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 19/12/2022. Edição 3105*) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

CONSIDERANDO que a Lei Nº 3.020, DE 03 de fevereiro de 2023 criou mais cargos de Inspetores de Vigilância Sanitária na estrutura organizacional vigente do poder executivo municipal de Iguatu, Ceará;

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONVOCADA**, a candidata aprovada no concurso público, citada e relacionada no **ANEXO I**, parte integrante desta CONVOCAÇÃO, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido de instrumento de procuração pública, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguatu, **no período de 22/03/2023 a 24/03/2023, nos horários de 08:00 as 11:30 horas**, munida das documentações citadas nos **ANEXOS II** e **III**, que também são parte integrante desta convocação.

Art. 2º A candidata convocada deverá estar munida da documentação especificada no Anexo II para tomar posse no cargo.

§ 1º A declaração de acumulação de cargo público, elencada no Anexo III, deve ser apresentada preenchida na data de comparecimento da candidata convocada.

§ 2º Não serão admitidos os exames médicos, exigidos no Anexo II, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

Art. 3º A candidata convocada, caso não se apresente para fazer a entrega da documentação requerida, no prazo estabelecido pelo artigo 1º, **será considerado desistente do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovada**.

Art. 4º Após a apresentação de toda a documentação, caso seja considerado apta, a candidata será nomeada no cargo respectivo.

Art. 5º A nomeação da candidata convocada e considerada apta ficará prevista para o dia 30 de março de 2023 com a data da posse para 31 de março de 2023.

Parágrafo único. A candidata empossada deve entrar em efetivo exercício no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

Art. 6º Se a candidata não tomar posse no cargo, **ficará caracterizada sua desistência, com a consequente revogação do ato de nomeação**.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO I – DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
(DECRETO Nº 012, DE 03 DE MARÇO DE 2023)

CARGO: INSPETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CÓDIGO: IVS
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1016742	MARIA JANAICE DE MELO LOPES	70.00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A3D372E7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: 2023.01.18-AUT-001 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – "AUXILIO ALIMENTAÇÃO", NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM "CHIP" DE SEGURANÇA E COMPRAS MEDIANTE SENHA, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **CONTRATADA:** GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.110** E 3.3.90.**39.00**. **VALOR UNITÁRIO MENSAL CONTRATADO:** R$1.180,00 (MIL CENTO E OITENTA REAIS) **VALOR UNITÁRIO MENSAL ADITIVADO:** R$1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS). **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 22/02/2023. AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65 PARÁGRAFO 8° E LEI MUNICIPAL N° 3.024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

IGUATU – CE 22/02/2023.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:A564CDB8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXONERAÇÃO VICTOR GONÇALVES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado
CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
E-mail: administrativo@saae.iguatu.ce.gov.br
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45 – INSC. ESTADUAL: 06.672.531-3

PORTARIA Nº 019/2023

Iguatu 16 de fevereiro de 2023

A Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 016/2023, de 05 de fevereiro de 2023, do Senhor Prefeito Municipal José Ronald Gomes Bezerra, e em conformidade com o artigo 57 da Lei 1614/2011, de 23 de dezembro de 2011, resolve,

E X O N E R A R

VICTOR GONÇALVES DE CARVALHO, do cargo em Comissão de Chefe de Unidade de Apoio Operacional Geral III , símbolo CNI-4, a partir da presente data.

ADRIANA MARTINS LIMA
Superintendente do Saae de Iguatu

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:9D4B6578

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
NOMEAÇÃO FRANCISCO JOSIAN

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado
CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
E-mail: administrativo@saae.iguatu.ce.gov.br
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45 - CGF: 06.672.531-3

PORTARIA Nº 021/2023
DATA: 01 de março de 2023.

A Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 016/2023, de 05 de fevereiro de 2023, do Senhor Prefeito Municipal José Ronald Gomes Bezerra, e em conformidade com o artigo 57 da Lei 1614/2011, de 23 de dezembro de 2011, resolve,

N O M E A R
Art. 1º - FRANCISCO JOSIAN BEZERRA DA SILVA, no cargo em Comissão de Chefe de Unidade de Apoio Operacional Geral III, símbolo CNI-4, a partir da presente data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

ADRIANA MARTINS LIMA
Superintendente do SAAE de Iguatu

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:756BDA0A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.26-AUT-001 **OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (POÇO ARTESIANO), LOCALIZADO NO SITIO CARRAPICHO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, PARA O ABASTECIMENTO DA REFERIDA LOCALIDADE. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **CONTRATADA**: JOSÉ RICARTE DE ARAÚJO, **ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1501.17.512.0016.2.111 – (MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS). **RECURSO**: PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO**: 01/02/2023. **AMPARO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 57 INCISO II.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:896D58CD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: TP-002/2018-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **CONTRATADA:** EDERALDO ANGELO MATIAS - ME. **ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL**. 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA **DATA DO ADITIVO:** 06/01/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.111** – (MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS). **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 06/01/2023. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 57 INCISO II.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:DABABB0F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - LEI Nº 1.798, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL, QUAL SEJA UM IMÓVEL, COM ÁREA TOTAL DE 194,43 M², LOCALIZADO NA RUA PATRIOLINO RODRIGUES BARBOSA, S/N/ FUNASA N.º 30, BAIRRO CRUZEIRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REPUBLICAÇÃO(*)
(Publicada no Diário oficial dos Municípios de 27 de dezembro de 2022)

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, imóvel com área total de 194,43 m², localizado na Rua Patriolino Rodrigues Barbosa, S/N, FUNASA n.º 30, Bairro Cruzeiro, Município de Irauçuba, Estado do Ceará, pertencente ao Sr. ANTÔNIO TEIXEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o n° 625.464.908-00, possuindo as seguintes confrontações: **AO OESTE (FRENTE):** Medindo 8,15 metros, do vértice P1 (413586.00 m E / 9585166.00 m S) ao vértice P2 (413586.00 m E / 9585159.00 m S) limitando-se com a Rua Patriolino Rodrigues Barbosa, Bairro do Cruzeiro no município de Irauçuba/CE; **AO SUL (LADO ESQUERDO):** Medindo 21,25 metros, do vértice P2 (413586.00 m E / 9585159.00 m S) ao vértice P3 (413607.00 m E / 9585159.00 m S), limitando-se com a propriedade do senhor Antônio Teixeira Sousa; **AO LESTE (FUNDOS):** Medindo 9,15 metros, do vértice P3 (413607.00 m E / 9585159.00 m S) ao vértice P4 (413606.00 m E / 9585167.00 m S) limitando-se com propriedade desconhecida; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Medindo 21,25 metros, do vértice P4 (413606.00 m E / 9585167.00 m S) ao vértice

P1 (413586.00 m E / 9585166.00 m S), limitando-se com a propriedade do senhor Tiago Freitas da Silva.

Art. 2º. O imóvel cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba, nos termos do Programa Morar Melhor.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1° desta Lei, nunca será superior a R$26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Município, cujo laudo se encontra em anexo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 26 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita do Município de Irauçuba

(*) REPUBLICAÇÃO, POR ERRO MATERIAL NO CAPUT DO ARTIGO 1º, QUE DESCREVEU vértice P1 (413586.00 m E / 9585150.00 m S), **QUANDO O CORRETO É vértice P1 (413586.00 m E / 9585166.00 m S)** e, quanto às confrontações, descreveu o OESTE (FRENTE) possuindo 9,15m, **QUANDO O CORRETO É OESTE (FRENTE) 8,15m**.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C38776C0

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - DECRETO GAB/PMI Nº 153 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

REPUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial dos Munícipios de 27 de dezembro de 2022)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel localizado na Rua Patriolino Rodrigues Barbosa, SN, FUNASA nº 33, Bairro do Cruzeiro, Município de lrauçuba, Estado do Ceará, pertencente ao Sr. ANTÔNIO TEIXEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o n° 625.464.908-00;

CONSIDERANDO, a competência constitucional municipal para a promoção de programas de melhoria das condições habitacionais dos seus munícipes;

CONSIDERANDO, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito a moradia digna;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.446, de 19 de Dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de nº 1.566 de 28 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço nunca superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Irauçuba, imóvel com área total de 65,31 m², área construída de 41,92 m², de propriedade do Sr. Antônio Teixeira de Sousa, inscrito no CPF sob o n° 625.464.908-00, e que possui as seguintes confrontações: **AO OESTE (FRENTE):** Medindo 3,70 metros, do vértice P1 (413586.00 m E / 9585146.00 m S) ao vértice P2 (413586.00 m E / 9585143.00 m S) limitando-se com a Rua Patriolino Rodrigues Barbosa, Bairro do Cruzeiro no município de Irauçuba/CE; **AO SUL (LADO ESQUERDO):** Medindo 17,65 metros, do vértice P2 (413586.00 m E / 9585143.00 m S) ao vértice P3 (413604.00 m E / 9585143.00 m S), limitando-se com a Rua Isaac Vasconcelos; **AO LESTE (FUNDOS):** Medindo 3,70 metros, do vértice P3 (413604.00 m E / 9585143.00 m S) ao vértice P4 (413604.00 m E / 9585146.00 m S) limitando-se com propriedade desconhecida; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Medindo 17,65 metros, do vértice P4 (413604.00 m E / 9585146.00 m S) ao vértice P1 (413586.00 m E / 9585146.00 m S), limitando-se com a propriedade do senhor Antônio Teixeira de Sousa.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo se destina à doação à família carente, residente no Município de Irauçuba-CE, e que se enquadre nos requisitos do Programa Morar Melhor, dispostos na Lei 1.446/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.
Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita do Município de Irauçuba

(*) REPUBLICAÇÃO, POR ERRO MATERIAL NO CAPUT DO ARTIGO 1º, QUE DESCREVEU vértice P3 (413586.00 m E / 958546.00 m S), **QUANDO O CORRETO É vértice P3 (413604.00 m E / 9585143.00 m S)**.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A8B3DED0

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007, DE 06 DE MARÇO DE 2023 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **07.683.188/0001-69**, por sua Prefeita, a Sra. **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO,** no uso de suas atribuições legais e etc;
CONSIDERANDO disposto na Lei Orgânica do Município de Irauçuba;
CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 507/2006 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba);
CONSIDERANDO o que dispõe o Edital de Concurso Público nº 001/2022, o resultado final devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº 135 de 22 de novembro de 2022;
COMUNICA: O Município de Irauçuba estará convocando a candidata relacionada no anexo único, devidamente aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis compareça ao Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua Walmar Braga, nº 1.299, Centro, de posse da documentação exigida no **Capítulo XIII itens 9** e **9.1** do Edital de Concurso Público nº 001/2022, estando submetida a inspeção médica conforme os itens mencionados anteriormente.

Irauçuba/CE, 06 de março de 2023.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita do Município de Irauçuba

ANEXO ÚNICO

Cargo: Assistente Social
CARLA CHIRLEY DA SILVA PINHEIRO

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:85762804

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20231708

CONTRATO Nº.....: 20231708

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: IRAINE SARAIVA LIMA 60372755305

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 42.287,80 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1702.133920017.2.094 Apoio e Fomentos as Manifestações Cultur ais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 11.497,50, Exercício 2023 Atividade 1702.133920017.2.095 Promover Eventos Cívicos e Comemorativos do Município , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 10.518,40, Exercício 2023 Atividade 1702.133920018.2.098 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 8.078,20, Exercício 2023 Atividade 1702.133920018.2.100 Implantação e Manutenção da Escola de Ar te , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 7.600,20, Exercício 2023 Atividade 1702.144220017.2.101 Realização de Fóruns e Conferências do S istema de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 4.593,50

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2023

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secret. Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1DA81409

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20231710

CONTRATO Nº.....: 20231710

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 66.776,25 (sessenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1702.133920017.2.094 Apoio e Fomentos as Manifestações Cultur ais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 13.940,00, Exercício 2023 Atividade 1702.133920017.2.095 Promover Eventos Cívicos e Comemorativos do Município , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 15.288,75, Exercício 2023 Atividade 1702.133920018.2.098 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 16.413,00, Exercício 2023 Atividade 1702.133920018.2.100 Implantação e Manutenção da Escola de Ar te , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 16.308,00, Exercício 2023 Atividade 1702.144220017.2.101 Realização de Fóruns e Conferências do S istema de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 4.826,50

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2023

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secret. Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CCAC170C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO N°20230907

CONTRATO Nº.....: 20230907

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT

CONTRATADA(O).....: IRAINE SARAIVA LIMA 60372755305

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.377,50 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0909.041220026.2.047 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Agricul., Pec. e Apoio Comunt , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 5.377,50

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2023

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Sec.de Agricult., Pecuaria e Apoio Comu

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B0209B86

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO N°20230908

CONTRATO Nº.....: 20230908

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.445,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0909.041220026.2.047 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Agricul., Pec. e Apoio Comunt , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 6.445,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2023

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Sec.de Agricult.,Pecuaria e Apoio Comu

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1FF5979C

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20230206

CONTRATO Nº.....: 20230206

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: IRAINE SARAIVA LIMA 60372755305

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.825,00 (quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0202.041220004.2.002 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec de Governo e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 15.825,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2023

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1FCBC9B0

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20230207

CONTRATO Nº.....: 20230207

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.283,50 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0202.041220004.2.002 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec de Governo e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 3.283,50

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2023

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9DA81E6A

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20230208

CONTRATO Nº.....: 20230208

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2023022704-GOV

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO VAGNER PAIVA BEZERRA 05313921398

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS NA GESTÃO DE TRÁFEGO DE MÍDIAS SOCIAIS, VISANDO O MONITORAMENTO, ATENDIMENTO, RELACIONAMENTO DIGITAL E IMPULSIONAMENTO DE CONTEÚDO COM EXCLUSIVIDADE PARA O USO DE REDES SOCIAIS COMO: FACEBOOK E INSTAGRAM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.499,90 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0202.041220004.2.002 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec de Governo e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.39, no valor de R$ 17.499,90

VIGÊNCIA.....: 27 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Fevereiro de 2023

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C3DF5743

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20230209

CONTRATO Nº.....: 20230209

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.653,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0202.041220004.2.002 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec de Governo e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 9.653,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Fevereiro de 2023

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:18242B72

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20230510

CONTRATO Nº.....: 20230510

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023021001-SEIN

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E PROJETOS EIRELI

OBJETO.....: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DA RUA TRISTÃO GONÇALVES E REVITALIZAÇÃO DO PISO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS DO CENTRO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BASICO, CONTRATAÇÃO REMANESCENTE DE OBRA.

VALOR TOTAL.....: R$ 515.399,72 (quinhentos e quinze mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 0505.154510022.1.007 Pavimentação de Ruas e Avenidas , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 515.399,72

VIGÊNCIA.....: 10 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Fevereiro de 2023

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. Mun. Infraest. Urb. e Serv. Públi

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C9B364A7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20230511

CONTRATO Nº.....: 20230511

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: IRAINE SARAIVA LIMA 60372755305

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.675,00 (doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0505.151220021.2.011 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. e Serv. Público , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 12.675,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2023

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. Mun. Infraest. Urb. e Serv. Públi

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F6F045FC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20230513

CONTRATO Nº.....: 20230513

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2023022702-SEIN

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COPIADORA A LASER MONOCROMÁTICA,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0505.151220021.2.011 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. e Serv. Público , Classificação econômica

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 4.750,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Fevereiro de 2023

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. Mun. Infraest. Urb. e Serv. Públi

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1C2463C7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20230514

CONTRATO Nº.....: 20230514

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002-2023-PE

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. INFRAEST. URB. E SERV. PÚBLICO

CONTRATADA(O).....: MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 200.859,81 (duzentos mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0505.257520023.2.017 Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Pública / Urbana e Rural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 200.859,81

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2023

JOSÉ ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8B804D73

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20230515

CONTRATO Nº.....: 20230515

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002-2023-PE

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. INFRAEST. URB. E SERV. PÚBLICO

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 5.222,80 (cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0505.257520023.2.017 Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Pública / Urbana e Rural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 5.222,80

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2023

JOSÉ ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretario de SEINFRA

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2CEBA229

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20230516

CONTRATO Nº.....: 20230516

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002-2023-PE

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. INFRAEST. URB. E SERV. PÚBLICO

CONTRATADA(O).....: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 2.439,65 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0505.257520023.2.017 Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Pública / Urbana e Rural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 2.439,65

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2023

JOSÉ ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretario de SEINFRA

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F46D67C8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20230517

CONTRATO Nº.....: 20230517

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002-2023-PE

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. INFRAEST. URB. E SERV. PÚBLICO

CONTRATADA(O).....: AJSN SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 6.735,00 (seis mil, setecentos e trinta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0505.257520023.2.017 Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Pública / Urbana e Rural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 6.735,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2023

JOSÉ ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretario de SEINFRA

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:748366F8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20230518

CONTRATO Nº.....: 20230518

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.996,00 (cinco mil, novecentos e noventa e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0505.151220021.2.011 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. e Serv. Público , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 5.996,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2023

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. Mun. Infraest. Urb. e Serv. Públi

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9F00E7AE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
EXTRATO DE CONTRATO N°20230807

CONTRATO Nº.....: 20230807

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: Secret.do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hi

CONTRATADA(O).....: IRAINE SARAIVA LIMA 60372755305

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.912,50 (sete mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0808.041220032.2.036 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Meio Ambiente Pesca e R. Hid. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 7.912,50

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2023

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Secret.do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hi

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:888B28C3

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
EXTRATO DE CONTRATO N°20230808

CONTRATO Nº.....: 20230808

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: Secret.do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hi

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.152,00 (onze mil, cento e cinquenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0808.041220032.2.036 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Meio Ambiente Pesca e R. Hid. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 11.152,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2023

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Secret.do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hi

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6AC6C1DB

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO N°20231809

CONTRATO Nº.....: 20231809

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.651,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1801.041220028.2.102 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Mun de Esporte e Juventude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 12.651,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2023

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Secret.munic Dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:775C461D

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO N°20231808

CONTRATO Nº.....: 20231808

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

CONTRATADA(O).....: IRAINE SARAIVA LIMA 60372755305

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1801.041220028.2.102 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Mun de Esporte e Juventude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 7.170,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2023

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Secret.munic Dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9FB74BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N°20231013

CONTRATO Nº.....: 20231013

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: IRAINE SARAIVA LIMA 60372755305

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.935,90 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1010.081220005.2.055 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 1.935,90

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2023

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C49EC2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N°20231015

CONTRATO Nº.....: 20231015

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: IRAINE SARAIVA LIMA 60372755305

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 23.302,50 (vinte e três mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1020.082440006.2.069 Gestão do Programa Auxílio Brasil e do C adastro Unico , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 1.792,50, Exercício 2023 Atividade 1020.082440006.2.070 Aprimoramento da Gestão do SUAS-IGD SUAS SUAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 1.792,50, Exercício 2023 Atividade 1020.082430006.2.065 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 5.377,50, Exercício 2023 Atividade 1020.082440006.2.068 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 14.340,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2023

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0D6ADF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N°20231017

CONTRATO Nº.....: 20231017

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 39.032,00 (trinta e nove mil, trinta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2023

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3D415410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N°20231017

CONTRATO Nº.....: 20231017

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 39.032,00 (trinta e nove mil, trinta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1020.082440006.2.068 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 39.032,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2023

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:BDFD2A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N°20231506

CONTRATO Nº.....: 20231506

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 055/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: NELSON SOARES DA SILVA EIRELI - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FORMAÇÃO DE KIT ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 28.402,50 (vinte e oito mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1515.123650015.2.082 Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 56.805,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2023

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EAC53607

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20230708

CONTRATO Nº.....: 20230708

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023012601-EDUC

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MEDEIROS & PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO.....: SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DOS PROGRAMAS FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS ASPECTOS TÉCNICOS E FINANCEIROS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICPIO DE JAGUARETAMA,

VALOR TOTAL.....: R$ 40.700,00 (quarenta mil, setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0707.121220013.2.026 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 40.700,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Fevereiro de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6202F04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20230709

CONTRATO Nº.....: 20230709

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 055/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: NELSON SOARES DA SILVA EIRELI - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FORMAÇÃO DE KIT ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 53.312,00 (cinquenta e três mil, trezentos e doze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0707.123610013.2.032 Manutenção do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 53.312,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2023

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:616CBADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20230710

CONTRATO Nº.....: 20230710

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 055/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FORMAÇÃO DE KIT ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 71.537,50 (setenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0707.123610013.2.032 Manutenção do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 71.537,50

VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2023

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretario de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D96C66E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20230706

CONTRATO Nº.....: 20230706

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: U.S DA CRUZ NETO - ME

OBJETO.....: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.997,80 (três mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0707.121220013.2.026 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.997,80

VIGÊNCIA.....: 27 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Janeiro de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C6B55B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°202300707

CONTRATO Nº.....: 20230707

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME

OBJETO.....: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.915,70 (dez mil, novecentos e quinze reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0707.121220013.2.026 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.915,70

VIGÊNCIA.....: 27 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Janeiro de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FC3EF495

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20230708

CONTRATO Nº.....: 20230708

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023012601-EDUC

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MEDEIROS & PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO.....: SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DOS PROGRAMAS

FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS ASPECTOS TÉCNICOS E FINANCEIROS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICPIO DE JAGUARETAMA,

VALOR TOTAL.....: R$ 40.700,00 (quarenta mil, setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0707.121220013.2.026 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 40.700,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Fevereiro de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B4284CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20230709

CONTRATO Nº.....: 20230709

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 055/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: NELSON SOARES DA SILVA EIRELI - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FORMAÇÃO DE KIT ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 53.312,00 (cinquenta e três mil, trezentos e doze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0707.123610013.2.032 Manutenção do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 53.312,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2023

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3FA3278B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20230710

CONTRATO Nº.....: 20230710

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 055/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FORMAÇÃO DE KIT ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 71.537,50 (setenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0707.123610013.2.032 Manutenção do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 71.537,50

VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2023

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretario de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0FC98EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20230711

CONTRATO Nº.....: 20230711

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: IRAINE SARAIVA LIMA 60372755305

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.327,50 (dezessete mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0707.121220013.2.026 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 17.327,50

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:17A5C9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20230713

CONTRATO Nº.....: 20230713

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.886,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0707.121220013.2.026 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 18.886,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:126E9649

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20230714

CONTRATO Nº.....: 20230714

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

VALOR TOTAL.....: R$ 150.768,35 (cento e cinquenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0707.123060013.2.029 Gestão da Alimentação Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 140.736,45

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6F8A763D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20230715

CONTRATO Nº.....: 20230715

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

VALOR TOTAL.....: R$ 335.792,45 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0707.123060013.2.029 Gestão da Alimentação Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 335.792,45

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6A467B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20230716

CONTRATO Nº.....: 20230716

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361

OBJETO.....: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.930,00 (doze mil, novecentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0707.123060013.2.029 Gestão da Alimentação Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 12.930,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:27C7E667

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20230717

CONTRATO Nº.....: 20230717

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: COMPANY SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

OBJETO.....: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

VALOR TOTAL.....: R$ 122.624,50 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0707.123060013.2.029 Gestão da Alimentação Escolar , Classificação

econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 122.624,50

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EA165089

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20230718

CONTRATO Nº.....: 20230718

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: U.S DA CRUZ NETO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

VALOR TOTAL.....: R$ 110.046,15 (cento e dez mil, quarenta e seis reais e quinze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0707.123060013.2.029 Gestão da Alimentação Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 110.046,15

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:720611C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20231507

CONTRATO Nº.....: 20231507

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....:FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: IRAINE SARAIVA LIMA 60372755305

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 24.210,70 (vinte e quatro mil, duzentos e dez reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1515.123610014.2.078 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 17.925,00, Exercício 2023 Atividade 1515.123650015.2.082 Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 6.285,70

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desnv.do Ensino Básico -FUNDEB

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:71FD0D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20231508

CONTRATO Nº.....: 20231508

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 26.395,50 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1515.123610014.2.078 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 8.994,00, Exercício 2023 Atividade 1515.123650015.2.082 Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 17.401,50

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desnv.do Ensino Básico - Fund

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1BE1BB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N°20230302

CONTRATO Nº.....: 20230302

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023020101-ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA(O).....: LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTD

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS JUNTO AO SETOR DE RH PARA TRATAMENTO DE DADOS DO E-SOCIAL, PARA ATENDER

AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0303.041220003.2.006 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec. de Adminst. e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 25.300,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Fevereiro de 2023

MARIA DA CONECIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretaria de Finanças e Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EA174D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°20230612

CONTRATO Nº.....: 20230612

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023012401-SAUD

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: SÁVIO ARAÚJO PEIXOTO

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS NA ÁREA DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR TOTAL.....: R$ 37.400,00 (trinta e sete mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0606.101220008.2.019 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 37.400,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:05CE3953

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°20230613

CONTRATO Nº.....: 20230613

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 2023020701-SAUD

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: HMI HOSPITAL DE MEDICINA INTEGRADA LTDA

OBJETO.....: credenciamento objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de cirurgia de facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável e exames pré e pós operatório junto Sec. de Saúde de Jaguaretama.

VALOR TOTAL.....: R$ 200.500,00 (duzentos mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0606.103020010.2.023 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 200.500,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A5990950

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°20230614

CONTRATO Nº.....: 20230614

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2023020901-SAUD

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: LINDEMBERG JOSE MAIA - ME

OBJETO.....: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0606.103020010.2.023 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R$ 6.400,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Fevereiro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E77615A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°20230615

CONTRATO Nº.....: 20230615

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (TIPO MICRO-ÔNIBUS RURAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 0606.103010009.1.018 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes Unidasd Saúde/Atenção Primária , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R$ 575.000,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Fevereiro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A437DAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°20230616

CONTRATO Nº.....: 20230616

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: IRAINE SARAIVA LIMA 60372755305

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 23.302,50 (vinte e três mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0606.103010009.2.021 Manutenção da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 14.340,00, Exercício 2023 Atividade 0606.103020010.2.023 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 3.585,00, Exercício 2023 Atividade 0606.103040011.2.025 Manutenção das Ações de Vigilância em Sa úde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 5.377,50

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0FDB83F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°20230618

CONTRATO Nº.....: 20230618

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2023022701-SAUD

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0606.103020010.2.023 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 17.600,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Fevereiro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EB2F4F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°20230619

CONTRATO Nº.....: 20230619

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2023022703-SAUD

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: LOCMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO.....: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CPAP AUTOMÁTICO COM MÁSCARA NASAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0606.103010009.2.021 Manutenção da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 5.170,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Fevereiro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:BDF4C4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°20230620

CONTRATO Nº.....: 20230620

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 41.774,75 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0606.103010009.2.021 Manutenção da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 13.491,00, Exercício 2023 Atividade 0606.103040011.2.025 Manutenção das Ações de Vigilância em Sa úde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 1.873,75, Exercício 2023 Atividade 0606.103020010.2.023 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 4.497,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Fevereiro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EB12D344

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 0303001/23-GP DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 409/2022, de 19 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre alteração na Lei Municipal Nº 298/2019, que trata da reestrutura administrativa do Município De Jardim e dá outras providências, em virtude do advento da Lei 14.133/2021.
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **Luiza Maria Agostinho Ferreira,** portador(a) do RG nº 200xxxxxxx969 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 074.xxx.xxx-32, no cargo comissionado de **Assessor Técnico De Licitação**, código DNS–2**,** para atuar como Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratação – lotado na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 03 de Março de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:789A950D

GABINETE
PORTARIA Nº 0603001/23-GP DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Sr(a). **Janaina Alencar Pereira,** portador (a) do RG nº 2006029298954 SSP/CE, inscrito no CPF nº051.982.093-25, no cargo comissionado de **Coordenador da Segurança Alimentar e Nutrição**, código **DAS2,** para exercer suas funções junto a(o) **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 06 de março de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:DBCCB5CF

GABINETE
PORTARIA Nº 0603002/23-GP DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **Jéssica Lopes dos Santos,** portador(a) do RG nº 20070230557 SSP/CE, inscrito no CPF nº 048.870.483-94, para o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, código **DAS-2,** para exercer suas funções junto a(o) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 06 de Março de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:9789E95C

GABINETE
PORTARIA Nº 0103003/23-GP DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Diretor(a) da Unidade Escolar que especifica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de servidor(a) efetivo(a) para responder pela Direção das Escolas Municipais da rede pública do Município de Jardim-CE,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Sra. **MARIA IVANDILMA PAULO DA CRUZ**, matrícula funcional nº 0014864, portadora da cédula de identidade/RG nº 2003029126350 SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº 600.823.263-12, para responder pela função de **Diretora**, junto a **E.E.F. Padre Cícero,** localizada no **Distrito de Horizonte**, sem ônus ao erário.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 0801010/21, de 08 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 01 de março de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:C4BC6D08

GABINETE
PORTARIA Nº 0103004/23-GP DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Coordenador(a) Pedagógico(a) da Unidade Escolar que especifica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de servidor(a) efetivo(a) para responder pela Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais da rede pública do Município de Jardim-CE,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Sra. **JOELMA MARIA LINHARES LEITE**, matrícula funcional nº 0014257, portadora da cédula de identidade/RG nº 96029372539 SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº 830.470.903-91, para responder pela função de **Coordenadora Pedagógica**, junto a **E.E.F. Padre Cícero,** localizada no **Distrito de Horizonte**, sem ônus ao erário.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 0801026/21, de 08 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 01 de março de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:79C7A744

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 18/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Concede diária à Vereadora Ana Virgínia Ribeiro de Oliveira, para participar de solenidade comemorativa a celebração de um ano de atividades da Casa da Mulher Cearense Cariri – CMCC, e adota outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER diária à Vereadora Ana Virgínia Ribeiro de Oliveira, CPF nº 914.155.273-34, para participar de solenidade comemorativa a celebração de um ano de atividades da Casa da Mulher Cearense Cariri – CMCC, no dia 08 de março de 2023, em Juazeiro do Norte - CE.

Art. 2°. CONCEDER 01 (uma) diária no valor individual de R$ 200,00 (duzentos reais), o valor da diária será reduzido de um percentual de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento dentro do Estado do Ceará e distante até 150Km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município, conforme o Art. 9º, § 1º, inciso III da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em 06 de março de 2023.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:494917E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.752/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.752/2023

INSTITUI O PROGRAMA MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA VISANDO SENSIBILIZAR A COMUNIDADE ESCOLAR SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Programa Maria da Penha vai à Escola, que consiste em ações educativas voltadas a público escolar, contemplando alunos e os professores das Unidades de Rode Publice de ensino.

Art. 2º O Poder Executivo poderá implementar a programa de forma articulada com outros órgãos da Administração Pública, podendo firmar parceria e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empreses públicas e privadas, e movimentos sociais ligados as temáticas da Educação e dos Direitos Humanos.

Art. 3º O Programa tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, tendo como propósito:

I - Contribuir para o conhecimento de comunidade escolar acerca da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

II - Impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;

III - Conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos direitos humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

IV - Explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra;

V - Divulgar os vários canais de comunicação existentes para fins de recebimento de denúncias de violência contra a mulher.

Art. 4º. Na última semana do mês de novembro de cada ano serão intensificadas as atividades educativas como:

I – Palestras;

II – Debates;

III - Seminários;

IV – Vídeos;

V - Outras formas de recursos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:0FCA4DF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.753/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.753/2023

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO VAQUEIRO EM MAURITI-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Vaqueiro em Mauriti - Ceará, a ser comemorado anualmente na primeira sexta-feira do mês de agosto.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará as comemorações desse dia em todo território municipal, podendo realizar ações de cunho social, cultural e educacional, sobre a profissão de vaqueiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A2DC282D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.754/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.754/2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DA CATEGORIA DE AGENTES DE TRÂNSITO VINCULADOS AO DEMUTRAN – GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO, CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO - GAET E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Executivo conceder reajuste salarial da categoria de **AGENTES DE TRÂNSITO VINCULADOS AO DEMUTRAN – GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO** na ordem de 10% (dez por cento).

Art. 2º. Fica autorizada ao Chefe do Executivo a criação da **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO - GAET** no limite de 5% (cinco por cento) sobre o salário base da categoria **AGENTES DE TRÂNSITO VINCULADOS AO DEMUTRAN – GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO**, que estiverem em pleno exercício profissional, a ser paga a partir da vigência desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implantação do reajuste salarial de que trata a presente Lei correrão por conta das consignações da Lei Municipal Orçamentária, autorizando-se a competente suplementação, caso necessário.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com exceção a Lei Municipal nº 1.719/2022, no que couber.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:27A08E5C

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA E SALÁRIO BASE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete do Prefeito
Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.755/2023

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO CARGA HORÁRIA E SALÁRIO BASE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATEGORIAS QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE** , no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover atualização da carga horária e salário base das categorias abaixo relacionadas nos termos a seguir:

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA MENSAL	REMUNERAÇÃO MENSAL (R$)
Inspetor de Vigilância Sanitária	40 horas	2.604,00
Digitador	40 horas	1.731,66

Art. 2º. O valor definido no art. 1º terá reajuste anual e na mesma data e índice do piso nacional de salários a partir do ano de 2024.
Art. 3º. As despesas decorrentes da implantação do reajuste salarial de que trata a presente Lei correrão por conta das consignações da Lei Municipal Orçamentária, autorizando-se a competente suplementação, caso necessário.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:27BA7312

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.756/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.756/2023

DISPÕE SOBRE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM FAVOR DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR CATEGORIA "D" DO MUNICIPIO DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o adicional de insalubridade aos funcionários ocupantes do cargo de Motorista de Transporte Escolar cat. "D" da Prefeitura Municipal, envolvidos no transporte de alunos do Município, no percentual de grau médio de 20% (vinte por cento) dos seus respectivos salários base.

§1º O Percentual de Insalubridade constante no Caput do artigo será pago mensalmente quando do pagamento salarial do servidor que tiver direito ao mesmo.

§2º - Será efetuado o desconto de 1/30 do total de insalubridade mensal, por cada dia de falta ao serviço apontado no decorrer do mês correspondente ao pagamento.

§3º - O direito do servidor público, mencionado ao caput, à percepção do adicional de insalubridade, cessará com a eliminação do risco à saúde ou integridade física do mesmo, não podendo, de nenhuma forma, ser integrada à sua remuneração.

Art. 2º Deve ser anotada na ficha funcional dos funcionários beneficiados com o adicional de insalubridade, a condição de trabalhador em situação insalubre, informando o grau da insalubridade conforme o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Os efeitos financeiros da presente lei correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Anual em vigor, que serão suplementadas caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4948ACD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.757/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.757/2023

DEFINE PISO SALARIAL DE MOTORISTAS CATEGORIA "D" DO QUADRO EFETIVO DO MUNICIPIO VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A SUA RESPECTIVA CARGA HORÁRIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica definido como piso salarial de MOTORISTAS – CATEGORIA D do quadro efetivo do município, vinculados ÀS **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** o valor monetário correspondente a R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) para uma jornada diária de 8 (oito) horas, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O valor definido no art. 1º terá reajuste anual e na mesma data e índice do piso nacional de salários a partir do ano de 2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implantação do reajuste salarial de que trata a presente Lei correrão por conta das consignações da Lei Municipal Orçamentária, autorizando-se a competente suplementação, caso necessário.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:63B0A7D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 344/GP/2023

PORTARIA NO 344/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. CICERA THUANNY XAVIER DE SOUZA, CPF: 040.107.743-80, para ocupar o cargo de ASSESSORA JURÍDICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8CA21C63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 348/GP/2023

PORTARIA NO 348/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA ALINE DOS SANTOS FERNANDES, CPF: 067.822.063-83, para ocupar o cargo de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 06 de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8FA3C1C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 349/GP/2023

G a b i n e t e d o P r e f e i t o

PORTARIA NO 349/GP/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REPRESENTAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO a previsão legal que faz a Lei Municipal 518, de 12 de dezembro de 2003, em seu artigo 72, I, acerca da concessão de gratificação por representação pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO por representação pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança:

NOME	CPF	CARGO	PERCENTUAL
MARIA DO SOCORRO LEITE MARANHÃO	057.701.983- 83	ASSESSORA JURÍDICA	35% (Trinta e Cinco por cento)

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 06 de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A4EEA54A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 350/GP/2023

PORTARIA NO 350/GP/2023

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR a Sra. IANNE GONÇALVES LEITE, CPF: 084.647.783-17, do cargo de COORDENADORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta portaria retroage a 01/03/2023, entrando em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 06 de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:61A21C17

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.03.01/SEFAZ.

Partes: o Município de Mauriti, através da Secretaria da Fazenda. **OBJETO:** Contratação de Serviço Especializado em Assessoria e Consultoria Administrativa na área de Licitações e Contratos Públicos junto a Secretaria Municipal da Fazenda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do referido Contrato. **PRAZO:** 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 03 de março de 2023. Assina pela **CONTRATANTE:** JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO e assina pela **CONTRATADA** FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:EB1082B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023-SME, para INSCRIÇÃO DE EDITORAS, TITULARES DE DIREITO AUTORAL E/OU REPRESENTANTES LEGAIS, COM FINS À SELEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS SOBRE A HISTÓRIA, CULTURA, GEOGRAFIA E ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. A Secretaria de Educação comunica aos interessados o resultado da fase de análise e seleção do material, da seguinte forma: **APTA**: Editora: **VIANA EDITORA**. Desta forma fica aberto o prazo previsto no Item 6.2 do Edital.

Mauriti/CE, em 03 de março de 2023.

FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:FE1A6C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.03.04/SMAS.

Partes: o Município de Mauriti, através da Secretaria de Assistência Social. **OBJETO:** Contratação de Serviço Especializado em Assessoria e Consultoria Administrativa na área de Licitações e Contratos Públicos junto a Secretaria Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do referido Contrato. **PRAZO:** 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 03 de março de 2023.

Assina pela **CONTRATANTE:** CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA, assina pela **CONTRATADA** FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:69C5143E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.03.02/SME.

Partes: o Município de Mauriti, através da Secretaria de Educação. **OBJETO:** Contratação de Serviço Especializado em Assessoria e Consultoria Administrativa na área de Licitações e Contratos Públicos junto a Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do referido Contrato. **PRAZO:** 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 03 de março de 2023.

Assina pela **CONTRATANTE:** FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO, assina pela **CONTRATADA:** FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:3EB672BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.12.02/TP. OBJETO: REFORMA DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO DISTRITO DE PALESTINA, MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**.** A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE FAZ PUBLICAR O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. **EMPRESAS CLASSIFICADAS**: 1º LUGAR: VENUS SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA (R$ 161.079,46); 2º LUGAR: INOVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (R$ 161.081,66); 3º LUGAR: F. VICENTE P. FILHO – ME (R$ 161.626,80); 4º LUGAR: LC SERVICO E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA (R$ 162.502,06); 5º LUGAR: FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (R$ 162.636,05); 6º LUGAR: A.I.L. CONSTRUTORA LTDA (R$ 162.756,18); 7º LUGAR: ELETROPORT SERVICOS PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI (R$ 163.247,93); 8º LUGAR: MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA (R$ 163.601,11); 9º LUGAR: PRO LIMPEZA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI (R$ 163.722,64); 10º LUGAR: ECOS EDIFICACOES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (R$ 163.822,13); 11º LUGAR: H B SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI (R$ 163.959,19); 12º LUGAR: AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI (R$ 164.051,15); 13º LUGAR: N3 CONSTRUTORA LTDA (R$ 164.081,79); 14º LUGAR: CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI (R$ 164.141,43); 15º LUGAR: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (R$ 164.210,01); 16º LUGAR: META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI (R$ 164.328,30); 17º LUGAR: S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI (R$ 164.462,16); 18º LUGAR: FF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (R$ 164.963,64); 19º LUGAR: SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA (R$ 164.966,85); 20º LUGAR: MT PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (R$ 165.110,48); 21º LUGAR: LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI (R$ 165.138,23); 22º LUGAR: REAL SERVICOS EIRELI (R$ 165.311,51); 23º LUGAR: M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS (R$ 165.335,89); 24º

LUGAR: BARBOSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (R$ 165.478,74). EMPRESAS ***DESCLASSIFICADAS***: **ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI,** itens 3.2 e 5.3.2. **J.N.B CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** item 5.3.6. **NORDESTE CONSTRUCOES E INFRAESTRUTURA LTDA,** itens 3.2. e 5.3.2. **ROMA CONSTRUTORA EIRELI,** os itens 3.2. e 5.3.2. **T. C. S. DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI,** itens 3.2 e 5.3.2. FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL PREVISTO INCISO I, ALÍNEA "B" DO ART. 109, DA LEI 8.666/93, ATUALIZADA.

MAURITI/CE, 03 DE MARÇO DE 2023.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA –
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:96E7D67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.14.01-SEINFRA

Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMÁTICOS LTDA. OBJETO: aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, destinados aos pequenos reparos e manutenção dos prédios públicos de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: (R$ 58.446,50). PRAZO: 31/12/2023. Mauriti/CE, 14 de fevereiro de 2023. Signatários: Jose Henrique Carneiro e Adamo Vasconcelos de Oliveira.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:7EB47B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.14.02-SEINFRA.

Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa JOSÉ HELMER BELÉM GOMES - ME. OBJETO: aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, destinados aos pequenos reparos e manutenção dos prédios públicos de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: (R$ 25.894,90). PRAZO: 31/12/2023. Mauriti/CE, -------14 de fevereiro de 2023. Signatários: Jose Henrique Carneiro e Jose Helmer Belém Gomes.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:ECB6BFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.02.07/SMS.

Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a **R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**. OBJETO: Contratação de Empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, objetivando o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil Reais). Mauriti/CE, 03 de março de 2023.Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Marcelo José Vaz Tolentino.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:3C464258

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.03.03/SMS.

Partes: o Município de Mauriti, através da Secretaria de Saúde. **OBJETO:** Contratação de Serviço Especializado em Assessoria e Consultoria Administrativa na área de Licitações e Contratos Públicos junto a Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do referido Contrato. **PRAZO:** 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 03 de março de 2023. Assina pela **CONTRATANTE:** MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO, assina pela **CONTRATADA:** FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:B0828CD2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0603001/2023
Extrato de Contrato Nº 0603001/2023. Pregão Eletrônico nº 2023.02.03.1 - SRP. **Partes**: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa VERÔNICA SAMPAIO TEÓFILO MENDONÇA SUPERMERCADOS. **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 787.764,00 (setecentos e oitenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais). **Vigência Contratual**: 31/12/2023. **Signatários**: Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Verônica Sampaio Teófilo Mendonça.

Milagres, 06 de março de 2023

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:1B2A746B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0603002/2023
Extrato de Contrato Nº 0603002/2023. Pregão Eletrônico nº 2023.02.03.1 - SRP. **Partes**: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa GERALDO MACHADO DA SILVA. **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 567.668,50 (quinhentos e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). **Vigência Contratual**: 31/12/2023. **Signatários**: Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Geraldo Machado da Silva.

Milagres/CE, 06 de março de 2023.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:96C81203

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0603003/2023
Extrato de Contrato Nº 0603003/2023. Pregão Eletrônico nº 2023.02.03.1 - SRP. **Partes**: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa JOSÉ HELMER BELÉM GOMES. **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 219.878,00 (duzentos e dezenove mil oitocentos e setenta e oito reais). **Vigência Contratual**: 31/12/2023. **Signatários**: Francisca Rozimar Alves Belém Morais e José Helmer Belém Gomes.

Milagres/CE, 06 de março de 2023.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:43D2287F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 06032301SDS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 06032301SDS. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** SALDO DO CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES NA TABELA DA SEINFRA/CE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA – CE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 1402.08.243.00131.111/ 1402.08.244.00132.061. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.24. **FONTE DE RECURSOS:** TRANS. RECURSOS DO FNAS. **VALOR DO CONTRATO: R$ 10.768,92 (dez mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, aplicando-se percentual obtido no processo licitatório de **7,10% (sete inteiros e dez décimos por cento)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA** – Secretária de Desenvolvimento Social. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): DARLIANA LIMA DA COSTA** (Titular) da empresa **DARLIANA LIMA DA COSTA - ME**.

Mombaça - CE, 06 de março de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:852B8052

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023SECULT-CP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **EDITAL 001/2023SECULT-CP** de **TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE ORIGEM MUNICIPAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E MANUTENÇÃO DA CULTURA POPULAR, COM A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DO GRUPO JUNINO BOIADEIROS DO SERTÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**, conforme legislação correlata (DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2018) e demais normas que regem a matéria, com fim de Contratação dos grupos conforme citados acima, com prazo para a entrega da documentação até as 12:00h do dia 10 de abril de 2023, quando dará início à sessão de julgamento, na Sala da CPL, situada à Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará, ou pelo FONE (0**88) 3583-1997.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:4240E54F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 06032302SDS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 06032302SDS. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENVASAMENTO DE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO DE 20 LITROS E ÁGUA MINERAL DE 500ML, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 1401.08.122.00042.054/ 1401.08.122.00132.056. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 23.257,50 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA** – Secretária de Desenvolvimento Social. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): BRAZ ARAUJO LIMA NETO** (Titular) da empresa **BRAZ ARAUJO LIMA NETO - ME**.

Mombaça - CE, 06 de março de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:D55AB40A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 06032303SDS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 06032303SDS. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENVASAMENTO DE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO DE 20 LITROS E ÁGUA MINERAL DE 500ML, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 1402.08.243.00131.111/ 1402.08.244.00132.060/ 1402.08.244.00132.061/ 1402.08.244.00132.062. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/ TRANS. RECURSOS DO FNAS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 98.253,50 (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA** – Secretária de Desenvolvimento Social. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): BRAZ ARAUJO LIMA NETO** (Titular) da empresa **BRAZ ARAUJO LIMA NETO - ME**.

Mombaça - CE, 06 de março de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:CE521A94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 06032301GAPR

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 06032301GAPR. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENVASAMENTO DE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO DE 20 LITROS E ÁGUA MINERAL DE 500ML, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** GABINETE DO PREFEITO. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0201.04.122.00042.003. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.757,50 (hum mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: NEY WERBSON MOREIRA ALVES** – Chefe de Gabinete do Prefeito. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): BRAZ ARAUJO LIMA NETO** (Titular) da empresa **BRAZ ARAUJO LIMA NETO - ME**.

Mombaça - CE, 06 de março de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:B55588DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.689.874/0001-02. **CONTRATADAS:** FRANCISCO SÉRGIO MAIA RABELO - ME, COM SEDE À LAGOA DAS CARNAÚBAS, S/N, JUAZEIRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.089.095/0001-31 (VENCEDORA DOS LOTES I E II); MAVI DISTRIBUIDORA LTDA, COM SEDE À RUA MANOEL LUIS DE FREITAS, Nº 2817, BOA FÉ, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.027.677/0001-89 (VENCEDORA DO LOTE VI); MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA EPP, COM SEDE À RUA CORONEL TIBÚRCIO, Nº 428, BAIRRO GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50 (VENCEDORA DOS LOTES III, IV, V, VII E VIII). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023-SAS. **TIPO**: MENOR PREÇO/LOTE. **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, DESENVOLVIDOS PELOS EQUIPAMENTOS DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE FORMA CONTINUADA, ATENDENDO AS NORMATIVAS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS, VIABILIZANDO AS FAMILIAS E INDIVIDUOS A GARANTIA DE DIREITOS E ACESSO DIRETO AS POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS NO MUNICIPIO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR GLOBAL DO LOTE I:** R$ 65.858,70**. DO VALOR DO LOTE II:** R$ 175.847,38**. DO VALOR DO LOTE III:** R$ 85.686,00**. DO VALOR DO LOTE IV:** R$ 63.999,38**. DO VALOR DO LOTE V:** R$ 170.126,06**. DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 18.258,24**. DO VALOR DO LOTE VII:** R$ 150.425,87**. DO VALOR DO LOTE VIII:** R$ 116.934,76**. DO VALOR GLOBAL: R$ 847.136,38** (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO REAIS). **DA VIGÊNCIA DA ATA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO/ ADRIANA DE ABREU SOARES DE GIRÃO MAIA/EDNA MARIA FREIRE DA SILVA; VINICIUS CUNHA BATISTA; FRANCISCO SERGIO MAIA RABELO

MORADA NOVA - CE, 1º DE MARÇO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:96B9C8D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADAS:** JOSÉ EDIVAN DA SILVA ME, COM SEDE A RUA VALDENOR ROLIM, Nº 58, CENTRO, SOLONÓPOLES, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.387.831/0001-70 (VENCEDOR DO LOTE II); KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, COM SEDE À RUA JOSÉ JUAREZ, Nº 34, GALPÃO A, PARQUE IRACEMA, MARANGUAPE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.150.780/0001-06 (VENCEDORA DOS LOTES I E IV); FRANCISCO SÉRGIO MAIA RABELO - ME, COM SEDE À LAGOA DAS CARNAÚBAS, S/N, JUAZEIRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.089.095/0001-31 (VENCEDORA DO LOTE V). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002; DECRETO N° 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023-DIVERSAS. **TIPO**: MENOR PREÇO/LOTE. **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO), AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE I**: R$ 330.891,60; **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 221.984,92; **DO VALOR DO LOTE IV**: R$ 255.897,86; **DO VALOR DO LOTE V**: R$ 355.897,73; **DO VALOR GLOBAL:** R$ 1.164.672,11 (UM MILHÃO E CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS). **DA VIGÊNCIA DA ATA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/JOSÉ EDIVAN DA SILVA; JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO; FRANCISCO SERGIO MAIA RABELO.

MORADA NOVA - CE, 02 DE MARÇO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:13FFF352

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180611 - SEDUC

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2018 - SEDUC

OBJETO: execução de obras e serviços de engenharia de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS, CRECHES E QUADRA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, EM ANEXO**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de execução das obras e serviços de engenharia por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do dia **22 de abril de 2022**, encerrando-se em **18 de outubro de 2022**.

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: Ítalo Marcos Façanha Maia

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação - Secretaria da Educação Básica - Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4FE0E22C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180611 - SEDUC

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2018 - SEDUC

OBJETO: execução de obras e serviços de engenharia de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS, CRECHES E QUADRA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, EM ANEXO**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de execução das obras e serviços de engenharia por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do dia **19 de outubro de 2022**, encerrando-se em **17 de abril de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: Ítalo Marcos Façanha Maia

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA -
Secretário Municipal da Educação -
Secretaria da Educação Básica -
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:177E7A42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180611 - SEDUC

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2018 - SEDUC

OBJETO: execução de obras e serviços de engenharia de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS, CRECHES E QUADRA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, EM ANEXO**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20180611 - SEDUC,** por mais **360 (trezentos e sessenta dias) dias**, a contar do dia **15 de novembro de 2022**, encerrando-se em **10 de novembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: Ítalo Marcos Façanha Maia

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA -
Secretário Municipal da Educação - Secretaria da Educação Básica - Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A43BD59A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220022 - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2021 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES NESTE TERMO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SESA.

CONTRATADA: MLX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ Nº 39.828.933/0001-07.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia a contar do dia **06 de janeiro de 2023**, extinguindo-se em **06 de janeiro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Luciana de Almeida Lima (Secretaria da Saúde)

ASSINA PELA CONTRATADA: Matheus Lucas Macedo Alves (Titular Administrador)

MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA
Secretária Municipal de Saúde - Secretaria da Saúde – SESA - Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:1ECAB102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220503 - SEDUC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-010/2022 - SEDUC

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MUNDO MÁGICO, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA E SINAPI VIGENTE (AMBAS COM DESONERAÇÃO), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC, DE ACORDO COM O ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS, CURVA ABC, COMPOSIÇÃO DO B.D.I., ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PEÇAS GRÁFICAS E ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 21.139.049/0001-08

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, c/c com o § 1º da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência por mais **180 (cento e oitenta) dias,** a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, encerrando-se em **29 de junho de 2023**, relativo ao **CONTRATO Nº 20220503 - SEDUC**.

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira (Secretário da Educação)

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Giliard Silva da Costa (Sócio Administrador)

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA -
Secretário Municipal de Educação -
Secretaria da Educação Básica - Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:864AE313

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220503 - SEDUC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-010/2022 - SEDUC

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MUNDO MÁGICO, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA E SINAPI VIGENTE (AMBAS COM DESONERAÇÃO), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC, DE ACORDO COM O ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS, CURVA ABC, COMPOSIÇÃO DO B.D.I., ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PEÇAS GRÁFICAS E ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 21.139.049/0001-08

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, c/c com o § 1º da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de execução das obras e serviços de engenharia por mais **120 (cento e vinte) dias,** a contar do dia **31 de janeiro de 2023**, encerrando-se em **30 de maio de 2023**, relativo ao **CONTRATO Nº 20220503 - SEDUC**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira (Secretário da Educação)

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Giliard Silva da Costa (Sócio Administrador)

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação - Secretaria da Educação Básica - Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:F9F20E33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-006/2023-SESA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL POR

LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **20.03.2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br..

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:3B1123E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º **CP-001/2022-SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA RODOVIA VICINAL ENTRE O TRECHO CE-265 A LOCALIDADE DE DOURADO, COM EXTENSÃO DE 8.36KM, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE, A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS DAR-SE-À **NO DIA 13 DE MARÇO DE 2023 ÁS 08:00 HORAS**.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:B37113B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200368 - SEAI

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEAI** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL -SEAI

CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 05.352.069/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200368 - SEAI** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Conceição Moura de Oliveira Lima

ASSINA PELA CONTRATADA: Lauro Mar da Cunha

MARIA CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA LIMA -
Secretária Municipal de Articulação Institucional -
Secretaria da Articulação Institucional – SEAI -
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:759A07E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020 0369 - SESA

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA SAÚDE - SESA** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SESA

CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 05.352.069/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200369 - SESA** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Luciana de Almeida Lima

ASSINA PELA CONTRATADA: Lauro Mar da Cunha

MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA -
Secretária Municipal da Saúde -
Secretaria da Saúde – SESA -
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:592F22BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200370 - FMS

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA SAÚDE - SESA** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SESA

CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 05.352.069/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200370 - FMS** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Luciana de Almeida Lima

ASSINA PELA CONTRATADA: Lauro Mar da Cunha

MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA -
Secretária Municipal da Saúde -
Secretaria da Saúde – SESA -
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:852B411D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200371 - SEDUC

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSCIA - SEDUC** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 05.352.069/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200371 - SEDUC** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: Lauro Mar da Cunha

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA -
Secretário Municipal de Educação -
Secretaria da Educação Básica –SEDUC -
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7D865CFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200372 - SAS

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 05.352.069/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200372 - SAS** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Ana Cristina Girão

ASSINA PELA CONTRATADA: Lauro Mar da Cunha

ANA CRISTINA GIRÃO -
Secretária Municipal de Assistência Social -
Secretaria da Assistência Social – SAS -
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:00845307

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200373 - FMAS

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 05.352.069/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200373 - FMAS** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Ana Cristina Girão

ASSINA PELA CONTRATADA: Lauro Mar da Cunha

ANA CRISTINA GIRÃO -
Secretária Municipal de Assistência Social -
Secretaria da Assistência Social –SAS -
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:0D0B988D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020 200374 - AMT

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT** DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA / CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT

CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 05.352.069/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200374 - AMT** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Talvanes Raulino

ASSINA PELA CONTRATADA: Lauro Mar da Cunha

FRANCISCO TALVANES RAULINO **-**
Presidente da AMT -
Autarquia Municipal de Trânsito – AMT -
Município de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:6694AC45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200375 - SEFIN

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLAJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 05.352.069/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200375 - SEFIN** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Mâncio Lima

ASSINA PELA CONTRATADA: Lauro Mar da Cunha

ANTÔNIO MÂNCIO LIMA **-**
Secretário Municipal de Finanças -
Secretaria do Planejamento e Finanças – SEFIN -
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:815E4B68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200376 - SEAGRI

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS - SEAGRI** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 05.352.069/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200376 - SEAGRI** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Edmundo Araújo Lima

ASSINA PELA CONTRATADA: Lauro Mar da Cunha

JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA **-**
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Rec. Hídricos -
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos -
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:0C5F2B5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200377 - SECULT

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – SECULT** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT

CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 05.352.069/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200377 - SECULT** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria do Socorro Leitão Machado

ASSINA PELA CONTRATADA: Lauro Mar da Cunha

MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO -
Secretária Municipal de Cultura e Turismo -
Secretaria da Cultura e Turismo –SECULT -
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:08B056BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200378 - SEJUV

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV

CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 05.352.069/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200378 - SEJUV** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023.**

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Alex Sandro Saraiva

ASSINA PELA CONTRATADA: Lauro Mar da Cunha

ALEX SANDRO SARAIVA -
Secretário do Esporte e Juventude -
Secretaria do Esporte e Juventude –SEJUV -
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:1CD96CE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200379 - IMAMN

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA / CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN

CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 05.352.069/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200379 - IMAMN** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosineudo Gomes Martins Lima

ASSINA PELA CONTRATADA: Lauro Mar da Cunha

ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA -
Presidente do IMAMN -
Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova – IMAMN -
Município de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4EC61BEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200380 - SEINFRA

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ Nº 05.352.069/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200380 - SEINFRA** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marcondes Nobre de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: Lauro Mar da Cunha

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA -
Secretário Municipal da Infraestrutura -
Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA -
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:B8769030

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200381 - SEAD

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 05.352.069/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200381 - SEAD** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Danyel Nobre Barros

ASSINA PELA CONTRATADA: Lauro Mar da Cunha

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS -
Secretário Municipal da Administração -
Secretaria da Administração –SEAD -
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:8899B7A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200382 - SEAI

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEAI** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEAI

CONTRATADA: SETOR7 TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 21.060.706/0001-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200382 - SEAI** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Conceição Moura de Oliveira Lima

ASSINA PELA CONTRATADA: José Weliton Raulino de Freitas

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA LIMA -
Secretária Municipal de Articulação Institucional -
Secretaria da Articulação Institucional – SEAI -
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C87BB857

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200383 - SESA

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA SAÚDE - SESA** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SESA

CONTRATADA: SETOR7 TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 21.060.706/0001-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200383 - SESA** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Luciana de Almeida Lima

ASSINA PELA CONTRATADA: José Weliton Raulino de Freitas

MARIA LUICIANA DE ALMEIDA LIMA **-**
Secretária Municipal da Saúde -
Secretaria da Saúde –SESA -
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:EDB5F5B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200384 - FMS

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA SAÚDE - SESA** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SESA

CONTRATADA: SETOR7 TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 21.060.706/0001-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200384 - SESA** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Luciana de Almeida Lima

ASSINA PELA CONTRATADA: José Weliton Raulino de Freitas

MARIA LUICIANA DE ALMEIDA LIMA **-**
Secretária Municipal da Saúde -
Secretaria da Saúde –SESA -
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:08CB8B97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200385 - SEDUC

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: SETOR7 TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 21.060.706/0001-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200385 - SEDUC** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: José Weliton Raulino de Freitas

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA **-**
Secretário Municipal de Educação - Secretaria da Educação Básica – SEDUC - Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A51A2C67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200386 - SAS

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

CONTRATADA: SETOR7 TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 21.060.706/0001-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200386 - SAS** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Ana Cristina Girão

ASSINA PELA CONTRATADA: José Weliton Raulino de Freitas

ANA CRISTINA GIRÃO **-**
Secretária Municipal de Assistência Social - Secretaria da Assistência Social – SAS - Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:F953599A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200387 - FMAS

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ASSISTÊNNCIA SOCIAL - SAS

CONTRATADA: SETOR7 TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 21.060.706/0001-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200387 - FMAS** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Ana Cristina Girão

ASSINA PELA CONTRATADA: José Weliton Raulino de Freitas

ANA CRISTINA GIRÃO -
Secretária Municipal de Assistência Social - Secretaria da Assistência Social – SAS- Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:08AD6DAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200388 - AMT

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT** DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA / CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT

CONTRATADA: SETOR7 TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 21.060.706/0001-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200388 - AMT** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Talvanes Raulino

ASSINA PELA CONTRATADA: José Weliton Raulino de Freitas

FRANCISCO TALVANES RAULINO -
Presidente da AMT - Autarquia Municipal de Trânsito – AMT - Município de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:66E6EC1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200389 - SEFIN

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

CONTRATADA: SETOR7 TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 21.060.706/0001-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200389 - SEFIN** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Mâncio Lima

ASSINA PELA CONTRATADA: José Weliton Raulino de Freitas

ANTÔNIO MÂNCIO LIMA -
Secretário Municipal de Finanças - Secretaria do Planejamento e Finanças – SEFIN - Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:6E87E00A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200390 - SEAGRI

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS - SEAGRI** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS - SEAGRI

CONTRATADA: SETOR7 TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 21.060.706/0001-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200390 - SEAGRI** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Edmundo Araújo Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: José Weliton Raulino de Freitas

JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA -
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - Secretaria da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEAGRI - Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D2786C33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200391 - SECULT

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT

CONTRATADA: SETOR7 TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 21.060.706/0001-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200391 - SECULT** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria do Socorro Leitão Machado

ASSINA PELA CONTRATADA: José Weliton Raulino de Freitas

MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO -
Secretária Municipal de Cultura e Turismo - Secretaria da Cultura e Turismo – SECULT -Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:789F6FFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200392 - SEJUV

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV

CONTRATADA: SETOR7 TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 21.060.706/0001-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200392 - SEJUV** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Alex Sandro Saraiva

ASSINA PELA CONTRATADA: José Weliton Raulino de Freitas

ALEX SANDRO SARAIVA -
Secretário Municipal do Esporte e Juventude - Secretaria do Esporte e Juventude – SEJUV -Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:BC7CF17E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200393 – IMAMN

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA / CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN

CONTRATADA: SETOR7 TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 21.060.706/0001-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200393 – IMAMN** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosineudo Gomes Martins Lima

ASSINA PELA CONTRATADA: José Weliton Raulino de Freitas

ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA -
Presidente do IMAMN -Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova – IMAMN- Município de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D4DF51C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020 0394 - SEINFRA

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CONTRATADA: SETOR7 TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 21.060.706/0001-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200394 - SEINFRA** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marcondes Nobre de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: José Weliton Raulino de Freitas

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA -
Secretário Municipal da Infraestrutura - Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA - Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:98051566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200395 - SEAD

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CONTRATADA: SETOR7 TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 21.060.706/0001-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200395 - SEAD** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Danyel Nobre Barros

ASSINA PELA CONTRATADA: José Weliton Raulino de Freitas

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS -
Secretário Municipal da Administração - Secretaria da Administração – SEINFRA -Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CDD31799

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, V do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO o quanto disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da transparência, legalidade e impessoalidade;

RESOLVE:

PRORROGAR por 01 (um) ano, a partir de 07 de março de 2023 o prazo de validade do Processo Seletivo para seleção de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, correspondente ao Edital nº 001/2021, homologado em 07 de março de 2022.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 06 de março de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:145F80DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO** autuada sob o nº 2023.03.02.10-TP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes no Edital e seus anexos, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 23 de março de 2023, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na

Avenida Perimetral Sul, S/N, Centro, Nova Olinda-CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do telefone (88) 3546-1685.

Nova Olinda, 03 de março de 2023.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA **-**
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:B8646F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso de suas atribuições legais a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 574/2009, de 30 de março de 2009;

CONSIDERANDO o Ofício nº 158/2023, da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, Dr. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, autorizando a requisição da Sra. ILANNA BERNARDES DA SILVA, servidora pública deste município, ocupante do cargo de agente administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, pelo período compreendido entre 06/03/2023 e 06/03/2024, a cessão da Servidora Pública municipal ILANNA BERNARDES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 041.100.233-35, para prestar serviço à Justiça Eleitoral do Ceará, junto ao Cartório Eleitoral da 53ª Zona Eleitoral, sediada em Nova Olinda, autorizada sua requisição pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, conforme Ofício nº 158/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE MARÇO DE 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:2E863EAC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

GIORDANNA BRAGA SILVA MANO, Prefeita Municipal de Nova Russas/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Russas, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. Os órgãos e entidades contratantes deverão observar as normas gerais previstas na legislação federal e as normas específicas deste decreto para a realização de licitação e a formalização e execução de contratos.

§ 2º. O Poder Legislativo Municipal poderá utilizar deste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS GERAIS
Seção I
Das Competências das Autoridades Máximas dos Órgãos e Entidades

Art. 2º. Compete aos Secretários Municipais aprovar o plano de contratações anual, bem como autorizar licitações, contratações diretas e a utilização de procedimentos auxiliares nas licitações e contratações, no âmbito dos respectivos órgãos.

§ 1º. Na administração indireta, a competência de que trata o "caput" deste artigo incumbe aos dirigentes das respectivas entidades.

§ 2º. Salvo na hipótese de lei ou regulamento especial prever o contrário, compete, ainda, às autoridades referidas no "caput" e no § 1º deste artigo:

I - homologar licitações e adjudicar os objetos respectivos;
II - aprovar minutas de editais;
III - designar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação;
IV - designar equipe de apoio;
V - anular e revogar licitações ou declará-las desertas ou prejudicadas;
VI - aplicar penalidades a licitantes e a contratados;
VII - decidir recursos administrativos;
VIII - decidir sobre a realização de licitação na forma presencial e sobre a antecipação da fase de habilitação prevista no artigo 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
IX - assinar e extinguir contratos, por qualquer meio juridicamente admitido;
X - autorizar liberação e substituição de garantias contratuais;
XI - autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação;
XII - autorizar alterações contratuais;
XIII - autorizar repactuações contratuais.

§ 3º. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas a autoridade ou órgão subordinado, excetuadas as seguintes hipóteses:

I - aplicação das penalidades de impedimento para licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
II - realização de licitação na forma presencial e a antecipação da fase de habilitação;
III - contratação emergencial, caso em que, se a autoridade prevista no "caput" deste artigo não autorizar a contratação, deverá ratificá-la em até 5 (cinco) dias;
IV - definição das situações excepcionais de que trata o artigo 22, §§ 3º e 4º, deste decreto.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria poderá estabelecer, por portaria, a centralização de compras e contratações de serviços comuns aos órgãos municipais, sem prejuízo da alocação do objeto no plano de contratação anual da unidade.

§ 5º. No caso do § 4º deste artigo, os demais órgãos municipais não poderão promover licitações para o mesmo objeto com características semelhantes, salvo em situações excepcionais, devidamente

justificadas, mediante prévia anuência da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria.

Seção II
Do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação

Art. 3º. Competem ao agente de contratação e ao pregoeiro os seguintes atos:

I - analisar a minuta de edital, propondo as alterações e correções necessárias;
II - promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, quando necessário, e autorização da autoridade competente;
III - responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
IV - tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório;
V - determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
VI - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
VII - promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
VIII - processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
IX - promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
X - negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
XI - decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
XII - promover a habilitação;
XIII - recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
XIV - elaborar ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) dos participantes do procedimento licitatório;
b) das propostas classificadas e desclassificadas;
c) das propostas e lances e da classificação final das propostas;
d) do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
e) da negociação do preço;
f) da aceitabilidade do menor preço;
g) da análise dos documentos de habilitação;
h) do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
i) dos recursos apresentados e respectiva decisão;

XV - propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada.

§ 1º. Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação atuará como pregoeiro, com as mesmas atribuições.

§ 2º. Caberá à comissão de contratação, substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, bem como conduzir a licitação na modalidade denominada diálogo competitivo.

§ 3º. Caberá à equipe de apoio, auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

§ 4º. O agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio à contratação, assim como os membros da comissão de contratação serão designados na forma prevista em lei municipal.

Seção III
Do Compartilhamento de Estruturas entre Órgãos

Art. 4º. As Secretarias Municipais e os órgãos a elas hierarquicamente equiparados poderão compartilhar estruturas para o processamento de licitações e contratações voltadas ao atendimento das suas necessidades.

CAPÍTULO III
DAS LICITAÇÕES
Seção I
Do Plano de Contratações Anual

Art. 5º. Cada órgão ou entidade contratante deverá elaborar Plano de Contratações Anual, descrevendo os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando, para cada um deles:

I – a descrição sucinta do objeto;
II – a justificativa para a aquisição ou contratação;
III – a estimativa preliminar do valor;
IV - o grau de prioridade da compra ou contratação;
V - a data pretendida para a compra ou contratação; e
VI - a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§ 1º. Na elaboração do Plano de Contratações Anual serão observadas as seguintes diretrizes:

I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos da mesma natureza;
II - concepção do calendário de licitação, observado o disposto nos incisos IV a VI do "caput" deste artigo;
III - adequação financeira e orçamentária.

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação coordenar o processo de elaboração dos Planos de Contratação Anuais e regulamentar sua realização.

Art. 6º. O Plano de Contratações Anual será divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte, podendo ser aditado, a qualquer tempo, mediante decisão justificada da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

Seção II
Da Governança das Licitações e Contratações

Art. 7º. A Administração Pública Municipal, no âmbito de cada um de seus órgãos ou entidades, observará as diretrizes de integridade existentes estabelecidas na forma do § 2º deste artigo e implementará os processos e estruturas complementares necessárias para viabilizar a governança das contratações, nos termos do artigo 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Observada a segregação de funções, cabe aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal distribuir entre suas unidades internas a competência para a prática dos atos necessários para licitar e contratar, correspondentes à fase preparatória do certame ou do contrato, tais como pesquisa de preços, reserva de recursos, elaboração de termo de referência e do orçamento, definição das condições de contratação e análise de riscos, dentre outros.

§ 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria expedir regulamento geral sobre governança e integridade.

Seção III
Da Realização das Licitações na Forma Eletrônica

Art. 8º. Todas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º. Faculta-se a realização na forma presencial, desde que motivada e autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitante, devendo a sessão pública, nessa hipótese, ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no parágrafo § 1º deste artigo e desde que previsto no edital, a sessão pública poderá ser transmitida ao vivo em canal do órgão na internet.

§ 3º. Nas licitações processadas eletronicamente, serão observadas as regras próprias do sistema eletrônico utilizado, que deverão constar expressamente do edital.

§ 4º. Para processamento das licitações e integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, os órgãos e entidades poderão utilizar-se do sistema COMPRASNET ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Seção IV
Da Participação de Cooperativas

Art. 9º. Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nas licitações e contratações.

Seção V
Das Amostras, Exames de Conformidade e Provas de Conceito

Art. 10. O edital poderá prever a realização de análise e avaliação de conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, para comprovar a aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 1º. Na hipótese de previsão da análise e avaliação de conformidade da proposta como condição de classificação, a exigência limitar-se-á ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

§ 2º. Havendo condições excepcionais devidamente justificadas, o edital poderá prever a exigência de análise e avaliação de conformidade da proposta de até três licitantes, observada a ordem de classificação provisória.

Art. 11. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito também no procedimento de pré-qualificação permanente ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 12. Ao prever a análise e avalição de conformidade, o edital deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

I - prazo adequado para entrega da amostra ou realização do exame de conformidade ou prova de conceito pelo licitante;
II - a possibilidade e a forma de participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação;
III - a forma de divulgação, a todos os licitantes, do período e do local da realização do procedimento de avaliação e do resultado de cada avaliação;
IV - o roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de avaliação;
V – as cláusulas que especifiquem a responsabilidade do ente contratante quanto ao estado em que a amostra será devolvida e ao prazo para sua retirada após a conclusão do procedimento licitatório.

Art. 13. A análise e avaliação de conformidade não substitui a verificação obrigatória para fins de recebimento do objeto contratado, conforme previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção VI
Da Padronização das Contratações
Art. 14. As contratações deverão observar os seguintes princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Art. 15. As especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras deverão conter considerações sociais e ambientais, ponderando fatores sustentáveis como os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas como elemento motivador de todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução de contratos, assegurando os princípios da igualdade de tratamento, da não discriminação, do reconhecimento mútuo, da proporcionalidade, da transparência e da concorrência efetiva.

Parágrafo único. O planejamento e execução dos processos licitatórios deverão ser motivados com estímulos à redução de consumo, análise do ciclo de vida de produtos (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta, estímulos para que os fornecedores assimilem a necessidade gradativa de oferecer ao mercado obras, produtos e serviços sustentáveis e fomento da inovação com uso racional de produtos com menor impacto ambiental negativo.

Art. 16. Caberá à Procuradoria Geral do Município disciplinar os modelos de minutas de editais e a padronização de contratos.

§ 1º. A Procuradoria Geral do Município atuará na área de aquisições e contratos por meio de Unidade Setorial composta por Procuradores Adjuntos, a quem compete manifestar-se juridicamente sobre:

I - minutas de editais de licitação, chamamento público e instrumentos congêneres;
II - minutas de contratos e seus respectivos termos aditivos;
III - atos administrativos em que se pretenda reconhecer a inexigibilidade ou decidir pela dispensa de licitação;
IV - minutas de convênios, ajustes, acordos, instrumentos congêneres e de seus termos aditivos;
V - todas as outras atribuições de assessoramento jurídico envolvendo aquisições e contratos.

§ 2º. Na administração indireta, a competência de que trata o parágrafo anterior incumbe a Assessoria Jurídica própria dos entes.

§ 3º. É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato emitido pela Procuradoria Geral do Município, na forma do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria disciplinará a padronização do termo de referência de compras e serviços contínuos comuns a todas as unidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As especificações técnicas dos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra terão como referência os Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados do Governo Federal, observadas as demais normas municipais de regência.

Art. 18. Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:

I - instituir o sistema informatizado de acompanhamento de obras;
II - padronizar tecnicamente a contratação de obras e serviços de engenharia, no que couber;
III - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia;
IV - fixar a metodologia para elaboração de anteprojeto nos casos de contratação integrada;

§ 1º. O Projeto Básico deverá ter os seguintes requisitos:

I - notas explicativas, contendo a análise, no mínimo, dos seguintes aspectos:

a) Elementos constitutivos, natureza e localização da obra ou serviço;
b) Funcionalidade, adequação ao interesse público, segurança e durabilidade;
c) Economia na execução, conservação e operação;
d) Tipos e quantitativos de serviços a executar, mão-de-obra, materiais, matérias-primas e equipamentos necessários;
e) Soluções técnicas e variantes admissíveis quanto à tecnologia, materiais, matérias-primas, equipamentos, métodos construtivos e de execução;
f) Possibilidade de execução, conservação e operação com o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local da obra;
g) Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade e segurança da obra;
h) Normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho que deverão ser adotadas;
i) Impacto ambiental, ou sobre bem integrante do patrimônio histórico-cultural, com a especificação, caso exista, do problema que houver, da solução técnica, do custo para adotá-la, do prazo de execução e das providências necessárias para o licenciamento;
j) Custo provável da obra.

II - estudos técnicos preliminares, memoriais descritivos, desenhos, elementos gráficos, especificações ou outros complementos;
III - subsídios para a montagem do plano de licitação, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

§ 2º. A substituição de projeto executivo pela especificação em termo de referência ou em projeto básico para obras e serviços comuns de engenharia, conforme o artigo 18, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficará condicionada a manifestação técnica fundamentada de que inexiste prejuízo para a aferição dos necessários padrões de desempenho e qualidade.

§ 3º. A área técnica deverá manifestar-se acerca da caracterização de serviço engenharia como comum ou especial, a partir dos critérios definidos no artigo 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 19. As aquisições de bens e as contratações de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação dar-se-ão em conformidade com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, instituído mediante regulamentação específica da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria.

§ 1º. A contratação de software de uso disseminado deverá considerar aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Administração com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

§ 2º. O planejamento de contratações de software de uso disseminado observará no que couber, o disposto no Capítulo II, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, alterada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 47, de 09 de junho de 2022, bem como, no que couber, a Portaria SGD/ME nº 778, de 04 de abril de 2019 e suas alterações posteriores.

Art. 20. Não serão objeto de execução indireta:

I – as atividades relacionadas à tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
II – as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção.

Parágrafo único. Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios aos objetos de que tratam os incisos do "caput" deste artigo poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Seção VII
Da Vedação da Aquisição de Bens de Consumo de Luxo

Art. 21. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º. São considerados bens de consumo aqueles que não são passíveis de controle pelo Sistema de Bens Patrimoniais Móveis.

§ 2º. Para os fins deste decreto, considera-se bem de consumo de luxo aquele:

I – cujo valor é alterado pela sua raridade, exclusividade, imagem, marca, notoriedade, tradição, história ou pela qualidade superior; e
II – cujas características funcionais necessárias ao uso ou consumo no caso concreto podem ser encontradas em produto de custo menos elevado e de desempenho similar.

§ 3º. Em situações excepcionais, nas quais o bem com características específicas possa melhor atender às necessidades da Administração e desde que devidamente demonstrado no estudo preliminar, não se configurará artigo de luxo.

§ 4º. A definição das situações excepcionais previstas no § 3º deste artigo competirá, privativamente, às autoridades previstas no artigo 2º deste decreto.

Seção VIII
Da Realização de Consulta e Audiência Públicas

Art. 22. Deverá ser realizada consulta pública:

I - sempre que os valores estimados da contratação superarem o montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
II - independentemente do valor estimado da contratação, sempre que a relevância, a pertinência ou a complexidade do objeto assim o recomendarem; ou
III - para qualquer valor, quando a legislação específica a exigir.

§ 1º. A consulta pública poderá ser dispensada a critério da autoridade competente, desde que devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

§ 2º. Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo às licitações na modalidade leilão.

Art. 23. O órgão licitante deverá submeter à consulta pública, no mínimo, o termo de referência, que contenha a identificação e a descrição do objeto do contrato, além da justificativa da contratação.

Parágrafo único. O prazo mínimo para o recebimento de sugestões será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser realizada audiência pública, a critério do órgão licitante, observada, nesse caso, a antecedência de 8 (oito) dias úteis para convocação.

Art. 24. As críticas e as sugestões enviadas deverão, obrigatoriamente, estar devidamente identificadas e acompanhadas da argumentação que as justifique, sobre as quais o órgão licitante fará a respectiva análise.

Art. 25. Todas as etapas da consulta pública, compreendendo a abertura, os esclarecimentos e os subsídios, deverão ser divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município até a data da publicação do edital.

Parágrafo único. O processo de licitação será instruído com os documentos que comprovem a consulta pública e, quando couber, a audiência pública, e com a conclusão da análise realizada.

Seção IX
Dos Valores de Referência

Art. 26. A pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na utilização, de forma combinada ou não, dos seguintes critérios:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
III - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;
IV - contratações similares de entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; ou
V - múltiplas consultas diretas ao mercado com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa para escolha dos fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital.

Art. 27. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabela SEINFRA/CE, disponibilizada no site https://www.seinfra.ce.gov.br/tabela-de-custos/.

§ 1º. Na ausência de previsão dos custos unitários na Tabela SEINFRA/CE, o valor estimado será definido por meio da utilização de parâmetros, na seguinte ordem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item de outros sistemas de custos;
II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - múltiplas consultas diretas ao mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa para escolha dos fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital.

§ 2º. Nas contratações custeadas com recursos financeiros da União, deverão ser observadas as disposições específicas para formação do preço de referência, em cada caso.

§ 3º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos previstos no "caput" deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 1º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 4º. Na hipótese do § 3º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 28. Excepcionalmente, mediante justificativa, nas hipóteses de consultas a contratações públicas similares ou diretamente ao mercado, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

Parágrafo único. As consultas poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação e, na hipótese de serem informais, deverão ser certificadas pelo funcionário responsável, que apontará as informações obtidas e as respectivas fontes.

Art. 29. As avaliações dos bens imóveis para fins de leilão serão efetuadas por comissão instituída para este fim ou por pessoa física ou jurídica contratada para tal finalidade.

§ 1º. Na hipótese de contratação de pessoa física ou jurídica para avaliação, o termo de referência será avaliado pela comissão de inventário dos bens patrimoniais mobiliários e imobiliários, instituída pelo Decreto Municipal nº 002, de 28 de janeiro de 2022.

§ 2º. A avalição do imóvel poderá ser baseada no Valor Venal de Referência – VVR, quando houver.

Art. 30. A pesquisa de preço, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas.

Art. 31. A publicidade do orçamento da Administração permanecerá restrita até a abertura da fase recursal, observado o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria poderá estabelecer diretrizes e procedimentos voltados à orientação das unidades contratantes acerca da formação dos valores de referência.

Seção X
Da Implantação de Programa de Integridade pelos Contratados

Art. 33. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, consideradas aquelas definidas no inciso XXII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo contratado, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Os parâmetros de avaliação do programa de integridade apresentado pela licitante serão aqueles estabelecidos nas normas e orientações da Controladoria Geral do Município, que considerará:

I - o comprometimento da alta administração da pessoa jurídica;
II - a adoção de padrões de conduta e código de ética;
III - a realização de treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
IV - a gestão dos riscos e controles internos;
V - a implantação de canais de denúncia de irregularidades;
VI - mecanismos de prevenção de conflitos de interesses.

Art. 34. O descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao programa de integridade poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação de penalidades.

Art. 35. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, se do descumprimento decorrerem as hipóteses de responsabilidade previstas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a contratada responderá pelas penalidades nela previstas.

Seção XI
Das Modalidades De Licitação

Art. 36. São modalidades de licitação:

I - pregão;
II - concorrência;
III - concurso;

IV - leilão;
V - diálogo competitivo.

Art. 37. Nas licitações na modalidade leilão, destinadas à alienação de imóveis, serão observadas as seguintes regras:

I - o preço mínimo previsto no edital de leilão será o valor da avaliação;
II - poderá ser admitido, mediante previsão expressa no edital, o parcelamento do valor, caso em que o número máximo de prestações será de 60 (sessenta) parcelas mensais, atualizadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);
III - a escritura será lavrada somente após o pagamento integral do preço pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. A abertura da licitação dependerá de prévia manifestação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 121, I, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 38. O leilão de bens móveis municipais inservíveis será processado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria.

Seção XII
Dos Critérios de Julgamento

Art. 39. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.

Art. 40. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço, considerará o menor dispêndio para a Administração, desde que o estudo técnico preliminar aponte objetivamente a relevância dos custos indiretos para a definição da despesa total com a contratação.

Parágrafo único. Na hipótese do "caput", a proposta de preços do licitante deverá conter expressamente os parâmetros de menor dispêndio previstos no edital.

Art. 41. Nas licitações com critério de julgamento por maior desconto, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do edital.

Art. 42. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

Art. 43. No julgamento por melhor técnica, por técnica e preço ou melhor conteúdo artístico, a atribuição de notas a quesitos de natureza técnica ou artística será realizada por comissão específica para tal finalidade, com número ímpar de membros, sendo ao menos 1 (um) servidor efetivo pertencente aos quadros permanentes do órgão ou entidade contratante.

§ 1º. Excepcionalmente, de forma justificada, poderão ser contratados profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados no edital para compor a comissão de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º. O edital poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento acarretará a desclassificação do licitante.

Seção XIII
Da Apresentação de Propostas e Lances

Art. 44. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 45. Nas licitações de serviços, a planilha de composição de custos unitários será apresentada pelo licitante vencedor após o encerramento da etapa competitiva.

Parágrafo único. Nas licitações de obra e serviços de engenharia, a planilha de composição de custos deverá integrar a proposta das licitantes, observado o disposto no artigo 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 46. Após a etapa de oferta de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Após o procedimento previsto no "caput" deste artigo, serão aplicados os critérios estabelecidos pelo artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que previstos no instrumento convocatório.

Seção XIV
Da Negociação da Proposta

Art. 47. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverão encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo para envio da proposta adequada ao último valor ofertado após a negociação de que trata o "caput" deste artigo e, se necessário, de documentos complementares, observadas as regras atinentes ao sistema eletrônico utilizado.

Art. 48. Na hipótese do artigo 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, no caso de obras e serviços de engenharia, a proposta contiver valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o órgão ou entidade contratante dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

Parágrafo único. Constatada a inexequibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a conduta do licitante poderá ser apurada na forma prevista no art.147, deste Decreto, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Seção XV
Da Habilitação
Art. 51. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos documentos previstos no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Art. 50. Nas hipóteses previstas no artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
III - regularidade perante a Fazenda do Município, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada;
IV - regularidade perante a Justiça do Trabalho quando envolver a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 51. O edital poderá prever que as exigências a que se referem os incisos I e II do "caput" do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sejam substituídas por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, quando for o caso, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 52. Os índices econômicos setoriais exigíveis para a habilitação econômico-financeira e consequente aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato serão publicados anualmente pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria.

§ 1º. Na ausência da fixação do índice setorial previsto no "caput", esta poderá ser feita, de forma justificada no processo, pela Pasta contratante.

§ 2º. O edital poderá prever, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, alternativa ou cumulativamente à exigência de índices econômicos, a comprovação de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser discriminado em moeda corrente.

§ 3º. Não serão exigidos índices econômicos ou patrimônio líquido mínimo nas compras para entrega imediata.

§ 4º. O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, na forma do § 2º deste artigo, exceto mediante justificativa ou nos casos de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 53. A contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, dependerá da prévia verificação quanto à inexistência, na Administração Pública Municipal, de órgão legalmente competente para a realização da atividade contratada.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não impede que o órgão competente contrate serviços técnicos especializados para auxiliá-lo em tarefas cuja complexidade e especificidade o justifiquem, assim com pelo excesso de trabalho e carência de pessoal.

Art. 54. Na análise da notória especialização e da essencialidade do trabalho a ser desenvolvido pelo futuro contratado para o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública, deverão ser levados em consideração os seguintes elementos:

I - estilo, orientação ou método próprio ou pessoal, alicerçados em conhecimentos científicos ou técnicos, que tornem impróprio o cotejo objetivo com outros serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, de igual ou equivalente capacitação;
II - tempo de atuação profissional do prestador do serviço ou de sua equipe técnica, no caso de pessoa jurídica;
III - pertinência entre os estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento ou equipe técnica do prestador dos serviços e o objeto da contratação;
IV - comprovada titulação do prestador individual dos serviços ou dos membros da equipe técnica da pessoa jurídica e sua pertinência com o objeto do contrato;
V - grau de reconhecimento público, nos meios acadêmicos, profissionais ou técnico-científicos, de que goze a pessoa física ou jurídica a ser contratada.

Art. 55. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão preferencialmente realizadas por meio de sistema de dispensa eletrônica, mediante a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido.
§ 1º. Não sendo viável a utilização de sistema de dispensa eletrônica, observada a necessidade de publicação prévia do aviso de contratação direta nos termos do caput, deste artigo, a coleta de propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail) enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar.
§ 2º. No caso de o procedimento de que trata este artigo restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
II - republicar o procedimento; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES
Seção I
Do Credenciamento
Subseção I
Do Objeto de Credenciamento

Art. 56. O credenciamento de pessoas naturais ou jurídicas poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente, nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros, quando a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos, cuja flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 57. O edital de credenciamento será permanentemente aberto para ingresso de novos interessados.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

Subseção II
Do Edital de Credenciamento

Art. 58. O edital de credenciamento conterá objeto específico, exigências de habilitação, exigências de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração, minuta de termo contratual e modelos de declarações.

§ 1º. Na hipótese do credenciamento fundado no inciso III do artigo 56 deste decreto, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 2º. Será constituída Comissão de Contratação, à qual incumbirá a responsabilidade pelo processamento do Credenciamento.

Art. 59. O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pela Comissão de Contratação, no prazo definido no edital, que não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contados de sua divulgação.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 60. Caberá recurso da decisão da Comissão de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

Art. 61. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

Subseção III
Da Concessão do Credenciamento

Art. 62. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será credenciado pelo órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a executar o seu objeto.

Art. 63. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

Art. 64. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

Subseção IV
Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 65. O edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I - advertência por escrito;
II - suspensão temporária do seu credenciamento;
III - descredenciamento;
IV - multa.

Parágrafo único. O descumprimento de obrigações contratuais será regido pelo instrumento firmado.

Art. 66. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados.

Subseção V
Das Contratações Paralelas e Não Excludentes

Art. 67. Caso não se pretenda a contratação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, o edital deverá prever critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade.

Parágrafo único. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, nos termos do artigo 58, "caput", deste decreto, serão posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida.

Art. 68. As contratações serão formalizadas por termo de contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para assinatura do contrato ou início da execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo órgão contratante, será convocado o próximo credenciado de acordo com a ordem estabelecida em sorteio.

Subseção VI
Das Contratações com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 69. Nos casos de contratações decorrentes de seleção a critério de terceiros, a pessoa natural ou jurídica credenciada receberá o Termo de Credenciamento.

Art. 70. A remuneração pela execução contratual será realizada pela Administração Municipal ou pelo terceiro, conforme estabelecido no edital.

§ 1º. Sendo a execução remunerada pela Administração Municipal, os valores constarão do Edital de Credenciamento.

§ 2º. A execução remunerada por terceiros observará o valor máximo definido pela Administração Municipal.

Art. 71. Os órgãos ou entidades responsáveis pelo credenciamento deverão divulgar no sítio eletrônico oficial as pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, esclarecendo as regras de remuneração.

Art. 72. O edital fixará a vigência do Termo de Credenciamento e as condicionantes para fins de sua renovação.

Subseção VII
Das Contratações em Mercados Fluidos

Art. 73. O credenciamento para atendimento a demandas que possuam flutuações constantes nos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á mediante o atendimento aos requisitos de habilitação constantes do edital.

Art. 74. A verificação da atualidade dos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á:

I - mediante pesquisa, preferencialmente eletrônica, diretamente junto aos credenciados, para atendimento da demanda;
II - por meio de atualização das informações, a partir de comunicação, preferencialmente eletrônica, por parte do credenciado.

Art. 75. O órgão ou entidade responsável pelo credenciamento poderá instituir ambiente virtual para consulta dos preços e das condições de contratação, que será atualizado pelas pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, respondendo estas pelas informações lançadas na plataforma, na forma prevista no edital de credenciamento.

Parágrafo único. As contratações serão instruídas a partir das informações vigentes à data da consulta ao ambiente virtual pela Administração Municipal.

Seção II
Da Pré-Qualificação

Art. 76. A administração pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela administração pública.

Parágrafo único. A pré-qualificação não gera direito à contratação futura.

Art. 77. A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita aos licitantes ou bens pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - a pré-qualificação seja total.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, o prazo máximo de análise dos documentos de pré-qualificação será de 10 (dez) dias úteis.

Art. 78. No caso de realização de licitação restrita, será encaminhado convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Parágrafo único. O convite não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 79. Constituem objetivos gerais dos processos de pré-qualificação de bens:

I - assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam;
II - promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens;
III - proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em compras futuras.

Art. 80. Para a pré-qualificação, os bens devem estar acompanhados das respectivas descrições, justificativa formal que demonstre as potenciais vantagens que serão alcançadas com o procedimento, forma de avaliação e demais condições, de acordo com o termo de referência.

Art. 81. Os interessados poderão apresentar mais de uma marca ou modelo para um mesmo bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.

Art. 82. A avaliação das propostas observará os critérios estabelecidos no edital.

§ 1º. É facultado, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução, bem como solicitar a órgãos e entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

§ 2º. Quando necessário, poderá ser solicitada a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 3º. Sempre que possível, os testes de avaliação poderão contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar assistente técnico às suas expensas.

Art. 83. Da decisão que defere ou indefere a pré-qualificação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua publicação.

Art. 84. Será cancelada a pré-qualificação nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das penalidades eventualmente aplicáveis:

I - ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;
II - constatação de discrepância relevante entre os resultados dos exames realizados nas amostras do bem avaliado e os obtidos com o uso e/ou em avaliações posteriores;
III - quando o bem aprovado deixar de atender a qualquer exigência técnica feita pelo Município no respectivo edital de pré-qualificação;
IV - quando a fabricação se torne comprovadamente descontinuada;
V - quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas e comprovadas.
Art. 85. Quaisquer modificações no processo de fabricação ou nas características do bem aprovado obrigam o responsável que propôs a pré-qualificação a informar ao órgão ou entidade contratante e providenciar a adequação dos documentos.

Art. 86. O departamento de Licitações e Contratos manterá cadastro dos bens pré-qualificados.

Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 87. O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI terá como escopo a possibilidade de consulta à iniciativa privada, com a divulgação de edital de chamamento, para a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, podendo ter a participação restrita a startups.

§ 1º. Compete à Secretaria responsável pela execução do objeto a condução do PMI.

§ 2º. A abertura do procedimento previsto no caput é facultativa para a Administração Pública.

Seção IV
Do Sistema de Registro de Preços
Subseção I

Do Cabimento do Sistema de Registro de Preços

Art. 88. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
IV - quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
V - quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
VI - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Subseção II
Da Centralização do Sistema de Registro de Preços para Compras e Serviços Comuns a toda a Administração Municipal

Art. 89. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria:

I - realizar o registro de preços para as compras e serviços comuns aos órgãos e entidades municipais;
II - estabelecer, por portaria, os bens e serviços comuns que serão objeto de registro de preços por ela gerenciado;
III - autorizar, mediante solicitação, que a contratação de serviços ou a aquisição de bens comuns seja licitada por órgão ou entidade diretamente interessado.

Parágrafo único. O registro de preços, elaborado na forma deste artigo, será obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Direta, nos termos deste decreto.

Art. 90. O registro de preços para fornecimento de bens ou prestação de serviços que não se enquadrem no artigo 89 deste decreto poderá ser efetuado pelo órgão diretamente interessado.

§ 1º. Quando dois ou mais órgãos tiverem interesse em registrar preços para fornecimento de materiais ou prestação de serviços, nos termos do "caput" deste artigo, poderão, a seu critério, estabelecer qual deles o registrará, com a possibilidade de utilização do registro pelos demais.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o registro de preços poderá ser efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, observados os requisitos fixados em portaria.

Subseção III
Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 91. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

I - realizar a Intenção de Registro de Preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com

vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;
III - realizar pesquisa de mercado:

a) antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;
b) após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
V - realizar o procedimento licitatório pertinente;
VI - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
VII - informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;
VIII - acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;
IX - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
X - conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços;
XI - aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;
XII - submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;
XIII - autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste decreto;
XIV - divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
XV - cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste decreto.

Subseção IV
Das Competências dos Órgãos Participantes

Art. 92. Caberá aos Órgãos Participantes:

I - manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao Órgão Gerenciador, no prazo por este estipulado, a sua estimativa de consumo, desde logo expressando sua concordância com o objeto a ser licitado;
II - assegurar que todos os atos para sua inclusão no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
IV - verificar perante o Órgão Gerenciador, preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados;
V - encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
VI - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
VII - aplicar sanções em virtude de infrações aos termos dos contratos firmados, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos incisos XI e XII do artigo 91 deste decreto;
VIII - informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as sanções aplicadas;
IX – assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto da ata.

Subseção V
Da Intenção de Registro de Preços

Art. 93. O Órgão Gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º. A intenção de registro de preços será dispensável quando o Órgão Gerenciador for o único contratante.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador durante a Intenção de Registro de Preços:

I - convidar, mediante correspondência, por meio eletrônico ou por qualquer outro eficaz, os órgãos e entidades da Administração para participarem do Sistema de Registro de Preços, informando desde logo as especificações do objeto a ser licitado;
II - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na Intenção de Registro de Preços em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
III - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e
IV - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços.
§ 3º. Caso entenda pertinente, poderá o Órgão Gerenciador ouvir os órgãos e entidades da Administração acerca do objeto licitado e, especialmente, suas especificações, preliminarmente à adoção da providência prevista no inciso I do § 2º desse artigo.

§ 4º. Os procedimentos previstos nos incisos III e IV do § 2º deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 5º. Os órgãos e as entidades municipais que não participarem do procedimento previsto no "caput" deste artigo poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

Subseção VI
Da Licitação para Registro de Preços

Art. 94. O registro de preços será feito mediante pregão ou concorrência, procedimento a ser processado pelo Órgão Gerenciador e precedido de pesquisa de mercado.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo os casos em que houver inviabilidade de competição, podendo ser efetuado o registro de preços por inexigibilidade de licitação, condicionada sua manutenção à permanência da condição inicial a cada contratação.

§ 2º. Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.

Art. 95. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

§ 1º. A apresentação de novas propostas na forma do "caput" deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§ 2º. Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do "caput" deste artigo.

Subseção VII
Do Registro de Preços e da Validade da Ata

Art. 96. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as

quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§ 1º. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 95 deste decreto, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

§ 2º. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º. Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.

Art. 97. A relação de materiais, serviços, obras e respectivos preços registrados por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta será disponibilizada na Internet, na página da Prefeitura do Município, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão.

Art. 98. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que:

I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

§ 1º. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

§ 2º. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

Subseção VIII
Da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 99. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

Art. 100. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

§ 1º. O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º. Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá:

I - reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;
II - formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;
III - efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;
IV - realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

§ 3º. O aditamento da Ata de Registro de Preços posterior ao encerramento do contrato importará em indenização pela diferença sobre o período reconhecido de revisão do preço.

Art. 101. Diante da recusa de contratação pelo detentor da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.

§ 1º. Na hipótese do "caput" deste artigo, o Órgão Participante informará ao Órgão Gerenciador a recusa de contratação do detentor da ata.

§ 2º. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

§ 3º. A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

Art. 102. Para as licitações que contemplem cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo objeto, o Órgão Gerenciador:

I - organizará os quantitativos individuais destinados aos Órgãos Participantes;
II - deverá dar prioridade de consumo das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

Subseção IX
Do Reajuste e da Revisão dos Preços Registrados

Art. 103. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

Art. 104. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Parágrafo único. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Art. 105. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

Subseção X
Do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 106. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
III - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
IV - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

Art. 107. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 108. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

Subseção XI
Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Art. 109. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização.

Parágrafo único. As contratações dos Órgãos Participantes poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observado, no conjunto das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o limite estabelecido pelo inciso II do § 2º do artigo 110 deste decreto.

Art. 110. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

§ 1º. Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder:

I - por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
II - no conjunto, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

§ 3º. As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

Art. 111. Fica facultada a utilização, pelos órgãos municipais, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a vantajosidade.

CAPÍTULO VI
DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 112. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no edital, constituem óbice à formalização e prorrogação dos contratos administrativos:

I - a irregularidade perante o Fisco Municipal;
II - a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Russas;
III - a pena de inidoneidade para licitar ou contratar;
IV - a proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, deverão ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

Seção I
Das Cláusulas Essenciais

Art. 113. Os contratos deverão, sempre que couber, conter as cláusulas previstas no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, as seguintes:

I - a obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;
II - cláusula anticorrupção, com a seguinte redação: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma";
III - disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

Seção II
Da Vedação de Efeitos Retroativos

Art. 114. É vedado atribuir efeitos financeiros retroativos aos contratos regidos por este decreto.

Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica às hipóteses previstas no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, diante de comprovada urgência, eventual demora para prévia celebração do contrato possa acarretar danos irreparáveis, situação em que sua formalização dar-se-á oportunamente, convalidando a contratação de obra, fornecimento ou serviço, cuja execução já se tenha iniciado.

Seção III
Da Prorrogação de Contratos de Serviço e Fornecimento Contínuos

Art. 115. Observado o limite máximo de prazo de vigência previsto na Lei Federal 14.133, de 2021, os contratos de prestação de serviços continuados e de fornecimento, mantidas as mesmas condições avençadas, poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que:

I - o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
II – a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos do artigo 26 e seguintes deste decreto.

Seção IV
Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos

Art. 116. Considera-se gestão de contratos, para os fins deste decreto, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.
Parágrafo único. As atribuições necessárias à gestão dos contratos serão exercidas por uma ou mais unidades administrativas de acordo com a estrutura do órgão ou entidade contratante.

Art. 117. Constituem atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contratos:

I - acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III - fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV - executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento

contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V - expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI - encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII - atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX - manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
X - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XIII - verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV - executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
XVI - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVII - repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVIII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 118. Considera-se fiscalização de contratos, para os fins deste decreto, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 119. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de contrato:

I – acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
III - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V - consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 120. O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato e designados por meio de ato do ordenador de despesa, devendo preencher os seguintes requisitos:

I - possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado, se possível;
II - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
III - não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo.

§ 1º. O ordenador de despesa, mediante portaria, poderá designar um servidor ou comissão de servidores para exercer a atribuição de fiscalização dos contratos de aquisição de material de escritório ou outros materiais de consumo para os quais não sejam previstas obrigações futuras para o contratado.

§ 2º. Cabe à Administração promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de fiscal de contrato, ficando todos os servidores que estiverem exercendo a atividade, obrigados a cursá-los.

Art. 121. A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

Seção V
Da Contratação de Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva
e com Predominância de Mão de Obra

Art. 122. Para os fins da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se contrato de serviços contínuos com predominância de mão de obra aquele em que a mão de obra, ainda que não dedicada exclusivamente à execução do objeto contratado, responda por mais de 50% (cinquenta por cento) dos custos da contratação, segundo orçamento estimado.

Art. 123. Sem embargo de outras previsões adicionais previstas na legislação vigente, os contratos administrativos que envolvam a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, deverão prever expressamente:

I - a obrigação do contratado em:

a) arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual;
b) enviar à Administração Pública Municipal e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
c) providenciar para que todos os empregados vinculados ao contrato recebam seus pagamentos em agência bancária localizada no Município;
d) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

e) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para que obtenham os extratos dos recolhimentos de suas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos seus depósitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
f) destacar e manter o número exigido ou, quando não fixado, o montante necessário de empregados, compatível com a natureza, quantidade, extensão e demais características dos serviços objeto do contrato;
g) demonstrar, em até 30 (trinta) dias, contados do início da execução do respectivo contrato, que possui sede, filial, escritório ou preposto à disposição dos empregados e da Administração Pública no Município, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e rescisão do ajuste;
h) apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato.

II - a aplicação dos efeitos previstos no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de rescisão;
III - que o pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, ficará condicionado, sem prejuízo dos demais documentos exigidos, à apresentação de cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação da realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços;
IV - a inserção de cláusula específica prevendo a aplicação de sanções administrativas, em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelo contratado.

Parágrafo único. Os contratos poderão ainda prever o depósito de valores em conta vinculada e o pagamento direto das verbas trabalhistas, em caso de inadimplemento, conforme regulamentação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria.
Art. 124. A contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra não poderá ser realizada sem a prestação de garantia, competindo à contratada eleger uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados eventuais parâmetros previstos no edital da licitação.

§ 1º. A garantia deverá ser apresentada no prazo fixado no edital da licitação, não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, admitindo-se uma prorrogação, mediante requerimento justificado e aceito pelo órgão ou entidade contratante, sendo atualizada periodicamente e renovada a cada eventual prorrogação do contrato, observando-se os procedimentos e normas fixadas pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria.

§ 2º. A garantia prestada suportará os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive os débitos trabalhistas e previdenciários, respondendo, também, pelas multas impostas pelo órgão ou entidade municipais, independentemente de outras cominações legais.

§ 3º. A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o atestado do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista ajuizada por empregado da contratada em face da Administração Pública Municipal, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do contrato, que poderá prever, ainda, a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado.

Art. 125. Nas contratações que envolvam a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, o edital poderá exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica;
II - oriundos ou egressos do sistema prisional;
III - pessoas em situação de rua.

Seção VI
Da Alteração dos Contratos e dos Preços

Art. 126. As alterações contratuais observarão os limites impostos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 127. Os contratos serão reajustados anualmente, em conformidade com índice, setorial ou geral, ou repactuados quando se tratar de serviços com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra.

§ 1º. A aplicação de índice previsto no contrato poderá ser formalizada por apostilamento, não configurando alteração do contrato.

§ 2º. Os contratos com prazo superior a um ano deverão conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, da proposta ou da assinatura do contrato.

Art. 128. O contrato fixará prazo para resposta ao pedido de repactuação, que não poderá exceder 30 (trinta) dias.

Art. 129. A repactuação iniciar-se-á com apresentação de requerimento por parte da contratada, instruído com os seguintes elementos:

I – documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços;
II – acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

§ 1º. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade para cada uma delas, podendo ser realizada em momentos distintos para refletir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§ 2º. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 130. A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custo inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório.

§ 1º. Custos extraordinários não previstos inicialmente não serão objeto de repactuação e deverão ser apresentados como pedido de reequilíbrio.

§ 2º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Art. 131. A repactuação em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado estará condicionada à conformidade do pedido com a variação dos preços de mercado no período considerado, a ser aferida por meio de pesquisa de mercado, nos termos do artigo 26 deste decreto.

Art. 132. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

Art. 133. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências e requisitar documentos e informações complementares junto à contratada com o objetivo de esclarecer dúvidas a respeito do pedido.

Parágrafo único. O prazo referido no artigo 127 ficará suspenso enquanto a contratada não apresentar a documentação solicitada pela contratante.

Art. 134. As repactuações deverão ser solicitadas durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão.

Art. 135. Devidamente instruído, o pedido será analisado pela unidade financeira do órgão ou entidade contratante, que encaminhará o processo, com parecer conclusivo, para deliberação da autoridade competente.

Parágrafo único. Da decisão da autoridade competente caberá pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 136. A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido.

§ 1º. Não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.

§ 2º. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.

Seção VII
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 137. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos e das atas de registro de preços deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.

§ 1º. A unidade contratante ou gerenciadora instruirá o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e jurídica.

§ 2º. O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

§ 3º. A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar o disposto nas cláusulas contratuais de alocação de riscos, quando for o caso.

§ 4º. Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo ao contrato administrativo ou à ata de registro de preços, retroagindo seus efeitos à data do pedido.

Art. 138. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro observarão o procedimento previsto em decreto específico.

Seção VIII
Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 139. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Seção IX
Dos Pagamentos

Art. 141. Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

§ 1º. A estipulação, em instrumentos convocatórios de licitação ou contratuais, de prazo de pagamento inferior ao fixado no "caput", deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria disciplinará, por portaria, procedimento específico e documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas contratuais, bem como critérios de compensação financeira quando houver atraso no pagamento.

Seção X
Dos Meios Alternativos de Resolução de Controvérsias

Art. 142. Os comitês de resolução de disputas e arbitragem observarão o disposto em regulamento específico.

Art. 143. Regulamento específico disciplinará a solução das divergências patrimoniais que versem sobre as questões relacionadas no artigo 151, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A submissão da divergência aos meio alternativos de resolução de controvérsia estará condicionada à prévia observância dos trâmites ordinários de processamento dos requerimentos, para as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro e pagamento por indenização ou, ainda, do procedimento de aplicação de penalidades, com esgotamento das instâncias administrativas correspondentes.

Seção XI
Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 144. As penalidades administrativas são aquelas previstas na legislação federal, impondo-se, para sua aplicação, a observância dos seguintes procedimentos:

I - proposta de aplicação da pena, formulada pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, mediante caracterização da infração imputada ao contratado, observado o disposto no inciso XIII do artigo 117 deste decreto;
II - acolhida a proposta de aplicação de penalidade, intimar-se-á o contratado, de forma eletrônica, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa;
III - observância do prazo legal para apresentação de defesa pelo contratado;
IV - manifestação dos órgãos técnicos e jurídico sobre as razões de defesa;
V - decisão da autoridade competente;
VI - intimação do contratado, mediante publicação da decisão e comunicação eletrônica;
VII - observância do prazo legal para interposição de recurso.

§ 1º. Aplicada a pena e transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, executar-se-á a penalidade aplicada.

§ 2º. O procedimento previsto no "caput" deste artigo aplica-se à proposta de extinção do contrato, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, facultando-se o trâmite simultâneo quanto à aplicação de penalidade decorrente do mesmo fato.

§ 3º. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º. A penalidade de multa será calculada na forma do edital ou do contrato, observando-se o disposto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º. Nos editais e contratos que tenham por objeto serviços essenciais, a previsão das infrações e das sanções administrativas deverá ser estipulada de forma a inibir a solução de continuidade do objeto.

Art. 145. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, esclarecendo os fatos que motivaram o inadimplemento, ou, no caso de força maior, que a contratada comprove, através de documentação nos autos, a ocorrência do evento impeditivo do cumprimento da obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.

Art. 146. Será levada em consideração, na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, conforme diretrizes contidas nos artigos 56 e 57 do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, sem prejuízo das orientações fixadas pela Controladoria Geral do Município.

Art. 147. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 148. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria regulamentará, por portaria, o procedimento de cadastramento das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicadas pelos órgãos ou entidades contratantes, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

CAPÍTULO VII
DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 150. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

I - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocesso de contratações, ou seja, integrar as fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e a gestão do contrato que servirá como padrão para que os processos específicos de contratações sejam realizados.
II - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme diretrizes de que trata o inciso I;
III - incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e
IV - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.

§ 1º. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 2º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 3º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/ resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 4º. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc.);
IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

Art. 151. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado mapa de riscos, que será elaborado em conjunto com o estudo técnico preliminar, de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo.

§ 1º. Nos contratos de fornecimento ou serviços contínuos o gerenciamento do risco deverá considerar a extensão da vigência do instrumento, a fim de prever formas de reavaliação periódica.

§ 2º. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

§ 3º. O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 4º. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 5º. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 6º. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 7º. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos.

CAPÍTULO VIII
DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

Art. 152. Sem prejuízo da divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal 14.133, de 2021, deverá ser observada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, mantido pela APRECE, no site do Município e nos sistemas eletrônicos oficiais, além da disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/CE.

§ 1º. Será providenciada a publicação dos avisos de licitação, extratos de contratos e termos aditivos:

I - No Diário Oficial da União, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União;
II - No Diário Oficial do Estado do Ceará, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado do Ceará.

§ 2º. A publicação de extrato de edital em jornais diários de grande circulação deverá observar o disposto no art. 54, § 1º, da Lei Federal 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 153. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria fixar e implementar a política, as diretrizes e as prioridades pertinentes às atividades administrativas de suprimentos, aquisições, contratos, inclusive mediante a expedição de normas e a implantação e gestão de sistemas informatizados aplicáveis ao conjunto da administração direta e indireta.

Art. 154. As impugnações, defesas, pedidos de reconsideração e recursos previstos neste decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, independem do pagamento de preço público.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos requerimentos de mediação e propostas de acordo.

Art. 155. Os órgãos e entidades contratantes poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e respectivos regulamentos, nos processos em que a autorização da contratação pela autoridade competente para início do procedimento for assinada até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º. O ato de autorização da contratação de que trata o caput deste artigo, deverá conter a indicação expressa da legislação a ser aplicada.

§ 2º. Na hipótese do caput deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

§ 3º. Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, na forma prevista no caput deste artigo, a Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 156. As disposições do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Parágrafo único. A obtenção de benefícios a que se refere este artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade municipal exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

Art. 157. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 06 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:442D9F8D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SC-PE001/2023.07

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SC-PE001/2023.07

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SC-PE001/2023**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, LOGÍSTICA E DECORAÇÃO NAS ATIVIDADES E EVENTOS QUE ACONTECERÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO ALUSIVAS A SEMANA DA MULHER QUE IRÁ ACONTECER DE 06 A 11 DE MARÇO DO DECORRENTE ANO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.391.0128.2.099.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.23.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
CARLOS HENRIQUE BRITO ROLIM	R$ 5.950,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): CARLOS HENRIQUE BRITO ROLIM.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO.

Nova Russas-CE, 03 de março de 2023.

ODIRLEI DA SILVA SOLTO
Secretaria De Cultura

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:37E606E6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06, DE 06 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 001/2023 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando a **REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA** com análise curricular e entrevistas, conforme documentação e recursos apresentados pelos candidatos, realizada pela Secretaria de Educação, no período de 02 e 03/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o Resultado Preliminar da Seleção Pública nº 001.2023 realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo.

Art. 2º - A relação dos candidatos aprovados, foi organizada por ETAPA e ordem de classificação, que será divulgada através de listagens afixadas na sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e publicadas no site oficial do Município de Nova Russas e no Diário Oficial dos Municípios - APRECE. https://www.diariomunicipal.com.br/aprece .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Nova Russas, Estado do Ceará, aos dias 06 de Março de 2023.

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretário de Educação

ANEXO DA PORTARIA Nº 06, DE 06 DE MARÇO DE 2023

ASSISTENTE SOCIAL:

1º REGIANE SOUSA LOPES
2º ANTONIA AMANDA AMBROSIO DE SOUSA
3º ANA VALÉRIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
4º LUANA DE SOUSA TORRES
5º MARIA DE FÁTIMA LOPES SILVA
6º ANGELA MARIA DE SOUSA ARAGÃO
7º FABIANA MARIA MADUREIRA DE OLIVEIRA
8º JAMILLE AMBROSIO MADEIRO
9º JANE MEIRE MELO CEDRO

PSICÓLOGO:

1º HELENICE MARIA PINTO DE CARVALHO
2º ANDRÉIA GOMES DE SOUSA
3º TAINARA ALVES DA SILVA MESQUITA
4º KARINA VIEIRA SANTANA

NUTRICIONISTA:

1º THAMYLIS ALVES SANTANA
2º ISABELLE HOLANDA MARTINS
3º THAYS ALEXANDRE DA SILVA
4º ELIZA BEATRIZ FARIAS MENDES
5º DANIELE SOUSA DA SILVA
6º KELLY PEREIRA BORGES
7º JOÃO BATISTA LIMA FILHO

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:ACAD906F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL07/23:

OBJETO: LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRACHEQUES E DADOS ONLINE JUNTO AO SAAE - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - CE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE;

CONTRATADO: LAYOUT SERV. DE INFORMÁTICA PROC. DE DADOS LTDA EPP;

VALOR GLOBAL: R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: de sua assinatura até 31.12.2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA – Superintendente do SAAE/NR;

ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDA MENDES COSTA – Representante Legal da empresa;

Nova Russas/CE, 01 de fevereiro de 2023

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:D5EF335B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.14.03-01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.14.03-01,** resultante DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.09.14.03/2022-SRP, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.14.03-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.08.244.0021.2.085
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADA : INFOSHOP COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMATICA EIRELI ME
ENDEREÇO : RUA ROSA CRUZ, 491, JARDIM CEARENSE, FORTALEZA - CE CEP: 60712-115
CNPJ Nº : 24.710.087/0001-59
VALOR TOTAL: R$ 16.667,94 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA JOELIA MARTINS DA SILVA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JESSÉ NUNES ANDRADE.

ORÓS/CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:C96EAC0D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.14.03-02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.14.03-02,** resultante DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.09.14.03/2022-SRP, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.14.03-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.08.244.0021.2.085
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
CONTRATADA : AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP
ENDEREÇO : R B DO LOTEAMENTO CAJAZEIRAS, 140, CAJAZEIRAS, FORTALEZA – CE CEP: 60864-465
CNPJ Nº : 30.607.801/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 50.862,26 (CINQUENTA MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.
ASSINA PELA CONTRATADA: JONATHAN FERREIRA VIEIRA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JESSÉ NUNES ANDRADE.

ORÓS/CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:1215475D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.14.03-03

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.14.03-03,** resultante DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.09.14.03/2022-SRP, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.14.03-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.08.244.0021.2.085
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
CONTRATADA : ANTONIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO
ENDEREÇO : TV ANTONIO CASTELO MEIRELES, 34, PAES DE ANDRADE, MOMBACA – CE CEP: 63.610-000
CNPJ Nº : 19.831.793/0001-19

VALOR TOTAL: R$ 8.621,30 (OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JESSÉ NUNES ANDRADE.

ORÓS/CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/PREGOEIRO

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:ACAAEA4E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.14.03-04

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.14.03-04,** resultante DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.09.14.03/2022-SRP, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.14.03-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.08.244.0021.2.085
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
CONTRATADA : BRINK BEM BRINQUEDOS E MÓVEIS DO NORDESTE LTDA
ENDEREÇO : R MAJOR VAZ, 130, DIAS MACEDO, FORTALEZA – CE CEP: 60.830-030
CNPJ Nº : 35.237.304/0001-51

VALOR TOTAL: R$ 6.125,00 (SEIS MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO CHAGAS FILHO.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JESSÉ NUNES ANDRADE.

ORÓS/CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:F7D72632

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.14.03-05

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.14.03-05,** resultante DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.09.14.03/2022-SRP, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.14.03-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.08.244.0021.2.085
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
CONTRATADA : LIEGE THEREZINHA VOGT BARDEN
ENDEREÇO : R PADRE JOSE BELZER, 953, ARROIO GRANDE, SANTA CRUZ DO SUL – RS CEP: 96.830-260
CNPJ Nº : 25.454.194/0001-26
VALOR TOTAL: R$ 14.499,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.
ASSINA PELA CONTRATADA: MATHIAS VOGT BARDEN.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JESSÉ NUNES ANDRADE.

ORÓS/CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:F68A73AF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.14.03-06

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.14.03-06,** resultante DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.09.14.03/2022-SRP, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.14.03-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.08.244.0021.2.085
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
CONTRATADA : GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI
ENDEREÇO : R SAMUEL MEIRA BRASIL, 394, TAQUARA II, SERRA – ES CEP: 29.167-650
CNPJ Nº : 36.521.392/0001-81
VALOR TOTAL: R$ 986,54 (NOVECENTOS E OITENTA E SEIS MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.
ASSINA PELA CONTRATADA: GUSTAVO OLIVEIRA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JESSÉ NUNES ANDRADE.

ORÓS/CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:382BCE7A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.14.03-07

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.14.03-07,** resultante DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.09.14.03/2022-SRP, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.14.03-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.08.244.0021.2.085
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
EMPRESA : WEB TECNOLOGIA LTDA
ENDEREÇO : R GETULIO VARGAS, 73, CENTRO, CONCORDIA – SC CEP: 89.700-079
CNPJ Nº : 47.400.801/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 18.944,95 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.
ASSINA PELA CONTRATADA: DELCI MARIA SIEGA .
ASSINA PELA CONTRATANTE: JESSÉ NUNES ANDRADE.

ORÓS/CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:9E910486

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.14.03-08

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.14.03-08,** resultante DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.09.14.03/2022-SRP, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.14.03-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.08.244.0021.2.085
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
EMPRESA : R. G. J. LIMA
ENDEREÇO : R RAIMUNDO ALBANO DE ALMEIDA, 62, CENTRO, CHOROZINHO – CE CEP: 62.875-000
CNPJ Nº : 41.345.916/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 5.693,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.
ASSINA PELA CONTRATADA: RENATO GARCIA JERONIMO LIMA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JESSÉ NUNES ANDRADE.

ORÓS/CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:AF6E57C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.14.03-09

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.14.03-09,** resultante DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.09.14.03/2022-SRP, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.14.03-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.08.244.0021.2.085
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
EMPRESA : DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA
ENDEREÇO : AV 25 DE JANEIRO 2460, JARDIM MENINO DEUS, QUATRO BARRAS – PR CEP: 83.420-000
CNPJ Nº : 18.861.730/0001-42
VALOR TOTAL: R$ 14.164,97 (Quatorze mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARCIO LUIS FINK .

ASSINA PELA CONTRATANTE: JESSÉ NUNES ANDRADE.

ORÓS/CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:2A6489E4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.14.03-10

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.14.03-10,** resultante DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.09.14.03/2022-SRP, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.14.03-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.08.244.0021.2.085
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
EMPRESA : F. DENILSON F. DE OLIVEIRA – ME
ENDEREÇO : TV 31 DE MARCO, 914, CENTRO, ITAIÇABA – CE CEP: 62.820-000
CNPJ Nº : 22.523.994/0001-63
VALOR TOTAL: R$ R$ 13.701,00 (TREZE MIL E SETECENTOS E UM REAIS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO DENILSON FREITAS DE OLIVEIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JESSÉ NUNES ANDRADE.

ORÓS/CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:E951E6F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.09.14.03-11

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.09.14.03-11,** resultante DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.09.14.03/2022-SRP, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.14.03-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.08.244.0021.2.085
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
EMPRESA : METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
ENDEREÇO : ROD GOVERNADOR MARIO COVAS,256, PADRE MATHIAS, CARIACICA – ES CEP: 29.157-100
CNPJ Nº : 28.584.157/0003-92
VALOR TOTAL: R$ 1.448,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.
ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JESSÉ NUNES ANDRADE.

ORÓS/CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2023

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:FBB41FC1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.06.08.01-02, RESULTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.06.08.01/2022 - SRP, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 2022.06.08.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Orós - CE, torna público o extrato do **Instrumento Contratual de nº. 2022.06.08.01-02,** resultante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.06.08.01/2022 - SRP**, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 2022.06.08.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE FITA DE GLICEMIA E GLICOSE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	**09 - Secretaria Municipal de Saúde**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02 - Fundo Municipal de Saúde - FMS**
DOTAÇÃO	**10 301 0112 2.062** - Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**03 - Hospital Mun.ORÓS Luiza Teodora da Costa**
DOTAÇÃO	**10 302 0113 2.078** - Gerenciamento e Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar.
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.30.00**

EMPRESA : X MEDICAL & CLEAN LTDA
ENDEREÇO : AV MINISTRO JOSE AMERICO, 700, PARQUE IRACEMA, FORTALEZA - CE, CEP 60.824-245.
CNPJ Nº : 13.737.194/0001-54.

VALOR TOTAL: R$ 30.284,50 (TRINTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato (09 de fevereiro de 2023), até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATADA: ISABELLE CAVALCANTE GONÇALVES.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

ORÓS/CE, 09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:644A2D7B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.11.11.01-01, RESULTANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.11.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.11.11.01-01,** resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.11.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE INSETICIDA DE FORMULAÇÃO IMIDACLOPRIDA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	**09** - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	**02** - Fundo Municipal de Saúde - FMS
DOTAÇÃO:	**10 304 0119 2.073** - Ações de Vigilancia Sanitária
ELEMENTO:	**3.3.90.30.00**

EMPRESA : JF COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E LIMPEZA LTDA.
ENDEREÇO : RUA CAPITAO HERMINIO, 75-B, PARQUE SANTA MARIA, FORTALEZA-CE, CEP: 60.873-095.
CNPJ Nº : 29.931.772/0001-29.

VALOR GLOBAL: R$ 75.500,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS REAIS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADA: JF COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E LIMPEZA LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS GOMES JUNIOR.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ORÓS/CE 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:6A983E40

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.02.08-01, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.02.08-01

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE** do município de Orós torna público o extrato do CONTRATO Nº 2023.02.08-01, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0021.2.031.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NUTRICIONAL JUNTO AOS PROGRAMAS ALIMENTARES DA MERENDA ESCOLAR, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DE ORÓS-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATADO(A): ANNY GRACIELLE FERREIRA FRADE - CPF Nº 011.160.194-00

3-00.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANNY GRACIELLE FERREIRA FRADE

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS REAIS) SENDO PAGO MENSALMENTE O VALOR DE R$ 1.400,00 (UM MIL, QUATROCENTOS REAIS).

Orós/CE, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:92700CAB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.03.03-01, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO CONTRATO

A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Orós torna público o extrato do **CONTRATO Nº 2023.03.03-01**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902.10.301.0112.2.062.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE TERAPIAS PARA ESTIMULAÇÃO PRECOCE - PSICOMOTORA, SENSORIAL E COGNITIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, BEM COMO COM NESSECIDADES ESPECIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATADO(A): PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ: 10.748.147/0001-18

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSE REINALDO DE OLIVEIRA

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

VALOR GLOBAL: R$ 6.900,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS REAIS)

Orós/CE, 06 DE MARÇO DE 2022.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:0CA26089

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.06-001/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO ORLANDO DA SILVA,** portador do CPF N° 605.050.863-10, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DAS-2 no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1118CFD4

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.06-002/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **GERSER PEDRO DA SILVA,** portador do CPF N° 017.723.483-09, para exercer o cargo em comissão de REGENTE DA BANDA DAS-2 no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C3A86D3D

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.06-003/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **SAMUEL DA FONSECA FREITAS,** portador do CPF N° 607.483.853-47, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO ESPORTE ESCOLAR DAS-6 no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:7F21B2A7

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.06-004/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **JOÃO EDUARDO DA ROCHA AMARAL,** portador do CPF N° 627.737.003-09, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO A JUVENTUDE no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5EF84DB2

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.06-005/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **EDUINO BARROS DA SILVA,** portador do CPF N° 719.912.393-00, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO ESPORTE DAS-6 no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4B3DE8EC

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.06-006/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **LUIS EDUARDO FAUSTINO DA FONSECA,** portador do CPF N° 055.483.723-43, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DAS-5, no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F412EB91

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.06-007/GABPREF

Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **EDVALDO FERREIRA LIMA FILHO,** portador do CPF N° 756.344.063-15, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DA BANDA DAS-5, no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B4A166A9

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.06-008/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **MARIA OSANETE COLARES,** portadora do CPF N° 047.168.553-41, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA CULTURA DAS-5, no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:743E4A0B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.06-009/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **BRUNA KELE LIMA DE OLIVEIRA SILVA,** portadora do CPF N° 053.715.783-23, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E CONCESSÃO DE BENEFICIOS DO FMPS, no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:915F4FC5

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.06.010/GABPREF

Dispõe sobre atribuição de função.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, JOSÉ LUCIANO SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **ATRIBUIR** a servidora **BRUNA KELE LIMA DE OLIVEIRA SILVA,** CPF: 053.715.783-23, a responsabilidade pelo ATESTE DAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS, NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F2E80176

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.06-011/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **ALEX DA SILVA RODRIGUES,** portador do CPF N° 933.565.793-04, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Finanças.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1CA53EE3

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.06-012/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **JOCELMA RODRIGUES DO AMARAL PITOMBEIRA,** portadora do CPF N° 046.076.323-76, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Finanças.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:EF52107E

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.06.013/GABPREF

Dispõe sobre atribuição de função.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, JOSÉ LUCIANO SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **ATRIBUIR** a servidora **JOCELMA RODRIGUES DO AMARAL PITOMBEIRA,** CPF: 046.076.323-76, a responsabilidade pelo ATESTE DAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS, NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Finanças.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F92A548F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.06-014/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor ADRIAN OLIVEIRA DAMASCENO**,** portador do CPF N° 084.582.893-26, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DO NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Finanças.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5752D388

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.06-015/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor PAULO PEREIRA DA SILVA**,** portador do CPF N° 468.988.143-34, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE II, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E9CE9769

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.06-016/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor JOSÉ MARLOS DA SILVA JUNIOR**,** portador do CPF N° 024.624.093-20, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE II, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9039DE71

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.06-017/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA

ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor EVERTON RODRIGUES DE OLIVEIRA**,** portador do CPF N° 018.129.883-03, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO EXECUTIVO, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9AD3FF4E

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.06-018/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor ELANO RODRIGUES DA SILVA**,** portador do CPF N° 346.792.048-93, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DFB769C6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.06-019/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor ALEX SANDRO SOARES DA SILVA**,** portador do CPF N° 953.969.183-49, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:03BC92BC

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.06-020/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor HUGO HOSTERNES MATEUS SANTOS**,** portador do CPF N° 784.051.303-49, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:8022F6ED

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.06-021/GABPREF

Palhano-ce, 06 de Março de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município, e em virtude de sagrar-se vencedora do processo eletivo para o cargo de conselheiro tutelar para o período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, RESOLVE nomear a Sra. **GILVANDA PASCOAL DE OLIVEIRA** no cargo em comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**, em suplência ao conselheiro de férias, cargo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social Órgão da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Março de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 6º dia do mês de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:81DAEEC5

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA GILVANDA PASCOAL DE OLIVEIRA, NOMEADA PARA O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ao 6º (SEXTO) dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três (2023), na sede da Prefeitura Municipal de Palhano, nesta Cidade, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, compareceu **GILVANDA PASCOAL DE OLIVEIRA,** nomeada por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor **JOSÉ LUCIANO SILVA,** conforme Portaria **2023.03.06-021/GABPREF,** para exercer o cargo em comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR,** em suplência o conselheiro titular de férias, posse em cargo criado pela Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013. Tendo satisfeito todas as condições legais necessárias para o exercício do cargo em referência participou e ficando em 1ª Suplência do processo eletivo para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar e prestado compromisso de desempenhar bem e fielmente atribuições do cargo para o qual nomeada e empossada, tudo em conformidade com o disposto no inciso II, artigo 12, Capítulo III, e art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, (Regime Jurídico Único), pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. E para constar, eu **VALESKA FERREIRA LIMA**, lavrei o Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, pela Compromissada e por mim.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 6º dia do mês de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

GILVANDA PASCOAL DE OLIVEIRA
Empossada

VALESKA FERREIRA LIMA
Secretária da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1194984E

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.06-022/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor CESAR AUGUSTO GODOFLITE MIRANDA**,** portador do CPF N° 405.525.942-53, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:220F0694

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.06-023/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS**,** portador do CPF N° 892.609.883-49, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR POLITICO REGIONAL, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:7689F238

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.06-024/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor JOHNATAN LUIZ FREITAS LIMA**,** portador do CPF N° 087.590.113-19, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR POLITICO REGIONAL, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4FD282ED

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.06-025/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor VICTOR BARRETO DA SILVA**,** portador do CPF N° 605.065.133-78, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B797A73C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.06-026/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor JONAS JOSÉ DA SILVA**,** portador do CPF N° 365.870.103-00, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR POLITICO, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9BD0E0C5

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.06-027/GABPREF

Nomeia o Pregoeiro Municipal e equipe de apoio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, e considerando ainda a Lei Federal nº 10.520, Art. 3º, inciso IV e §1º, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Pregoeiro e a equipe de apoio responsável pelo pregão.
Art. 2º – Fica nomeado como Pregoeiro Municipal o senhor **JOYCE LEMOS FREITAS**, CPF N°061.979.703-76.
Art. 3º – Ficam nomeados como Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro: **MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA**, CPF nº 472.640.633-72, e **JALCIA MARISA GOMES SOUSA**, CPF Nº 391.692.003-00.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3EDF456E

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.06-028/GABPREF

Designa a Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, e considerando ainda o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Presidente e Membros titulares da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 2º – Fica designado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação: **JOYCE LEMOS FREITAS**, CPF nº 061.979.703-76
Art. 3º – Ficam designados como Membros da Comissão Permanente de Licitação:
JALCIA MARISA GOMES SOUSA, CPF: 391.692.003-00- Membro Permanente
MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA, CPF nº 472.640.633-72- Membro Permanente
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D7B0B552

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.06-029/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora CRISTIANE CAMPELO DE OLIVEIRA**,** portador do CPF N° 026.648.923-04, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE CONVENIOS E PROJETOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Finanças.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:87DA2016

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.06.030/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA EXECUTAREM AS LICITAÇÕES E DEMAIS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃONO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, JOSÉ LUCIANO SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme disposições do artigo 37 da CF/88 e da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei n° 14.133/2021, artigo 8°;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sra. JALCIA MARISA GOMES SOUSA, inscrita no CPF 391.692.003-00, como **Agente de Contratação**, ficando este incumbido da condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhe ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Art. 2° - Designar os servidores JOYCE LEMOS FREITAS, CPF N°061.979.703-76, e MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA, CPF nº 472.640.633-72, como Equipe de Apoio, competindo-lhes auxiliar o **Agente de Contratação**, bem como a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palhano-CE, 06 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:24FCEEBC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE003/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, na forma do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Senhora **Mirtane de Cassia Jorge Pereira** – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, **HOMOLOGA** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais, o processo licitatório na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023,** que trata de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE**, conforme especificação constante no edital. Tendo o(s) seguinte(s) vencedor(es):
FORNECEDOR: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 32.043.610/0001-69

LOTE/ITEM
LOTE 01 (TEMPEROS, CONDIMENTOS E ESPECIARIAS), R$: 7.498,80
LOTE 02 (CARNES E FRIOS), R$: 99.975,00
LOTE 03 (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), R$: 278.983,00

Notifique-se o licitante vencedor(a) para assinatura Do Instrumento Contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.
Ciência aos interessados.

Publique-se.

Penaforte-CE, 06 de Março de 2023.

MIRTANE DE CÁSSIA JORGE PEREIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:3761D09B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO Nº 2023.03.07.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 PROCESSO Nº 2023.03.07.01
A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 20 de março de 2023, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação no âmbito da política de educação permanente do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Piquet Carneiro-CE, buscando a consolidação do Sistema Único de Assistência Social por meio da qualificação de gestores, conselheiros e profissionais da Assistência Social, visando a prestação qualitativa de programas, projetos, serviços e benefícios à população. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br . Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 07 de março de 2023.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:8F7E61C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATO Nº 01.01/2019.01

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quiterianópolis - CE, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14. **CONTRATADA**: VS CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ: 10.469.769/0001-07. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar por mais 12 (Doze) meses o contrato Nº 01.01/2019.01, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonio Neto Lacerda de Deus e Sávio Ribeiro Cavalcante Pinheiro.

Quiterianópolis - CE, 06 de março de 2023.

ANTONIO NETO LACERDA DE DEUS
Presidente da Câmara Municipal de Quiterianópolis

Publicado por:
Antonio Agenildo Goncalves de Melo
Código Identificador:FDD701CB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 2022.02.09.01

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quiterianópolis - CE, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA**: APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 24.614.233/0001-42. **OBJETO DO ADITIVO**: Acréscimo no valor de R$ 27.929,03 (Vinte e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e três centavos) ao contrato Nº 2022.02.09.01, decorrentes da necessidade deste para adequação das obras para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I, alínea "b" e § 1°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonio Neto Lacerda de Deus e Alex Sandro Lima.

Quiterianópolis - CE, 06 de março de 2023.

ANTONIO NETO LACERDA DE DEUS
Presidente da Câmara Municipal de Quiterianópolis

Publicado por:
Antonio Agenildo Goncalves de Melo
Código Identificador:46830E4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR DE N°. 374, DE 06 DE MARÇO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR DE N°. 374, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (AUXÍLIOS), NÃO CONTRIBUTIVO, À PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Art. 88, Inciso VI, considerando o Art. 58, todos da lei Orgânica do Município de Quixelô/CE, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e Eu sanciono a seguinte,

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído através da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Programa Conta Com a Gente do Município de Quixelô/CE, que tem por finalidade a concessão de benefícios eventuais, não contributivos, à pessoa em situação de necessidade ou fragilidade social e econômica no âmbito do Município de Quixelô/CE, ficando o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a realizar as concessões dos benefícios nos termos da presente Lei.

§ 1º. Para os fins desta Lei, os auxílios de que trata esta Lei se classificam como benefícios eventuais.

§ 2º. Para efeito de aplicação desta Lei, o interessado poderá firmar declaração individual atestando sua condição de fragilidade social ou econômica ou hipossuficiência.

§ 3º. Em caso de dúvidas quanto a condição de fragilidade social ou econômica do Interessado, poderá ser designado assistente social para apresentar laudo específico com fim de atestar a condição de fragilidade social ou econômica do Interessado.

§ 3º. Os benefícios previstos nesta Lei consistem em uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário, fundamentado nos Princípios de Cidadania e Dignidade da Pessoa Humana.

§ 4º. Os benefícios descritos nesta Lei devem integrar a rede de serviços sócioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas.

Art. 2º. As pessoas interessadas em participar do Programa Conta Com a Gente deverão se cadastrar junto ao Mais Cidadão, através de preenchimento de ficha socioeconômica.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS

A - DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Art. 3º. O Município de Quixelô poderá realizar a doação de ajuda financeira para a auxiliar na aquisição de materiais de construção para construção, reforma ou ampliação de suas unidades habitacionais.

B – DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 4º. O auxílio funeral se constitui em uma prestação financeira única para o fim de auxiliar nas despesas de natureza funerária.

C – DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Art. 5º. O Auxílio Transporte se destina a auxiliar financeiramente no deslocamento de pessoas para tratamento médico, mudanças, e destinado a aquisição de passagens à indivíduos.

D – DO AUXILIO SAÚDE

Art. 6º. Fica instituído o Auxilio Saúde que se configura na destinação financeira para a aquisição de medicamentos, à realização de consultas, exames médicos especializados, prótese ortopédicas e cirurgias.

Art. 7º. Os medicamentos, à realização de consultas e exames médicos especializados, compreende-se aos não dispostos na Rede Pública de Saúde Municipal, ou que, pela urgência, não possam aguardar fila de espera.

E – DO AUXÍLIO ALUGUEL

Art. 8º. O auxílio aluguel financeiro será concedido à pessoa, para o fim de compor o pagamento mensal do aluguel.

F – DO AUXÍLIO LUZ, ÁGUA E GÁS

Art. 9º. O Município de Quixelô/CE poderá auxiliar financeiramente pessoas no pagamento de suas contas de luz elétrica, água, e gás de cozinha.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Será criada por Decreto Municipal uma Comissão Permanente, caracterizada com Trabalho Relevante de nível 02 (TR – 2), de acompanhamento de doação dos benefícios constituídos nesta Lei, que verificará a necessidade do beneficiário formulando laudo descritivo.

Art. 11. A presente comissão deverá proceder a avaliação da situação socioeconômica e a necessidade do solicitante, considerando a ficha socioeconômica, a situação fática, e caso necessário laudo específico de assistente social designado.

Art. 12. A Secretaria de Assistência Social está autorizada a conceder os benefícios solicitados nos termos desta Lei, em que a concessão será de até 100% (cem por cento) do solicitado, de acordo com o grau de carência do beneficiário e diante do laudo estabelecido pela Comissão Permanente.

Art. 13. Para execução do Programa Conta Com a Gente fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor através do Programa instituído por esta Lei de importância financeira não superior a R$ 30.000,00 (vinte mil reais).

Art. 14. Os Benefícios Eventuais de que tratam esta Lei serão pagos diretamente à pessoa beneficiária, mediante empenho e liquidação da despesa, a qual está condicionada à apresentação de documento idôneo e de prévia autorização para a sua realização por parte da Secretaria de Assistência Social.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 16. No prazo máximo de 30 (trinta) o Chefe do Poder Executivo editará decreto regulamentador desta Lei, para o cumprimento de todos os seus dispositivos.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, em 06 de março de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5A66C3A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.02.13.1.1. **Pregão Eletrônico** nº 2023.02.13.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa TIAGO CARDENO DE LIMA - ME. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social e risco alimentar, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 250.500,00 (duzentos e cinqüenta mil quinhentos reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2023. **Signatários:** Jayllani Araújo Alexandre e Tiago Cardeno de Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Março de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:F189FED7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE Nº 2023.02.14.1

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2023.02.14.1. **Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática destinados a informatização do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Quixelô/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante DOUGLAS LINO VIEIRA - ME inscrita no CNPJ nº 32.406.246/0001-54 classificada no LOTE 01: COMPUTADORES, no valor global de R$ 19.600,00 (dezenove mil seiscentos reais) e LOTE 02: IMPRESSORAS, no valor global de R$ 10.400,00 (dez mil quatrocentos reais), conforme Atas do processo acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

VIVIANA BEZERRA GOMES -
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:50A707D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 12/2023

DECRETO DE Nº 12/2023

DISPÕE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR DE N°. 374, DE 06 DE MARÇO DE 2023, DISPÕE SOBRE À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (AUXÍLIOS), NÃO CONTRIBUTIVO, À PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Complementar de n° 374, de 06 de março de 2023,

Art. 1º. Fica regulamentado no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Quixelô/CE o *PROGRAMA CONTA COM A GENTE*.

Art. 2º. O *PROGRAMA CONTA COM A GENTE* se caracteriza na concessão de benefícios eventuais, não contributivos, à pessoa em situação de necessidade ou fragilidade social e econômica no âmbito do Município de Quixelô/CE.

Art. 3º. A concessão de benefícios eventuais, não contributivos, à pessoa em situação de necessidade ou fragilidade social e econômica no âmbito do Município de Quixelô/CE será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Os benefícios compreendidos pela Lei se prendem a:

I - doação de materiais de construção;
II - do auxílio funeral;
III - auxílio transporte;
IV - auxilio saúde;
V - auxílio aluguel;
VI - auxílio luz, água e gás.

Art. 5º. As solicitações serão realizada pelo interessados na Casa do Mais Cidadão, com a realização de cadastro prévio, preenchimento de ficha socioeconômica.

Art. 6º. Os interessados deverão estar com o seu cadastro junto a Mais Cidadão regular.

Art. 7º. Após realizado o requerimento será enviado a Secretaria Municipal de Assistência Social para análise.

Art. 8º. A solicitação será analisada por Comissão Permanente de acompanhamento de doação dos benefícios constituídos, que verificará a necessidade do beneficiário formulando laudo descritivo.

Parágrafo Único. A Comissão Permanente será nomeada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10. A presente comissão deverá proceder a avaliação da situação socioeconômica e a necessidade do solicitante, considerando a ficha socioeconômica, a situação fática, e caso necessário laudo específico de assistente social designado.

Parágrafo Único. Em caso de dúvidas quanto a condição de fragilidade social ou econômica do Interessado, poderá ser designado assistente social para apresentar laudo específico com fim de atestar a condição de fragilidade social ou econômica do Interessado.

Art. 11. A Secretaria de Assistência Social está autorizada a conceder os benefícios solicitados nos termos desta Lei, em que a concessão será de até 100% (cem por cento) do solicitado, de acordo com o grau de carência do beneficiário e diante do laudo estabelecido pela Comissão Permanente.

Parágrafo Único. Os Benefícios Eventuais de que tratam esta Lei serão pagos diretamente à pessoa beneficiária, mediante empenho e liquidação da despesa, a qual está condicionada à apresentação de documento idôneo, e de prévia autorização para a sua realização por parte da Secretaria de Assistência Social.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, em 06 de março de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:4D98F633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 087/2023-GAPRE.

Dispõe sobre o gozo de férias de servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE,** no uso de suas atribuições legais e no que preceitua o artigo 107, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Quixelô/CE,

CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 74 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE,

CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias ao servidor **GILMÁZIO ALEXANDRE DA SILVA**, matricula nº 908, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período compreendido entre 31/03/2023 e 28/04/2023,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor público municipal **GILMÁZIO ALEXANDRE DA SILVA**, matricula nº 908, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período compreendido entre 31/03/2023 e 28/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e incidindo os seus efeitos a partir de 31/03/2023.

Quixelô/CE, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:CFCEF0B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 090/2023-GAPRE.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o deferimento do pleito de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período compreendido entre 08/02/2023 a 15/02/2023, formulado pela servidora pública JOYCIANA FERREIRA DE ARAÚJO (Matrícula nº 1961), ocupante do cargo público de Odontóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder à servidora JOYCIANA FERREIRA DE ARAÚJO (Matrícula nº 1961), ocupante do cargo público de Odontóloga, licença por motivo de doença em pessoa da família no período de 08/02/2023 a 15/02/2023, consoante autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 08/02/2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D161F1B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 085/2023-GAPRE.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o deferimento do pleito de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período compreendido entre 28/01/2023 a 15/02/2023, formulado pela servidora pública MARIA ALINE BARBOSA DA SILVA (Matrícula nº 1273), ocupante do cargo público de Atendente de Consultório Médico e Dentário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder à servidora MARIA ALINE BARBOSA DA SILVA (Matrícula nº 1273), ocupante do cargo público de Atendente de Consultório Médico e Dentário, licença por motivo de doença em

pessoa da família no período de 28/01/2023 a 15/02/2023, consoante autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 28/01/2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:7D5819D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 089/2023-GAPRE.

PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o deferimento do pleito de prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de quinze dias, no período compreendido entre 16/02/2023 a 02/03/2023, formulado pela servidora pública MARIA ALINE BARBOSA DA SILVA (Matrícula nº 1273), ocupante do cargo público de Atendente de Consultório Médico e Dentário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,
RESOLVE

Art. 1º – Conceder à servidora MARIA ALINE BARBOSA DA SILVA (Matrícula nº 1273), ocupante do cargo público de Atendente de Consultório Médico e Dentário, prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de quinze dias, no período de 16/02/2023 a 02/03/2023, consoante autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 16/02/2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:F4504778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2023 – GAPRE

PORTARIA Nº 086/2023 – GAPRE.

Dispõe sobre Nomeação da Coordenadora do Departamento do Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALINE CESAR BARRETO**, portadora do CPF nº 056.371.333-01, para ocupar o Cargo de Coordenadora do Departamento do Meio Ambiente, com exercício a partir do dia 15 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:17061D40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 069/2023-GAPRE.

Dispõe sobre nomeação dos Servidores da Estrutura Administrativa, deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeação dos servidores abaixo relacionados, para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico, com exercício a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 083/2010, de 05 de janeiro de 2010:
***MARIA JOSE SILVA**
***GRACILENE SILVA VIEIRA**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 06 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:74071D2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 074/2023-GAPRE.

Dispõe sobre nomeação do Servidor da Estrutura Administrativa, deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeação do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para ocupar o cargo de Coordenador(a) Pedagógico(a), com exercício a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 083/2010, de 05 de janeiro de 2010:
***MARIA DEANES ALEXANDRE LINO**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 06 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:3FE1FFCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 054/2023-GAPRE.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Quixelô/CE, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) FRANCISCA IVONE ALVES DE ABREU, matrícula nº 718, ocupante do cargo público efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, faz parte do quadro de pessoal do Município de Quixelô/CE, conforme Ato nº 005/2000;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Quixelô/CE são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE);

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 33 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO o(a) servidor(a) FRANCISCA IVONE ALVES DE ABREU, matrícula nº 718, ocupante do cargo público efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aposentou-se (Benefício nº 2037279668);

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

Art. 1º - **DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pelo(a) servidor(a) FRANCISCA IVONE ALVES DE ABREU, matrícula nº 718, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 33, V, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá proceder com os pagamentos das verbas que, porventura, sejam devidas ao servidor identificado no artigo anterior.

Art. 3º - O servidor identificado no artigo 1º deverá ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, aos 01 dia de fevereiro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:FA4B2C90

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Quixeré torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da dispensa de licitação **Nº 0203.01/2023**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.122.1201.2.029

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA JOAQUIM AUGUSTO CORREIA, Nº 200, CENTRO, QUIXERÉ/CE, QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADO: GEORGE JOSÉ DE SOUSA HONORATO

ASSINA PELO CONTRATADO: GEORGE JOSÉ DE SOUSA HONORATO

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais), a serem pagos a quantia mensal de R$ 700,00 (setecentos reais)

Quixeré-Ce,03 de março de 2023.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:35743BD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Quixeré torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da dispensa de licitação **Nº 0203.02/2023**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.122.1201.2.029

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A RUA MESTRE SALES, Nº 448, CENTRO, QUIXERÉ/CE, QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE LIVROS DO PNLD, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADO: GEORGE JOSÉ DE SOUSA HONORATO

ASSINA PELO CONTRATADO: GEORGE JOSÉ DE SOUSA HONORATO

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem pagos a quantia mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais)

Quixeré-Ce, 03 de março de 2023.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:3146064D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **1412.01/2022**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TURISTICO PARA ENTRADA DA SEDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE**.

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura.

CONTRATADO(A): M BATISTA DA SILVA

VALOR GLOBAL: R$ 34.680,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de março de 2023.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Pedro Lima de Oliveira (PROCURADOR).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Valderi Fernandes de Araújo.

Quixeré/CE, 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:00C32E2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0512.01/2022

O(A) Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0512.01/2022,** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº **2406.01/2022**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS COM OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO(A): POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré/CE, 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:807C9ED9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré – CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº **1002.03/2023** resultante da PREGÃO PRESENCIAL nº **2406.01/2022**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.302.1005.2.050

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA	R$ 37.235,00 (trinta e sete mil e duzentos e trinta e cinco reais)

VIGÊNCIA DO (S) CONTRATO (S): da data da assinatura do (s) contrato (s), até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA (M) PELOS (AS) CONTRATADO (AS): RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO (SÓCIO ADMINISTRADOR).

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré – CE, 10 de fevereiro de 2023

JOSE EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:E2672BC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.27.02/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997,

artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA JUCIMARA DE BRITO COSTA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais Matrícula 123494-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de fevereiro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:27B24C06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.22.02/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) FRANCISCA REJANE DE LIMA, cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 123828-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 21 de fevereiro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B4D079CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.23.02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° **035/2018**, de 28 de dezembro de 2018 (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, Capítulo III, Seção III, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão de curso em nível de Graduação, com Diploma expedido pela Universidade Pitágoras Unopar, curso de Bacharel em Serviço Social, expedido em 24 de março de 2018, registrado pela universidade sob o n.° 444806, Livro 224, fls. 111149v, processo n.° 444999, em 14/03/2018, promoção concedida ao(à) servidor(a) **FERNANDA NILCIMEIRE BRITO LIMA**, matricula 123.973-2, cargo **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, Grupo Ocupacional Assistente em Saúde, Padrão AES – II, Classe "A", referência "01", para a **Classe "B", Referência "01",** em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 18 da Lei supra citada, sendo lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, na unidade de exercício ESF Lagoinha III. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 08 de fevereiro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:71BEDCD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.15.02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RUTE BARBOSA DA SILVA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123493-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de fevereiro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:89B22947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.15.02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDA GILVANDA DE LIMA ARAÚJO, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 070589-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de fevereiro de 2023 a 29 de fevereiro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:38801AFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.14.02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) HOSANA MARIA DE SOUSA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrículas 041984-2/041751-3, comissionado de Chefe de Sessão de Serviço Social, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de fevereiro de 2023 a 16 de fevereiro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:399E9936

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2023

ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E A APAJ – ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E APOLOGISTAS JAGUARIBANO, COM AMPARO LEGAL NA LEI MUNICIPAL Nº 924/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, PARA OS FINS QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, pessoa jurídica de direito público, denominada simplesmente PREFEITURA, inscrita no CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com Sede nesta cidade de Quixeré, Estado do Ceará, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 32101481 SSPDS-CE, e CPF n° 223.932.933-53 e a **APAJ – ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E APOLOGISTAS JAGUARIBANO**, Pessoa Jurídica de Natureza Privada, constituída sob o CNPJ de nº 14.765.179/0001-82, com sede provisória à Rua Manoel Gonçalves, nº 884, Centro. CEP: 62920-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **JOSÉ MARCOS MENDES GONÇALVES,** brasileiro, casado, Cabo da Polícia Militar do Estado do Ceará, portador do RG de nº 13202147 SSP/CE e CPF n° 382.153.573-34, deliberam celebrar o seguinte convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem como objeto custear a conclusão da construção da sede própria da **APAJ (ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E APOLOGISTAS JAGUARIBANO).**

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acordado, entre as partes convenentes, que a aplicação dos recursos recebidos, pela Associação, não configurados na cláusula anterior, implicará em desaprovação das contas da Associação para com esta Prefeitura, ficando suspensa a efetuação de eventuais novos repasses até que se proceda à regularização, onde ainda a APAJ prestará conta dos valores repassados, apresentando recibos e notas dos valores gastos com a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Convênio autoriza o repasse no montante de R$ 2.757,00 (dois mil setecentos e cinquenta e sete reais) para ajuda no custeio da conclusão da construção da sede própria da **APAJ – ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E APOLOGISTAS JAGUARIBANO**, no período acima mencionado, qual seja da data da publicação da Lei Municipal de nº 924/2023, de 23 de fevereiro de 2023, que autorizou o repasse até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA

APAJ – ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E APOLOGISTAS JAGUARIBANO, em contrapartida fica responsável a manutenção ao desenvolvimento de ações de estímulo a promoção da cultura aos munícipes quixereenses.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de QUIXERÉ, Estado do Ceará, para solução das questões relacionadas com a execução deste Termo de Convênio.

E, por assim estarem devidamente ajustados, firmam o presente instrumento, assinado em três vias, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Quixeré-CE, 06 de março de 2023.

OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA
Secretário Municipal

APAJ – ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E APOLOGISTAS JAGUARIBANO
CNPJ n° 14.765.179/0001-82

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B9D0EC9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001.06.03/2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) NILO PEREIRA DE SENA JUNIOR, ocupante do cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na EEB Maria Angelina da Conceição até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 06 dias do mês de março de 2023.

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9B15349E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA N.º 1302003/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Designar a Sra. **TAINÁ FEITOSA RIBEIRO** ocupante do Cargo/Função de **VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, lotado na **CÂMARA MUNICIPAL**, concedendo-lhe **02 (duas) diárias de viagem no valor de R$ 400,00 (quatrocentos) reais, totalizando R$ 800,00 (oitocentos mil) reais** para que possa se deslocar a cidade de Fortaleza – CE nos dias 14 e 15 de fevereiro do corrente ano para se fazer presente na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e junto ao gabinete do Deputado Estadual Agenor Neto para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo de Santana do Cariri/CE.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DANILO LEITE PONTES
Presidente

Publicado por:
Erick Lima de Melo Eugenio
Código Identificador:084023A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.....: 06.03.23.01-SAS
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 28.06.2022.01-SRPE

CONTRATANTE.....: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADO (A).....: CARIRI AUTOPECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ..... 13.096.770/0001-21

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

VALOR TOTAL.....: R$ 2.274,80 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 02.15.01.08.122.0002.2057- Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social, Fonte de Recurso: 500.0000.00- Recursos não vinculados de Impostos; 02.15.02.08.244.0006.2065- Manutenção das atividades do Bloco de Proteção Social Básica, Fonte de Recurso: 500.000.000- Recursos não vinculados de Impostos; 02.15.02.08.244.0007.2067- Manutenção das atividades do IGD Bolsa Família, Fonte de Recurso: 500.0000.00- Recursos não vinculados de Impostos; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de consumo.
VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 06 março de 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:1F8D4700

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº.....: 2021.10.22.111

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.09.2021.03-SRPE**.**

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO (A).....: AL LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ.....: 33.019.842/0001-44

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 56.497,50 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 16.01.10.122.0002.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00. 16.02.10.301.0013.2077 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00. 16.02.10.301.0013.2077 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 600.0000.00. 16.02.10.304.0020.2082 MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 600.0000.00. 16.02.10.305.0060.2083 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - SECRETARIA DE SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 602.0000.00
VIGÊNCIA.....: 01/02/2023 A 31/07/2023

DATA DA ASSINATURA.....: 30 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:513BDC5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº.....: 20211025121

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.09.2021.03-SRPE.

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO DE SANTANA DO CARIRI-CE

CONTRATADO (A).....: LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ.....: 32.490.833/0001-74

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 44.982,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 02.01.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 500.0000.00.
VIGÊNCIA.....: 01/02/2023 A 31/07/2023

DATA DA ASSINATURA.....: 30/01/2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:CC478D4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº.....: 08.04.22.01-SOSP

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.09.2021.03-SRPE.

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTANA DO CARIRI-CE

CONTRATADO (A).....: LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ.....: 32.490.833/0001-74

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 44.982,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 06.01.04.122.0002.2010– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSO: 500.0000.00.
VIGÊNCIA.....: 01/02/2023 a 31/07/2023

DATA DA ASSINATURA.....: 30/01/2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:80F16E8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº.....: 20211025131

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico nº 09.09.2021.03-SRPE.

CONTRATANTE.....: Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Santana do Cariri-CE

CONTRATADO (A).....: M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI

CNPJ.....: 29.326.036/0001-41

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$34.254,00 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 06.01.04.122.0002.2010–Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras E Serviços Públicos. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica. Fonte de Recurso: 500.0000.00.
VIGÊNCIA.....: 01/02/2023 a 31/07/2023

DATA DA ASSINATURA.....: 30/01/2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:9BE948C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº.....: 20211025132

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico nº 09.09.2021.03-SRPE.

CONTRATANTE.....: Secretaria de Educação de Santana do Cariri-CE

CONTRATADO (A).....: M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI

CNPJ.....: 29.326.036/0001-41

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 14.01.12.122.0002.2035–Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica. Fonte de Recurso: 500.1001.00. 14.03.12.361.0002.2052–Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica. Fonte de Recurso: 540.0000.00
VIGÊNCIA.....: 01/02/2023 a 31/07/2023

DATA DA ASSINATURA.....: 30/01/2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:98249345

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº.....: 2021.10.22.142

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n° 09.09.2021.03

CONTRATANTE.....: Secretaria de Saúde de Santana do Cariri-CE

CONTRATADO (A).....: RPC LOCACOES E CONSTRUCOES - EIRELI - EPP

CNPJ.....: 05.610.532/0001-64

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 213.555,60 (duzentos e treze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 16.01.10.122.0002.2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 500.1002.00. 16.02.10.301.0013.2077 Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção Básica. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 500.1002.00. 16.02.10.301.0013.2077 Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção Básica. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 600.0000.00. 16.02.10.304.0020.2082 Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 600.0000.00. 16.02.10.305.0060.2083 Ações de Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Secretaria de Saúde. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 602.0000.00
VIGÊNCIA.....: 01/02/2023 até 31/07/2023

DATA DA ASSINATURA.....:30/01/2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:B29C25A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº.....: 2021.10.22.143

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n° 09.09.2021.03

CONTRATANTE.....: Secretaria de Educação de Santana do Cariri-CE

CONTRATADO (A).....: RPC LOCACOES E CONSTRUCOES - EIRELI - EPP

CNPJ.....: 05.610.532/0001-64

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS

DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 53.388,90 (cinquenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 14.01.12.122.0002.2035– Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica. Fonte de Recurso: 500.1001.00. 14.03.12.361.0002.2052– Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica. Fonte de Recurso: 540.0000.00
VIGÊNCIA.....: 01/02/2023 até 31/07/2023

DATA DA ASSINATURA.....:30/01/2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:7FB362C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº.....: 2021.10.22.146

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n° 09.09.2021.03

CONTRATANTE.....: Secretaria de Agricultura de Santana do Cariri-CE

CONTRATADO (A).....: RPC LOCACOES E CONSTRUCOES - EIRELI - EPP

CNPJ.....: 05.610.532/0001-64

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.796,30 (dezessete mil setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 07.01.04.122.0002.2014 Manutenção da Secretaria de Agricultura. Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 500.0000.00.
VIGÊNCIA.....: 01/02/2023 até 31/07/2023

DATA DA ASSINATURA.....:30/01/2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:3B57278A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº.....: 2021.10.22.141

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n° 09.09.2021.03

CONTRATANTE.....: Secretaria de Governo de Santana do Cariri-CE

CONTRATADO (A).....: RPC LOCACOES E CONSTRUCOES - EIRELI - EPP

CNPJ.....: 05.610.532/0001-64

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.796,30 (dezessete mil setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 02.01.04.122.0002.2002 Manutenção da Secretaria de GOVERNO. Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 500.0000.00.
VIGÊNCIA.....: 01/02/2023 até 31/07/2023

DATA DA ASSINATURA.....:30/01/2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:1CBC40A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº.....: 20220103123

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n° 09.09.2021.03

CONTRATANTE.....: Secretaria de Assistência Social de Santana do Cariri-CE

CONTRATADO (A).....: RPC LOCACOES E CONSTRUCOES - EIRELI - EPP

CNPJ.....: 05.610.532/0001-64

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.796,30 (dezessete mil setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 02.15.01.08.122.0002.2057- Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social. Elemento de despesa- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 665.0000.01- Transferências do Governo Federal referentes a Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social. Exercício 2022 – Atividade – 02.15.02.08.244.0006.2064- Manutencao do Programa Primeira Infancia no SUAS/Crianca Feliz. Elemento de despesa- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 660.0000.00- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Exercício 2022 – Atividade – 02.15.02.08.244.0006.2065- Servico de Protecao Social Basica. Elemento de despesa- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 660.0000.00- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Exercício 2022 – Atividade – 02.15.02.08.244.0007.2067- Manutencao das Atividades do IGD Bolsa Familia. Elemento de despesa- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 660.0000.00- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
VIGÊNCIA.....: 01/02/2023 até 31/07/2023

DATA DA ASSINATURA.....:30/01/2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:2CDDB357

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA .....: 2023.02.28.01-ARP
ORIGEM.....: Processo Licitatório N° 08.12.2022.01-SRPE
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
EMPRESA DETENTORA DA ATA: CMF Distribuidora de Medicamentos Eireli.
CNPJ.....: 13.414.166/0001-04
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA

E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL (PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE
VALOR TOTAL.....: 1.784.665,22 (Um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2023
VIGÊNCIA.....: 12 meses contados da data da assinatura.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:80F7C64A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, POR INTERMÉDIO DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N°23.02.2023.01-SRPE,** TIPO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**, O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SE DARÁ ATRAVÉS DO SITE LICITAÇÕES-E A PARTIR DO DIA **07/03/2023 ÀS 17:00H, COM ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2023 ÀS 09:00H**. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SITES: WWW.LICITACOES-E.COM.BR, WWW.SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR, HTTPS://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/, BEM COMO NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI-CE, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00.

SANTANA DO CARIRI-CE, 06/03/2023.

LUCAS JUSTINO CAETANO-
Pregoeiro.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:4AB5D774

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09, DE 06 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE DIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UMARI-CE, NOS TERMOS DO ART. 6º, § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 319/2019".

O EXMO. PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, **O SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 319/2019;
CONSIDERANDO as altas taxas inflacionárias que afetam drasticamente a economia do país, elevando os preços de consumo;
CONSIDERANDO que desde a sua aprovação, a lei municipal de diárias jamais obteve qualquer reajuste de valores, ficando defasada pelo acumulado de 5 anos de inflação.

DECRETA

Art. 1º - Fica atualizada a tabela de valores de diárias constante no anexo I da Lei Municipal nº 319, de 09 de abril de 2019, passando a vigorar os seguintes valores:

DESTINO	FAIXA I (R$)	FAIXA II (R$)	FAIXA III (R$)	FAIXA IV. (R$)
CAPITAIS, (EXCETO FORTALEZA)	R$ 900,00	R$ 550,00	R$ 230,00	R$ 200,00
FORTALEZA, E MUNICIPIOS DE OUTROS ESTADOS QUE NÃO SEJAM CAPITAIS	R$ 600,00	R$ 360,00	R$ 160,00	R$ 120,00
DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO (INTERIOR)	R$ 300,00	R$ 180,00	R$ 80,00	R$ 60,00
FAIXA I – PREFEITO FAIXA II – VICE-PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PROCURADOR FAIXA III – SERVIDOR PUBLICO (EXCETO MOTORISTAS) FAIXA IV – MOTORISTAS				

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, 06 DE MARÇO DE 2023.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:0FBB297A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.0303/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, por meio da Controladoria Geral do Município – CGM, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, toma público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva para manutenção de computadores, impressoras, monitores, estabilizadores, servidores rede de dados e afins, incluindo deslocamento e chamadas técnicas, da Controladoria Geral do Município de Várzea Alegre**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **09/03/2023** até **14:00h**.

As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a **Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE**. CEP - 63 .540-000, no horário de **08:00 às 14:00**, em dias úteis ou pelo e-*mail:* ***setordecompras@varzeaalegre.ce.gov.br***, até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em www.varzeaalegre.ce.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no Núcleo do Setor de Compras, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre-CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Alegre, 3 de março de 2023.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:F86B598E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0303/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, por meio da Controladoria Geral do Município – CGM, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, toma público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assinatura de 2 (duas) licenças de software de reuniões virtuais, videoconferência e licença de sistema de gerenciamento de protocolo de documentos para atender as demandas da Controladoria Geral do Município**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **09/03/2023** até **14:00h**.

As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a **Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE**. CEP - 63 .540-000, no horário de **08:00 às 14:00**, em dias úteis ou pelo e-*mail: **setordecompras@varzeaalegre.ce.gov.br***, até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em www.varzeaalegre.ce.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no Núcleo do Setor de Compras, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre-CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Alegre, 3 de março de 2023.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:7C643659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidora do Gabinete do Vice-Prefeito, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **VANDERLÚCIA CORREIA ALVES,** portadora do RG nº ****6771**-*, inscrita no CPF nº ***.336.503-**, no cargo de Supervisor de Núcleo, símbolo CDS-05, do Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-Se. Registre-Se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 06 de março de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:EF1D7169

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023 DA SELEÇÃO Nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado **Nº001/2023**, conforme **ANEXO I** para contratação de Servidores Públicos, conforme previsto em Edital Nº 001/2023, de Cadastro Reserva e Contratação Temporária de Servidores Públicos, da Secretaria Municipal de Educação, a comparecerem na sede da referida Secretaria, situada à Rua Maria Vitória, 32 – Centro, no dia **08 de março de 2023**, das **8h às 14h**, do corrente ano, munidos das fotocópias dos documentos relacionados abaixo, a fim de procedermos à realização de contrato.
Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.
Fotocópia da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP.
Fotocópia do comprovante de residência.
Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.
Registro de nascimento de filhos, se tiver.
Declaração de bens.
Certidão/Declaração de quitação com a justiça eleitoral.
Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal.
Outros documentos exigidos no ato da convocação.
O(A) candidato(a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, previstos no Edital Nº 001/2023 perderá o direito de ocupar a função para o(a) qual concorreu, conforme item 13.4 do Edital 001/2023.
Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não possa assumir a vaga, o mesmo deverá apresentar, no ato ou posterior a convocação, o termo de desistência ou termo de reclassificação.
A ausência do(a) candidato(a) mediante ciência da convocação e a não apresentação dos referidos documentos acarretará, automaticamente, em eliminação do(a) candidato(a), conforme item 13.4 do Edital 001/2023.
Os(As) candidatos(as) abaixo relacionados, também serão contatados/notificados via WhatsApp da Secretária, através do número (88) 9 9914-8934.

Várzea Alegre, CE em 06 de março de 2023.

ANEXO I

CARGO	LOCALIDADE	NOME
Profissional de Apoio Escolar – PAE	A designar	Rúbia Alves Bezerra
		Edilândia Pereira Feitosa Sousa
		Samantha Pereira de Oliveira
		Francisco Micael Dias

CARGO	LOCALIDADE	NOME
Professor da Educação Básica (6º ao 9º ano) – Geografia	A designar	José Roberval Dias de Souza
		Paulo de Sousa Ferreira

CARGO	LOCALIDADE	NOME
Professor da Educação Básica – Creche/Infantil ao 5º ano	A designar	Rosiane Marcelino Barbosa
		Ana Claudia de Sousa
		Maria de Lourdes Vieira Miguel Ferreira

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Várzea Alegre, CE em 06 de março de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:554BE2F8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 DA SELEÇÃO Nº 003/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado **Nº003/2022**, conforme **ANEXO I** para concessão de bolsas, sem vínculo empregatício, conforme previsto em Edital Nº 003/2022, de Monitoria de Transporte Escolar e Busca Ativa, da Secretaria Municipal de Educação, a comparecerem na sede da Secretaria, situada à Rua Maria Vitória, 32 – Centro, no dia **07 de março de 2023**, das **8h às 14h**, do corrente ano, munidos das fotocópias dos documentos relacionados abaixo, a fim de procedermos à realização da concessão da referida bolsa.
Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.
Fotocópia do comprovante de residência.
Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.
Certidão/Declaração de quitação com a justiça eleitoral.
Outros documentos exigidos no ato da convocação.
O(A) candidato(a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, previstos no Edital Nº 003/2022 poderá perder o direito de ser concedido com a bolsa para o(a) qual concorreu.

Várzea Alegre, CE em 06 de março de 2023.

ANEXO I

CARGO	NOME
Monitor de Transporte Escolar e Busca Ativa	Rita Isabel Bitu Ferreira
	Ronis Carlos da Silva
	Lana Larissa Alves Rocha Batista

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Várzea Alegre, CE em 06 de março de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:465859E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 089, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidora para exercer a função de gestora de parceria e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos Art. 3º do Decreto Municipal nº 117/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar **SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO** Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho para a **função de gestora da parceria** celebrada com a OSC, Associação Comunitária de Várzea Alegre ACOMVA, que tem por objeto contribuir para a criação, fortalecimento, ampliação ou continuidade de serviços, programas, ações ou projetos que reduzam e previnam violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes e/ou que promovam o desenvolvimento integral desse público;

Art. 2º São atribuições da gestora:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, Em 06 de março de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:2A7361E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 090, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para Comissão de monitoramento e avaliação para celebração de parceria, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 3º, do Decreto Municipal nº 117/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a OSC associada, que tem por objeto contribuir para a criação, fortalecimento, ampliação ou continuidade de serviços, programas, ações ou projetos que reduzam e previnam violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes e/ou que promovam o desenvolvimento integral desse público;
a) PRESIDENTE: Sayonara Gonçalves Bezerra, matrícula nº 6533;
b) MEMBRO: Luiz Cleiton Alves Costa, matrícula nº 5907;
c) MEMBRO: Francisco Costa de Alencar, matrícula nº 6537 ;

Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 117/2019, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em de março de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:F4EFAAA5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/SME/2023

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE BOLSAS TUTORIA/MONITORIA**, regido pelo

edital Nº 002 – SME -2023, CONVOCAM os candidatos, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à desempenhar atividades de bolsistas tutoria/monitoria, sob a égide da Lei N°832/2022 observados as seguintes condições:

DA ENTREGADOS DOCUMENTOS:

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, no dia 06 de março de 2023, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Altaneira, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, em Altaneira/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II, sendo esse prazo improrrogável. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

DO ANEXO

A relação completados CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município de Altaneira-CE: www.altaneira.ce.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Altaneira-CE, 02 de março de 2023.

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal De Educação

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/SME/2023
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: TUTORIA/MONITORIA DE INFORMATICA				
N°	NOME	N° DE INSCRIÇÃO	DOC. DE RG	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO AO FINAL
8	JOHN LENNON MOREIRA	172	200909707381-9	13,0
9	ANTONIO KAYKY GONÇALVES VIEIRA	240	*200909707382-7*	*13,0*
10	PEDRO PABLO GOMES DUARTE	006	2021073424-2	12,5

CARGO: TUTORIA/MONITORIA DE CRECHES DE TEMPO INTEGRAL				
N°	NOME	N° DE INSCRIÇÃO	DOC. DE RG	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO AO FINAL
21	CICERA GOMES VIEIRA	215	20077739684	12
22	FELIPE SOUSA BATISTA	215	200801045747-6	12
23	DANIELLE FERNANDES DA SILVA	108	200801046245-3	11,5

CARGO: TUTORIA/MONITORIA ESCOLAR				
N°	NOME	N° DE INSCRIÇÃO	DOC. DE RG	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO AO FINAL
24	MICHAEL FERREIRA RODRIGUES	044	2020008806-2	13,0
25	CICERA PEREIRA DE SOUSA	064	2008748926-5	12,5
26	VICENCIA LETICIA ALBINO PEREIRA	079	2008010460442	12,5
27	JESUS GONÇALVES DA SILVA	157	200801045998-3	12,0
28	TEREZA JAMILLE DA SILVA SOUSA	105	2007332735-7	11,5
29	LUIZA VANESSA FERNANDES SILVA	146	58916253-6	11

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/SME/2023
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais para averiguação pelo servidor que as receberem.

1–DOCUMENTAÇÃO:
I – Documento de Identificação oficial com foto, atualizado;
II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
III–Título de eleitor, comprovante de comparecimento na última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
III - Certificado de Reservista, caso o candidato seja do sexo masculino;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e PIS/ PASEP;
V - Certidão de casamento ou nascimento;
VI – Comprovante de residência atualizado (emitido à no máximo noventa dias);
VII - Dados de conta bancária do Banco do Bradesco (para quem já possua);
VIII – Diploma(s), Certidão(es), Certificado(s) emitidos pela(s) instituição(es) de ensino que comprove(m) formação exigida;
IX - Certidão Atestado de antecedentes criminais,emitidos pela Justiça Estadual e Federal da comarca em que reside nos últimos 05 anos;
X – Duas fotos coloridas, recentes, no tamanho 3x4 centímetros;
XI - Declaração de bens;
XII - Declaração de não acumulação de cargos públicos;
XIII - Conselho Profissional, se o cargo o exige;
XIV – Documento contendo CPF do depende

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:27D4095A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 03.03.001/2023

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, com base nos requerimento protocolado e homologados pela Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, RECLASSIFICA os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 01/2021, homologado pelo Decreto n° 87/2021, de 06 de dezembro de 2021, destinado a contratação temporária de servidores, conforme ordem classificatória adiante disposta:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ORDEM	**CARGO**	**NOME**
90º	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	NAIARA DOS SANTOS FERREIRA
100º	**COZINHEIRO(A)**	MARIA HELENA BEZERRA GOMES CUNHA
128º	**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**	LUCIVANIA MOREIRA DE ALMEIDA
129º	**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**	IVETE ALVES DOS SANTOS COSTA
130º	**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**	ROSIRENE DE ARRUDA
131º	**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**	MONICA DE OLIVEIRA SILVA
132º	**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**	MICAELLE NUNES SOBREIRA DE BRITO
133º	**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA
134º	**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**	MARIA DE LOURDES NERI BORGES
135º	**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**	ANDREIA DO SANTOS GOMES
136º	**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**	RENATA RIBEIRO VALE MARCOS
137º	**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**	MARIA GIRLANE VIDAL
89º	**PROFESSOR FUNDAMENTAL I 1º AO 5º ANO**	CICERA TEMOTEO DOS SANTOS FEITOSA
90º	**PROFESSOR FUNDAMENTAL I 1º AO 5º ANO**	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES
91º	**PROFESSOR FUNDAMENTAL I 1º AO 5º ANO**	JACIANE LEMOS DE SOUZA
92º	**PROFESSOR FUNDAMENTAL I 1º AO 5º ANO**	LUCICLEIDE GOMES DA SILVA SANTOS
93º	**PROFESSOR FUNDAMENTAL I 1º AO 5º ANO**	VANDA DE LIMA FREIRE
36º	**PROFESSOR FUNDAMENTAL II CIÊNCIAS DA NATUREZA**	ANA CLEIDE DA SILVA
17º	**PROFESSOR FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FÍSICA**	ÍCARO CARLOS DE CARVALHO
18º	**PROFESSOR FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FÍSICA**	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SILVA
33º	**PROFESSOR FUNDAMENTAL II MATEMÁTICA**	DANIEL DA SILVA
34º	**PROFESSOR FUNDAMENTAL II MATEMÁTICA**	DAIANE LEITE ALEXANDRIA
35º	**PROFESSOR FUNDAMENTAL II MATEMÁTICA**	VITORIA REGIA SANTANA
40º	**PROFESSOR FUNDAMENTAL II PORTUGUÊS**	JANICLEIDE BEM DA SILVA
41º	**PROFESSOR FUNDAMENTAL II PORTUGUÊS**	SAULLO SALATHYEL DE OLIVEIRA
272º	**VIGIA**	JOÃO INALDO DA SILVA GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 03 de março de 2023.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral Do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:085D1C37

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, férias, em face do período aquisitivo de 2022/2023:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias
1228599	ALDELICIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA JUNIOR	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA	01/02/2023 a 28/02/2023
0201839	CARLOS EDUARDO FERREIRA DE LIMA	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	01/02/2023 a 02/03/2023
1228559	EVERARDO PAULA DA SILVA	FUNDO SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR	01/02/2023 a 20/02/2023
0716898	FRANCISCO JADER PINTO URSULINO	SEC. MUN DE PLAN. GEST, ADM E FINANCAS	01/02/2023 a 20/02/2023
1228584	JACQUELINE DOS SANTOS SENA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUV. DESPORTO E LAZER	11/02/2023 a 02/03/2023
0201529	JOSE ALBERTO LIMA BARBOSA	SEC. MUN DE PLAN. GEST, ADM E FINANCAS	01/02/2023 a 28/02/2023
1228577	JOSE ROBERTO XAVIER ANTUNES	SEC. MUN DE PLAN. GEST, ADM E FINANCAS	01/02/2023 a 28/02/2023
1228578	MARILENE PEREIRA DA SILVA	SEC. MUN DE PLAN. GEST, ADM E FINANCAS	15/02/2023 a 06/03/2023
1228579	REGINA OLIVEIRA PEREIRA	SEC. MUN DE PLAN. GEST, ADM E FINANCAS	11/03/2023 a 30/03/2023
0203459	VALDIZIA FERREIRA DE SOUZA	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA	01/02/2023 a 28/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 23 de fevereiro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:EB27BD67

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EDITAL Nº 001/2023 - SAS

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DOS PROFISSIONAIS DESCRITOS NO ANEXO I, PARA ATUAREM NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE IGUATU-CE

O MUNICÍPIO DE IGUATU, por meio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art.76, X, da Lei Orgânica Municipal e, em especial, com o disposto na Lei Municipal nº 2.829 de 27 de janeiro de 2021, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, destinado à formação de cadastro reserva e possível contratação de profissionais temporários, para atuarem na rede pública municipal da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania de Iguatu-CE, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, decorrente da excepcional e temporária necessidade de contratar pessoal por tempo determinado para suprir a ausência de servidores efetivos em razão de licenças e/ou outros afastamentos temporário, bem como suprir demandas especiais transitórias ou aumento inesperado de serviços públicos, conforme descrito no ítem 1.6. e 1.7., mediante as condições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo será regido por este Edital, seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata o item 1.1 deste Edital, visa à formação de uma lista de cadastro reserva para os cargos elencados no Anexo I, em caráter excepcional, para ocupação em postos de trabalho vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, e suas unidades, de acordo com as demandas emergentes.

1.3. Este Edital e suas respectivas portarias serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, através do website www.diariomunicipal.com.br/aprece, no website oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu www.iguatu.ce.gov.br, e em murais de fácil visualização na sede da Secretária De Assistência Social, Direitos Humanos E Cidadania.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este concurso no endereço eletrônico: www.iguatu.ce.gov.br;

1.5. A seleção de que trata este Edital séra promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-PMI, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, sob responsabilidade e execução da COMISSÃO ORGANIZADORA composta pelos 03 (três) servidores abaixo designados:

I – Mikaele Lima Sarmento, matrícula nº 46126, presidente;
II – Danielle de Oliveira Souza Araújo, matrícula nº 44245, secretária;
III – Daniel Monteiro dos Santos, matrícula nº 37928, membro;

1.6. O presente certame destina-se a suprir carências temporárias de servidores efetivos da Secretaria De Assistência Social, Direitos Humanos E Cidadania, que tiverem temporariamente afastados em razão de:

1.6.1 Tratamento de Saúde do servidor ou de pessoa da sua família;
1.6.2 Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
1.6.3 Licença para serviço militar;
1.6.4 Licença Maternidade;
1.6.5 Licença Paternidade;
1.6.6 Licença para Tratar de Interesse Particular;
1.6.7 Licença Atividades Políticas;
1.6.8 Licença para desempenho de mandato classista;
1.6.9 Licença Prêmio;
1.6.10 Licença para capacitação;
1.6.11 Readaptações Temporárias;
1.6.12 Afastamento para Cargos Comissionados;
1.6.13 Exercício de mandato eletivo;
1.6.14 Carências temporárias resultante do aumento de quadro de pessoal, decorrente de implementação de programas e projetos da Secretaria;
1.6.15 Medida preventiva prevista no art. 139 da lei municipal 2092/14;
1.6.16 Medidas disciplinares;
1.6.17 Outros afastamentos que ocasionem carência temporária;
1.6.18 Servidor cedido para outras Secretarias ou Entes da Federação.

1.7. O presente certame também destina-se a suprir as demandas de profissionais e mão de obra especializada ou não, para atuação em programas especiais transitórios, temporários, extracurriculares ou aumento transitório e inesperado de serviços públicos, bem como para o cumprimento de convênios da Administração Pública Municipal ou qualquer outro que esta venha a participar e que vise à consecução do interesse público.

1.8 As áreas de atuação, seus requisitos, atribuições e carga horária, estão definidas no Anexo I, deste Edital.

2. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2.1 Neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoa com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art.37, §1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato(a) com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.
2.2 Os candidatos com deficiência poderão se candidatar as funções previstas neste edital, desde que não as impossibilite ao exercício da função.
2.3 Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado de 0,5 (cinco décimos) em diante, este deverá ser elevado até o número inteiro subsequente.
2.4 Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 25/10/1989.
2.5 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência (Declaração no Anexo VII).
2.6 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o art.8°, incisos I a IV, do Decreto nº 5.296/2004 e suas alterações.
2.7 O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.
2.8 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
2.9 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
2.10 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos ou por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
2.11 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva da vaga no certame para justificar a concessão de licença.

3. DO PROCESSO SELETIVO:
3.1 A Seleção de que trata este Edital será realizada na modalidade presencial e consistirá em duas etapas: 1° Etapa – Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando uma pontuação máxima de 10 pontos; e 2° Etapa – Provas de Títulos, de caráter classificatório, com pontuação máxima de 10 pontos.
3.2 PRIMEIRA ETAPA - ENTREVISTA
3.2.1 A entrevista será de caráter eliminatório e classificatório, que terão os seguintes critérios avaliativos:

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento técnico e específico da área e da disciplina	2,0
Determinação/Autoconfiança	2,0
Solução de conflitos (controle emocional)	2,0
Liderança, Criatividade e Comunicabilidade	2,0
Postura Profissional	2,0
TOTAL	**10**

3.2.2 A entrevista acontecerá a partir do dia 23/03/2023 até o dia 28/03/2023, no horário comercial das 7h:30mim às 11h:30mim e 13h:30mim às 17h:30mim, de acordo com o horário estabelecido para cada candidato.
3.2.3 O candidato que realizar a 1° fase do Processo Seletivo, só passará para a 2° fase, se obtiver pontuação mínima de 50% na entrevista.
3.2.4 No momento da entrevista não será permitido o uso de celular ou qualquer outro meio eletrônico, bem como gravadores sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.
3.2.5 O não comparecimento para entrevista individual na data, horário e local definidos eliminará, automaticamente, o candidato do processo seletivo.
3.2.6 A listagem dos candidatos aptos a participarem da Prova de Títulos será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE no dia 04 de abril de 2023.
3.3 SEGUNDA ETAPA- PROVA DE TÍTULOS
3.3.1. A segunda etapa compreenderá análise de currículo (formato lattes) e análise dos documentos comprobatórios, sendo realizada no dia 11 de abril de 2023 – caráter classificatório, de acordo com o que dispõe no anexo V.
3.3.2 Só serão aceitos os certificados que somem uma carga horária mínima de 30 horas.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO
4.1 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos candidatos.
4.1.1 Ser brasileiro;
4.1.2 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
4.1.3 Estar em gozo dos direitos políticos;
4.1.4 Estar quites com obrigações eleitorais;
4.1.5 Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;
4.1.6 Possuir qualificação mínima exigida neste Edital;
4.1.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
4.1.8 Estar apto a iniciar as atividades relativas as funções, de forma presencial, tão logo sejam selecionados;
4.2 Constatada qualquer irregularidade quanto aos requisitos estabelecidos no item 4.1, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado;
4.3 A apresentação de todos os documentos e das condições exigidas para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, será obrigatória no momento da convocação para contratação;

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 A inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUATU-CE é gratuita e implica o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, bem como eventuais avisos e retificações posteriores, das quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
5.2 O período de inscrições ocorrerá de **08 a 10 de março de 2023**, no horário de 07h:30mim às 11h:30min e 13h:30mim à17h:30mim.

5.3 O requerimento da inscrição será feito presencialmente, pelo candidato, na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, S/N - Prado, Iguatu – CE.
5.4 O requerimento de inscrição do candidato deverá conter:
a) a ficha de Inscrição devidamente preenchida, com 01 (uma) foto 3x4, recente, sem emendas e/ou rasuras, assinada pelo candidato, conforme modelo padrão disponível no Anexo II, contendo a especificação do cargo no qual deseja concorrer;
b) cópia do Documento de Identificação com foto, frente e verso;
c) CPF, sendo aceitos, também, documentos de identificação que contenham a respectiva numeração;
d) se irá concorrer como pessoa com deficiência (PcD), deverá preencher a declaração de deficiência, disponível no Anexo VII;
e) *Curriculum Vitae* padronizado conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;
5.5 Não será admitida alteração após efetivação da inscrição, sendo considerada apenas a primeira protocolada;
5.6. Serão indeferidos os requerimentos de inscrições intempestivos ou que não atendam as disposições contidas neste Edital;
5.7 As informações pessoais que serão prestadas, estarão sob inteira responsabilidade do candidato, de modo que, sua inverdade ou inexatidão acarretarão, em qualquer época, o cancelamento da inscrição, a anulação de todos os atos decorrentes, sem qualquer ônus para a Administração ou prejuízo as sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
5.8 O preenchimento da inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato;
5.9 Todos os candidatos inscritos participarão de todas as etapas na Cidade de Iguatu, Estado do Ceará;
5.10 Na data provável de **20/03/2023** será divulgada lista nominal de inscrições deferidas, no website oficial www.iguatu.ce.gov.br e em mural de fácil visualização na sede da SAS de Iguatu.
5.11 O candidato concorrente às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência-PcD deverá mencionar claramente na inscrição sua deficiência e, caso necessite de tratamento diferenciado no dia da entrevista, deverá indicar as condições de que necessita (sala de acesso mais facilitado, intérprete de libras e/ou tempo adicional), com a respectiva justificativa e parecer de especialista;
5.12 A inscrição do candidato deficiente deverá estar acompanhada de atestado médico contendo a descrição da deficiência que o candidato está acometido;
5.13 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome, ou outros dados do candidato de forma abreviada.
5.14 Não será aceita a solicitação de inscrição extemporânea, envio de documentos após o prazo fixado em comunicado e/ou em desacordo com as normas deste Edital. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidades e inexatidões nas informações prestadas.
5.15 Finalizada a inscrição, a Comissão Organizadora emitirá comprovante ao candidato.

6. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO
6.1 A classificação final será feita através da somatória dos pontos obtidos nas duas fases, por Área de Atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.
6.2 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessiva e ordinariamente, o candidato que tiver:
a) Maior pontuação na Entrevista;
b) Maior pontuação na Prova de Títulos;
c) Maior idade.
6.3 O resultado preliminar do certame será divulgado na data provável de **11/04/2023.**

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
7.1 Será excluído da Seleção o candidato que:
7.1.1 Fizer e/ou apresentar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
7.1.2 Não apresentar qualquer documentação exigida para a inscrição no formato deste Edital;
7.1.3 Tiver a sua inscrição indeferida;
7.1.4 Não for classificado na primeira e segunda fase da seleção;
7.1.5 Desrespeitar os membros da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
7.1.6 Descumprir quaisquer itens das instruções contidas no Edital;
7.1.7 Faltar ou chegar atrasado na entrevista.
7.1.8 Perturbar, de qualquer modo, a ordem de trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DOS RECURSOS
8.1 Caberá interposição de recursos administrativos à:
8.1.1 Indeferimento de Inscrição;
8.1.2 Resultado da Entrevista;
8.1.3 Resultado da Prova de Títulos;
8.1.4 Resultado Preliminar da Seleção;
8.2 Os recursos interpostos pelos candidatos deverão ser enviados pelo e-mail (**selecoessas@iguatu.ce.gov.br**), para serem analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo simplificado, no prazo máximo de 48h;
8.3 Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Dessa forma, os recursos deverão especificar o(s) item(s) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato está incorreta;

8.4 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

8.5 Na data provável de **17/04/2023** será divulgado o resultado definitivo do processo seletivo simplificado.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO
9.1 A Seleção regulamentada por este Edital terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período e se aplicam, exclusivamente, ao suprimento da(s) carência(s) divulgada(s) pela SAS.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de Portaria da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, e, da mesma forma, publicado no Diário Oficial do Município, no site: www.iguatu.ce.gov.br, e em locais de amplo acesso público. No resultado final constarão a relação de candidatos (as) classificados (as) em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e a pontuação.

10.2 O presente certame destina-se a formação de cadastro reserva. Logo, o município de Iguatu reserva-se ao direito de proceder às contratações, à medida que, o número de candidatos atenda aos interesses e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo, observada a existência de dotações orçamentárias.
10.3. No período da contratação, o candidato deve atender à convocação e apresentar todos os documentos exigidos no tópico 5 deste Edital, no prazo estabelecido no Edital de Convocação, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
10.4 A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar, não implica em documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação no processo seletivo simplificado.

11. DA LOTAÇÃO
11.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 4 deste Edital.
11.2. Em caso de não comparecimento ou desistência será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A aprovação e classificação neste certame não assegura aos candidatos a convocação e celebração de contrato, mas tão somente a expectativa de direito, caso ocorra necessidade do serviço, obedecida à rigorosa ordem de classificação e observada a disponibilidade de recursos financeiros, o interesse e a conveniência da Administração.
12.2. Havendo a necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, será emitido Edital de Retificação.
12.3. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Organizadora poderá reprogramar os prazos estabelecidos.
12.4. Os casos omissos serão encaminhados para análise e apreciação da Comissão Organizadora, à luz do edital, observada a legislação vigente e as instruções do Poder Executivo.
12.5. O contrato de serviço poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público, no caso de não estar correspondendo às finalidades e objetivos do interesse público ou por alguma prática e/ou atos de indisciplina da conduta pessoal e profissional;
12.6 Os casos omissos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção do Processo Seletivo;
12.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/CE, 06 de março de 2023.

PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA
Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania

ANEXO I
(Cargos e atribuições)

PROFISSIONAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Advogado-SAS	Superior Completo e Registro no Órgão de Classe Competente	R$ 2.008,90	40h
Assistente Social	Superior	R$ 2.393,60	30h
Pedagogo	Superior	R$ 2.169,82	40h
Psicólogo	Superior	R$ 1.958,40	40h
Educador Social	Superior em áreas afins da política da Assistência Social	R$ 1.958,40	40h
Orientador Social	Médio	R$ 1.302,00	40h
Instrutor de Música- Violão	Fundamental Completo com Aula prática	R$ 1.302,00	40h
Instrutor de Música-Teclado	Fundamental Completo com Aula prática	R$ 1.302,00	40h
Instrutor de Ballet	Fundamental Completo com Cursos específicos da área	R$ 1.302,00	40h
Instrutor de Capoeira	Fundamental Completo com Cursos específicos da área	R$ 1.302,00	40h
Instrutor de Informática	Fundamental Completo com Aula prática	R$ 1.302,00	40h

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PARA CADASTRO RESERVA:
CARGO DE ADVOGADO – SAS: Deverá ser ocupado por pessoas com Nível Superior Completo em Direito e registro no órgão de classe competente e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Atuação junto a Equipe de referência para a prestação de serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, auxiliando, assessorando nas atividades do Centro de Referência Especializado em Assistência Social, nos Centros de Referência de Assistência Social, Conselho Tutelar, bem como atuar junto ao Controle Social (Conselhos de Direitos), seguindo ainda a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL: O Cargo de Assistente Social deverá ser ocupado por pessoas com Nível de Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro No Órgão de Classe Competente e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação),serviços e recursos sociais e programas de educação. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada. Orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde. Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
CARGO DE PEDAGOGO: Elaborar e executar planos e programas de trabalho visando a estimulação e psicomotricidade de crianças; instrumentalizar teórica e praticamente funcionários e profissionais que atuam com crianças, adolescentes, adultos e idosos; elaborar e executar planos, programas e projetos na área pedagógica; realizar pesquisa e planejamento educacional; atuar na área de educação especial; outras atividades afins.
CARGO DE PSICÓLOGO: O Cargo de Psicólogo deverá ser ocupado por pessoas com Nível de Ensino superior Completo em Psicologia e Registro No Órgão de Classe Competente e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação, Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o (s) paciente (s) durante o processo de tratamento ou cura.

Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes. Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas. Coordenar equipes e atividades de área e afins. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL: Executar, sob supervisão técnica socioeducativa e administrativa os programas e as atividades de proteção social às pessoas que mantém vínculo com a família e comunidade, incluindo ações socioeducativas de convivência, promoção social, atendimentos com recursos emergenciais e de geração de trabalho e renda, e nos programas e nas atividades desenvolvidas pela proteção social, com atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados.

CARGO DE EDUCADOR SOCIAL: apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos programas, serviços e projetos executados, assegurando a privacidade das informações; apoiando e participando no planejamento das ações; Planejar atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os profissionais na execução das atividades e organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; planejar e organizar o processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; realizar a elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços.

CARGO DE INSTRUTOR DE MÚSICA – VIOLÃO: O instrutor de violão deve planejar e desenvolver atividades teóricas e práticas, com o intuito de despertar habilidades nos conceitos e técnicas do violão, conforme os interesses e aptidões dos alunos.

CARGO DE INSTRUTOR DE MÚSICA – TECLADO: O instrutor de teclado deve planejar e desenvolver atividades teóricas e práticas, com o intuito de despertar habilidades nos conceitos e técnicas do teclado, conforme os interesses e aptidões dos alunos.

CARGO DE INSTRUTOR DE BALLET: Desenvolver atividades que trabalham exercícios de coordenação motora imaginação, criatividade, desenvoltura rítmica, flexibilidade, consciência corporal, fortalecimento da musculatura, postura, trabalho físico e mental, expressão através de mímica, socialização e o trabalho em equipe.

CARGO DE INSTRUTOR DE CAPOEIRA: Organizar e coordenar atividades socioeducativas com grupos geracionais ou intergeracionais de capoeira. Organizar e participar de atividades e eventos comunitários. Planejar, registrar as atividades, bem como o desempenho de cada participante. Participar de reuniões de planejamento, de sistematização e avaliação de processo de trabalho. Participar de atividades de capacitação, quando indicado. Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função.

CARGO DE INSTRUTOR DE INFORMÁTICA: Planejar e desenvolver atividades sobre os conhecimentos básicos de informática, destacando o conhecimento das peças fundamentais dos computadores (hardware), funcionamento de cabos, fios e conexões diversos; navegação em páginas da internet; utilização de softwares de edição de texto, tabelas, gráficos, cálculos, edição de vídeo e imagem, entre outros.

ANEXO II

(De que trata o subitem 5.3 do Edital)

FICHA DE INSCRIÇÃO			
PARTE ASSINALADA PELO SERVIDOR			
N.º Inscrição:	Data Protocolo:	Hora Protocolo:	Servidor responsável:
Nome completo:			
Data Nascimento:		RG:	CPF:
/ /			
Endereço residencial:			Nº:
Bairro:		Cidade:	UF:
Complemento:			CEP:
Telefone:		E-mail:	
Pessoa com Deficiência – Descreva qual:		Necessidade de atendimento especial? Qual?	
[ ] Não	[ ] Sim	[ ] Não	[ ] Sim
FORMAÇÃO PROFISSIONAL			
Nível de Escolaridade:			
Instituição de Conclusão do Curso:		Ano de Conclusão:	
OPÇÃO DE INSCRIÇÃO PELO CANDIDATO			
Nível Superior: [ ] Advogado-SUAS [ ] Assistente Social [ ] Pedagogo [ ] Psicólogo [ ] Educador Social	Nível Médio: [ ] Orientador Social		Nível Fundamental: [ ] Instrutor de Música- Violão [ ] Instrutor de Música- Teclado [ ] Instrutor de Ballet [ ] Instrutor de Capoeira [ ] Instrutor de Informática
Declaro para os devidos fins de direito, que conheço e aceito as condições estabelecidas no Edital n.º 001/2023-SAS do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À FORMACÃO DE CADASTRO DE RESERVA DOS PROFISSIONAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, PARA ATUAREM NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUATU-CE, promovido pela SAS. IGUATU/CE, _____ de março de 2023.			
Assinatura do Candidato			

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO			
Nome completo:			RG:
N.º Inscrição:	Data Protocolo:	Hora Protocolo:	Assinatura do Servidor:

ANEXO III
CRONOGRAMA

Publicação Oficial:	07/03/2023
Período de inscrições:	08 a 10/03/2023
Publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas/indeferidas:	14/03/2023
Prazo para recurso do resultado das inscrições:	15 e 16/03/2023
Publicação do resultado definitivo das inscrições deferidas/indeferidas:	20/03/2023
Divulgação do cronograma de agendamento das entrevistas:	21/03/2023
1° fase: Entrevista:	23 a 28/03/2023
Divulgação do resultado da Entrevista:	29/03/2023
Prazo para recurso da 1° fase:	30 e 31/03/2023
Resultado final da Entrevista e publicação da lista de candidatos habilitados para a 2° Fase:	04/04/2023

Resultado da Análise de Títulos	04/04/2023
Prazo para recurso da 2° fase:	05 e 06/04/2023.
Resultado final da Prova de Títulos e divulgação do resultado preliminar da seleção:	11/04/2023
Prazo de recurso do resultado preliminar:	12 e 13/04/2023.
Divulgação do resultado definitivo:	17/04/2023

ANEXO V
(Formulário Curriculum Vitae Padronizado)

Eu, _____, candidato ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À FORMACÃO DE CADASTRO DE RESERVA DOS PROFISSIONAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, PARA ATUAREM NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE IGUATU-CE,** apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante a documentação anexada, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este *Curriculum Vitae*, para fins de atribuição de pontos por meio da Análise Curricular pela banca examinadora.

X	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	N°	TOTAL
	1.1 Doutorado	1,3		
	1.2 Mestrado	1,3		
	1.3 Especialização (lato sensu) em áreas afins.	Cada especialização vale 0,4, podendo somar no máximo 1,2		
	1.4 Especialização (lato sensu)	Cada especialização vale 0,36, podendo somar no máximo 1,1		
	1.5 Graduação em áreas afins	Cada graduação vale 0,55, podendo somar no máximo 1,1		
	1.6 Graduação	Cada graduação vale 0,5, podendo somar no máximo 1,0		
	1.7 Ensino Médio	0,5		
	1.8 Certificados de cursos técnicos.	Cada curso técnico vale 0,15, podendo somar no máximo 0,3		
	1.9 Cerificados de cursos técnicos em áreas afins.	Cada curso técnico vale 0,25, podendo somar no máximo 0,5		
	1.10. Certificados de cursos, com carga horária mínima de 30h.	Cada curso vale 0,1, podendo somar no máximo 0,2		
	1.11 Certificados de cursos em áreas afins, com carga horária mínima de 30h.	Cada curso vale 0,2, podendo somar no máximo 0,4		

X	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	N°	TOTAL
	2.1 Experiência profissional.	0,25 ponto, por ano, máximo 0,5		
	2.2 Experiência em áreas afins.	0,3 ponto, por ano, máximo 0,6		

As experiências deverão ser comprovadas com carteira de trabalho ou certidão/declaração emitida por órgão público especificando o início e o término da experiência.
Não serão considerados tempo de experiência concomitante.
A Comissão poderá, a seu juízo, não considerar documento que não contenha informações necessárias e suficientes para validá-lo como comprovante de título.
Organizar na sequência 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 2.1 e 2.2 e apresentar cópia autenticada dos títulos no ato da inscrição.

_____ , ____ / ____ / _____

Assinatura do Candidato

ANEXO VI
MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Candidato:
CPF: Data de Nascimento:
Inscrição:
Área de Inscrição pretendida:
Etapa que apresenta Recurso
( ) Indeferimento da Inscrição
( ) Resultado da Entrevista
( ) Resultado da Prova de Títulos
( ) Resultado Preliminar da Seleção
Descrever Justificativa do Recurso:

ANEXO VII
DECLARAÇÃO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DADOS DO MÉDICO:
Nome completo: _____ CRM/UF:_____ Especialidade: _____ Declaro que o(a) Sr(a):_____ Identidade no:_____ CPF no: _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, concorrendo a uma vaga para a função de _____ conforme Edital n° 001/2023, fundamentado no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), com Deficiência (física/auditiva/visual) de CID: _____, em razão do seguinte quadro: _____, considerado apto para exercício das funções do cargo pretendido.

Iguatu-Ce, ____/_____ / ____

_____
Ass. c/ Carimbo do Médico

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:ED2EAA41

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA - TAF

Nos termos do Edital Nº 01/2023, que rege o Processo de Promoção para os servidores de carreira da Guarda Civil Municipal de Iguatu/CE, e considerando a Lei Municipal nº 2.974 de 30 de junho de 2022, que disciplina a promoção funcional desta categoria, a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo torna público o RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA - TAF, conforme especificado a seguir.

CARGO: INSPETOR DE 2ª CLASSE					
MAT	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO**			**PONTUAÇÃO TOTAL**
		CORRIDA	APOIO DE FRENTE	ABDOMINAL	
11974	NEUTOM BARBOSA RODRIGUES	30	25	30	85
20747	SAMUEL LEONIDAS VIANA DE MELO*	00	00	00	00
20731	FRANCIMAR FREIRE DE ALMEIDA*	00	00	00	00

*Candidato ausente

CARGO: INSPETOR DE 3ª CLASSE					
MAT	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO**			**PONTUAÇÃO TOTAL**
		CORRIDA	APOIO DE FRENTE	ABDOMINAL	
11955	FRANCISCO CELIO VIANA	30	10	30	70
12149	IDERLANDE ALVES DA SILVA	25	25	20	70
12915	FRANCISCO EUDO TEIXEIRA*	00	00	00	00
12018	REGINALDO UCHOA DE LIMA*	00	00	00	00

*Candidato ausente

CARGO: SUBINSPETOR DE 3ª CLASSE					
MAT	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO**			**PONTUAÇÃO TOTAL**
		CORRIDA	APOIO DE FRENTE	ABDOMINAL	
12148	RONALDO LOPES FERREIRA	35	30	30	95
12150	WENDER PATRICIO AMORIM DA SILVA	25	20	30	75
12634	FRANCISCO LAERCIO PINHEIRO ROLIM	30	10	30	70
3076	ROBERTO SATURNINO DE OLIVEIRA	20	30	15	65
12145	FRANCISCO ASSIS ALVES	25	15	20	60
11984	CICERO RICARTE BORGES DA SILVA*	00	00	00	00
3127	FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS DE CASTRO*	00	00	00	00
11996	FRANCISCO EUDES DE SOUZA*	00	00	00	00
11959	FRANCISCO RENAN DE CARVALHO*	00	00	00	00
11960	FRANCISCO RENE DE CARVALHO*	00	00	00	00
12572	GLEIDSON DE OLIVEIRA*	00	00	00	00
11965	JOSE BONFIM DA SILVA LAVOR*	00	00	00	00
12014	MARCONE ALVES BEZERRA*	00	00	00	00
12019	ROBERTO CANDIDO UCHOA*	00	00	00	00
20732	SILVERLANDIO LUCAS BARRETO*	00	00	00	00

*Candidato ausente

CARGO: GCM DE 1ª CLASSE					
MAT	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO**			**PONTUAÇÃO TOTAL**
		CORRIDA	APOIO DE FRENTE	ABDOMINAL	
53934	EMANOEL ARAUJO FELIPE*	00	00	00	00
53929	FRANCISCO GERLANO DA SILVA*	00	00	00	00

*Candidato ausente

CARGO: GCM DE 2ª CLASSE					
MAT	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO**			**PONTUAÇÃO TOTAL**
		CORRIDA	APOIO DE FRENTE	ABDOMINAL	
54525	MARTIM SEBASTIÃO FELIPE NETO	35	30	30	95
54522	RENATO FELIX TEIXEIRA	35	30	30	95
54698	TASCIANO OLINDA BARROS	35	30	30	95
53174	JOSE BEZERRA ARAUJO	30	30	30	90
54718	DIEGO AGOSTINHO DE CARVALHO	30	25	30	85
52895	FABIO RIBEIRO DOS SANTOS	40	20	25	85
54699	CLAÚDIO WESCLEY MELO DOS SANTOS	25	25	30	80
54652	JOÃO CARLOS HOLANDA LAVOR	30	20	25	75

Conforme o Anexo II do Edital 01/2023, que dispõe sobre o cronograma do presente Processo de Promoção, eventuais recursos ao RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSCIA – TAF, deverão ser interpostos do dia 08/03/2023 ao dia 09/03/2023.

Os recursos interpostos, destinados à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, deverão ser entregues impressos, com a devida fundamentação, no setor administrativo da Secretaria de Segurança Pública do Município de Iguatu/CE.

Iguatu/CE, 07 de março de 2023.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
Edital Nº 01/2023

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:D7376D86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 421/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 421/2023 De 03 de Março de 2023.

A DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 005/2023, em 01 de março de 2023 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão do vencimento básico de todos os profissionais do magistério público da educação básica municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município de Jardim, Estado do Ceará, no percentual de **14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco pontos percentuais)**, ressalvados os casos previstos no § 1º deste diploma.
§ 1º. Em função da revisão ora estabelecida, fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 055/2009 e suas alterações posteriores, o qual passa a vigorar, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.
§ 2º. A remuneração dos servidores não poderá exceder o subsídio do Prefeito, em observância ao que dispõe o art. 37, inciso XI da Constituição Federal, aplicando-se o percentual disposto no art. 1º desta Lei, proporcional até o limite Constitucional.
§ 3º. A revisão de que trata o caput deste artigo, **retroagirá a 01 de janeiro de 2023**, conforme prevê o art. 1º da Lei Municipal nº 141/2014, de 14 de agosto de 2014, com redação alterada pela Lei Municipal nº 369/2022, de 07 de março de 2022.
§ 4º. O percentual previsto no caput deste artigo corresponde ao reajuste anual do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica para o ano de 2023, de que trata a alínea "e", do inciso III do caput do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
Art. 2º. Fica autorizada também a revisão anual dos valores devidos a título de Gratificação de Deslocamento (GD) estabelecida no art. 38, I e Anexo IV da Lei Municipal nº 55, de 17 de dezembro de 2009, aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo pertencentes ao Grupo Ocupacional do Magistério Público do Município de Jardim, integrantes do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público do Município de Jardim, no percentual de **05,93% (cinco vírgula noventa e três pontos percentuais)**, decorrentes da variação inflacionária acumulada no ano de 2022, calculada com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC),** conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 133, de 28 de maio de 2014, com efeitos financeiros retroativos à partir de 1º de janeiro de 2023.
§ 1º. Em atendimento ao disposto neste artigo, ficam alterados os valores da Gratificação de Deslocamento (GD) prevista na Lei Municipal nº 055/2009 e suas alterações, conforme o disposto no Anexo II desta Lei.
§ 2º. Para a concessão da vantagem "Gratificação de Deslocamento (GD)" devem ser desprezadas as frações de distância (metragem) inferiores a 01 km (um quilômetro), procedendo-se o arredondamento ao número absoluto da quilometragem imediatamente inferior.
Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, abrir créditos adicionais suplementares nas dotações específicas para atender as despesas resultantes desta Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, em 03 de março de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR I								
GRUPO OCUPACIONAL	**CATEGORIA FUNCIONAL**	**CARREIRA**	**CARGO**	**CLASSE**	**EXIGÊNCIA MÍNIMA**	**REFERÊNCIAS**	**VENCIMENTO 100 HORAS**	**VENCIMENTO 200 HORAS**
MAGISTÉRIO PÚBLICO	EDUCAÇÃO BÁSICA	DOCÊNCIA	PROFESSOR I	I	ENSINO MÉDIO COM CURSO 3º PEDAGÓGICO	1	R$ 2.210,27	R$ 4.420,55
						2	R$ 2.232,36	R$ 4.464,74
						3	R$ 2.254,68	R$ 4.509,39
						4	R$ 2.277,22	R$ 4.554,47
						5	R$ 2.300,00	R$ 4.600,02
						6	R$ 2.322,99	R$ 4.646,01
						7	R$ 2.346,20	R$ 4.692,46
						8	R$ 2.369,67	R$ 4.739,38
						9	R$ 2.393,36	R$ 4.786,78
						10	R$ 2.417,29	R$ 4.834,64
ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR II								
GRUPO OCUPACIONAL	**CATEGORIA FUNCIONAL**	**CARREIRA**	**CARGO**	**CLASSE**	**EXIGÊNCIA MÍNIMA**	**REFERÊNCIAS**	**VENCIMENTO 100 HORAS**	**VENCIMENTO 200 HORAS**
MAGISTÉRIO PÚBLICO	EDUCAÇÃO BÁSICA	DOCÊNCIA	PROFESSOR II	I	LICENCIATURA PLENA	1	R$ 2.308,25	R$ 4.760,52
						2	R$ 2.404,05	R$ 4.807,65
						3	R$ 2.428,08	R$ 4.856,20
						4	R$ 2.452,36	R$ 4.904,75
						5	R$ 2.476,88	R$ 4.953,79
						6	R$ 2.501,64	R$ 5.003,32
						7	R$ 2.526,65	R$ 5.053,35
						8	R$ 2.551,92	R$ 5.103,88
						9	R$ 2.577,44	R$ 5.154,92

						10	R$ 2.603,21	R$ 5.206,46

ANEXO II			
GRATIFICAÇÃO DE DESLOCAMENTO			
CARGOS	**CÓDIGO**	**DISTÂNCIA**	**VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE DESLOCAMENTO (R$)**
PROFESSOR I E PROFESSOR II	1	DE 03 (TRÊS) A 04 (QUATRO) QUILÔMETROS DA ESCOLA	R$ 97,99
	2	DE 05 (CINCO) A 07 (SETE) QUILÔMETROS DA ESCOLA	R$ 130,02
	3	DE 08 (OITO) A 15 (QUINZE) QUILÔMETROS DA ESCOLA	R$ 195,05
	4	ACIMA DE 15 (QUINZE) QUILÔMETROS DA ESCOLA	R$ 260,06

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:A7D1A0D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51111012022.1 – OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades das Secretarias de Saúde, de Educação e de Assistência Social, Trabalho e Habitação da Prefeitura do Município de Massapê-CE. **ÓRGÃO:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Saúde, como órgão gerenciador e participante do Sistema Registro de Preços (SRP), tendo ainda as Secs. de Assistência Social, Trabalho e Habitação e de Educação como participantes. **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** Megamix Distribuidora de Produtos Alimenticios Eireli, (CNPJ: nº06.167.998/0001-08), representada pela sua administradora, a Sra. Antonia Cícera Sá Carvalho. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5111101/2022, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Marca	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
	LOTE 01 - CEREAIS E CONDIMENTOS					**1.479.685,47**
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, PACOTE TIPO POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	MARATÁ	**1.710**	10,50	17.955,00
2	ALIMENTO PRÉ-COZIDO A BASE DE CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE MULTI CEREAIS LATA C/ 400G, EMBALAGENS NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LATA	NESTLÉ	1.895	18,16	34.413,20
3	ALIMENTO PRÉ-COZIDO A BASE DE CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, SABOR ARROZ, LATA C/ 400G, EMBALAGENS NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LATA	NESTLÉ	**500**	18,17	9.085,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Marca**	**Qtd.**	**Vr. Unt.**	**Vr. Total**
4	ALIMENTO PRÉ-COZIDO A BASE DE CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, SABOR MILHO, LATA C/ 400G, EMBALAGENS NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LATA	NESTLÉ	**500**	18,17	9.085,00
5	ALMÔNDEGA AO MOLHO LATA COM 420G, COZIDA, SEM CONSERVANTES, PRONTA PARA SERVIR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LATA	ANGLO	**3.315**	15,73	52.144,95
6	AMIDO DE MILHO EMB. C/ 200G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO FINO, ACONDICIONADO INTERNAMENTE EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL OU SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO.	UND	KIMIMO	**1.010**	5,31	5.363,10
7	AMIDO DE MILHO, EMB. C/ 500G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO FINO, ACONDICIONADO INTERNAMENTE EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL OU SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO.	KG	KIMIMO	**500**	18,35	9.175,00
8	ARROZ BRANCO TIPO 1, POLIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	MAIORAL	**8.050**	6,40	51.520,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Marca**	**Qtd.**	**Vr. Unt.**	**Vr. Total**
9	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. EMBALADO EM PACOTES COM 1 KG, EM PLÁSTICO ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	MAIORAL	**3.000**	6,40	19.200,00
10	ATUM EM PEDAÇOS. ATUM EM PEDAÇOS AO MOLHO DE TOMATE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA FECHADA HERMETICAMENTE COM SISTEMA DE FECHAMENTO ABRE- FÁCIL CONTENDO DE 170 A 250G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LATA	ROBISON CRUSOE	**1.500**	12,86	19.290,00
11	BATATA PALHA, 500G, TIPO BATATA FRITA FINA, PACOTE TIPO POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	AMA VITA	**1.305**	21,43	27.966,15
12	BEBIDA LÁCTEA LÍQUIDA SABOR CHOCOLATE 200ML, EMBALAGEM TETRA PACK, COM CANUDINHO.	UND	BETANIA	**26.100**	2,24	58.464,00
13	CREME DE LEITE 200G, ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA).	UND	BETANIA	**2.100**	5,51	11.571,00

14	CALDO DE CARNE - CAIXA C/ 24 TABLETES DE 19G CADA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	MAGGI	**1.813**	26,53	48.098,89
15	CALDO DE GALINHA - CAIXA C/ 24 TABLETES DE 19G CADA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE	CX	ARISCO	**1.863**	26,53	49.425,39
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Marca**	**Qtd.**	**Vr. Unt.**	**Vr. Total**
	VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
16	COLORÍFICO NATURAL - (COLORAU) - PCT 100G, OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL. EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO VERMELHA INTENSO, COM ASPECTO, COR, CHEIROS E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS A SUA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES E BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO E TRANSPARENTE CONTENDO 100G DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	PANELAÇO	**1.400**	1,22	1.708,00
17	ERVILHA, EMB. C/ 200 G, ERVILHA EM CONSERVA, COM RÓTULO COM IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	ODERICH	**886**	4,90	4.341,40
18	EXTRATO DE ALHO 500ML, TEMPERO PRONTO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COMPLETO, COM RÓTULO COM IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	FOLHA VERDE	**967**	5,61	5.424,87
19	EXTRATO DE TOMATE, 340G, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS SÃO, SEM PELE E SEMENTES, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, PODENDO CONTE ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, MASSA MOLE,	UND	QUERO	**2.080**	4,39	9.131,20
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Marca**	**Qtd.**	**Vr. Unt.**	**Vr. Total**
	VERMELHA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.					
20	FARINHA DE AVEIA, O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, UMIDADE OU BOLOR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA. EMBALAGEM CONTENDO 200G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	YOKI	**860**	7,55	6.493,00
21	FARINHA DE MANDIOCA – NATURAL, FINA, TOSTADA E SECA, TIPO 1, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. COM ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DE COR BRANCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA SECUNDÁRIA E RESISTENTE COM 1 KG. CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	BREJEIRA	**1.360**	9,53	12.960,80
22	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIAL COM FERMENTO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	PURISSIMA	**2.390**	11,43	27.317,70
23	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIAL COM FERMENTO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER	KG	BRANDINI	**2.171**	10,82	23.490,22
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Marca**	**Qtd.**	**Vr. Unt.**	**Vr. Total**
	METALIZADO COM POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO.					
24	FARINHA LÁCTEA - EM PÓ, INSTANTÂNEA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TORRADA, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, MISTURA MINERO VITAMÍNICA (VITAMINA C, FERRO, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINAS B6, B2, B1, A, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA 12). EMBALAGEM: REFIL CONTENDO 200G A 1 KG DO PRODUTO. SEGUIR LEGISLAÇÃO VIGENTE. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	NESTLÉ	**1.110**	10,00	11.100,00
25	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, INTEIRO LIMPO, ISENTO DE PERGAMINHO E PARASITAS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 1KG. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	DONA DÊ	**3.000**	11,33	33.990,00
26	FEIJÃO DE CORDA BRANCO, TIPO 1, INTEIRO LIMPO, ISENTO DE PERGAMINHO E PARASITAS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 1KG. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	FIBRA	**2.830**	10,00	28.300,00
27	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, INTEIRO LIMPO, ISENTO DE PERGAMINHO E PARASITAS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 1KG. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	DONA DÊ	**1.000**	12,00	12.000,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Marca**	**Qtd.**	**Vr. Unt.**	**Vr. Total**
28	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, POTE C/ 100G.	UND	ROYAL	**411**	6,11	2.511,21
29	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO 500G, (ASPECTO FLOCADO - FLORÃO), NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 500G DO PRODUTO. EMBALAGENS NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	DONA CLARA	**5.950**	3,88	23.086,00
30	GOIABADA DE 300G, EM POTE PLÁSTICO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE DE PLÁSTICO DE PVC OU POLIETILENO ATÓXICO.	UND	PALMEIRON	**336**	4,08	1.370,88
31	GOMA DE MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, TIPO 1, O PRODUTO DEVE SER DE BOA QUALIDADE, SAFRA CORRENTE, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PACOTE DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE SER ATÓXICA, ESTAR INTACTA E BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	AMIFEC	**2.400**	15,31	36.744,00
32	MACARRÃO LONGO 500G. TIPO ESPAGUETE FINO E LONGO, COR AMARELA, SEM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO TEXTURA E SABORES PRÓPRIOS, E	PCT	PELAGGIO	**5.900**	5,83	34.397,00

	DEMAIS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTE ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Marca**	**Qtd.**	**Vr. Unt.**	**Vr. Total**
	PROCEDÊNCIA E VALIDADE, NÃO FURADAS OU VIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
33	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE. EMBALAGEM DE 500G À BASE DE FARINHA INTEGRAL. COMPOSTO DE MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS. EMBALADO EM PACOTES COM 500G. EM SACO REFORÇADO, ATÓXICO E TRANSPARENTE. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	PCT	VILMA	**4.400**	13,27	58.388,00
34	MACARRÃO DE SÊMOLA SEM OVOS TIPO ESPAGUETE. EMBALAGEM DE 1KG. MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA SEM OVOS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. CONTÉM GLÚTEN. EM SACO REFORÇADO, ATÓXICO E TRANSPARENTE. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	PCT	MOSMANN	**2.650**	19,35	51.277,50
35	MACARRÃO SEM FARINHA DE TRIGO TIPO PARAFUSO. MASSA ALIMENTÍCIA COM VEGETAIS EXTRUSADA (ESPINAFRE, BETERRABA E FEIJÃO), SEM OVOS, DE TEXTURA LISA, COM COLORAÇÃO AMARELA, VERDE, VERMELHO E MARROM, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES, BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	PCT	MOSMANN	**900**	15,31	13.779,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Marca**	**Qtd.**	**Vr. Unt.**	**Vr. Total**
	ACONDICIONADO EM PACOTE DE 400G.					
36	MACARRÃO DE SÊMOLA SEM OVOS TIPO PARAFUSO. MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA SEM OVOS, 0% DE COLESTEROL. SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADO DE TRIGO. PODE CONTER AVEIA, CENTEIO, CEVADA, LEITE, OVOS E SOJA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 1KG. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	PCT	MOSMANN	**2.650**	16,43	43.539,50
37	MAIONESE EM POTE PLÁSTICO COM 250G, EMBALAGENS NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	MARIA	**300**	9,00	2.700,00
38	MAIONESE EM REFIL 200G, PACOTE TIPO POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	ODERICH	**974**	4,37	4.256,38
39	MARGARINA VEGETAL 250G, CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UND	PRIMOR	**2.288**	6,04	13.819,52
40	MARGARINA VEGETAL 500G, CREMOSA COM SAL, TEOR	UND	PRIMOR	**2.342**	12,08	28.291,36
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Marca**	**Qtd.**	**Vr. Unt.**	**Vr. Total**
	LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.					
41	MILHO VERDE, EMB. C/ 200 G, EM CONSERVA, EM GRÃOS, EM LATA EM FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZ SANITÁRIO. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	UND	ODERICH	**1.038**	5,50	5.709,00
42	MINGAU DE AVEIA, EM PÓ, PARA PREPARO DE MINGAU. EMBALAGEM COM 230G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	MARATÁ	**2.350**	8,65	20.327,50
43	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE SOJA. VITAMINAS E FERRO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, EXTRATO DE SOJA, VITAMINAS E MINERAIS E AROMATIZANTES. FONTE DE FERRO E VITAMINAS A, D, E, B1, B2, B6, NIACINA, ÁCIDO FÓLICO E C. SABOR FARINHA LÁCTEA, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SEM COLESTEROL, SEM GORDURAS TRANS. EMBALAGEM 210G. É INDICADO PARA INTOLERANTES À LACTOSE E ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. CONTÉM GLÚTEN.	PCT	SOYMILKE	**1.700**	44,85	76.245,00
44	MISTURA PRONTA, EM PÓ, PARA O PREPARO DE RISOTO, COM ARROZ TOMATE E LEGUMES: SABOR FRANGO. EMBALAGEM DE 1 KG	UND	F FACIL	**500**	26,00	13.000,00
45	MILHO PARA PIPOCA, TIPO I, PACOTE COM 500G E COM VALIDADE NÃO INFERIOR DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	DONA DÊ	**390**	5,51	2.148,90
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Marca**	**Qtd.**	**Vr. Unt.**	**Vr. Total**
46	MOLHO SHOYO, EMBALAGEM COM 500 ML, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1ª QUALIDADE.	UND	REGINA	**500**	20,00	10.000,00
47	ÓLEO DE MILHO, EMBALAGEM C/ 900 ML, REFINADO DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM PET.	GRF	SINHÁ	**1.000**	30,00	30.000,00
48	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM C/ 900 ML, REFINADO, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM PET.	UND	SOYA	**1.510**	17,35	26.198,50
49	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G - SABOR CARNE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONTENDO DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 120 DIAS. INGREDIENTES: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA E CORANTE DE CARAMELO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	ITAGUARY	**1.300**	7,50	9.750,00
50	REFRIGERANTE 2L, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	UND	INDAIA	**4.100**	7,15	29.315,00
51	REFRIGERANTE 2L, SABOR LARANJA, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	UND	INDAIA	**6.160**	7,15	44.044,00
52	REFRIGERANTE 2L, SABOR UVA, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA	UND	INDAIA	**6.160**	7,15	44.044,00

	COMPOSIÇÃO, CONSTANDO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Marca**	**Qtd.**	**Vr. Unt.**	**Vr. Total**
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.					
53	REFRIGERANTE PEQUENO 250ML, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	UND	INDAIA	**10.430**	2,00	20.860,00
54	REFRIGERANTE PEQUENO 250ML, SABOR LARANJA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	UND	INDAIA	**10.350**	2,00	20.700,00
55	REFRIGERANTE PEQUENO 250ML, SABOR UVA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	UND	INDAIA	**2.880**	2,00	5.760,00
56	SAL IODADO REFINADO, EMBALAGEM COM 10 PCT DE 1KG.	KG	GARÇA	**740**	1,69	1.250,60
57	SARDINHA EM LATA DE 125G, EM ÓLEO COMESTÍVEL, RICA EM ÔMEGA 3, VITAMINA D, CONSERVA ELABORADO COM PESCADO ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO E VISCERADO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHAS, CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM SAL. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE.	UND	ROBISON CRUSOE	**2.420**	8,11	19.626,20
58	SUCO CONCENTRADO: SABOR DE CAJÚ, EMBALADOS E EM GARRAFAS DE VIDRO DE 500ML, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SUCO DE CAJU CONCENTRADO E INTEGRAL, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN, NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. DILUIÇÃO DE 1 X 3 PARA CADA 500ML DE SUCO. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	JANDAIA	**3.640**	3,67	13.358,80
59	SUCO CONCENTRADO: SABOR DE GOIABA, EMBALADOS E EM	UND	JANDAIA	**3.640**	5,05	18.382,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Marca**	**Qtd.**	**Vr. Unt.**	**Vr. Total**
	GARRAFAS DE VIDRO DE 500ML, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SUCO DE GOIABA CONCENTRADO E INTEGRAL, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN, NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. DILUIÇÃO DE 1 X 3 PARA CADA 500ML DE SUCO. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.					
60	SUCO CONCENTRADO: SABOR DE MANGA, EMBALADOS E EM GARRAFAS DE VIDRO DE 500ML, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SUCO DE MANGA CONCENTRADO E INTEGRAL, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN, NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. DILUIÇÃO DE 1 X 3 PARA CADA 500ML DE SUCO. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	DAFRUTA	**4.860**	5,05	24.543,00
61	SUCO EM PÓ ADOÇADO. PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO ADOÇADO, DE BAIXA CALORIA, EMBALAGEM DE 25 G COM RENDIMENTO DE 1 LITRO COM PELO MENOS 1% DE POLPA DESIDRATADA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA NECESSÁRIA POR PORÇÃO DE 6 G: VALOR ENERGÉTICO ENTRE 19 E 21 KCAL, CARBOIDRATOS MÍNIMO DE 4,6G, SÓDIO ENTRE 6 E 6,5MG, FERRO 2,1MG NO	CX	MARATÁ	**2.300**	22,45	51.635,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Marca**	**Qtd.**	**Vr. Unt.**	**Vr. Total**
	MÍNIMO, VITAMINA C 6,8MG. CAIXA COM 15 UNIDADES.					
62	SUCO PRONTO 200ML, SABOR CAJU, EM CAIXINHA TETRA PACK, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE. SIF	UND	MARATÁ	**6.200**	2,45	15.190,00
63	SUCO PRONTO 200ML, SABOR GOIABA, EM CAIXINHA TETRA PACK, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE. SIF	UND	MARATÁ	**6.200**	2,45	15.190,00
64	SUCO PRONTO 200ML, SABOR MANGA, EM CAIXINHA TETRA PACK, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE. SIF	UND	MARATÁ	**6.200**	2,45	15.190,00
65	SUCO PRONTO 200ML, SABOR MARACUJÁ, EM CAIXINHA TETRA PACK, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE. SIF	UND	MARATÁ	**4.175**	2,45	10.228,75
66	SUCO PRONTO 200ML, SABOR UVA, EM CAIXINHA TETRA PACK, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE. SIF	UND	MARATÁ	**4.000**	2,45	9.800,00
67	TEMPERO COMPLETO LÍQUIDO, EMBALAGEM 500ML, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COMPLETO, APRESENTANDO EM SUA COMPOSIÇÃO ALHO E CONDIMENTOS PRÓPRIO.	UND	GOSTO E SABOR	**1.000**	3,57	3.570,00
68	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 300G, PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE DE PLÁSTICO DE PVC OU POLIETILENO ATÓXICO.	UND	QUERO	**1.165**	6,40	7.456,00
69	VINAGRE DE ÁLCOOL, FRASCO COM 500 ML, VINAGRE DE VINHO BRANCO, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES.	UND	NERUSKA	**1.220**	2,45	2.989,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Marca**	**Qtd.**	**Vr. Unt.**	**Vr. Total**
	LOTE 03 - LEITE E DERIVADOS					**3.409.727,50**
1	COMPOSTO LÁCTEO 380G, INSTANTÂNEO ZERO LACTOSE. EMBALAGEM EM LATA. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO,	LATA	NESTLE	**1.000**	35,00	35.000,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Marca**	**Qtd.**	**Vr. Unt.**	**Vr. Total**
	RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.					
2	COMPOSTO LÁCTEO 400G, ZERO LACTOSE. EMBALADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. ALIMENTO A SER CONSUMIDO SOMENTE COM ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL.	LATA	NESTLE	**1.000**	70,00	70.000,00
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G, INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	LATA	ITAMBÉ	**1.500**	25,00	37.500,00
4	LEITE INFANTIL, EMB. C/ 400 G, LEITE EM PÓ INFANTIL MODIFICADO DE (0 A 6 MESES.).	LATA	NESTLE	**2.000**	47,00	94.000,00
5	LEITE INFANTIL, EMB. C/ 400 G, LEITE EM PÓ INFANTIL MODIFICADO, (A PARTIR DE 6 MESES).	LATA	DANONE	**2.000**	48,98	97.960,00
6	LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM 1.000ML, PASTEURIZADO TIPO C, EMBALAGEM PRÓPRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE.	UND	MARANGUAPE	**3.000**	7,00	21.000,00
7	LEITE CONDENSADO, EMB. C/ 395 G, EM CAIXINHA TETRA PACK,	UND	BETANIA	**200**	8,90	1.780,00

	VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE. SIF					
8	LEITE DE SOJA, 1L, INTEGRAL LÍQUIDO TIPO SOY, EMBALAGEM LONGA VIDA. COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	CX	ADES	**4.000**	15,60	62.400,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Marca**	**Qtd.**	**Vr. Unt.**	**Vr. Total**
9	LEITE EM PÓ DE SOJA, 300 G, ALIMENTO EM PÓ À BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE. EMBALAGEM LATA. SABORES VARIADOS.	LATA	SUPRA SOY	**2.500**	38,90	97.250,00
10	LEITE EM PÓ DESNATADO 300G, EMBALAGEM EM LATA. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	LATA	ITAMBÉ	**2.345**	28,00	65.660,00
11	LEITE DE SOJA, COM VITAMINAS E CÁLCIO. EMBALADO EM PACOTE DE 250G. EXTRATO DE SOJA, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE SOJA REFINADO, SAL REFINADO, VITAMINAS (A, C, E E B6) E MINERAIS (CÁLCIO E FÓSFORO), AROMA NATURAL DE BAUNILHA E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM INVIOLADA, EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA.	PCT	SOYMILKE	**2.050**	46,94	96.227,00
12	LEITE DE AMENDOIM. EMBALAGEM EM TETRA PACK CONTENDO 1L COM ABERTURA ERGONÔMICA. ALIMENTO DE AMENDOIM SABOR BAUNILHA. CONTENDO: ÁGUA, AMENDOIM, AROMA NATURAL DE BAUNILHA E EDULCORANTE NATURAL STÉVIA. APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM INVIOLADA, EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM LACTOSE E SEM AÇÚCAR.	UND	BE+	**2.050**	40,61	83.250,50
13	LEITE EM PÓ INFANTIL, EMBALAGEM COM 400G, ELEMENTAR PARA LACTANTES, COM DHA, ARA E COM NUCLEOTÍDEOS.	LATA	DANONE	**3.065**	326,00	999.190,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Marca**	**Qtd.**	**Vr. Unt.**	**Vr. Total**
14	LEITE EM PÓ INFANTIL, INSTANTÂNEO, PARA LACTENTES, EMBALAGEM COM 400G, 0 A 6 MESES.	LATA	NESTLE	**2.500**	63,27	158.175,00
15	LEITE EM PÓ INFANTIL, INSTANTÂNEO, PARA LACTENTES, EMBALAGEM COM 400G, 6 A 12 MESES.	LATA	NESTLE	**2.500**	77,55	193.875,00
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G, INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	UND	ITAMBÉ	**5.000**	12,24	61.200,00
17	PÓ PARA MISTURA DE BEBIDAS. ENRIQUECIDA COM 27 VITAMINAS E MINERAIS. FONTE DE FERRO, CÁLCIO E ZINCO. VITAMINAS A, C, E E COMPLEXO B E VITAMINA D. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, SACAROSE, LEITE EM PÓ DESNATADO LECETINADO, MINERAIS (FERRO, ZINCO, COBRE, IODO, SELÊNIO, MANGANÊS, FÓSFORO, MAGNÉSIO, FLÚOR, CROMO E MOLIBDÊNIO), VITAMINAS (VITAMINA A, COLECALCIFEROL, TIAMINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, PIRIDOXINA, CIANOCOBALAMINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, VITAMINA E, VITAMINA K, BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO E COLINA), ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, AROMATIZANTES. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM 210G. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE.	PCT	PROBENE	**1.200**	33,65	40.380,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Marca**	**Qtd.**	**Vr. Unt.**	**Vr. Total**
18	SUPLEMENTO EM PÓ, COM WHEY PROTEIN, CAFEÍNA, 20 VITAMINAS & MINERAIS, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM 400G, SABOR MORANGO.	LATA	NESTLE	**4.000**	130,61	522.440,00
19	SUPLEMENTO EM PÓ, COM WHEY PROTEIN, CAFEÍNA, 20 VITAMINAS & MINERAIS, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM 400G, SABOR CHOCOLATE.	LATA	NESTLE	**4.000**	130,61	522.440,00
20	SUPLEMENTO EM PÓ PARA CRIANÇAS, LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA, INULINA, MINERAIS (CARBONATO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS E SULFATO DE COBRE), VITAMINAS (VITAMINA C, INOSITOL, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA A, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA E, VITAMINA D E VITAMINA B12) EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM 400G, SABOR BAUNILHA.	LATA	NESTLE	**1.000**	50,00	50.000,00
21	SUPLEMENTO EM PÓ PARA CRIANÇAS, LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA, INULINA, MINERAIS (CARBONATO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS E SULFATO DE COBRE), VITAMINAS (VITAMINA C, INOSITOL, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA A, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA E, VITAMINA D E VITAMINA B12) EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.	LATA	NESTLE	**1.000**	50,00	50.000,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Marca**	**Qtd.**	**Vr. Unt.**	**Vr. Total**
	EMBALAGEM 400G, SABOR CHOCOLATE.					
22	SUPLEMENTO EM PÓ PARA CRIANÇAS LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA, INULINA, MINERAIS (CARBONATO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS E SULFATO DE COBRE), VITAMINAS (VITAMINA C, INOSITOL, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA A, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA E, VITAMINA D E VITAMINA B12) EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM 400G, SABOR MORANGO.	LATA	NESTLE	**1.000**	50,00	50.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, improrrogáveis. **DATA:** 03/03/2023. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **– Tereza Cristina Gomes Alves, Sandra Maria Mota do Nascimento e José Gilson Andrade Vasconcelos, respectivamente Secretários de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Educação e de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.**

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:2671E839

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 51111012022.1– OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades das Secretarias de Saúde, de Educação e de Assistência Social, Trabalho e Habitação da Prefeitura do Município de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelas suas Secs. de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Educação e de Saúde. **CONTRATADA:** Megamix Distribuidora de Produtos Alimenticios Eireli, (CNPJ:06.167.998/0001-08), representada pela sua administradora, a Sra. Antonia Cícera Sá Carvalho. **VALOR GLOBAL:** R$2.444.959,48 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). **SECRETARIAS E RESPECTIVAS DOTAÇÕES E VALORES:**

Secretaria	Dotação Orçamentária	Valor
Educação- Sec	0501.12.361.0402.2.016.3390.30.00	R$38.044,00
IGD-PAB	0901.08.244.0807.2.040.3390.30.00	R$ 3.490,54
IGD-SUAS	0901.08.244.0807.2.041.3390.30.00	R$ 6.276,10
Proteção Social Básica	0901.08.244.0807.2.042.3390.30.00	R$ 208.698,96
Proteção Social esp. media e alta Comp.	0901.08.244.0807.2.044.3390.30.00	R$ 2.852,70
Programas e Projetos	0901.08.244.0807.2.045.3390.30.00	R$ 73.546,73
Programa Primeira Infância no SUAS	0901.08.244.0807.2.047.3390.30.00	R$ 78.782,90
Cons.Vinc.Inc.Tutelar e Realizações Conf.	0901.08.244.0807.2.048.3390.30.00	R$ 2.164,95
Assistência Social, Trabalho e Habitação	0902.08.122.0402.2.049.3390.30.00	R$ 23.814,74
Manut. e Func. Da Sec. De Saúde	0401.10.122.0402.2.008.3390.30.00	R$ 1.003.643,93
Manut. do Hospital Municipal	0401.10.122.0402.2.013.3390.30.00	R$ 1.003.643,93

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 5111101/2022, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023, improrrogáveis. **DATA:** 03/03/2023. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê- CE. **– Tereza Cristina Gomes Alves, Sandra Maria Mota do Nascimento e José Gilson Andrade Vasconcelos, respectivamente Secretários de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Educação e de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.**

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:6C3EC1C2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº 51111012022.2 – OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades das Secretarias de Saúde, de Educação e de Assistência Social, Trabalho e Habitação da Prefeitura do Município de Massapê-CE. **ÓRGÃO:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Saúde, como órgão gerenciador e participante do Sistema Registro de Preços (SRP), tendo ainda as Secs. de Assistência Social, Trabalho e Habitação e de Educação como participantes. **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** D.W. DA SILVA DE SOUZA, (CNPJ: nº41.107.229/0001-07), representado pelo seu administrador, o Sr. Dario Weyder da Silva de Souza. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5111101/2022, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Marca	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
	LOTE 02 - MASSAS E BISCOITOS					**769.195,00**
1	BISCOITO ÁGUA E SAL, 350G, EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATÓXICA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	ESTRELA	**500**	R$ 9,00	R$ 4.500,00
2	BISCOITO DOCE SORTIDO, EMBALAGEM COM 350G, EMBALAGENS NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	ESTRELA	**2.450**	R$ 9,00	R$ 22.050,00
3	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 350G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATÓXICA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS,	PCT	ESTRELA	**1.800**	R$ 8,00	R$ 14.400,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Marca**	**Qtd.**	**Vr. Unt.**	**Vr. Total**
	NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL SEM LACTOSE. APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, EMBALAGEM INVIOLADA, EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. PACOTE COM 400G CONTENDO 3 REFIS.	PCT	MOSMANN	**940**	R$ 20,00	R$ 18.800,00
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL. PRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, EMBALAGEM INVIOLADA, EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. PACOTE COM 700G CONTENDO 4 REFIS. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL DE PALMA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GORDURA TRANS. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE.	PCT	MOSMANN	**940**	R$ 33,00	R$ 31.020,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Marca	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
6	BISCOITO SALGADO 138G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE SÓDIO .EMBALAGEM PLÁSTICA LAMINADA, SABORES ORIGINAL, QUEIJO, PIZZA, INTEGRAL, ETC.	PCT	RICHESTER	**19.700**	R$ 7,50	R$ 147.750,00
7	BISCOITO SALGADO POPULAR, EMBALAGEM COM 350G. EMBALAGENS NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	ESTRELA	**2.620**	R$ 8,50	R$ 22.270,00
8	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, 350G, EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATÓXICA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	PELAGGIO	**4.150**	R$ 8,00	R$ 33.200,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Marca**	**Qtd.**	**Vr. Unt.**	**Vr. Total**
9	BISCOITO TIPO SEQUILHOS, SABOR LEITE 350 G. EMBALAGENS NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	NAZINHA	**200**	R$ 20,00	R$ 4.000,00
10	BISCOITO WAFER RECHEADO 30G, SABOR CHOCOLATE, PACOTE METALIZADO, LAMINADO ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	RICHESTER	**7.300**	R$ 1,50	R$ 10.950,00
11	BISCOITO WAFER RECHEADO 30G, SABOR MORANGO, PACOTE METALIZADO, LAMINADO ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	RICHESTER	**7.400**	R$ 1,50	R$ 11.100,00
12	BOLINHO SABOR BAUNILHA, RECHEIO SABOR CHOCOLATE, 35G, PACOTE METALIZADO, LAMINADO ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	FRITOP	**7.500**	R$ 2,70	R$ 20.250,00
13	BOLINHO SABOR BAUNILHA, RECHEIO SABOR MORANGO, 35G, PACOTE METALIZADO, LAMINADO ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	FRITOP	**15.050**	R$ 2,70	R$ 40.635,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Marca**	**Qtd.**	**Vr. Unt.**	**Vr. Total**
14	BOLINHO SABOR CENOURA COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, EMBALADO EM PACOTE DE 35G. EMBALAGEM ADEQUADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	FRITOP	**7.550**	R$ 2,70	R$ 20.385,00
15	BOLINHO SABOR CANELA COM RECHEIO SABOR DOCE DE LEITE, EMBALADO EM PACOTE DE 35G. EMBALAGEM ADEQUADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	FRITOP	**7.550**	R$ 2,70	R$ 20.385,00
16	BOLO SABOR BAUNILHA/NATURAL COM PESO MÍNIMO DE 350G. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. SERÃO REJEITADOS PRODUTOS QUEIMADOS, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. NÃO SERÁ TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES ARTIFICIAIS NA CONFECÇÃO DOS MESMOS. CADA FORMA DEVERÁ ESTAR ETIQUETADA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	PANEVITA	**3.180**	R$ 15,00	R$ 47.700,00
17	BOLO SABOR CHOCOLATE COM PESO MÍNIMO DE 350G. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. SERÃO REJEITADOS PRODUTOS QUEIMADOS, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. NÃO SERÁ TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES ARTIFICIAIS NA CONFECÇÃO DOS MESMOS. CADA FORMA DEVERÁ ESTAR	UND	PANEVITA	**3.330**	R$ 17,00	R$ 56.610,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Marca**	**Qtd.**	**Vr. Unt.**	**Vr. Total**
	ETIQUETADA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
18	BOLO SABOR MACAXEIRA COM PESO MÍNIMO DE 350G. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. SERÃO REJEITADOS PRODUTOS QUEIMADOS, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. NÃO SERÁ TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES ARTIFICIAIS NA CONFECÇÃO DOS MESMOS. CADA FORMA DEVERÁ ESTAR ETIQUETADA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	ROMANA	**3.650**	R$ 18,00	R$ 65.700,00
19	BOLO SABOR NATA COM PESO MÍNIMO DE 350G. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. SERÃO REJEITADOS PRODUTOS QUEIMADOS, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. NÃO SERÁ TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES ARTIFICIAIS NA CONFECÇÃO DOS MESMOS. CADA FORMA DEVERÁ ESTAR ETIQUETADA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	SERVEN PAN	**3.370**	R$ 18,00	R$ 60.660,00
20	BOLO TIPO LUIS FELIPE COM PESO MÍNIMO DE 350G. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. SERÃO REJEITADOS PRODUTOS QUEIMADOS, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. NÃO SERÁ TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES ARTIFICIAIS NA CONFECÇÃO DOS MESMOS. CADA FORMA DEVERÁ ESTAR	UND	SERVEN PAN	**3.180**	R$ 21,00	R$ 66.780,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Marca**	**Qtd.**	**Vr. Unt.**	**Vr. Total**
	ETIQUETADA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
21	PÃO TIPO HOT DOG, PCT C/ 10 UND 500G, BEM	PCT	PANSC	**4.550**	R$ 11,00	R$ 50.050,00

	ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Marca**	**Qtd.**	**Vr. Unt.**	**Vr. Total**
	LOTE 04 - FRUTAS E VERDURAS					**311.549,13**
1	ABACAXI, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	UND	IN NATURA	**1.180**	R$ 7,36	R$ 8.684,80
2	ALFACE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	**1.000**	R$ 20,33	R$ 20.330,00
3	ALHO 1ª QUALIDADE; DE PRIMEIRA SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM CORTES, LESÕES, PERFURAÇÕES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	**600**	R$ 40,00	R$ 24.000,00
4	BANANA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	**1.865**	R$ 5,36	R$ 9.996,40
5	BATATA DOCE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO	KG	IN NATURA	**1.000**	R$ 4,12	R$ 4.120,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Marca**	**Qtd.**	**Vr. Unt.**	**Vr. Total**
	PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.					
6	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	**2.750**	R$ 10,00	R$ 27.500,00
7	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	**1.000**	R$ 7,21	R$ 7.210,00
8	CEBOLA VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	**1.300**	R$ 11,20	R$ 14.560,00
9	CENOURA 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS.	KG	IN NATURA	**1.520**	R$ 7,21	R$ 10.959,20
10	CHEIRO VERDE E CEBOLINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	**1.440**	R$ 14,43	R$ 20.779,20
11	COMINHO EM PÓ PACOTE DE 50G	PCT	BEM ESTAR	**200**	R$ 4,00	R$ 800,00
12	CHUCHU 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS.	KG	IN NATURA	**500**	R$ 4,13	R$ 2.065,00
13	CEBOLA BRANCA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	**1.330**	R$ 9,39	R$ 12.488,70
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Marca**	**Qtd.**	**Vr. Unt.**	**Vr. Total**
14	GOIABA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	**500**	R$ 6,73	R$ 3.365,00
15	LARANJA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	**1.535**	R$ 5,47	R$ 8.396,45
16	MAÇA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	**1.085**	R$ 11,65	R$ 12.640,25
17	MAMÃO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	**1.551**	R$ 7,77	R$ 12.051,27
18	MANGA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	**1.340**	R$ 4,12	R$ 5.520,80
19	MARACUJÁ IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	**1.500**	R$ 12,36	R$ 18.540,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Marca**	**Qtd.**	**Vr. Unt.**	**Vr. Total**
20	ORÉGANO EM PÓ PACOTE DE 50G	PCT	BEM ESTAR	**300**	R$ 7,63	R$ 2.289,00
21	PIMENTÃO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	**556**	R$ 7,01	R$ 3.897,56
22	REPOLHO VERDE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	**500**	R$ 7,84	R$ 3.920,00
23	TOMATE IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	**2.920**	R$ 8,00	R$ 23.360,00
24	PIMENTA DO REINO EM PÓ PACOTE DE 50G	PCT	BEM ESTAR	**500**	R$ 4,95	R$ 2.475,00
25	POLPA DE FRUTA 500G, CONGELADA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES. SABOR GOIABA	KG	COMPANHIA DA POLPA	**1.010**	R$ 11,60	R$ 11.716,00
26	POLPA DE FRUTA 500G, CONGELADA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES. SABOR MARACUJÁ	KG	COMPANHIA DA POLPA	**935**	R$ 11,60	R$ 10.846,00
27	POLPA DE FRUTA 500G, CONGELADA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES. SABOR ACEROLA	KG	COMPANHIA DA POLPA	**965**	R$ 9,30	R$ 8.974,50
28	POLPA DE FRUTA 500G, CONGELADA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES. SABOR CAJÁ	KG	COMPANHIA DA POLPA	**960**	R$ 11,60	R$ 11.136,00
29	POLPA DE FRUTA 500G, CONGELADA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM	KG	COMPANHIA DA POLPA	**960**	R$ 9,30	R$ 8.928,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**Marca**	**Qtd.**	**Vr. Unt.**	**Vr. Total**
	EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES. SABOR CAJÚ					

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, improrrogáveis. **DATA:** 03/03/2023. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **– Tereza Cristina Gomes Alves, Sandra Maria Mota do Nascimento**

e José Gilson Andrade Vasconcelos, respectivamente Secretários de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Educação e de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:2031ACBE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº **51111012022.2– OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades das Secretarias de Saúde, de Educação e de Assistência Social, Trabalho e Habitação da Prefeitura do Município de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelas suas Secs. de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Educação e de Saúde. **CONTRATADA:**
D.W. DA SILVA DE SOUZA, (CNPJ: 41.107.229/0001-07), representado pelo seu administrador , o Sr. Dario Weyder da Silva de Souza. **VALOR GLOBAL:** R$ 540.397,64 (Quinhentos e quarenta mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos). **SECRETARIAS E RESPECTIVAS DOTAÇÕES E VALORES:**

Secretaria	Dotação Orçamentária	Valor
Educação- Sec	0501.12.361.0402.2.016.3390.30.00	R$ 121.875,00
IGD-PAB	0901.08.244.0807.2.040.3390.30.00	R$ 906,00
IGD-SUAS	0901.08.244.0807.2.041.3390.30.00	R$ 1.643,10
Proteção Social Básica	0901.08.244.0807.2.042.3390.30.00	R$ 153.100,84
Proteção Social esp. media e alta Comp.	0901.08.244.0807.2.044.3390.30.00	R$ 1.556,25
Programas e Projetos	0901.08.244.0807.2.045.3390.30.00	R$ 23.841,70
Programa Primeira Infância no SUAS	0901.08.244.0807.2.047.3390.30.00	R$ 20.980,95
Cons.Vinc.Inc.Tutelar e Realizações Conf.	0901.08.244.0807.2.048.3390.30.00	R$ 1.402,00
Assistência Social, Trabalho e Habitação	0902.08.122.0402.2.049.3390.30.00	R$ 20.582,80
Manut. e Func. Da Sec. De Saúde	0401.10.122.0402.2.008.3390.30.00	R$ 97.254,50
Manut. do Hospital Municipal	0401.10.122.0402.2.013.3390.30.00	R$ 97.254,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 5111101/2022, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023, improrrogáveis. **DATA:** 03/03/2023. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê- CE. **–Tereza Cristina Gomes Alves, Sandra Maria Mota do Nascimento e José Gilson Andrade Vasconcelos, respectivamente Secretários de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Educação e de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.**

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:0FF58785

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.751/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.751/2023

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

PARTE I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Este Código estabelece as normas técnicas de proteção à Saúde da População de Mauriti, bem como regulamenta todos os assuntos inerentes à inspeção e Fiscalização Sanitária Municipal, respeitando-se, no que couber, à Legislação Federal e Estadual vigente:
Parágrafo Único – As normas técnicas e a regulamentação deste Código Sanitário mencionados neste artigo, serão elaboradas visando zelar pela saúde e bem-estar da população.
Art. 2° - Para efeito desta Lei e sua regulamentação, Vigilância Sanitária é um conjunto de ações capazes de prevenir, diminuir ou eliminar riscos à saúde, assistindo-lhe o dever de atuar no controle das endemias e surtos, bem como intervir nos problemas sanitários decorrentes da poluição de serviços, em perfeita consonância com as normas Federais e Estaduais.
Art. 3° - Sem prejuízo de outras atribuições, compete à Secretaria Municipal de Saúde exercer o poder de Polícia Sanitária do Município e promover, orientar e coordenar estudos, bem como executar as ações de interesse da Saúde Pública.
Art. 4° - Fica o Município de Mauriti, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a celebrar convênios com órgãos Federais, Estaduais e Municipais, visando o melhor cumprimento deste Código.
Art. 5° - As ações da Vigilância Sanitária serão realizadas por Agentes Fiscais de Vigilância Sanitária, que compõem o Quadro permanente da Administração Centralizada do Município de Mauriti-CE.
Art. 6° - Ficam submetidos à disposição deste Código e de seu regulamento, todos os estabelecimentos que, pela natureza das atividades desenvolvidas, possam comprometer a proteção e a preservação da Saúde Pública, individual ou coletiva.
Parágrafo Único – Ficam ainda sujeitos à fiscalização sanitária todos os produtos de interesse à Saúde Pública, ou seja, aqueles produtos, substâncias ou equipamentos que, por seu uso, consumo ou aplicações possam causar danos à saúde individual ou coletiva da população.
Art. 7° - A autoridade fiscalizadora competente, no âmbito de suas atribuições terá livre acesso a todos os lugares a qualquer dia e hora, onde houver necessidade de exercerá ação que lhe é atribuída no município.

Parágrafo Único – Para cumprir as determinações do disposto neste artigo, a autoridade sanitária solicitará a proteção policial, sempre que se fizer necessária.
Art. 8° - A regulamentação desta lei estabelecerá as normas a que se deverá obedecer, e a imposição de sanções administrativas relativas às infrações e seus dispositivos, não isentando as possíveis representações criminais legalmente previstas.
Art. 9° - As taxas e multas que a regulamentação da referida Lei vier a estabelecer serão fixadas em base na Unidade Fiscal de Referência - UFIRM.

PARTE II
DA ABRANGÊNCIA DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 10 – Por meio do Poder de Polícia Sanitária, o Município de Mauriti deverá promover normas para o controle de Inspeção e Fiscalização Sanitária:
I – Da higiene de habitação, seus anexos e lotes vagos;
II – Dos estabelecimentos industriais e comerciais constantes deste regulamento, bem como o daqueles de peculiar interesse da Saúde Pública;
III – Das condições de higiene da produção, conservação, manipulação, beneficiamento, fracionamento, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, comercialização, consumo de alimentos em geral e do uso de aditivos alimentares;
IV- Dos mercados, feiras livres, ambulantes de alimentos e congêneres;
V- Das condições sanitárias dos logradouros públicos, dos locais de esporte e recreação, acampamentos públicos, bem como dos estabelecimentos de diversas públicas em geral.
VI – Das condições sanitárias dos hotéis, motéis, pensões e estabelecimentos afins.
VII – Das condições sanitárias das barbearias, salões de beneficiamentos.
Institutos de beleza e dos estabelecimentos afins.
VIII – Das condições sanitárias das lavanderias para uso público;
IX – Da qualidade e das condições de higiene dos estabelecimentoscomerciais;
X – Das condições das águas destinadas aos estabelecimentos públicos e privados;
XI – Das condições da coleta e destino das águas servidas e esgotos sanitários;
XII – Das condições sanitárias decorrentes da coleta, transporte e destino do lixo e refugos industriais;
XIII – Das condições sanitárias dos abrigos destinados a animais, localizados no território do município;
XIV – Do controle das endemias e surtos, bem como das campanhas de saúde pública, em perfeita concordância com as normas Federais e Estaduais;
XV – Do levantamento Epidemiológico e inquérito sanitário;
XVI – Das agências funerárias e velórios;
XVII – Das Zoonoses;

§ 1° - Todos os estabelecimentos regulares no presente artigo deverão possuir Registro de Autorização Sanitária, renovável anualmente junto ao Departamento de Fiscalização Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;

PARTE III
SANEAMENTO, ÁGUAS DE ABASTECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS E POLUIÇÃO DO AR

Art. 11 – A Secretaria Municipal de Saúde, através de Departamento de Vigilância Sanitária, em ações conjuntas com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no que couber, adotará providências para solução dos problemas de saneamentos.
Art. 12 – Faz-se obrigatória a ligação de construção considerada habitável, à rede pública de abastecimento de água e aos coletores públicos de esgotos, sempre que existentes.
§ 1° - Os estabelecimentos comerciais e industriais ficam obrigados a fazer o que dispõe este artigo.
§ 2° - Quando não existirem rede pública de abastecimento de água ou coletores de esgotos, a repartição sanitária competente indicará as medidas a serem adotadas e executadas.
§ 3° - Constitui obrigação do proprietário a construção de instalações domiciliares adequadas, de abastecimento de água potável e remoção de esgotos, cabendo ao ocupante de imóvel, zelar pela necessária conservação e funcionamento das instalações hidráulicas.
Art. 13 – O Poder Público Municipal ao implantar os sistemas de abastecimento de água e rede coletora de esgotos na sede, distritos, povoados ou sítios, serão mantidas pelos usuários dos serviços, através de associações, empresas concessionárias de serviços ou mantidos pelo próprio Poder Público, na forma da lei.
Parágrafo Único – Os Sistemas de Abastecimento de água implantados destinar-se para o consumo humano, vedada a sua utilização para abastecimentos de animais, bem como irrigação de culturas diversas, podendo o usuário que desobedecer está determinação serem multados em até 100 (cem) UFIRM por meio de Procedimento Administrativo.
Art. 14 - As habitações, os terrenos não edificados, as indústrias e os estabelecimentos em geral, obedecerão aos requisitos mínimos de higiene, indispensáveis à proteção da saúde, não lhes sendo permitidos, sob nenhuma forma ou condição, a poluição do meio ambiente, tornando-o insalubre ou inadequado à população.
Art. 15 – Todos os reservatórios de água potável deverão sofrer limpeza e desinfecção periódicas, de preferência com cloro ou seus compostos ativos, e permanecer devidamente tampados.
Art. 16 – Será permitida a abertura de poços ou aproveitamento de fontes para fornecimentos de água desde que satisfeita as condições higiênicas regulas por normas técnicas específicas.
§ 1° **–** Não será permitida a abertura de poços a uma distância inferior a quinze (15) metros de focos de contaminação.
§ 2° - Todo poço escavado deverá possuir:
I – Paredes impermeabilizadas até três (3) metros de profundidade, no mínimo;
II – Tampa de concreto;
III – Extração de água por meio de bomba elétrica ou manual.
§ 3° - Nas regiões de periferias e favelas poderão ser tomadas outras medidas técnicas de acordo com o interesse e a conveniências da saúde pública.

CAPITULO II
DOS ANIMAIS
Art. 17 – O Serviço Municipal de Zoonoses, que trata da criação de animais no Município de Mauriti, entre outros temas pertinente, será tratado em legislação própria.

CAPITULO III
DA COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO

Art. 18 – Processar-se-ão, em condições que afetem a estética, nem tragam malefícios ou inconvenientes à saúde e ao bem-estar coletivo ou do indivíduo, à disposição, a coleta, remoção, o acondicionamento e o destino final do lixo.
§ 1° - Não poderá o lixo ser queimado sobre o solo.
§ 2° - Não poderá o lixo ser queimado ao ar livre, excetuando-se quando queimados no aterro sanitário.
§ 3° - Não poderá o lixo ser lançado em águas da superfície.
§ 4° - É terminantemente proibido o acúmulo de lixo, nas habitações e nos terrenos a elas pertencentes ou nos terrenos vazios, de resíduos alimentares ou qualquer outro material que contribua para a proliferação de larvas de moscas, roedores e outros animais daninhos.
§ 5° - O lixo séptico e os restos alimentares dos hospitais deverão ser recolhidos através de coleta especial feita pelo órgão municipal competente ou credenciado.
§ 6° - Não será permitido, em nenhuma hipótese, a utilização de restos de alimentos e lavagens provenientes de estabelecimentos hospitalares e congêneres.
§ 7° - Compete ao órgão credenciado pelo poder público municipal a coleta e o destino final do lixo.
§ 8º - Compete a Secretaria Municipal de Saúde, através de Departamento de Vigilância Sanitária, em ações conjuntas com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a fiscalização, bem como a edição de instrumentos que tratem acerca da coleta e disposição do lixo.

PARTE IV
DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELINARES

Art. 19 – Ficam adotadas nesta Regulamentação as definições constantes da Legislação Federal, Estadual e Municipal quanto a alimentos "in natura", alimentos enriquecidos, alimentos dietéticos, alimentos de fantasia ou artificiais, alimentos irradiados, alimentos sucedâneos, rótulo, embalagem, análise de controle, prévia, órgão competente, laboratório oficial, autoridade fiscalizadora competente e estabelecimento.
Art. 20 – A ação de autoridade sanitária municipal, em ação conjunta ao Serviço Inspeção Municipal - SIM, será exercida sobre os alimentos, pessoal que lida com os mesmos, sobre os locais e instalações onde se fabrique, produza, beneficie, manipule, acondicione, conserve, deposite, armazene, transporte, distribua, venda ou consuma alimentos.

Parágrafo Único – A autoridade sanitária, nas enfermidades transmitidas por alimentos, poderá exigir e executar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos, junto a indivíduos e a grupos populacionais determinados, sempre que julgar oportuno, visando a proteção da Saúde Pública.
Art. 21 – Os gêneros alimentícios que sofram processo de acondicionamento ou industrialização, antes de serem dados ao consumo, ficam sujeitas a registro em órgão oficial e/ou exame prévio, análise fiscal e análise de controle.
Art. 22 – Em todas as fases do processamento, desde as fontes de produção até o consumidor, o alimento deve estar livre e protegido da contaminação física, química e biológica, provenientes do homem, dos animais e do meio ambiente.
§ 1° - Os produtos, substâncias, insumos e outros devem ser oriundos de fontes aprovadas ou autorizadas pela autoridade sanitária, sendo apresentados em perfeitas condições de consumo e uso.
§ 2° - Os alimentos perecíveis devem ser transportados, armazenados, depositados e expostos à venda, sob condições de temperatura, umidade, ventilação e limpeza adequados.
Art. 23 – O destino final de qualquer alimento considerado impróprio para o consumo humano será, obrigatoriamente, fiscalizado pela autoridade sanitária.
Art. 24 – A utilização do alimento não será efetuada quando, através de análise de laboratório oficial ou credenciado, ou ainda de expedição de laudo técnico de inspeção, ficar constatado não ser o mesmo impróprio para consumo imediato;
§ 1° - O alimento, nas condições previstas neste artigo, poderá, após sua interdição ou apreensão, ser distribuído a instituições públicas ou privadas, desde que beneficente, de caridade ou filantrópicas, previamente cadastradas na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2° - O mesmo procedimento será aplicado aos produtos e subprodutos de animais abatidos e aos demais gêneros alimentícios, quando oriundo de estabelecimentos não licenciados ou cuja procedência não possa ser comprovada.

CAPITULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES

Art. 25 – Os estabelecimentos onde se fabriquem, produzem, preparem, beneficiem, acondicionem ou vendam alimentos, ficam sujeitos à regulamentação e normas técnicas expedidas pelo Executivo Municipal e só poderão funcionar mediante expedição de Registro Sanitário de Autorização.
Parágrafo Único – O registro Sanitário previsto neste artigo, renovável anualmente, será concedido após fiscalização de inspeção e deverá ser conservado em lugar visível.
Art. 26 – Os estabelecimentos de industrialização e comercialização de alimentos devem estar instalados e equipados para os fins a que se destinam, quer em localização, quer em maquinaria e utensílios diversos, em razão de capacidade de produção com que se propõem a operar.
Parágrafo Único – É proibido elaborar, extrair, fabricar, manipular, armazenar, fracionar, vender ou servir alimentos em instalações inadequadas à finalidade e/ou que possam ajudar a tornar impróprios os produtos para o consumo, acarretando prejuízos à saúde.
Art. 27 – Todas as máquinas, aparelhos e demais instalações destes estabelecimentos, deverão ser mantidas em perfeitas condições de higiene e funcionamento.

CAPÍTULO III
DA VIGILÂNCIA DOS ALIMENTOS

Art. 28 – Os gêneros alimentícios devem, obrigatoriamente, ser protegidos por invólucros próprios e adequados no armazenamento, transporte, exposição e comércio.
§ 1° - No acondicionamento de alimentos não é permitido o contato direto com jornais, papéis tingidos ou filmes plásticos usados, papéis ou filmes impressos e sacos destinados ao acondicionamento de lixo.
§ 2° - Os gêneros alimentícios que por força de sua comercialização não puderem ser completamente protegidos por invólucros, devem ser abrigados em dispositivos adequados a evitar contaminação e serem manuseados ou servidos mediante emprego de utensílios ou outros dispositivos que sirvam para evitar o contato direto com as mãos.

§ 3° - As embalagens utilizadas no acondicionamento da matéria prima ou de alimento, devem ser primeiro uso, sendo proibido o emprego de embalagens que tenham sido usadas para produtos não comestíveis ou aditivos, e devem estar armazenadas em locais apropriados, longe do alcance dos insetos e roedores, não sendo permitido ficar em contado direto com o chão.
Art. 29 – Os utensílios e recipientes dos estabelecimentos onde se preparam e/ou consumam alimentos deverão ser lavados e higienizados adequadamente, ou serão usados recipientes descartáveis, sendo inutilizados após seu uso.
Art. 30 – Os alimentos serão obrigatoriamente mantidos afastados de desinfetantes, solventes, combustíveis líquidos, produtos de perfumaria, limpeza e congêneres.
Art. 31 – Proibido guardar alimentos que devam ser comercializados em bandejas, pratos e outros recipientes desprovidos da devida cobertura.
Art. 32 – As maquinarias, utensílios, recipientes, equipamentos e outras embalagens que venham a entrar em contato com alimentos, não devem intervir nocivamente nos mesmos, alterar o seu valor nutritivo, ou as suas características organolépticas, devendo ser mantidos limpos e livres de sujeiras, poeiras, insetos e outras contaminações.
Art. 33 – É proibido:
I – Fornecer ao consumidor sobras ou restos de alimentos que já tenham sido servidas, bem como o aproveitamento das referidas sobras ou restos para a elaboração ou preparação de outros produtos alimentícios;
II – A comercialização de alimentos deteriorados, ou seja, os que tenham sofrido avaria ou prejuízo em sua pureza, composição ou características organolépticas, por ação da temperatura, microorganismos, parasitas, transportes inadequados, prolongado armazenamento, deficiente conservação, mal acondicionamento, defeito na fabricação ou consequência de outros agentes;
III – A comercialização e o consumo de alimentos corrompidos, adulterados ou falsificados, ou seja:
a) Aqueles cujos componentes tenham sido alterados totalmente, em parte ou substituídos por outros de inferior qualidade;
b) Que tenham sido coloridos, revestidos, aromatizados ou adicionados de substâncias estranhas, com o fim de ocultar qualquer fraude ou alteração, ou lhes atribuir melhor qualidade que não possui;
c) Que se constituírem totalmente ou em parte de produtos animais degenerados ou decompostos, de vegetais alterador ou deteriorados e minerais alterados;
IV – A utilização no preparo ou resfriamento do produto e/ou alimento com gelo feito de água não potável, proveniente de fonte duvidosa ou em desrespeito aos padrões de qualidade exigidos.
V- A exposição e comercialização de produtos e alimentos que estejam com a validade expirada, devendo, pois, ser mantido um rigoroso controle por parte da autoridade sanitária;
Art. 34 – Os sucos de frutas naturais obedecerão às seguintes exigências no seu preparo:
I – Serão elaborados no momento de serem servidos ao consumidor, com todo o rigor de higiene;
II – Serão usados em sua elaboração frutas frescas em perfeito estrado de conservação;
III – Quando em sua elaboração entrar leite, que este seja pasteurizado ou equivalente;
IV – Quando o gelo for usado na composição ou no resfriamento do produto, deve ser potável e respeitar os padrões de qualidade exigidos pelas normas de saúde pública.

PARTE V
DOS ESTABELECIMENTOS
CAPÍTULO I

Art. 35 – Todo estabelecimento ou local de produção, fabricação, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, deposito ou venda de alimentos, bem como todos os demais de interesse da saúde pública municipal aqui regulamentados e os que vierem a ser regulamentados através de normas técnicas, deverão possuir;
I – Registro sanitário;
II – Água corrente potável;
III – Piso, lavável, com inclinação para escoamento da água de lavagem;
IV – Ventilação e iluminação;
V – Recipientes com tampa adequada para lixo;
VI – Câmara, balcões frigoríficos ou geladeiras de capacidade proporcional a demanda para conservação dos gêneros alimentícios de fácil deterioração, em perfeito estado de uso e conservação;
VII – Perfeita limpeza, higienização e conservação geral.
Parágrafo Único – O Registro Sanitário será concedido após inspeção das instalações das instalações pela autoridade sanitária municipal competente, renovável anualmente, devendo seu requerimento ser protocolado até a data de seu vencimento.
Art. 36 – Nos locais onde se fabricam, preparam, beneficiam, acondicionam e comercializam alimentos, é proibido:
I – Manter em depósito substâncias nocivas à saúde ou que possam servir para alterar, fraldar ou falsificar alimentos;
II – Fumar, no momento em que estiver manipulando, servindo ou em contato;
III – Varrer a seco;
IV – Manter no local, produtos utensílios ou maquinários em atividades;
V – Uso de copos, pratos, talheres, ou outros utensílios quando quebrados, rachados, lascados ou com defeitos;
VI – Permanência de quaisquer animais estranhos às atividades dos estabelecimentos.

Art. 37 – Só será permitida a comercialização de desinfetantes e produtos similares em estabelecimentos que comercializem ou consumam alimentos, quando estes possuírem local apropriado e separado para guarda de tais produtos, devidamente aprovados pela autoridade sanitária competente.
Art. 38 – As paredes dos estabelecimentos que comercializam ou consumam alimentos, deverão ser rebocadas, revestidas com material liso, duro e lavável, com altura mínima de 1.50 m de altura.
Art. 39 – As cozinhas e/ou salas de manutenção deverão obedecer às seguintes normas:
I – Piso de material eficiente ou cerâmico, com inclinação suficiente para escoamento de água de lavagem;
II – Paredes impermeabilizadas com material liso, duro e lavável, com a altura mínima de 1,50 m;
III – Teto liso, de preferência pintado de cor clara, que permita uma perfeita limpeza e higienização;
IV – Aberturas com telas à prova de insetos;
V – Pia com água corrente;
VI – Mesas de manipulação revestidas de material impermeabilizante e mantidas em perfeitas condições de higiene;
VII – É proibido a utilização de divisórias de madeiras nas cozinhas e salões de consumo de alimentos.
Art. 40 - Os prédios, as dependências e demais instalações quaisquer que sejam onde funcionem os estabelecimentos constantes deste regulamento. Deverão estar em perfeito estado de conservação e atender ao fim a que se destinam.

CAPÍTULO II
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
Art. 41 – Todos os estabelecimentos constantes deste regulamento, deverão possuir instalações sanitárias que obedeçam às seguintes normas;
I – Piso cerâmico ou de material equivalente, com inclinação suficiente para escoamento de água de lavagem;
II – Paredes revestidas até 1,50 m de altura, com material liso, duro e lavável;
III – Teto liso de material adequado;
IV – Não ter ligação direta com a cozinha ou sala de manipulação de alimentos;
V – Vaso sanitário com tampa e/ou mictório, sendo em ambas os casos, obrigatório, a água corrente para descarga.
§ 1° - Os estabelecimentos que possuírem mais de quinze (15) funcionários deverão ter instalações sanitárias separadas por sexo, podendo estas serem de uso comum ao público.
§ 2° - As instalações sanitárias dos estabelecimentos a que se refere este artigo, devem ser mantidos em perfeitas condições de higiene e funcionamento.
CAPÍTULO III
DEPÓSITOS E ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS
Art. 42 – Os depósitos onde se armazenam matérias-primas e os alimentos, deverão possuir;
I – Piso de material resistente com inclinação suficiente para escoamento das águas de lavagem;
II – Estrados para a colocação de sacarias;
III – Paredes em perfeitas condições de higiene;
IV – Teto liso e pintado;
V – Os depósitos destinados à armazenagem dos alimentos devem ser mantidos em perfeita condição de higiene, não sendo permitido ali, a presença de animais domésticos, tais como gatos, cães, pássaros, etc.
CAPÍTULO IV
DOS AÇOUGUES, FRIGORÍFICOS, PEIXARIAS, MATADOUROS PÚBLICOS, ABATEDORES DE AVES E CONGÊNERES
Art. 43 - Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste regulamento, os açougues, frigoríficos, peixarias, matadouros públicos, abatedores de aves e congêneres deverão obedecer às seguintes normas:
I – Possuir, no mínimo, uma porta para o logradouro público, assegurando uma boa ventilação;
II – Utilizar embalagens plásticas transparentes para os gêneros alimentícios;
III – Possuir balcões frigoríficos ou geladeiras para evitar a exposição de carnes, por tempo mínimo necessário para se proceder o resfriamento;
IV – Manter as paredes, o piso e o teto em perfeitas condições de higiene, não sendo permitida a utilização de soluções desinfetantes não aprovadas por normas técnicas específicas, para limpeza desses estabelecimentos;
V – Manter em perfeitas condições de higiene os utensílios, máquinas e depósitos que entrarem em contato com as pessoas;
VI – Destino adequado dos resíduos (dejetos biológicos).
Art. 44 – Não é permitido o abate de bovinos, caprinos, ovinos, suínos, aves ou quaisquer outros animais destinados ao consumo humano que estejam doentes ou em desacordo com as normas de higiene, sendo obrigatória a inspeção prévia por um profissional técnico responsável pela Vigilância Sanitária do Munícipio.
§ 1° - Os matadouros públicos destinados ao abate de animais, sendo proibido a utilização de suas instalações para moradia.
§ 2° - Os transportes que conduzirão os animais abatidos para consumo humano deverão estar em perfeitas condições de higiene, sendo periodicamente fiscalizados pela Vigilância Sanitária.
§ 3° - Os animais abatidos serão transportados do matadouro até o mercado público ou até os frigoríficos, onde serão despencados para a comercialização, sendo proibido o escoamento dos dejetos através da via pública.
§ 4° - É permanentemente proibida a instalação e funcionamento de curtumes ou congêneres a uma distância mínima de 1000 m (mil metros) dos matadouros públicos, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, nas aglomerações urbanas.
§ 5° - As inspeções sanitárias a serem realizadas em açougues, frigoríficos, peixarias, matadouros públicos, abatedores de aves, congêneres e similares devem, obrigatoriamente, serem acompanhadas de um médico veterinário/inspetor, o qual deve ser credenciado ao seu respectivo conselho.
CAPÍTULO V
DOS BARES, LANCHONETES, RESTAURANTES, BOATES, PIZZARIAS E CONGÊNERES
Art. 45 – Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste regulamento, os bares, lanchonetes, restaurantes, boates, pizzarias e congêneres deverão observar:
I – As toalhas de mesa e guardanapos, quando adotados, serão substituídos por outros rigorosamente limpos, logo após sua utilização;
Art. 46 – As pessoas que manuseiam, confeccionam e servem os alimentos devem estar condignamente, com roupas limpas e apropriadas, unhas limpas e cabelos presos e protegidos por touca, gorros ou similares.
Parágrafo Único – As exigências acima descritas serão observadas para os servidores encarregados de servirem os alimentos destinados à merenda escolar.
CAPÍTULO VI
DOS HOTÉIS, HOSPEDARIAS, MÓTEIS, PENSÕES, PENSIONATOS E CONGÊNERES
Art. 47 – Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste regulamento, os hotéis, hospedarias, móteis, pensões, pensionatos e congêneres deverão possuir:
I – A copa/cozinha deve ter piso cerâmico ou material equivalente, paredes impermeabilizadas no mínimo de 1,50m de altura, com material liso, duro e lavável, sendo proibido o uso de madeira;
II – Teto liso e pintado;
III – As instalações sanitárias, além das disposições contidas no Art. 42 deste regulamento, deverão ser separadas por sexo, com acesso independente e conter uma instalação sanitária para cada grupo de vinte (20) leitos no mínimo;
IV – As toalhas de mesas e guardanapos, quando utilizados serão substituídos por outras rigorosamente limpos, logo após a sua utilização.
Art. 48 – Além das disposições sanitárias contidas no Art. 47 deste regulamento, é proibido servir à mesa pães, manteiga e similares sem a devida proteção.
Art. 49 – As camas, colchões, lençóis, travesseiros, toalhas e demais móveis deverão estar em perfeitas condições de higiene e conservação.
Art. 50 – As lavanderias, quando houver, devem ter o piso revestido com material resistente, lavável e impermeável, com inclinação suficiente para o escoamento das águas de lavagem, as paredes com altura mínima de 1,50m, revestidas de material resistente e impermeabilizantes, e dispor de:
I – Local para lavagem e secagem de roupas;
II – Depósito de roupas servidas;
Art. 51 – Não poderão ser colocadas, simultaneamente, roupas sujas e lavadas no mesmo compartimento, e sim em compartimentos apropriados, que evitem totalmente o contato entre elas.
CAPÍTULO VII
DAS PADARIAS, BOMBONIERES, CONFEITARIAS E CONGÊNERES

Art. 52 – Além das demais disposições constantes deste regulamento, as padarias, bombonieres, confeitarias, e estabelecimentos congêneres, deverão possuir:
I – Fornos equipados com coifas e exaustores, a fim de se evitar a poluição do meio ambiente;
II – Recipientes com tampa revestido internamente com material inócuo e intocável, ou inox para a guarda de farinhas, açucares, fubá, sal e congêneres;
III – Amassadeiras mecânicas, restringindo-se o mais possível a manipulação no preparo da massa e demais produtos;
IV – Bandejas inox, ou material não oxidante, as quais devem ser mantidas em perfeitas condições de higiene.
Art. 53 – Os fornos, ou caldeiras deverão ser instalados em compartimentos especiais, devendo possuir isolamento térmico e acústico, aprovados pela autoridade sanitária em consonância com a legislação vigente.
Art. 54 – As massas, pães e os alimentos, após saírem do forno, deverão ser acondicionados em prateleiras, e jamais em contato direto com o chão.
Art. 55 – O transporte e a entrega de pães, biscoitos e similares deverão ser feitos em recipientes adequados e protegidos e os veículos deverão ser de uso exclusivo para o fim a que se destina.
Art. 56 – Os compartimentos destinados ao consumo, trabalho, manipulação, preparo, retalho, assim como as cozinhas e copas deverão dispor de pias com água de lavagem.

CAPÍTULO VIII
DAS QUITANDAS, DEPÓSITOS DE AVES E OUTROS ANIMAIS, CASAS DE FRUTAS E CONGÊNERES

Art. 57 – Além das demais disposições, constantes e aplicáveis deste regulamento, as quitandas, depósitos de aves e outros animais, casas de frutas e congêneres deverão possuir:
I – Bancas impermeabilizantes com material eficiente para conter produtos hortifrutigranjeiros;
II – Local adequado e limpo para a criação das aves, devendo ser observado um número de aves não excessivo para cada ambiente.
Art. 58 – Além das disposições contidas no Art. 26 deste regulamento, é proibido nos referidos estabelecimentos:
I – Abate ou preparo de aves e outros animais, não consoantes com as normas específicas;
II – Aves doentes;
III – A comercialização de frutas amolecidas, esmagadas e fermentadas;
IV – A comercialização de produtos hortigranjeiros deteriorados;
V – Hortaliças procedente de hortas irrigadas com águas poluídos ou adubadas com dejetos humanos.

CAPÍTULO IX
DAS FÁBRICAS DE GELO E BEBIDAS

Art. 59 – Entende-se por gelo alimentar aquele destinado ao uso doméstico, seja em bebidas ou alimentos que o exijam, devendo enquadrar-se nas seguintes condições:
I – Ser feito com água potável, filtrada, isenta de qualquer contaminação;
II – Ser preparado em moldes ou formas próprias para aquele fim, impermeáveis, devidamente higiênicos, conversados em abrigo de poeiras e outras contaminações, inclusive insetos;
III – Ser retirado das respectivas formas por processos higiênicos, sendo proibido para esse fim o emprego de água contaminada ou suspeita de contaminação;
IV – O transporte do gelo deve ser feito de forma adequada, em veículo próprio para tal fim, evitando-se qualquer tipo de contaminação.

CAPÍTULO X
SORVETERIAS E CONGÊNERES

Art. 60 – Além das demais disposições contidas neste regulamento, os estabelecimentos deverão possuir:
I – Vasilhame de material inócuo, em perfeitas condições para o preparo, uso e transporte de alimentos, devidamente limpo, devendo sofrer o processo de desinfecção, obedecendo em princípio as seguintes etapas:
a) Remoção dos detritos;
b) Lavagem com água morna ou sabão detergente;
c) Secagem.

II – Os sorvetes fabricados de forma industrial e/ou artesanal, periodicamente, deverão sofrer controle de qualidade do produto pela autoridade sanitária competente;
III – As águas utilizadas na confecção de gelados comestíveis devem ser de fontes aprovadas, sendo filtradas ou fervidas;
IV – No caso preparo de líquidos, a mistura deverá ser esfriada até a temperatura máxima de 5° C (cinco graus Celsius) e mantida nessa temperatura até o momento de ser congelada, o que deverá acontecer antes de passarem setenta e duas (72) horas.
V – Durante o armazenamento, antes da distribuição aos postos de vendas, os gelados comestíveis deverão ser mantidos a uma temperatura máxima de -18° C (dezoito graus Celsius negativo). Nos pontos de venda, a temperatura deverá ser de no máximo -5° C (cinco graus Celsius negativo).
Art. 61 – Além das disposições contidas no Art. 37 deste regulamento, é proibido nos estabelecimentos manter aberta as portas dos refrigeradores, principalmente as portas do depósito de leite.

CAPÍTULO XI
DOS MERCADOS E SUPERMERCADOS

Art. 62 – Além das demais disposições constantes dessa regulamentação principalmente os capítulos que dispõem sobre açougues, padarias, quitandas, sorveterias, os seus respectivos estabelecimentos deverão possuir:
I – Áreas suficientes para estocagem, acondicionamento, depósito de alimentos e produtos, embalagens vazias e utensílios de limpeza.
II – Câmara de congelamento ou frigorificação de alimentos de fácil deterioração na estocagem, conservação, exposição e comercialização.

CAPÍTULO XII
DOS TRAILES, COMÉRCIOS AMBULANTES E CONGÊNERES

Art. 63 - Os trailers, comércios ambulantes e congêneres estarão sujeitos às disposições desta regulamentação, no que couber, e especificamente ao disposto neste capítulo.
Art. 64 – No comércio ambulante, somente é tolerada a comercialização de alimentos que não ofereçam riscos ou inconvenientes de caráter sanitários, a critério do órgão competente, sendo tolerado.
I – Preparo de alimentos, exceto pipocas, centrifugação de açúcar, “churros”, milho verde, acarajé, churrasquinho e cachorro quente, desde que em equipamento aprovado pelo órgão sanitário municipal;
II – Preparo de bebidas e sucos naturais diversos para a obtenção de líquidos, ditos refrigerantes, salvo quanto permitidos pelo órgão fiscalizador competente.
Art. 65 – A preparação, beneficiamento e confecção ambulante de alimentos para a venda imediata, bem como os serviços de lanches rápidos, são tolerados, desde que observados, em especial as seguintes condições:
I – O compartimento do condutor (motorista) quando for o caso, ser isolado dos compartimentos de trabalho, sendo proibido a utilização de veículo como dormitório;

II – Os alimentos perecíveis deverão ser guardados em dispositivos frigoríficos providos de aparelhagem automática de produção de frio suficiente para mantê-los na temperatura exigida, devendo, no caso de serem servidas quentes, ser mantidas em estufas.
III – Serem os utensílios, recipientes e instrumentos de trabalho mantidos em perfeitas condições de higiene, mediante frequente lavagens e desinfecção com água fervente ou solução desinfetante aprovada.

CAPÍTULO XIII

DAS FEIRAS LIVRES, FEIRAS DE COMIDAS TÍPICAS E ARTESANATO

Art. 66 – Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta regulamentação, as feiras livres, feiras de comidas típicas e artesanato, deverão obedecer às exigências constantes dos artigos relacionados.
Art. 67 – Todos os alimentos à venda, nos estabelecimentos deste capítulo devem estar agrupados der acordo com a natureza e protegidos da ação dos raios solares, chuvas e outros intempéries, ficando terminantemente proibido coloca-los diretamente sobre o solo.
Art. 68 – Neste estabelecimento é permitida a venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros e subsidiariamente de outros alimentos, observados as seguintes exigências.
I – Devem ser mantidos sob refrigeração, os alimentos obrigados a esse tipo de conservação;
II – A comercialização de carne, pescados, derivados e produtos de laticínios, passíveis de refrigeração, será permitida, desde que os em balcões frigoríficos, que serão vistoriados e aprovados pela autoridade sanitária municipal, devidamente instaladas e em perfeito funcionamento e providos de portas apropriadas, que deverão ser mantidas fechadas;
III – Os veículos, barracas e balcões para a comercialização de carnes ou pescado dispor de água corrente;
IV – Bancas impermeabilidas com material adequado para conter produtos hortifrutigranjeiros, mantidos em perfeitas condições de higiene;
V – É proibido o depósito e a comercialização de aves e outros animais vivos, sem a observância no disposto do parágrafo 2° do Art. 17 deste Código;
VI – O lixo das feiras deverá ser condicionado, quando não houver local de depósito
Art. 69 – Além das demais disposições aplicáveis e contidas neste regulamento, deverão os estabelecimentos acima dispostos, atender às deste capítulo.
Art. 70 – As piscinas são classificadas em:
I – Particulares: as de uso exclusivo de seu proprietário e pessoas de sua relação;
II – Coletivas as de clubes, condomínios, entidades, associações, hotéis, motéis e similares;
III – Públicas: as utilizadas pelo público em geral e sob a administração direta e indireta de órgãos governamentais.
Parágrafo Único – As piscinas tidas como particulares ficam excluídas das exigências desta regulamentação, mas, poderão sofrer inspeção da autoridade sanitária, caso seja necessário.
Art. 71 – As piscinas deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.
Art. 72 – Nestes estabelecimentos, os vestiários e as instalações sanitárias serão distinguidos, por sexo, e conterão, no mínimo:
I – Vasos sanitários e lavabos na proporção de um (01) para cada quarenta (40) mulheres;
II – Mictórios na proporção de um (01) para cada sessenta (60) homens;
III – Chuveiros na proporção de um (01) para cada quarenta (40) banhistas;
IV – Ventilação direta para o exterior e serem mantidos em perfeitas condições de higiene.
Parágrafo Único – É vedado o uso de estado de madeira no interior dos gabinetes sanitários.
Art. 73 – A desinfecção das águas de piscinas será feita com o emprego de cloro, seus compostos ou outros agentes de desinfecção de água, desde que aprovados pela autoridade sanitária, obedecendo-se o número permissível de banhista utilizando a piscina ao mesmo tempo não deverá exceder de um (01) para 2,00m de superfície líquida, sendo obrigatória a todo frequentador da piscina o banho no chuveiro.
Art. 74 – As piscinas estão sujeitas à interdição e serão comunicados por escrito aos responsáveis pela piscina, devendo ter validade a partir de sua emissão.
Art. 75 – O não cumprimento da interdição referida no artigo anterior, redundará em multa aplicada pela autoridade sanitária.
Art. 76 – Os circos, parques de diversão e estabelecimentos congêneres, deverão possuir instalações de uma fossa, ou outra instalação aprovada pela autoridade sanitária, independentes para sexo na proporção mínima de um (01) vaso sanitário e um mictório para cada duzentos (200) frequentadores em compartimentos separados.
§ 1° - Na construção dessas instalações sanitárias provisórias poderá ser permitido o emprego de madeira ou de outro material, devendo os pisos e paredes ser revestidos de material liso lavável.
2° - Faz-se obrigatória a remoção e/ou isolamento das instalações sanitárias construídas nos termos do parágrafo anterior, e o aterro das fossas, por ocasião de cessação das atividades que a ela deram origem.
Art. 77 – Os estabelecimentos previstos no artigo estão sujeitos à vistoria pela autoridade sanitária para efeito de funcionamento.

CAPÍTULO XV

DOS INSTITUTOS E SALÕES DE BELEZA, CABELEIREIROS, BARBEARIAS, LAVANDERIAS E CONGÊNERES

Art. 78 – Além das demais disposições aplicáveis e contidas neste regulamento, os estabelecimentos supracitados deverão possuir, especificamente:
I – Pentes, navalhas, e ouros utensílios de usos coletivo devem ser, obrigatoriamente, desinfetados, após cada uso, através de processos químicos e/ou físicos eficazes;
II – Toalhas e golas de uso individual, devem ser substituídas e higienizadas após sua utilização;
III – Cadeiras com encosto para cabeça revestido com pano de papel, renovado para cada pessoa;
IV – Quando se tratar de manicure e pedicure, os recipientes e utensílios deverão ser previamente esterilizados.
Art. 79 – As lavanderias deverão atender, no que lhes for aplicável, a todos as exigências contidas neste código.
Art. 80 – As lavanderias serão dotadas de reservatórios de água com capacidade equivalente ao consumo diário, sendo permitido o uso de água de poço ou de outras fontes, desde que estas fontes não sejam poluídas ou contaminadas e o abastecimento público não seja prejudicado por esta atividade.
Parágrafo Único - As lavanderias deverão possuir locais destinados a:
a) Depósito de roupa sujas;
b) Operações de lavagem;
c) Secagem e passagem de roupa desde que disponham de equipamento apropriado para esse fim;
d) Depósito de roupas limpas;

CAPÍTULO XVI

DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E SIMILARES

Art. 81 – Além das disposições contidas e aplicáveis neste Código, os estabelecimentos de ensino e similares deverão atender às exigências mencionadas nos artigos posteriores.
Art. 82 – As escolas deverão possuir compartimentos sanitários para osestudantes; professores;

Art. 83 – Deverão também existir instalações sanitárias para os

Art. 84 – É obrigatória a instalação de bebedouros com água potável ou ainda a colocação de filtros para o consumo de água dos alunos e funcionários do estabelecimento, sendo vedada a sua localização em instalações sanitárias.
Art. 85 – As cozinhas ou cantinas destinadas à preparação, venda ou distribuição de lanches e merenda, deverão satisfazer as exigências feitas para estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios, no que lhes for aplicável.

CAPÍTULO XVII
DAS DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS, DEPÓSITOS DE BEBIDAS E SIMILARES

Art. 86 – Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste Lei, os estabelecimentos acima enumerados, deverão possuir paredes revestidas até a altura mínima de 2,00 (dois) metros com material liso, resistentes e lavável.
Art. 87 – É vedado aos estabelecimentos:
I – Expor à venda, ou ter em depósito, substâncias tóxicas ou corrosivas para qualquer uso, que se prestem à mistura com bebidas;
II – Venda de bebidas fracionadas.

CAPÍTULO XVIII
DOS DEPÓSITOS DE ALIMENTOS, ATACADISTAS E SIMILARES

Art. 88 – Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste Lei, os estabelecimentos acima citados obedecerão neste capítulo.
Art. 89 – Nos depósitos de alimentos, as paredes, até dois (02) metros e o piso serão revestidos, de material liso, resistente e lavável, devendo ser mantido sempre em perfeitas condições de higiene, inclusive o teto.
Art. 90 – É proibido nos estabelecimentos supramencionados:
I – Expor à venda, ou ter em depósito, substâncias tóxicas ou corrosivas para qualquer uso, que se prestem à mistura com gêneros alimentícios ou bebidas;
II – O acondicionamento de alimentos em sacos ou qualquer outro recipiente dispostos diretamente em contato com o chão.
Art. 91 – Para exercício das atividades abaixo relacionadas será obrigatória a apresentação de atestado emitido por médico credenciado junto à Secretaria Municipal de Saúde.
I – Produção, industrialização, manipulação, comercialização de distribuição de alimentos, bebidas e vinagres;
II – Hotelaria e similares;
III – Salões de beleza, de cabelereiros e barbeiros, pedicures e manicures;
IV – E, todos os estabelecimentos que lidam direta ou indiretamente com gêneros alimentícios;
V – Outras atividades que tenham contato direto com o público.

Art. 92 – O atestado médico terá validade de um (01) ano, devendo ser renovado ao final desse prazo.
§ 1° - As empresas que possuem serviço médico próprio, devidamente credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, poderão fazer o controle médico dos seus próprios empregados.
§ 2° - Esta obrigação é extensiva aos proprietários dos estabelecimentos, desde que intervenham diretamente em seus estabelecimentos, quaisquer que sejam as atividades que desenvolvam nos mesmos.
Art. 93 – As pessoas portadoras doenças transmissíveis, dermatoses exsudativas ou espoliativas, não poderão manipular, transformar, beneficiar, acondicionar ou distribuir alimentos, nem exercer outras atividades que coloquem em risco a saúde dos consumidores.
Art. 94 – Os empregados ou proprietários dos estabelecimentos, mesmo que portadores de atestado médico, devem ser afastados das atividades que exerçam, ao apresentarem manifestações febris ou cutâneas, principalmente, supuração da pele, corrimento nasal, supuração ocular e infecção respiratória, só podendo reassumir após autorização médica por escrito sob pena de multa.
Art. 95 – As pessoas que manipulem alimentos, bem como as que trabalham nos estabelecimentos de interesse da saúde pública, não podem praticar ou possuir hábito ou condições capazes de prejudicar a limpeza e a sanidade dos alimentos, a higiene dos estabelecimentos e a saúde dos consumidores, e em especial:
I – Devem manter o mais rigoroso asseio corporal e do vestuário;
II – Quando no recinto de trabalho, devem fazer o uso de vestuário adequado;
III – Quando envolvidas na elaboração, preparação e fracionamento de alimentos, devem fazer uso de gorro ou outro dispositivo, de cor clara, que cubra os cabelos;
IV – Devem ter as mãos e unhas limpas, obrigatoriamente lavadas com água sabão antes do início das atividades, quando tiveram tocado material contaminado ou dinheiro, feito uso de lenço, e principalmente, após a utilização do sanitário;
V – Quando manipulem diretamente com os alimentos, devem ter as unhas curtas e sem pintura, cabelos e barbas aparadas e protegidas;

VI – Os cortes, queimaduras e erosões de pele supervenientes de acidentes durante o serviço, implicarão no imediato afastamento do funcionário do local de manipulação de alimentos;
VII – Não podem fumar, mascara gomas ou outras práticas semelhantes nos locais de manipulação de alimentos, podendo fazê-lo em locais especiais, desde que após a prática, lavem cuidadosamente as mãos;
VIII – Não devem cuspir ou escarrar em qualquer dependência do estabelecimento, exceto no vaso sanitário;
IX – É vedado ao manipulador ou vendedor de alimentos tocar no dinheiro, exceto se depois lavar cuidadosamente as mãos.
Art. 96 – É proibida a entrada de pessoas estranhas nos locais de elaboração, fracionamento, acondicionamento, depósito ou armazenamento dos alimentos.
Parágrafo Único – Excetuam-se as pessoas que, pela natureza de suas atividades, tais como entrada e saída de mercadorias, consertos em geral, sejam obrigadas a penetrar nos referidos locais sujeitas às disposições referentes à higiene do pessoal.

PARTE VII
DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE DROGAS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, DOMISSANITÁRIOS E OUTROS PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA

Art. 97 – O órgão competente da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde exercerá o controle e a fiscalização sobre:
a) Drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;
b) Cosméticos, produtos de higiene, perfumes e outros;
c) Saneamento domissanitários, compreendendo: inseticidas, raticidas e desinfetantes;

d) Outros produtos ou substâncias que interessem à saúde pública.
Parágrafo Único – Ficam adotadas as definições constantes da Legislação Federal e Estadual próprias, bem como as normas técnicas pertinentes aos produtos e substâncias acima citados.

Art. 98 – A autoridade sanitária municipal competente terá livre acesso a qualquer local onde haja fabrico, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, transporte, depósito, distribuição, embalagem, reembalagem, ou venda dos produtos referidos no artigo 97.
Art. 99 – No desempenho da ação fiscalizadora, a autoridade sanitária competente exercerá o controle e a fiscalização dos estabelecimentos em que se produzem, manipulem, armazenem e dispensem afinal e a qualquer título, os produtos e as substâncias citadas no Art. 97, podendo apreende amostra para análise, realizar apreensão daqueles que não satisfazerem às exigências regulamentares de segurança, eficácia, qualidade e inoquidade, ou forem utilizados inadequadamente ou dispensados ilegalmente, como também poderá interditar e inutilizar àqueles que comprovadamente põem em risco ou podem causar danos à saúde da população.
Art. 100 – Os métodos e normas estabelecidos pelo Ministério da Saúde serão observados pelo Município para efeito da realização da análise fiscal.
Art. 101 – Os agentes a serviço da Vigilância Sanitária são competentes para:
I – Colher as amostras necessária à análise fiscal ou de controle quando haja delegação do Ministério da Saúde ou da Vigilância do Estado, lavrando o respectivo termo de apreensão;
II – Proceder as inspeções e visitas de rotina, a fim de apurar infrações ou eventos relacionados com as alterações dos produtos, das quais lavrarão os respectivos termos;
III – Verificar o atendimento das condições de saúde e higiene pessoal exigidos aos empregados que participam do processo de fabricação dos produtos;
IV – Verificar a procedência e condições dos produtos quando expostos à venda;
V – Interditar, lavrando o respectivo termo, parcial ou totalmente, os estabelecimentos industriais ou comerciais em que se desenvolvam atividades de indústria ou comércio dos produtos que se referem ao art. 97, seja por inobservância da Legislação Federal pertinente ou força de evento natural ou sinistro que tenha modificado as condições organolépticas do produto ou as de sua pureza e eficácia;

VI – Proceder à imediata inutilização da unidade do produto cuja alteração ou deterioração seja flagrante e a apreensão e interdição do restante do lote para análise fiscal;
VII – Lavrar auto de infração para o início do processo administrativo;
Parágrafo Único – O processo administrativo a ser instaurado pela autoridade competente municipal, obedecerá o rito estabelecido na Legislação Federal respectiva.
Art. 102 – O controle e a fiscalização de que trata esta seção, quando couber, atingirá inclusive, repartições públicas, entidade autárquicas, paraestatais, fundações e associações ou instituições provadas de qualquer natureza.

CAPÍTULO II
DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DAS FARMÁCIAS, DROGARIAS, POSTOS DE MEDICAMENTOS E UNIDADES VOLANTES

Art. 103 – Os estabelecimentos comerciais farmacêuticos e congêneres não poderão funcionar em todo o território da jurisdição de Mauriti, sem a prévia licença do órgão da Vigilância Sanitária Municipal competente.
Art. 104 – As farmácias e as drogarias deverão contar com assistência e responsabilidade de um técnico legalmente habilitado, cuja presença será obrigatória durante todo o horário de funcionamento, devendo possuir instalações e equipamentos adequados.
Parágrafo Único - As inspeções sanitárias a serem realizadas nas farmácias, drogarias e similares devem, obrigatoriamente, ser acompanhada de um farmacêutico/inspetor, o qual deve estar devidamente inscrito ao seu respectivo conselho de classe.
Art. 105 – Para controlem escrituração e guarda de entorpecentes e de substâncias que produzam dependência física ou psíquica, as farmácias e as drogarias deverão possui também, cofre e/ou armários que ofereçam segurança com chave, livros ou fichas para aprovados pelo Órgão Federal competente.
Art. 106 – Será obrigatório a existência nas farmácias e drogarias de um exemplar atualizado da Farmacopeia brasileira.

Art. 107 – As ervanárias somente poderão efetuar a dispensação de plantas e ervas medicinais, excluídas as entorpecentes.
§ 1° - Os estabelecimentos a que se refere este artigo, somente poderão funcionar após obterem a devida licença do Órgão Sanitário competente, no caso, a Vigilância Sanitária Municipal, e sob a responsabilidade de técnico legalmente habilitado.
Art. 108 – Qualquer irregularidade não prevista nos artigos a essa Parte pertinentes, serão utilizados as Legislações Estadual e Federal, conforme o caso.

PARTE VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
CAPÍTULO I

Art. 109 – Considera-se infração, para fins deste regulamento e de suas normas técnicas especiais, a desobediência ou a inobservância ao disposto nas normas legais regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinam à promoção, preservação e recuperação da saúde.
Art. 110 – Responde pela infração quem, por ação ou omissão, lhe deu causa, ou concorreu na pessoa sua prática ou dela se beneficiou.
§ 1° - Os estabelecimentos dotados de personalidade jurídica, respondem pela infração na pessoa de seu proprietário ou sócios.
§ 2° - Os funcionários dos estabelecimentos, mesmo tendo dado causa à infração, não respondem pela mesma, pois não possuem personalidade jurídica.
Art. 111 – As infrações poderão ser punidas administrativamente com uma ou mais das penalidades seguintes, sem prejuízos das sanções penais cabíveis:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Apreensão de produtos;
V – Suspensão de vendas e/ou fabricação de produtos;
VI – Propor cancelamento de registro de produtos;
VII – Interdição parcial ou total do estabelecimento;
VIII – Cancelamento de autorização para funcionamento da empresa;
IX – Cancelamento do Alvará de Registro Sanitário do estabelecimento.

PARTE IX

PRODECIMENTO ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO I

Art. 112 – Deverá ser emitida a notificação para regularização nos casos de infrações relacionadas com a inobservância das disposições sobre as condições físicas do estabelecimento ou de equipamento, veículos de transporte e em outras hipóteses previstas em atos administrativos. Seguir-se-á a lavratura do Auto de Infração após o vencimento do prazo concedido, caso as irregularidades não tenham sido sanadas.
Parágrafo Único – O prazo fixado na notificação será de no máximo trinta (30) dias, podendo ser prorrogável por igual período mediante requerimento fundamentado dirigido à Autoridade Sanitária, que decidirá em um prazo não superior a 05 dias se acata ou não a justificativa, dando ciência ao requerente da decisão e encaminhando ao setor competente para a adoção das medidas.
Art. 113 – A Guia de Notificação ou Intimação será lavrada em três (03) vias, devidamente numeradas, destinando-se a primeira (1ª) via ao processo, a segunda (2ª) via ao intimado, a terceira (3°) via agente fiscalizador e conterá:
I – O nome da pessoa física ou denominação do estabelecimento intimado (razão social) especificando o ramo de atividade, endereço completo e o respectivo número do CNPJ ou CPF;
II – A disposição legal ou regulamento infringido;
III – A medida sanitária exigida, ou no caso de obras, indicação do serviço a ser realizado;
IV – Prazo para sua execução;
V – Nome e cargo legíveis da autoridade que expediu a intimação e sua assinatura com carimbo;
VI – A assinatura do intimado, ou na sua ausência, ou em caso de recusa, a consignação dessa circunstância e a assinatura de duas testemunhas.
Parágrafo Único – Na impossibilidade de dar ciência diretamente ao interessado da Lavratura da Guia de Notificação ou Intimação, este deverá ser feito por meio de carta registrada com aviso de recebimento ou se frustradas as tentativas anteriores será feito por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 114 – As infrações ao disposto neste Código serão apuradas em processo administrativo, iniciado com a lavratura do Auto de Infração e punidas com a aplicação isolada ou cumulativa das penas previstas, observado o rito e os prazos estabelecidos no regulamento.
Parágrafo Único – Nos casos de infração a mais de um dispositivo legal, serão aplicadas tantas penalidades quantas forem as infrações.
Art. 115 – O auto de infração será lavrado em três (03) vias, devidamente enumerados, destinando-se a primeira (1ª) via à instrução do processo, a segunda (2ª) via ao autuado, a terceira (3ª) via ao agente fiscalizador, e conterá:
I – O nome da pessoa física ou denominação da entidade ou razão social, especificando o seu ramo de atividade e endereço completo;
II – O ato ou o fato constituído da infração e o local, a hora e a data respectivos;

III – A disposição legal ou regulamentar transgredida;
IV – Prazo de dez (10) dias para impugnação do Auto da Infração por parte do autuado;
V – Nome e cargo legíveis da autoridade autuante sua assinatura mediante a carimbo.
VI – Assinatura do autuado ou seu representante legal, e em caso de recusa, a consignação dessa circunstância pela autoridade, com assinatura de duas testemunhas.
Parágrafo Único – Na impossibilidade de dar ciência diretamente ao interessado da Lavratura da Guia de Notificação ou Intimação, este deverá ser feito por meio de carta registrada com aviso de recebimento ou se frustradas as tentativas anteriores será feito por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO III
DO AUTO DE APREENSÃO

Art. 116 – Na comercialização de alimentos, bebidas, vinagres e de outros produtos, que não atendam ao disposto neste regulamento, será lavrado o Auto de Apreensão para que se procedam as análises fiscais para instrução do processo administrativo, se for o caso.
Art. 117 – O auto de Infração será lavrado em três (03) vias, devidamente enumeradas, destinando-se a primeira (1ª) via ao laboratório oficial ou credenciado, a segunda (2ª) via ao responsável pelo produto, terceira (3ª) via ao agente fiscalizador e conterá:
I – Nome da pessoa física ou razão social do responsável pelos produtos e o endereço completo;
II – Dispositivo legal utilizado;
III – Descrição da qualidade, quantidade, nome e marca dos produtos apreendidos; carimbo;

IV – Nome e cargo legíveis do autuante e sua assinatura mediante V – Assinatura do responsável pela empresa ou na sua ausência, de seu representante legal e a assinatura de duas testemunhas quanto possível.
Art. 118 – Lavrar-se-á Auto de Apreensão quando culminar na inutilização de produtos e envoltório, utensílios, vasilhames, instrumentos, equipamentos diversos e desde que:
I – Os produtos comercializados se encontram em descordo com os padrões de identidade e qualidade, ficando constados serem tais produtos impróprios para o consumo, através de análise laboratorial;
II – O estado de conservação, acondicionamento e comercialização dos produtos não atenderem às disposições deste regulamento;
III – O estado de conservação e a guarda de utensílios, vasilhames, instrumentos e equipamentos diversos e outros que estejam impróprios para os fins a que se destinam;
IV – Em detrimento da saúde pública, o agente fiscalizador constatar infringência às condições relativas a alimentos, bebidas e vinagres dispostos na Lei;
V – Em situações previstas por atos administrativos da Secretaria de Saúde deste Estado.
Art. 119 – Os produtos citados no artigo anterior, assim como os utensílios e outros citados no Item III do mesmo artigo, e aqueles produtos e demais elementos não previstos nesse mesmo item, por atos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, poderão após sua apreensão:
I – Ser encaminhados a local previamente estabelecido pela autoridade sanitária competente, para fins de inutilização;
II – Ser inutilizado no próprio estabelecimento;
III – A critério da autoridade sanitária, poderão ser devolvidos ao seu proprietário, ou ao representante legal, impondo-lhe a multa;
IV – No caso de reincidência a que se refere o inciso II, fica expressamente proibida a devolução dos produtos apreendidos e a multa será em dobro, sem prejuízo de outras penalidades contidas neste regulamento;
V – Poderão ser doados a instituições pública ou privadas desde que beneficentes, de caridade ou filantrópicas.
Art. 120 – As entidades beneficiadas com as doações a que se refere o artigo anterior deverão atender aos seguintes critérios:

I – Serem cadastradas no Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti-CE;
II – Apresentarem no ato do cadastramento os documentos comprobatórios de serem entidades de utilidade pública;
III – Apresentarem recibo em papel timbrado, correspondente à quantidade, qualidade, marca e nome dos produtos alimentícios doados;
IV – O recibo a que se refere o item anterior, será dado pela entidade beneficiada, no ato da doação dos produtos alimentícios;
Parágrafo Único – Ficam expressamente proibidos quaisquer doações que não obedeçam a programação do Departamento de Fiscalização Sanitária e ao disposto neste Código.
Art. 121 – As doações obedecerão a programação do Departamento de Fiscalização Sanitária, que comunicará o fato a entidade beneficiada, ficando a mesma responsável pelo respectivo transporte.

CAPÍTULO IV
DO TERMO DE INTERDIÇÃO
Art. 122 - O termo de interdição será lavrado em três (03) vias, devidamente enumeradas, destinando-se a primeira (1ª) via à chefia imediata, a segunda (2ª) via ao responsável pelo estabelecimento, a terceira (3ª) via ao agente fiscalizador e conterá:
I – O nome da pessoa física ou denominação do estabelecimento autuado (razão social) especificando o ramo de atividade, endereço completo, com C.N.P.J. (pessoa jurídica) ou C.P.F. (pessoa física);
I – Os dispositivos leais infringidos;
III – A medida sanitária, ou no caso de obras, a indicação do serviço a ser realizado;
IV – Nome e função, ou cargo legíveis da autoridade atuante e sua assinatura com carimbo;
V – Nome e cargo legíveis da chefia, sua assinatura e carimbo;
VI – A assinatura do responsável pelo estabelecimento, ou na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância com assinatura de duas testemunhas.
Art. 123 - A suspensão da interdição será julgada pela Junta de Julgamentos Fiscais, composta por representantes fiscais e diretores da Secretaria Municipal de Saúde, da Assessoria Jurídica, atendendo pedido fundamentado do interessado, após apurada análise do caso.
PARTE X
DO PROCESSAMENTO DE MULTAS E RECURSOS
Art. 124 – Transcorrido o prazo fixado no Art. 115, inciso IV, sem que haja interposição de defesa, o processo será enviado ao órgão municipal competente para as providências cabíveis.
Parágrafo Único – O não recolhimento das multas estabelecidas neste regulamento, no prazo fixado, acarretará juros, de acordo com a legislação vigente, a partir do mês subsequente ao vencimento do prazo fixado o recolhimento da multa.
Art. 125 – Havendo interposições da defesa o processo, após decisão denegatória definitiva da Junta de Julgamento Fiscais a ser designada por meio de Portaria, a qual deverá apresentar atribuições cabíveis, obedecidos os prazos, será enviado ao órgão municipal competente para as providências cabíveis.
Art. 126 – O infrator poderá oferecer defesa ao Auto de Apreensão e ao Auto de Interdição, no prazo de dez (10) dias contados da ciência do mesmo.
Parágrafo Único – O Auto de Apreensão será examinado e julgado apenas quanto aos seus aspectos formais, não ensejando qualquer direito ao infrator no que concerne à devolução daquilo que fora apreendido.
Art. 127 - Em sendo indeferida a impugnação ou defesa de que trata o artigo anterior, o infrator deverá recolher o valor do Auto de Infração no prazo de setenta e duas (72) horas.
Art. 128 – As defesas serão decididas depois de ouvido o agente autuante, que em seu parecer opinará pelo deferimento total ou parcial dos Autor citados nos artigos 114 e 122 deste regulamento.
Art. 129 – Após a conclusão do processo, ao qual se referem os artigos, supra, a Junta de Julgamento Fiscais, encaminhará o processo ao Secretário (a) Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.
CAPITULO II
DAS MULTAS
Art. 130 – As multas originárias de infrações cometidas contra as disposições deste Código, serão calculadas com base na UFIRM vigente ou qualquer outro indexador que vier substituí-la.
§ 1º – Os valores das multas serão conforme a gravidade da infração;
§ 2º – Os estabelecimentos comerciais que tiverem mercadorias apreendidas em situações impróprias para consumo será lavrado auto de infração com a avaliação do valor das mercadorias apreendidas e poderá ser aplicado multa de mínimo de 15% e no máximo de 70 % do valor dos itens apreendidos.
§ 3° - Nos casos de fiscalização sanitária em que os Agentes identificarem que as datas de validade dos produtos impossibilitam verificar se ainda estão próprias para o consumo, será aplicada as penalidades constantes do Parágrafo 2º.
Art. 131 – Para efeito de cálculo das multas, observar-se-á o seguinte:
I – Verificada a primeira ocorrência que originou a multa, seu valor será o mínimo estabelecido neste Código, conforme o caso;
II – No caso de reincidência do infrator em relação a mesma obra ou atividade, serão aplicados os valores máximas estabelecidos;
III – Poderão ser aplicados em dobro os valores máximos estabelecidos, em caso de circunstâncias agravante da infração.
PARTE XI
DO CONTROLE DAS ZOONOZES
CAPÍTULO I
Art. 132 – Cabe ao Serviço Municipal de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde, o controle de Zoonoses de todo o território do Município.
Parágrafo Único - Para todos os efeitos deste Código, entende-se por zoonoses, as infecções ou doenças infecciosas transmissíveis naturalmente entre animais vertebrados e o homem.
Art. 133 – Fica proibida a permanência de animais em logradouros públicos.
Parágrafo Único – A proibição prevista neste artigo, aplica-se aos animais devidamente tratados, e comprovadamente vacinados, exceto quando estiverem acompanhados de seus respectivos donos, não ofereçam riscos à segurança das pessoas, e em caso de animais caninos de raças comprovadamente hostis deverão possuir focinheira e coleira acompanhada de corrente.
CAPÍTULO III
DAS TAXAS
Art. 134 – Estão sujeitos a Fiscalização Sanitária as atividades constantes da tabela de CNAE do anexo único para liberação do Alvará Sanitário, devendo ser recolhido ao erário a taxa de inspeção, conforme os valores estabelecidos no anexo único.
CAPÍTULO IV
DA ISENÇÃO
Art. 135 – São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

§ 1° - Microempreendedores individuais, conforme definidos na Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pequenos agricultores, agricultores familiares, produtores agroecológicos, produtores orgânicos, produtores de áreas remanescentes de quilombos e outras populações tradicionais.
§ 2° - Associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.
§ 3° - Os estabelecimentos integrantes da administração pública ou por ela instituídos, sujeitos às ações de Vigilância Sanitária, estão isentos do recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária prevista neste artigo.
Parágrafo Único - A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

PARTE XII

DA APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO

Art. 136 – A construção, ampliação, modificação ou reforma de instalações ou atividades de maior risco, sujeitas à regulação de vigilância sanitária, poderá depender, a critério da autoridade superior do órgão sanitário municipal, de apresentação de projeto básico de arquitetura, como parte integrante das exigências e formalidades inerentes à obtenção de Licença Sanitário Municipal.
Art. 137 – A construção, ampliação, modificação ou reforma de instalações destinadas ao abate de animais e à produção agropecuária de origem animal e vegetal dependerão de aprovação prévia de projeto, conforme o caso, para fins de obtenção de registro junto ao órgão sanitário municipal.
Parágrafo Único – Os locais de produção artesanal poderão, a critério da autoridade superior do órgão sanitário municipal, obter o registro mediante a apresentação de croqui.
Art. 138 – A análise dos processos e fluxos de trabalho prevalecerá, nos casos em que as características físico-estruturais existentes não resultem em risco significativo à produção, ao produto final ou à saúde de usuários, consumidores e trabalhadores.

PARTE XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 139 – As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária, prescrevem-se em cinco (05) anos.
Art. 140 – Os prazos mencionados no presente Código contarão initerruptamente a partir do primeiro dia útil após a lavratura do auto.
Art. 141 – Quando o autuado for analfabeto ou fisicamente incapaz, poderá o auto ser assinado "a rogo" na presença de duas testemunhas ou na falta delas, deverá ser feita a devida ressalva pela autoridade sanitária.
Art. 142 – As autoridades sanitárias terão livre acesso, em qualquer dia e hora, mediante as formalidades legais, em todas as habitações particulares, ou coletivas, prédios ou estabelecimentos de qualquer espécie, terrenos cultivados ou não, lugares e logradouros públicos, e neles fará observar as leis e regulamentos que se destinam a promoção e recuperação da saúde, inclusive para investigação de inquérito sanitário.
Parágrafo Único – No caso de oposição ou dificuldade à diligência a autoridade sanitária poderá pedir auxílio à Polícia Militar ou Civil, a fim de poder executar a devida fiscalização àquele estabelecimento.
Art. 143 – As normas técnicas especiais de que trata o artigo 1° deste Código, serão baixadas por ato do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde de Mauriti.
Art. 144 – Ficam sujeitas a Alvará de Registro Sanitário para funcionamento junto à Secretaria Municipal de Saúde, todos os estabelecimentos que, pela natureza das atividades desenvolvidas, possam comprometer a proteção e a preservação da Saúde pública, individual ou coletiva.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde, através das normas técnicas especiais, e tendo em vista o ramo de atividade desenvolvida, poderá exigir o Alvará de Registro Sanitário de outros estabelecimentos previsto neste Código.
Art. 145 – O Alvará de Registro Sanitário será renovado anualmente;
Art. 146 – O estabelecimento que possuir o Registro Sanitário, ao ser vendido ou arrendado, deverá imediatamente fazer o competente pedido de baixa e devolução do Respectivo Alvará, pelo vendedor ou arrendador.
§ 1° - Enquanto não efetuar o competente pedido de baixa e devolução do Registro Sanitário do estabelecimento vendido ou arrendado, continua responsável pelas irregularidades que se verificarem no estabelecimento, a firma ou empresa, em nome de quem esteja o Registro Sanitário.
§ 2° - Adquirido o estabelecimento por compra ou arrendamento, a nova empresa é obrigada a cumprir todas as exigências sanitárias formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
Art. 147 – Os dispositivos legais contidos neste Código Sanitário Municipal entrarão em vigor após a sua publicação.
Art. 148 - O Prefeito Municipal Editará Decreto, regulamentando a presente Lei, no que couber.
Art. 149 - Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 373/1999, de 10 de dezembro de 1999.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

ANEXO ÚNICO
TABELA DE ATIVIDADES COM BASE NA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE

01-INDÚSTRIADEALIMENTOS			
		TAXA	
CÓDIGOCNAE	**DESCRIÇÃO**	**CódigoMunicipal**	**UFIRM**
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas		38
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito.		38
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais		38
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	– por indústria – por sorveteria	50
1063-5/00	Produção de farinha de mandioca e derivados		40
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados - exceto óleo de milho.		40
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais.		40
1069-4/00	Moagem fabricação de produtos de origem vegetal, não especificado anteriormente.		45
1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação		50
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas		45
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates		45
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes.		50
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias		45
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos		45
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos		30
1099-6/04	Fabricação de gelo comum		30
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão		25

1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.		30
02 - INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL			
		TAXA	

CÓDIGO CNAE	**DESCRIÇÃO**	**Código Municipal**	**UFIRM**
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas		55
03 - INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS			
CÓDIGO CNAE	**DESCRIÇÃO**	**TAXA**	
		Código Municipal	**UFIRM**
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras		30
2019-3/99	Fabricação de outros produtos inorgânicos não especificados		30
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados		55
04 - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS			
CÓDIGO CNAE	**DESCRIÇÃO**	TAXA	
		Código Municipal	**UFIRM**
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes esmaltes e lacas		45
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico		45
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro		45
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários		45
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente		45
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas		45
05 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE			

CÓDIGO CNAE	**DESCRIÇÃO**	TAXA	
		Código Municipal	**UFIRM**
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente		45
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação		70
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de usogeral não especificados anteriormente, peças e acessórios		60
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios		70
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico cirúrgico, odontológico e de laboratório		70
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico cirúrgico ,odontológico e laboratório		49
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos , aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda		60
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	– para fabricação – para unidades de esterilização	70 55
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos		60
3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar		65
06-INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES			
CÓDIGO CNAE	**DESCRIÇÃO**	**TAXA**	
		Código Municipal	**UFIRM**
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis.		60
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos		60
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		60
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras		50
07- IND ÚSTRIA DE SANEANTES DOMISS ANITÁRIO S .			
CÓDIGO CNAE	**DESCRIÇÃO**	**TAXA**	
		Código Municipal	**UFIRM**
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários		52
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos		52
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento		52
08- INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS			
CÓDIGO CNAE	**DESCRIÇÃO**	**TAXA**	
		Código Municipal	**UFIRM**
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano		45
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano		45
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano		45
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas		50
09 - INDÚSTRIA DE FARMO QUÍMICOS			
CÓDIGO CNAE	**DESCRIÇÃO**	**TAXA**	
		Código Municipal	**UFIRM**
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos		70
10- INDÚSTRIA DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS / PRECURSO			
CÓDIGO CNAE	**DESCRIÇÃO**	**TAXA**	
		Código Municipal	**UFIRM**
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes		25
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial		25
11 - ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO			
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato		25
12 -DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS Á SAÚDE			
5211-7/01	Armazéns gerais – Emissão de Warrant		30
5211-7/99	Depósito de mercadorias para terceiros exceto armazénsgerais e guarda-móveis		35
13- COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS			
CÓDIGO CNAE	**DESCRIÇÃO**	**TAXA**	
		Código Municipal	**UFIRM**
4621-4/00	Comércio atacadista café em grão		60
4622-2/00	Comércio atacadista de soja		60
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau		60
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios		60
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas – beneficiados		60
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas		40
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		40
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos		40
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados		60
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados		45
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais		45
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral		40
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante		45
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente		45

4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel		60
			60

4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar		
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras		40
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares		45
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias		45
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes		60
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes		60
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		60
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		60
14-COM É R CIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA S A Ú DE			
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais parauso médico-cirúrgico, hospitalar e laboratórios.		60
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia		60
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos		60
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		60
15- COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMARIA			
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria		60
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal		60
1 6- COMÉRC IO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRI O			
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		60
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e corretivos do solo		60
1 7 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS			
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	- com fracionamento - sem fracionamento	40 60
1 8 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODU			
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios		60
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários		60
1 9 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS			
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados.		58
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados.		58
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados,mercearias e armazéns		48
4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria		48
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda		45
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios.		45
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes		38
4722-9/01	Comércio varejista de carnes – açougues		45
4722-9/02	Peixaria		45
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas		38
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		38
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ouespecializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		38
5611-2/01	Restaurante e similares		40
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas		25
5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares		25
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação		15
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados		38
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		40
5620-1/03	Cantina - serviço de alimentação privativo		40
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados		38
8230-0/02	Casas de festas e eventos		40
2 0 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS			
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos semmanipulação de fórmulas	- para drogarias - para posto de medicamento e ervanaria	45
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas		50
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos		45
2 1 - TRANSPORTE DE PRODUTOS			
4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas exceto produtosperigosos e mudanças, municipal.		40
4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional.		42
2 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚD E E OUTROS			
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise		40
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto- socorro e unidades para atendimento a urgências.	- até 50 leitos - de 51 a 250 leitos -mais de 250 leitos - dispens ários de medica mentos - farmácias hospitalares	- 70 - 100 - 150
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidadeshospitalares para atendimento a urgências	– dispensá rios de medicam entos	70
8621-6/01	UTI móvel		60
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel.		50
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		50
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos pararealização de procedimentos cirúrgicos		60
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos pararealização de exames complementares		58
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		52
8630-5/04	Atividade odontológica	- consultório odontológico - demais estabelecimento sodontológicos	- 52
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana		38
8630-5/07	Atividade de reprodução humana assistida		70
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	- laboratório - posto de coleta	52
8640-2/02	Laboratórios clínicos	- laboratório - posto de coleta	55
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia		60
8640-2/04	Serviços de tomografia		60
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		56
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética		60
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.		50
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEGe outros exames análogos		50
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos -endoscopia e outros exames análogos		50
8640-2/10	Serviços de quimioterapia		60
8640-2/11	Serviços de radioterapia		65

8640-2/12	Serviços de Hemoterapia	- Unidade de Coleta e Transfusão -Agência Transfusional -Núcleo de Hemoterapia - Hemocentros - Unidade de Coleta - Central de Triagem Laboratorial de Doadores	50
8640-2/13	Serviços de litotripsia		50
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos		70
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica eterapêutica não especificadas anteriormente		50
8650-0/01	Atividades de enfermagem		40
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição		40
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	- clínicas de fisioterapia - consultório de fisioterapia	40
8650-0/05	Atividades de Terapia Ocupacional	- clínicas de terapia ocupaciona l - consultóri o terapia ocupaciona l	40
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia		40
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde nãoespecificadas anteriormente		40
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares emsaúde humana		40
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano		50
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana nãoespecificadas anteriormente		42
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes		45
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS		50
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio eassistência a paciente no domicílio		50
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial		50
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental edependência química não especificadas anteriormente		50
23 - PRESTAÇÃ DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAI S			
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água		70
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões		20
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto		200
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		150
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos		100
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos		250
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos		200
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos		250
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio		20
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio		20
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos		20
3839-4/01	Usina de compostagem		80
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente		50
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão		35
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não- metálicos, exceto de papel e papelão		40
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos		40
5590-6/99	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente		50
8591-1/00	Ensino de esportes		20
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes		30
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares		30
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		30
9321-2/00	Parques de diversões e parques temáticos		30
9603-3/01	Gestão e Manutenção de cemitérios		70
9603-3/02	Serviços de cremação		200
9603-3/05	Serviços de Somato–conservação		300
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados nãoespecificados anteriormente		100
24 - ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE D E PRAGAS URBANA S			
8122 - 2 / 00	Imunização e controle de pragas urbanas.		50
25 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERI NÁRIO S			
			50
7500-1/00	Atividades veterinárias		
2 6 - OUTRAS ATIVIDA DES RELACIONA DA S À SAÚDE			
3250-7/06	Serviços de prótese dentária		45
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		40
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica		40
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		25
8511-2/00	Educação infantil – creche		50
8513-9/00	Educação Supletiva fundamental; pública ou particular		50
8520-1/00	Ensino geral médio; público ou particular		50
8730-1/02	Albergues assistenciais		55
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas		50
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos		20
8730-1/01	Orfanatos		20
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências		30
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento		30
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico		35
9601-7/01	Lavanderias		25
9602-5/01	Cabeleireiros		20
9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza		35
9609-2/01	Clínicas de estéticas e similares.		42
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais, não especificadasanteriormente.		37
2 7 - COMÉRCIO VAREJISTA DE C OSMÉTICOS			
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.		37
	Emissão de 2ª via de Licença Sanitária		10
	Alteração de dados cadastrais		10
	Alteração de responsável técnico		10

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:377A37D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 04, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

ATRIBUI ÀS SERVIDORAS ABAIXO RELACIONADAS, CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 64, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 528, de 06 de Dezembro de 2001;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 743, de 22 de Dezembro de 2009;
CONSIDERANDO, a necessidade emergencial de suprir carências ocasionadas de professores em determinadas áreas e Distritos;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, emergencialmente, no período de **01 de Fevereiro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023**, Ampliação de Carga Horária, para os professores abaixo relacionadas que substituirão durante esse período:

Nº	Professora Ampliada	Motivo	Carga Horária
01	ANA RAFAELA PINHEIRO GONÇALVES	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	100h
02	FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	100H
03	ADRIANA PAIVA DO NASCIMENTO	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	100H
04	ANDREA NASCIMENTO SILVA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	100H
05	FRANCISCA LILIANE DE MESQUITA ALVES	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	100H
06	DANIELY MARIA ARAUJO MESQUITA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	100H
07	PALOMA URY RODRIGUES DE ANDRADE	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	100H
08	ANA CRISTINA DE FARIAS FEITOSA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	100H
09	DANIELLE RODRIGUES ARAUJO	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	100H
10	PAMELA DA SOLIDADE LIMA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	100H
11	RAFAELA SANTOS DE SOUSA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	100H
12	FRANCISCO JOSE DE FARIAS	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	100H
13	HILDA SOUSA LOPES	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	25H
14	ANTONIA NEUMA VIEIRA FARIAS	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	25H
15	IVINA FARIAS DA SILVA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	25H
16	FRANCISCA ROSANE PAIVA DE CARVALHO	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	25H
17	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA MESQUITA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	25H
18	MARIA LEONISIA SOARES DE OLIVEIRA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	25H
19	MARIANA ALEXANDRE DA SILVA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	25H
20	PEDRO HENRIQUE AZEVEDO BRANDÃO	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	25H
21	CLAUDEMIRA LIMA CARDOSO ESTEVÃO	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	50H
22	FRANCISCO CLEITON MARTINS DE FREITAS	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	50H
23	CARLOS HENRIQUE DE SOUSA MESQUITA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	100H
24	MARIA CELIANE CARVALHO DA SILVA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	25H

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com retroativos a 1º de Fevereiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 01 de Fevereiro de 2023,

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretário de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7C8B526F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO: Nº 2023.01.18.01-01 A 2023.01.18.01-162, DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS RESULTANTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós-Ce, torna público o extrato: nº **2023.01.18.01-01** a **2023.01.18.01-162**, dos Instrumentos Contratuais resultante do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.01.18.01:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0021.2051; 0902.10.122.0021.2054; 0902.10.122.0112.2060; 0902.10.301.0112.2062; 0902.10.303.0116.2071; 0903.10.302.0113.2078.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00**.**

VALORES DOS CONTRATOS:

CONTRATADOS	Nº CONTRATO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
LUCIENIA FERREIRA DE SOUSA	2023.01.18.01-01	ATENDENTE SAUDE BUCAL	R$ 14.322,00
LUCIENIA FERREIRA DE SOUSA	2023.01.18.01-02	ATENDENTE SAUDE BUCAL(PREVINE)	R$ 1.141,36
HELENEUDA SOARES DA SILVA	2023.01.18.01-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 14.322,00
DENILSON VIANA MONTE	2023.01.18.01-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 14.322,00
MARIA CELIA CAVALCANTE DE SOUSA	2023.01.18.01-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 14.322,00
OTACILIO COSTA NETO	2023.01.18.01-06	TECNICO EM INFORMATICA	R$ 16.808,00
OTACILIO COSTA NETO	2023.01.18.01-07	APOIADOR DA DIGITAÇÃO(PREVINE)	R$ 1.520,75
SULAMITA DAS NEVES CAETANO	2023.01.18.01-08	SUPERVISOR ADMNISTRATIVO	R$ 18.700,00
ERMESON FERNANDES DA SILVA	2023.01.18.01-09	MOTORISTA	R$ 15.444,00
ERMESON FERNANDES DA SILVA	2023.01.18.01-10	MOTORISTA (IGUATU - DIARIAS)	R$ 1.500,00
ERMESON FERNANDES DA SILVA	2023.01.18.01-11	MOTORISTA (JUAZEIRO - DIARIAS)	R$ 2.500,00
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	2023.01.18.01-12	MOTOTORISTA	R$ 15.444,00
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	2023.01.18.01-13	MOTORISTA(FORTALEZA- DIARIAS)	R$ 7.500,00
FRANCISCO RAFAEL LANDIM	2023.01.18.01-14	MOTORISTA	R$ 15.444,00
FRANCISCO RAFAEL LANDIM	2023.01.18.01-15	MOTORISTA (IGUATU - DIARIAS)	R$ 1.500,00
FRANCISCO RAFAEL LANDIM	2023.01.18.01-16	MOTORISTA (JUAZEIRO - DIARIAS)	R$ 5.000,00
FRANCISCO RAFAEL LANDIM	2023.01.18.01-17	MOTORISTA(FORTALEZA- DIARIAS)	R$ 7.500,00
GILMARIO MARIANO MONTEIRO	2023.01.18.01-18	MOTORISTA	R$ 15.444,00
GILMARIO MARIANO MONTEIRO	2023.01.18.01-19	MOTORISTA (IGUATU - DIARIAS)	R$ 1.500,00
GILMARIO MARIANO MONTEIRO	2023.01.18.01-20	MOTORISTA (JUAZEIRO - DIARIAS)	R$ 5.000,00
GILMARIO MARIANO MONTEIRO	2023.01.18.01-21	MOTORISTA(FORTALEZA- DIARIAS)	R$ 7.500,00
MARCOS VINICIUS CUSTODIO VICENTE	2023.01.18.01-22	MOTORISTA	R$ 15.444,00
MARCOS VINICIUS CUSTODIO VICENTE	2023.01.18.01-23	MOTORISTA (IGUATU - DIARIAS)	R$ 1.500,00
MARCOS VINICIUS CUSTODIO VICENTE	2023.01.18.01-24	MOTORISTA (JUAZEIRO - DIARIAS)	R$ 5.000,00
MARCOS VINICIUS CUSTODIO VICENTE	2023.01.18.01-25	MOTORISTA(FORTALEZA- DIARIAS)	R$ 7.500,00
MARCIO MURIEL COSTA SILVA	2023.01.18.01-26	MOTORISTA	R$ 15.444,00
MARCIO MURIEL COSTA SILVA	2023.01.18.01-27	MOTORISTA (ICÓ - DIARIAS)	R$ 4.500,00
PAULO CESAR DE SÁ PEREIRA	2023.01.18.01-28	MOTORISTA	R$ 17.490,00
ELLEN CRISTINA FERREIRA JOSINO DE ARAÚJO	2023.01.18.01-29	AGENTE ADMNISTRATIVO	R$ 14.322,00
ELLEN CRISTINA FERREIRA JOSINO DE ARAÚJO	2023.01.18.01-30	AGENTE ADMNISTRATIVO (PREVINE)	R$ 779,79
MARIA SOCORRO JACINTO SOARES	2023.01.18.01-31	AGENTE ADMNISTRATIVO	R$ 14.322,00
MARIA SOCORRO JACINTO SOARES	2023.01.18.01-32	AGENTE ADMNISTRATIVO	R$ 779,79
SOLANGE VIEIRA CUSTODIO	2023.01.18.01-33	AGENTE ADMNISTRATIVO	R$ 14.322,00
SOLANGE VIEIRA CUSTODIO	2023.01.18.01-34	AGENTE ADMNISTRATIVO	R$ 779,79
MARIA ANALICE DE LIMA	2023.01.18.01-35	AGENTE ADMNISTRATIVO	R$ 14.322,00
MARIA ANALICE DE LIMA	2023.01.18.01-36	AGENTE ADMNISTRATIVO	R$ 779,79
CRISTINA GOMES DE LIMA	2023.01.18.01-37	AGENTE ADMNISTRATIVO	R$ 14.322,00
CRISTINA GOMES DE LIMA	2023.01.18.01-38	AGENTE ADMNISTRATIVO	R$ 779,79
ROBERCIA RAYANE LIMA VERDE	2023.01.18.01-39	AGENTE ADMNISTRATIVO	R$ 14.322,00
ROBERCIA RAYANE LIMA VERDE	2023.01.18.01-40	AGENTE ADMNISTRATIVO	R$ 779,79
FRANCISCO CLAUDIVAN FÉLIX	2023.01.18.01-41	AGENTE ADMNISTRATIVO	R$ 14.322,00
FRANCISCO CLAUDIVAN FÉLIX	2023.01.18.01-42	AGENTE ADMNISTRATIVO	R$ 779,79
DECIA MARIA BARBOSA BRAVO	2023.01.18.01-43	AGENTE ADMNISTRATIVO	R$ 7.161,00
DECIA MARIA BARBOSA BRAVO	2023.01.18.01-44	AGENTE ADMNISTRATIVO(QUALI.SUS)	R$ 1.100,00
JOSE JULIO OLIVEIRA	2023.01.18.01-45	MOTORISTA - DISTRITO	R$ 15.972,00
JOSE JULIO OLIVEIRA	2023.01.18.01-46	MOTORISTA (PREVINE BRASIL)	R$ 579,81
JOSE JULIO OLIVEIRA	2023.01.18.01-47	MOTORISTA (IGUATU - DIARIAS)	R$ 210,00
JOSE JULIO OLIVEIRA	2023.01.18.01-48	MOTORISTA (JUAZEIRO - DIARIAS)	R$ 350,00
RAIMUNDO MOREIRA NETO	2023.01.18.01-49	MOTORISTA - DISTRITO	R$ 15.972,00
RAIMUNDO MOREIRA NETO	2023.01.18.01-50	MOTORISTA (PREVINE BRASIL)	R$ 579,81
RAIMUNDO MOREIRA NETO	2023.01.18.01-51	MOTORISTA (IGUATU - DIARIAS)	R$ 210,00
RAIMUNDO MOREIRA NETO	2023.01.18.01-52	MOTORISTA (JUAZEIRO - DIARIAS)	R$ 350,00
ARNALDO SABINO DA SILVA	2023.01.18.01-53	MOTORISTA - DISTRITO	R$ 15.972,00
ARNALDO SABINO DA SILVA	2023.01.18.01-54	MOTORISTA (PREVINE BRASIL)	R$ 579,81
ARNALDO SABINO DA SILVA	2023.01.18.01-55	MOTORISTA (IGUATU - DIARIAS)	R$ 210,00
ARNALDO SABINO DA SILVA	2023.01.18.01-56	MOTORISTA (JUAZEIRO - DIARIAS)	R$ 350,00
MARCONE FERREIRA DO NASCIMENTO	2023.01.18.01-57	MOTORISTA - DISTRITO	R$ 15.972,00
MARCONE FERREIRA DO NASCIMENTO	2023.01.18.01-58	MOTORISTA (PREVINE BRASIL)	R$ 579,81
MARCONE FERREIRA DO NASCIMENTO	2023.01.18.01-59	MOTORISTA (IGUATU - DIARIAS)	R$ 210,00
MARCONE FERREIRA DO NASCIMENTO	2023.01.18.01-60	MOTORISTA (JUAZEIRO - DIARIAS)	R$ 350,00
ANDRE LUIS E SILVA	2023.01.18.01-61	MOTORISTA - DISTRITO	R$ 15.972,00
ANDRE LUIS E SILVA	2023.01.18.01-62	MOTORISTA (PREVINE BRASIL)	R$ 579,81
ANDRE LUIS E SILVA	2023.01.18.01-63	MOTORISTA (IGUATU - DIARIAS)	R$ 210,00
ANDRE LUIS E SILVA	2023.01.18.01-64	MOTORISTA (JUAZEIRO - DIARIAS)	R$ 350,00
JOSE SANDRO DE LIMA	2023.01.18.01-65	MOTORISTA - DISTRITO	R$ 15.972,00
JOSE SANDRO DE LIMA	2023.01.18.01-66	MOTORISTA (PREVINE BRASIL)	R$ 579,81
JOSE SANDRO DE LIMA	2023.01.18.01-67	MOTORISTA (IGUATU - DIARIAS)	R$ 210,00
JOSE SANDRO DE LIMA	2023.01.18.01-68	MOTORISTA (JUAZEIRO - DIARIAS)	R$ 350,00
FRANCISCO BRUNO DE LIMA	2023.01.18.01-69	MOTORISTA - DISTRITO	R$ 15.972,00
FRANCISCO BRUNO DE LIMA	2023.01.18.01-70	MOTORISTA (PREVINE BRASIL)	R$ 579,81
FRANCISCO BRUNO DE LIMA	2023.01.18.01-71	MOTORISTA (IGUATU - DIARIAS)	R$ 210,00
FRANCISCO BRUNO DE LIMA	2023.01.18.01-72	MOTORISTA (JUAZEIRO - DIARIAS)	R$ 350,00
JACINTA LOPES DA SILVA	2023.01.18.01-73	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 14.322,00
JACINTA LOPES DA SILVA	2023.01.18.01-74	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(PREV.)	R$ 579,81
IRACEMA FERREIRA DE LIMA	2023.01.18.01-75	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 14.322,00
IRACEMA FERREIRA DE LIMA	2023.01.18.01-76	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(PREV.)	R$ 579,81
MARIA DE FATIMA SAMPAIO	2023.01.18.01-77	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 14.322,00
MARIA DE FATIMA SAMPAIO	2023.01.18.01-78	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(PREV.)	R$ 579,81
ANTONIO DE CASTRO DA SILVA	2023.01.18.01-79	VIGIA	R$ 14.322,00

ELANO IESUS RODRIGUES CAMPOS	2023.01.18.01-80	VIGIA	R$ 14.322,00
MARCELO XAVIER PEREIRA	2023.01.18.01-81	VIGIA	R$ 14.322,00
MATEUS CASTRO DE SOUSA	2023.01.18.01-82	VIGIA	R$ 14.322,00
ELVAN LOPES CRUZ	2023.01.18.01-83	VIGIA	R$ 7.161,00
ODIRENE FORMIGA DA SILVA	2023.01.18.01-84	TECNICA EM LABORATORIO	R$ 14.322,00
ODIRENE FORMIGA DA SILVA	2023.01.18.01-85	TECNICA EM LABORAT.(HORAS EXTRA)	R$ 4.320,00
GABRIELA APARECIDA BEZERRA FERREIRA	2023.01.18.01-86	AGENTE ADMNISTRATIVA	R$ 14.322,00
IRIKS DO NASCIMENTO ROLIM	2023.01.18.01-87	AGENTE ADMNISTRATIVA	R$ 14.322,00
FRANCISCA VIVIANE MENEZES DE LIMA	2023.01.18.01-88	AGENTE ADMNISTRATIVA	R$ 14.322,00
ELISLANDIO ANDRADE COSTA	2023.01.18.01-89	MOTORISTA - AMBULANCIA	R$ 19.272,00
ELISLANDIO ANDRADE COSTA	2023.01.18.01-90	MOTORISTA - AMBULANCIA (JUAZEIRO-DIARIA)	R$ 2.400,00
ELISLANDIO ANDRADE COSTA	2023.01.18.01-91	MOTORISTA - AMBULANCIA (FORTALEZA- DIARIA)	R$ 9.900,00
ELISLANDIO ANDRADE COSTA	2023.01.18.01-92	MOTORISTA - AMBULANCIA (HORA EXTRA)	R$ 5.040,00
JOÃO RODRIGUES BARBOSA	2023.01.18.01-93	MOTORISTA - AMBULANCIA	R$ 19.272,00
JOÃO RODRIGUES BARBOSA	2023.01.18.01-94	MOTORISTA - AMBULANCIA (JUAZEIRO-DIARIA)	R$ 2.400,00
JOÃO RODRIGUES BARBOSA	2023.01.18.01-95	MOTORISTA - AMBULANCIA (FORTALEZA- DIARIA)	R$ 9.900,00
JOÃO RODRIGUES BARBOSA	2023.01.18.01-96	MOTORISTA - AMBULANCIA (HORA EXTRA)	R$ 5.040,00
MARIO SOARES DE OLIVEIRA	2023.01.18.01-97	MOTORISTA - AMBULANCIA	R$ 19.272,00
MARIO SOARES DE OLIVEIRA	2023.01.18.01-98	MOTORISTA - AMBULANCIA (JUAZEIRO-DIARIA)	R$ 2.400,00
MARIO SOARES DE OLIVEIRA	2023.01.18.01-99	MOTORISTA - AMBULANCIA (FORTALEZA- DIARIA)	R$ 9.900,00
MARIO SOARES DE OLIVEIRA	2023.01.18.01-100	MOTORISTA - AMBULANCIA (HORA EXTRA)	R$ 5.040,00
PAULO SERGIO TEIXEIRA PEIXOTO	2023.01.18.01-101	MOTORISTA - AMBULANCIA	R$ 19.272,00
PAULO SERGIO TEIXEIRA PEIXOTO	2023.01.18.01-102	MOTORISTA - AMBULANCIA (JUAZEIRO-DIARIA)	R$ 2.400,00
PAULO SERGIO TEIXEIRA PEIXOTO	2023.01.18.01-103	MOTORISTA - AMBULANCIA (FORTALEZA- DIARIA)	R$ 9.900,00
PAULO SERGIO TEIXEIRA PEIXOTO	2023.01.18.01-104	MOTORISTA - AMBULANCIA (HORA EXTRA)	R$ 5.040,00
JOSE EDNALDO GOMES DA SILVA	2023.01.18.01-105	MOTORISTA - AMBULANCIA	R$ 19.272,00
JOSE EDNALDO GOMES DA SILVA	2023.01.18.01-106	MOTORISTA - AMBULANCIA (JUAZEIRO-DIARIA)	R$ 2.400,00
JOSE EDNALDO GOMES DA SILVA	2023.01.18.01-107	MOTORISTA - AMBULANCIA (FORTALEZA- DIARIA)	R$ 9.900,00
JOSE EDNALDO GOMES DA SILVA	2023.01.18.01-108	MOTORISTA - AMBULANCIA (HORA EXTRA)	R$ 5.040,00
MARIA SOCORRO CANDIDO	2023.01.18.01-109	COZINHEIRA (40 HS)	R$ 14.322,00
MARIA SOCORRO CANDIDO	2023.01.18.01-110	COZINHEIRA (40 HS) - HORA EXTRA	R$ 4.320,00
RAIMUNDA ILZAILDA PEREIRA DA SILVA	2023.01.18.01-111	COZINHEIRA (40 HS)	R$ 14.322,00
RAIMUNDA ILZAILDA PEREIRA DA SILVA	2023.01.18.01-112	COZINHEIRA (40 HS) - HORA EXTRA	R$ 4.320,00
AURIENE MONTE CRUZ	2023.01.18.01-113	COPEIRA (40HS)	R$ 14.322,00
AURIENE MONTE CRUZ	2023.01.18.01-114	COPEIRA (40HS) - HORA EXTRA	R$ 2.880,00
MARIA SOCORRO DA SILVA LIMA	2023.01.18.01-115	COPEIRA (40HS)	R$ 14.322,00
MARIA SOCORRO DA SILVA LIMA	2023.01.18.01-116	COPEIRA (40HS) - HORA EXTRA	R$ 2.880,00
THAIS GOMES DE SOUSA	2023.01.18.01-117	COPEIRA (40HS)	R$ 14.322,00
THAIS GOMES DE SOUSA	2023.01.18.01-118	COPEIRA (40HS) - HORA EXTRA	R$ 2.880,00
FRANCISCA DAYNE VIANA MONTE	2023.01.18.01-119	ATENDENTE	R$ 14.322,00
FRANCISCA DAYNE VIANA MONTE	2023.01.18.01-120	ATENDENTE - HORA EXTRA	R$ 2.880,00
JOSELEIDE SOARES BENTO NOGUEIRA	2023.01.18.01-121	ATENDENTE	R$ 14.322,00
JOSELEIDE SOARES BENTO NOGUEIRA	2023.01.18.01-122	ATENDENTE - HORA EXTRA	R$ 2.880,00
LUANA JACINTO FERNANDES	2023.01.18.01-123	ATENDENTE	R$ 14.322,00
LUANA JACINTO FERNANDES	2023.01.18.01-124	ATENDENTE - HORA EXTRA	R$ 2.880,00
MARIA GLEIDE DE ALCÂNTARA OLIVEIRA	2023.01.18.01-125	TECNICO DE ENFERMAGEM (40HS)	R$ 14.322,00
MARIA GLEIDE DE ALCÂNTARA OLIVEIRA	2023.01.18.01-126	TECNICO DE ENFERMAGEM (40HS) - HORA EXTRA	R$ 5.400,00
MARIA VICENTE DE ANDRADE DA ROCHA	2023.01.18.01-127	TECNICO DE ENFERMAGEM (40HS)	R$ 14.322,00
MARIA VICENTE DE ANDRADE DA ROCHA	2023.01.18.01-128	TECNICO DE ENFERMAGEM (40HS) - HORA EXTRA	R$ 5.400,00
ANA CLAUDIA JACINTO	2023.01.18.01-129	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HS)	R$ 14.322,00
CONCEIÇÃO JAMILY DE LIMA	2023.01.18.01-130	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (20HS)	R$ 14.322,00
CICERA SÁ OLIVEIRA DE SOUZA	2023.01.18.01-131	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HS)	R$ 14.322,00
CICERA SÁ OLIVEIRA DE SOUZA	2023.01.18.01-132	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HORA EXTRA	R$ 4.320,00
ELIZÂNGELA LAURINDO LOPES	2023.01.18.01-133	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HS)	R$ 14.322,00
ELIZÂNGELA LAURINDO LOPES	2023.01.18.01-134	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HORA EXTRA	R$ 4.320,00
FRANCISCA DE SOUZA	2023.01.18.01-135	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HS)	R$ 14.322,00
FRANCISCA DE SOUZA	2023.01.18.01-136	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HORA EXTRA	R$ 4.320,00
FRANCIMILDA DA SILVA	2023.01.18.01-137	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HS)	R$ 14.322,00
FRANCIMILDA DA SILVA	2023.01.18.01-138	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HORA EXTRA	R$ 4.320,00
IVONETE RODRIGUES DA SILVA	2023.01.18.01-139	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HS)	R$ 14.322,00
IVONETE RODRIGUES DA SILVA	2023.01.18.01-140	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HORA EXTRA	R$ 4.320,00
MARIA AURENICE RICARTE DE SOUSA	2023.01.18.01-141	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HS)	R$ 14.322,00
MARIA AURENICE RICARTE DE SOUSA	2023.01.18.01-142	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HORA EXTRA	R$ 4.320,00
MARIA RODRIGUES DE LIMA	2023.01.18.01-143	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HS)	R$ 14.322,00
MARIA RODRIGUES DE LIMA	2023.01.18.01-144	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HORA EXTRA	R$ 4.320,00
RAIMUNDA LOPES RODRIGUES	2023.01.18.01-145	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HS)	R$ 14.322,00
RAIMUNDA LOPES RODRIGUES	2023.01.18.01-146	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HORA EXTRA	R$ 4.320,00
SANDRA JANUÁRIO BEZERRA	2023.01.18.01-147	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HS)	R$ 14.322,00
SANDRA JANUÁRIO BEZERRA	2023.01.18.01-148	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HORA EXTRA	R$ 4.320,00
AERSON RODRIGUES DA SILVA	2023.01.18.01-149	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HS)	R$ 14.322,00
AERSON RODRIGUES DA SILVA	2023.01.18.01-150	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HORA EXTRA	R$ 4.320,00
LUCIANO FERREIRA DE MOURA	2023.01.18.01-151	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HS)	R$ 14.322,00
LUCIANO FERREIRA DE MOURA	2023.01.18.01-152	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HORA EXTRA	R$ 4.320,00
MICAEL ALVES DANTAS DA SILVA	2023.01.18.01-153	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HS)	R$ 14.322,00
MICAEL ALVES DANTAS DA SILVA	2023.01.18.01-154	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HORA EXTRA	R$ 4.320,00
PAULO MEDEIROS	2023.01.18.01-155	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HS)	R$ 14.322,00
PAULO MEDEIROS	2023.01.18.01-156	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HORA EXTRA	R$ 4.320,00
PEDRO HENRIQUE BEZERRA DE VASCONCELOS	2023.01.18.01-157	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HS)	R$ 14.322,00
PEDRO HENRIQUE BEZERRA DE VASCONCELOS	2023.01.18.01-158	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HORA EXTRA	R$ 4.320,00
FRANCISCO GISNEDSON MENDES VIANA	2023.01.18.01-159	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HS)	R$ 14.322,00
FRANCISCO GISNEDSON MENDES VIANA	2023.01.18.01-160	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HORA EXTRA	R$ 4.320,00
JARDEL RALLY SOARES DE SOUSA	2023.01.18.01-161	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40HS)	R$ 14.322,00
JARDEL RALLY SOARES DE SOUSA	2023.01.18.01-162	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HORA EXTRA	R$ 4.320,00

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINAM PELOS CONTRATADOS:

REPRESENTANTES	N° CONTRATO
LUCIENIA FERREIRA DE SOUSA	2023.01.18.01-01
LUCIENIA FERREIRA DE SOUSA	2023.01.18.01-02
HELENEUDA SOARES DA SILVA	2023.01.18.01-03
DENILSON VIANA MONTE	2023.01.18.01-04
MARIA CELIA CAVALCANTE DE SOUSA	2023.01.18.01-05
OTACILIO COSTA NETO	2023.01.18.01-06
OTACILIO COSTA NETO	2023.01.18.01-07
SULAMITA DAS NEVES CAETANO	2023.01.18.01-08
ERMESON FERNANDES DA SILVA	2023.01.18.01-09
ERMESON FERNANDES DA SILVA	2023.01.18.01-10
ERMESON FERNANDES DA SILVA	2023.01.18.01-11
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	2023.01.18.01-12
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	2023.01.18.01-13
FRANCISCO RAFAEL LANDIM	2023.01.18.01-14
FRANCISCO RAFAEL LANDIM	2023.01.18.01-15
FRANCISCO RAFAEL LANDIM	2023.01.18.01-16
FRANCISCO RAFAEL LANDIM	2023.01.18.01-17
GILMARIO MARIANO MONTEIRO	2023.01.18.01-18
GILMARIO MARIANO MONTEIRO	2023.01.18.01-19
GILMARIO MARIANO MONTEIRO	2023.01.18.01-20
GILMARIO MARIANO MONTEIRO	2023.01.18.01-21
MARCOS VINICIUS CUSTODIO VICENTE	2023.01.18.01-22
MARCOS VINICIUS CUSTODIO VICENTE	2023.01.18.01-23
MARCOS VINICIUS CUSTODIO VICENTE	2023.01.18.01-24
MARCOS VINICIUS CUSTODIO VICENTE	2023.01.18.01-25
MARCIO MURIEL COSTA SILVA	2023.01.18.01-26
MARCIO MURIEL COSTA SILVA	2023.01.18.01-27
PAULO CESAR DE SÁ PEREIRA	2023.01.18.01-28
ELLEN CRISTINA FERREIRA JOSINO DE ARAÚJO	2023.01.18.01-29
ELLEN CRISTINA FERREIRA JOSINO DE ARAÚJO	2023.01.18.01-30
MARIA SOCORRO JACINTO SOARES	2023.01.18.01-31
MARIA SOCORRO JACINTO SOARES	2023.01.18.01-32
SOLANGE VIEIRA CUSTODIO	2023.01.18.01-33
SOLANGE VIEIRA CUSTODIO	2023.01.18.01-34
MARIA ANALICE DE LIMA	2023.01.18.01-35
MARIA ANALICE DE LIMA	2023.01.18.01-36
CRISTINA GOMES DE LIMA	2023.01.18.01-37
CRISTINA GOMES DE LIMA	2023.01.18.01-38
ROBERCIA RAYANE LIMA VERDE	2023.01.18.01-39
ROBERCIA RAYANE LIMA VERDE	2023.01.18.01-40
FRANCISCO CLAUDIVAN FÉLIX	2023.01.18.01-41
FRANCISCO CLAUDIVAN FÉLIX	2023.01.18.01-42
DECIA MARIA BARBOSA BRAVO	2023.01.18.01-43
DECIA MARIA BARBOSA BRAVO	2023.01.18.01-44
JOSE JULIO OLIVEIRA	2023.01.18.01-45
JOSE JULIO OLIVEIRA	2023.01.18.01-46
JOSE JULIO OLIVEIRA	2023.01.18.01-47
JOSE JULIO OLIVEIRA	2023.01.18.01-48
RAIMUNDO MOREIRA NETO	2023.01.18.01-49
RAIMUNDO MOREIRA NETO	2023.01.18.01-50
RAIMUNDO MOREIRA NETO	2023.01.18.01-51
RAIMUNDO MOREIRA NETO	2023.01.18.01-52
ARNALDO SABINO DA SILVA	2023.01.18.01-53
ARNALDO SABINO DA SILVA	2023.01.18.01-54
ARNALDO SABINO DA SILVA	2023.01.18.01-55
ARNALDO SABINO DA SILVA	2023.01.18.01-56
MARCONE FERREIRA DO NASCIMENTO	2023.01.18.01-57
MARCONE FERREIRA DO NASCIMENTO	2023.01.18.01-58
MARCONE FERREIRA DO NASCIMENTO	2023.01.18.01-59
MARCONE FERREIRA DO NASCIMENTO	2023.01.18.01-60
ANDRE LUIS E SILVA	2023.01.18.01-61
ANDRE LUIS E SILVA	2023.01.18.01-62
ANDRE LUIS E SILVA	2023.01.18.01-63
ANDRE LUIS E SILVA	2023.01.18.01-64
JOSE SANDRO DE LIMA	2023.01.18.01-65
JOSE SANDRO DE LIMA	2023.01.18.01-66
JOSE SANDRO DE LIMA	2023.01.18.01-67
JOSE SANDRO DE LIMA	2023.01.18.01-68
FRANCISCO BRUNO DE LIMA	2023.01.18.01-69
FRANCISCO BRUNO DE LIMA	2023.01.18.01-70
FRANCISCO BRUNO DE LIMA	2023.01.18.01-71
FRANCISCO BRUNO DE LIMA	2023.01.18.01-72
JACINTA LOPES DA SILVA	2023.01.18.01-73
JACINTA LOPES DA SILVA	2023.01.18.01-74
IRACEMA FERREIRA DE LIMA	2023.01.18.01-75
IRACEMA FERREIRA DE LIMA	2023.01.18.01-76
MARIA DE FATIMA SAMPAIO	2023.01.18.01-77
MARIA DE FATIMA SAMPAIO	2023.01.18.01-78
ANTONIO DE CASTRO DA SILVA	2023.01.18.01-79
ELANO IESUS RODRIGUES CAMPOS	2023.01.18.01-80
MARCELO XAVIER PEREIRA	2023.01.18.01-81
MATEUS CASTRO DE SOUSA	2023.01.18.01-82
ELVAN LOPES CRUZ	2023.01.18.01-83
ODIRENE FORMIGA DA SILVA	2023.01.18.01-84
ODIRENE FORMIGA DA SILVA	2023.01.18.01-85
GABRIELA APARECIDA BEZERRA FERREIRA	2023.01.18.01-86
IRIKS DO NASCIMENTO ROLIM	2023.01.18.01-87
FRANCISCA VIVIANE MENEZES DE LIMA	2023.01.18.01-88

ELISLANDIO ANDRADE COSTA	2023.01.18.01-89
ELISLANDIO ANDRADE COSTA	2023.01.18.01-90
ELISLANDIO ANDRADE COSTA	2023.01.18.01-91
ELISLANDIO ANDRADE COSTA	2023.01.18.01-92
JOÃO RODRIGUES BARBOSA	2023.01.18.01-93
JOÃO RODRIGUES BARBOSA	2023.01.18.01-94
JOÃO RODRIGUES BARBOSA	2023.01.18.01-95
JOÃO RODRIGUES BARBOSA	2023.01.18.01-96
MARIO SOARES DE OLIVEIRA	2023.01.18.01-97
MARIO SOARES DE OLIVEIRA	2023.01.18.01-98
MARIO SOARES DE OLIVEIRA	2023.01.18.01-99
MARIO SOARES DE OLIVEIRA	2023.01.18.01-100
PAULO SERGIO TEIXEIRA PEIXOTO	2023.01.18.01-101
PAULO SERGIO TEIXEIRA PEIXOTO	2023.01.18.01-102
PAULO SERGIO TEIXEIRA PEIXOTO	2023.01.18.01-103
PAULO SERGIO TEIXEIRA PEIXOTO	2023.01.18.01-104
JOSE EDNALDO GOMES DA SILVA	2023.01.18.01-105
JOSE EDNALDO GOMES DA SILVA	2023.01.18.01-106
JOSE EDNALDO GOMES DA SILVA	2023.01.18.01-107
JOSE EDNALDO GOMES DA SILVA	2023.01.18.01-108
MARIA SOCORRO CANDIDO	2023.01.18.01-109
MARIA SOCORRO CANDIDO	2023.01.18.01-110
RAIMUNDA ILZAILDA PEREIRA DA SILVA	2023.01.18.01-111
RAIMUNDA ILZAILDA PEREIRA DA SILVA	2023.01.18.01-112
AURIENE MONTE CRUZ	2023.01.18.01-113
AURIENE MONTE CRUZ	2023.01.18.01-114
MARIA SOCORRO DA SILVA LIMA	2023.01.18.01-115
MARIA SOCORRO DA SILVA LIMA	2023.01.18.01-116
THAIS GOMES DE SOUSA	2023.01.18.01-117
THAIS GOMES DE SOUSA	2023.01.18.01-118
FRANCISCA DAYNE VIANA MONTE	2023.01.18.01-119
FRANCISCA DAYNE VIANA MONTE	2023.01.18.01-120
JOSELEIDE SOARES BENTO NOGUEIRA	2023.01.18.01-121
JOSELEIDE SOARES BENTO NOGUEIRA	2023.01.18.01-122
LUANA JACINTO FERNANDES	2023.01.18.01-123
LUANA JACINTO FERNANDES	2023.01.18.01-124
MARIA GLEIDE DE ALCÂNTARA OLIVEIRA	2023.01.18.01-125
MARIA GLEIDE DE ALCÂNTARA OLIVEIRA	2023.01.18.01-126
MARIA VICENTE DE ANDRADE DA ROCHA	2023.01.18.01-127
MARIA VICENTE DE ANDRADE DA ROCHA	2023.01.18.01-128
ANA CLAUDIA JACINTO	2023.01.18.01-129
CONCEIÇÃO JAMILY DE LIMA	2023.01.18.01-130
CICERA SÁ OLIVEIRA DE SOUZA	2023.01.18.01-131
CICERA SÁ OLIVEIRA DE SOUZA	2023.01.18.01-132
ELIZÂNGELA LAURINDO LOPES	2023.01.18.01-133
ELIZÂNGELA LAURINDO LOPES	2023.01.18.01-134
FRANCISCA DE SOUZA	2023.01.18.01-135
FRANCISCA DE SOUZA	2023.01.18.01-136
FRANCIMILDA DA SILVA	2023.01.18.01-137
FRANCIMILDA DA SILVA	2023.01.18.01-138
IVONETE RODRIGUES DA SILVA	2023.01.18.01-139
IVONETE RODRIGUES DA SILVA	2023.01.18.01-140
MARIA AURENICE RICARTE DE SOUSA	2023.01.18.01-141
MARIA AURENICE RICARTE DE SOUSA	2023.01.18.01-142
MARIA RODRIGUES DE LIMA	2023.01.18.01-143
MARIA RODRIGUES DE LIMA	2023.01.18.01-144
RAIMUNDA LOPES RODRIGUES	2023.01.18.01-145
RAIMUNDA LOPES RODRIGUES	2023.01.18.01-146
SANDRA JANUÁRIO BEZERRA	2023.01.18.01-147
SANDRA JANUÁRIO BEZERRA	2023.01.18.01-148
AERSON RODRIGUES DA SILVA	2023.01.18.01-149
AERSON RODRIGUES DA SILVA	2023.01.18.01-150
LUCIANO FERREIRA DE MOURA	2023.01.18.01-151
LUCIANO FERREIRA DE MOURA	2023.01.18.01-152
MICAEL ALVES DANTAS DA SILVA	2023.01.18.01-153
MICAEL ALVES DANTAS DA SILVA	2023.01.18.01-154
PAULO MEDEIROS	2023.01.18.01-155
PAULO MEDEIROS	2023.01.18.01-156
PEDRO HENRIQUE BEZERRA DE VASCONCELOS	2023.01.18.01-157
PEDRO HENRIQUE BEZERRA DE VASCONCELOS	2023.01.18.01-158
FRANCISCO GISNEDSON MENDES VIANA	2023.01.18.01-159
FRANCISCO GISNEDSON MENDES VIANA	2023.01.18.01-160
JARDEL RALLY SOARES DE SOUSA	2023.01.18.01-161
JARDEL RALLY SOARES DE SOUSA	2023.01.18.01-162

ASSINAM PELOS CONTRATANTES: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO (SECRETÁRIA DE SAÚDE).

Orós(CE),01 de fevereiro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenadora De Despesas Da Secretária De Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:BB09500F